

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 - PL N.º 035/2023. OBRAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação/reforma de duas pontes, sendo o lote I localizado na Rua Oitenta e Oito, Caetés III e o lote II na Rua 31 de Março, Timbó no município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e outros constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **R\$ 743.256,05** (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), assim distribuídos: **Lote I: valor estimado R\$ 307.175,88** (trezentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e **Lote II: valor estimado R\$ 436.080,17** (quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **Data de abertura: 20/04/2023 às 09:30h.** Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 03 de abril de 2023.

ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:0283A309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - DISPENSA Nº 003/2023
PL Nº 017/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para fins de seleção e possível **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - **CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, durante o período de 12(doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, no âmbito do município de Abreu e Lima-PE. Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO, com o valor de: R\$ 561.450,00.** Estando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da data desta publicação, o prazo para recurso.Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 03/04/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:3A726BD9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
INEXIBILIDADE Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022 O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, processo administrativo licitatório nº 037/2022 na modalidade Chamada Pública 002/2022, nos termos Leis nº 8.666/93, que tem como objeto o chamamento público para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, QUAIS SEJAM: RAIOS X, ULTRASSOM, ULTRASSOM COM DOPPLER E MAMOGRAFIA BILATERAL, para atendimento da demanda do Município, **NOLASCO INTERMÉDICA LTDA, Habilitada e Vencedora no valor final de R\$ 2.589.172,41 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)** para que produza os efeitos legais pertinentes.**

Fica Convocada a Empresa, no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato.

Abreu e Lima/PE, 03 de abril de 2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D7F50778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 / 2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001 / 2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos e instalação da usina de energia solar, ou seja, tudo relativo à implantação de gerador de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar para atender a sede do Poder Legislativo de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco; **CONTRATADA: Hidro Eletro Serviços e Comercio de Material Elétrico Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.779.608/0001-66, com sede na Rua José de Sá Maranhão, Bairro São Francisco, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, E-mail: hidro.eleto@hotmail.com, Fone: (87) 3838-1567; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 39.787,80 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); **DO PRAZO:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Afogados da Ingazeira em 30 de março de 2023.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:385A8747

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 / 2023

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 002/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023; Objeto: locação de veículo tipo passeio, cabine dupla, motor 1.2 flex, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ano de fabricação e modelo não inferior a 2020, sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, estando o automóvel e os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento. A quilometragem livre e com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, inclusive com substituição do veículo quando em manutenção por um do tipo e modelo que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; **Contrato nº 000/2023, Valor:** R\$ 23.400,93 (Vinte e três mil quatrocentos reais e noventa e três centavos); **Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** BPM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei; **Fundamentação Legal:** art. 72, caput e o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 31 de março de 2023.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D106CB21

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004 / 2022

Processo Licitatório nº 003/2022 – Inexigibilidade nº 002/2022; Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo e à sua Comissão Permanente de Licitação, objetivando, assim, o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria referentes às Licitações e Contratos e às demais atividades burocráticas, por parte da contratada à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 004/2022, Contratada: JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, localizada à Rua Ernani Braga, Nº 151, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-350; Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de abril de 2022; Prazo Inicial: 12 (doze) meses; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Prazo Acrescido Acumulado: 24 (vinte quatro) meses, Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Afogados da Ingazeira, 31 de março de 2023.

CICERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO

Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:F0137294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - CONVITE Nº
001/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **CONVITE Nº 001/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO (TAPA-BURACO) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. CONTRATADO:** R. Lopes da Silva Construtora Eireli – **CNPJ:** 32.226.386/0001-40 - **VALOR:** R\$ 322.330,00 - **CONTRATO:** 014/2023 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de Março de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:686A79D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 03 (três) dias do mês de abril do corrente ano, reuniu-se de forma extraordinária a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 001/2023 para deliberar a respeito da data inicialmente

prevista para a sessão de abertura das propostas de preços do Processo 015/2023, Tomada de Preços 003/2023. Inicialmente marcada para o dia 06/04/2023, às 08:30 horas, a citada sessão será adiada para a data de 11/04/2023, às 09:30. Tal prorrogação deu-se em decorrência da falta de expediente neste órgão. A presente prorrogação será divulgada entre os participantes do certame e será publicada no Diário Oficial dos Municípios para o conhecimento de todos. Por não haver mais nada a tratar na presente reunião, o Presidente da CPL declara a presente sessão encerrada, abaixo assinado esta ata juntamente com os demais presentes.

Agrestina, 03 de abril de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente

NATHACHA SANTOS DE SÁ
Membro

WALBER FELIX PEREIRA
Membro

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:A42ED2B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Itens destinado Alimentação Escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município da Água Preta/PE.** Valor Estimado: **R\$ 2.947.519,30** (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos). Data e hora da abertura: **18/04/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 03 de abril de 2023

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:FF291880

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Água Preta/PE, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e nas Resoluções relativas ao PNAE, comunica aos interessados que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para **CRENCIAMENTO**, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município da Água Preta/PE. Os interessados deverão apresentar a documentação

para habilitação e o Projeto de Venda no dia **19 de Abril de 2023 às 09:00 hs.**

Informações e retirada do Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta - PE, 03 de abril de 2023

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:6B424848

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
CANCELAMENTO DE MATERIA PUBLICADA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, comunica cancelamento e declara sem validade a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE, matéria Código Identificador: B3CAA294, página 3, edição n 3308 dia 28 de março de 2023.

Água Preta, 03 de Abril de 2023

PATRICIA ALVES DOS SANTOS /

CPL

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:BA981674

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 052, DE 03 DE
ABRIL DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor da função de ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DA AGUAPREV, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.497.868 SDS/PE, e CPF/MF nº 091.466.494-84, da função de **ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DA AGUAPREV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:77271EA0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 053, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para função de DIRETOR EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO DA AGUAPREV, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.497.868 SDS/PE, e CPF/MF nº 091.466.494-84, para função de DIRETOR EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO DA AGUAPREV, lotada no Instituto Previdenciário do Município da Água Preta, Símbolo CC-I, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:16B5B86C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Município da Água Preta/PE atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de fogos de artifícios, para suprir as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município da Água Preta/PE, em favor da empresa **C M A DOS SANTOS COMERCIO** inscrito no CNPJ nº 06.537.721/0001-11, vencedora com o valor total de **R\$ 253.440,00** (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Água Preta, 03 de abril de 2023

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:C8B2D8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO COMODATO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS E

ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA.

NOTIFICADO: ARCOVERDE OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 39.647.293/0001-39

A Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa ARCOVERDE OXIGÊNIO LTDA– CNPJ Nº 39.647.293/0001-39, Av. José Bonifácio, nº 1777, Bairro São Cristóvão, Cidade Arcoverde – PE, representada pela Senhora JULIANA APARECIDA EVARISTO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.380.620 SSP/PE, CPF nº. 047.748.674-62, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua do Sol, nº 100, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP: 56.512-115, para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não comparecimento para assinatura do contrato, embora devidamente notificada através do e-mail arcoverdeoxigenio@gmail.com, na data de 23 de Março de 2023, no âmbito do Processo Licitatório Nº 002/2023/FMS, em afronta ao Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Item 14, do Edital, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
 Pregoeira

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4E27BF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

NOTIFICADO: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.015.710/0001-41.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, vem,

NOTIFICAR

A empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.015.710/0001-41, Est. Margens da BR 101, Sul, km 155, 612, Sala 08, Centro, Ribeirão - PE, representada pelo Senhor EDUARDO DE FREITAS SALES, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.775.815 SDS/PE, CPF nº. 034.343.084-31, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Est. Margens da BR 101, Sul, km 155, 612, Sala 08, Centro, Ribeirão - PE, para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não apresentar declaração/documento de habilitação, embora devidamente notificada através do chat do sistema BNC de Pregão Eletrônico, na data de 31 de Março de 2023, no âmbito do Processo Licitatório Nº 006/2023/PMA, em afronta ao Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Item 14, do Edital, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Alagoinha - PE, 03 de Abril de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EE85A1AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023/FMS**

-Processo Nº: 003/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 009/2023/FMS.
-Contratado: FIORI VEICOLO S.A.
-CNPJ nº 35.715.234/0001-08.
-Valor Contratado: R\$ 185.082,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1 e 2.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 22 de Março de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3D6E7161

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023/FMS**

-Processo Nº: 004/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 010/2023/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
-CNPJ Nº 40.069.394/0001-59.

-Valor Contratado: R\$ 18.922,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 6, 8, 5, 9 e 2.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 28 de Março de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5761023C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023/FMS**

-Processo Nº: 004/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 011/2023/FMS.
-Contratado: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ Nº 40.368.186/0001-50.
-Valor Contratado: R\$ 85.234,80 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 4, 1, 10, 3 e 7.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 28 de Março de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:115A9428

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023/FMS**

-Processo Nº: 004/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 012/2023/FMS.
-Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.
-CNPJ Nº 01.687.725/0001-62.
-Valor Contratado: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente ao fornecimento do item nº 11.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 28 de Março de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:99DF21BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI LICITAÇÃO
FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 014/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2023**

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 014/2023.
Pregão Eletrônico N.º 003/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R\$ 7.018.031,71 (sete milhões dezoito mil trinta e um reais e setenta e um centavos). O pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que a sessão foi FRACASSADA, não havendo interessados no objeto mencionado acima, uma nova data será marcada para tentativa de êxito de contratação.

Amaraji (PE), 03/04/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:D3F7F9BE

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2023
PROCESSO N.º 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.079,48** (um mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 24/03/2023.

Amaraji, 03/04/2023.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023
PROCESSO N.º 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes para distribuição entre moradores de baixa renda do município de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.357.873/0001-14. VALOR R\$ 220.220,00** (duzentos e vinte mil e duzentos e vinte reais).
Data da assinatura: 31/03/2023.

Amaraji, 03/04/2023.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023
PROCESSO N.º 039/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022. OBJETO: fornecimento de forma parcelada de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ N.º 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 1.480,00** (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 27/01/2023.

Amaraji, 03/04/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2022
DISPENSA N.º 004/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em digitalização e organização de documentos oficiais para atender unidades internas da administração do município voltadas para a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: LMS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME. CNPJ N.º 23.283.549/0001-36. VALOR R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais).
Data da assinatura: 02/01/2023.

Amaraji, 03/04/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023
PROCESSO N.º 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. OBJETO: fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: LIDER MED DISTRIBUIDORA. CNPJ N.º 41.516.065/0001-71. VALOR R\$ 155.639,76** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: 31/03/2023.

Amaraji, 03/04/2023.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:488FE031

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI RESULTADO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º
002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 002/2023.
Pregão Eletrônico N.º 001/2023

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e material permanente para suprir as necessidades de readequação e reativação do Centro Cirúrgico do hospital Alice Batista dos Anjos, dos itens remanescentes para o aprimorando a funcionalidade e qualidade dos serviços como também aumentando a capacidade técnica operacional da Cidade de Amaraji/PE. O Pregoeiro do Município em consonância com a Secretário Municipal de Saúde comunica que a empresa vencedora do certame nos itens: 01,02,03,04,05,06 e 07 foi: Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA, CNPJ n.º 44.037.882/0001-35, pelo valor global de R\$ 91.051,00 (noventa e um mil cinquenta e reais). Fica a empresa vencedora no prazo do edital convocada para assinatura do contrato.

Amaraji (PE), 04/04/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:04D4C6C1

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA - I
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º 002/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ERRATA - I
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 002/2023.
Pregão Eletrônico N.º 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peixe congelado - tipo anchova ou similar para distribuição a população durante a semana da quaresma, no Município de Amaraji/PE. No que se refere a publicação anteriormente realizada onde se Leu: Percorrendo o valor contratual de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), Leia-se: Percorrendo o valor contratual de R\$ 220.220,00 (duzentos e vinte mil duzentos vinte reais). Fica inalterado demais atos da publicação.

Amaraji (PE), 03/04/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:824C5F88

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA 003/2022**

Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORT E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL PROVENIENTES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS (HABA) E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem

ofertar propostas, conforme o valor máximo admitido de R\$ 36.624,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), constante no Termo de Referência e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br no horário de expediente das 07:00 as 13:00hs ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico:
<https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/quadro-de-avisos>

Amaraji, 04 de abril de 2023

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:EDBDA4A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N.º 020/2021 - FMS**

**Processo Licitatório n.º 003/2021 - FMS.
Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - FMS.**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo, (equipamentos, materiais permanentes, suprimentos e utensílios para manutenção dos serviços de odontologia) destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, Para Prorrogação de Prazo Contratual. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. CONTRATADA: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.113.359/0001-52, sediada Rua Barão do Rio Branco, n.º 189, Centro, Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000, E-mail: dpntcomercial@gmail.com, Contato: (32) 98469-4050, neste ato representado pelo Sr. Nelson José Rodrigues Dupont, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF n.º 097.100.496-07 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 14.639.024 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 189, centro – Mar de Espanha/MG. Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:132DBBAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2023
– PMA**

**Processo Licitatório n.º. 002/2023 - PMA
Pregão Eletrônico n.º. 002/2023 - PMA**

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares destinados a todos os alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N.º 002/2023. **CONTRATANTE:** Município de Angelim/PE, através da Secretaria de Educação de Angelim/PE. **CONTRATADA: M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.034.176/0001-15, sediada na Av. Severino Josino Guerra, s/n, na altura do Km 52 da BR 101 – Norte – Galpão 2 – Paratibe – Paulista/PE, CEP: 53.413-195, E-mail: mjsconfeccoes@gmail.com, Contato: (81) 3438-5551, neste ato representado pelo Sr. Felipe Rodrigues Camboim, brasileiro, empresário, inscrita no CPF n.º 934.999.494-15 e Carteira de Identidade RG n.º 4.708.893 SSP/PE. Valor Global: R\$ 99.000,00. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5777D197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata: Na publicação datada de 10/03/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 06, ano XIV, Nº 3296, Código Identificador: 18B4F9B2, do Contrato Administrativo nº 023/2023, **Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BC2E670D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Aquisição de Materiais para atender as necessidades dos Agentes de Endemias na identificação dos mesmos, bem como para auxílio na execução das suas funções, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme especificações e condições estabelecidos neste termo de referência.(anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 04 de ABRIL de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 17 de ABRIL de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 17 de ABRIL de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 8.102,05 (oito mil cento e dois reais e cinco centavos) MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cpl@araripina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:45CCC438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Aquisição de Medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde Mental (psicotropicos) itens fracassados e/ou desertos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE, conforme especificações e condições estabelecidos neste termo de referência. (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 04 de ABRIL de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 18 de ABRIL de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 18 de ABRIL de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total

Estimado: R\$ R\$ 1.766.201,00 (Um milhão setecentos e sessenta e seis mil duzentos e um reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cpl@araripina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8AFA9D3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, tendo em vista o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel s10, fluidos e lubrificantes), através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Educação, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 17/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 17/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/04/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 2.010.290,00 (dois milhões, dez mil, duzentos e noventa reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:01B95445

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista/conductor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE e das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e no edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 20/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 20/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/04/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA73C089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidores em cargos comissionados que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Araripina, constantes da relação contida do **ANEXO I** da presente Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE ABRIL DE 2023

SERVIDOR(A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
MALARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO	Portaria nº 283, de 18 de outubro de 2022	CC - C	ASSESSOR JURÍDICO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
SANDRA MARA BIHUM DE ARAÚJO	Portaria nº 360, de 05 de abril de 2021	CC - C	ASSESSOR JURÍDICO
JAILSON FRANCO DE LIMA	Portaria nº 252, de 02 de outubro de 2021	CC - E	ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APICULTURA

EXONERA SERVIDORES DO QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:19273137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2020-TJPE

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2020-TJPE. Objeto: Objetiva o presente instrumento, a prorrogação, por **24** (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de **05/05/2022**, do prazo de estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio, ora aditado, cujo objeto trata do desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **Partes:** Município de Araripina e o Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Vigência:** 24 (vinte e quatro meses).

Araripina-PE, 03 de abril de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO –
Prefeito.

FABRÍCIO ALENCAR SILVA –
Assessor de Governo.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:80C57E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 07/2023	Nº:
Modalidade: Pregão Eletrônico	

Assunto/Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 06/2023 e de análise do referido processo.

Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais nº 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:

N M ARRUDA SOUSA LTDA, com sede na rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 79, centro, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21**, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R\$ 191.764,70 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos)** relativa aos itens 02, 03, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 23, e 31;

KARLANHA ALENCAR LACERDA ANDRADE ME, com sede na rua avenida Florentino alves Batista, nº 170 – A, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30**, conforme proposta apresentada e não negociada pela empresa, no valor global de **R\$ 102.491,90 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)** referente aos itens 05, 06, 08, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35;

FRANCISCO ANTONIO BATISTA, com sede na rodovia Antonio Adil de Mendonça, nº 133, Bairro fomento, Iguatu – CE, CEP 63.502-705, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.605.903/0001-52**, conforme proposta apresentada e não negociada pela empresa, no valor global de **R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)** referente aos itens 01, 04 e 16;

CUMPRA-SE,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação,
Araripina-PE, 13 de março de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Social/Ordenadora De Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF48726D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 002/2023

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa FRANCISCA JOSEFA JUVINA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 272.022,50 (Duzentos e setenta e dois mil vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente aos itens 1, 2, 9, 13, 25, 29, 32, 34, 35, 45, 53.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa NM ARRUDA SOUSA EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 1.139.949,30 (Um Milhão cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente aos itens 4 - 6 - 7 - 14 - 26 - 30 - 33 - 37 - 47 - 52 - 54 - 55.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa YBP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.970.227/0001-53 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 675.774,23 (Seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) referente aos itens 15 - 17 - 18 - 21 - 36 - 44 - 46 - 49 - 58.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa GILIARDE DANILO JUCÁ DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.306.897/0001-30 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 354.872,50 (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente aos itens 19 - 22 - 23 - 38 - 40 - 42 - 51 - 56.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa PAO E MEL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.447.527/0001-06 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 104.930,00 (Cento e quatro mil novecentos e trinta reais) referente aos itens 39 - 57.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.334.945/0001-08 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 28.170,00 (Vinte e oito mil cento e setenta reais) referente ao item 41.

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 3.050,10 (Vinte e oito mil cento e setenta reais) referente ao item 43.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Educação.
Araripina - PE, 31 de Março de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:809841A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 007/2023	
Pregão Eletrônico Nº 003/2023	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE DIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;	DESPACHO
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	
RESOLVE: HOMOLOGAR , o objeto desta licitação em favor da empresa RICARDO GOMES DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.080.790/0001-86 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 29.357,30 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) referente aos lotes 1 e 2.	
HOMOLOGAR , o objeto desta licitação em favor da empresa JJ GRAFICA DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) referente aos lotes 3.	
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Educação. Araripina - PE, 30 de Março de 2023.	
ANA PAULA RAMOS ARRAES	
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8D7C3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
DISPENSA Nº 008/2023**

Respaldo no Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da **RONIVALDO L GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.732.863/0001-16**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das geladeiras domésticas utilizadas nas salas de vacinas de cada unidade de saúde do Município para armazenamento dos imunobiológicos e para as câmaras frias localizadas na rede de frio da Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco valor totalde **R\$ 6.036,47 (seis mil e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**

Araripina, 29 de Março de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D7CCCF83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2023,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 024/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE DUAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, SENDO ELAS RESPECTIVAMENTE O CRAS E A CASA DE ACOLHIMENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE.

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas 1. N5 CONSTRUTORA LTDA, 2. T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e 3. MBRITTO CONSTRUTORA. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1IgEsRFsRkygwPU-LemC4QvopmbIOof6n?usp=share_link, bem como, anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, para o dia 13/04/2023 às 09:00 (nove) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/xoe-sbse-wdc

Arcoverde/PE, 30 de março de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:8101E160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CONTRATADO: ESCRITÓRIO CAMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF. Nº 17.686.555/0001-31

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar assessoria a Procuradoria Geral e demais órgãos Municipais, podendo para tanto, realizar atuação extrajudicial, administrativa e contencioso administrativo e judicial perante órgãos e o Poder Judiciário Estadual e Federal, bem como o acompanhamento de processo, auditoria e outros junto aos órgãos de controle e fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

Justificativa do apostilamento: Trata-se de correção da unidade administrativa contratante, uma vez que o objeto trata de assessoramento à Procuradoria Municipal, conforme seu organograma. Firma-se contratante PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE e, portanto, a seguinte dotação orçamentaria: 17000 – Procuradoria Geral do Município, 17001 – Procuradoria Geral do Município, 4 – Administração, 122 – Administração Geral, 411 – Apoio Gerencial e Administrativo das ações da Procuradoria Geral do Município, 2.137 – Manter as Atividades que apoiam as Ações Finalísticas e contínuas da Procuradoria Geral do Município, Elemento – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA

Procuradoria Municipal

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:4DC3E801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATADA: ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS

CNPJ/MF. Nº 26.751.712/0001-36

Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo de direito administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas da comissão de licitação e departamento de compras no município de Arcoverde.

Justificativa do apostilamento: Trata-se de correção da unidade administrativa contratante, uma vez que o objeto trata de assessoramento da comissão de licitação, este pertencente a pasta da Secretaria de Finanças, pois pertence ao seu organograma. Firma-se contratante SECRETARIA DE FINANÇAS DE ARCOVERDE e, portanto, a seguinte dotação orçamentaria: 7000 – Secretaria de Finanças, 7001 - Secretaria de Finanças, 4 – Administração, 122 – Administração Geral, 407 – Apoio Gerencial e Administrativo das ações da Secretaria de Finanças e suas unidades, 2.69 – Manutenção das Ações vinculadas a Secretaria de Finanças, Elemento – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA

Secretária de Finanças

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:5B6F37A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 010/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP PMA Nº 005/2023**

OBJETO: OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, nas velocidades entre 50 e 250 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Prefeitura Municipal de Arcoverde, as secretarias vinculadas a mesma e as Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Assistência Social usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. Empresa vencedora I. Jairo de F. Santos CNPJ nº 28.619.119/0001-66. Valor global: R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

Arcoverde, 24 de Março de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto

Código Identificador:CFECA356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DE
ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 005/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO PMA Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP SEDUC Nº 005/2023**

*OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, nas velocidades entre 50 e 250 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Prefeitura Municipal de Arcoverde, as secretarias vinculadas a mesma e as Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Assistência Social usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE*

ARCOVERDE, CNPJ Nº 10.105.955/0001-67. Empresa vencedora Jairo de F. Santos CNPJ nº 28.619.119/0001-66. Valor global: R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais.).
Arcoverde, 24 de Março de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:5D82ABC9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS-SEDUC Nº 016/2023**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para trabalhos de reforma e ampliação da Unidade Escolar Sebastião Luiz Cavalcante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedor Contratado: CONSTRUTORA M.BRITTO & CIA LTDA; CNPJ: 14.804.277/0001-81 Valor global R\$ 102.345,11 (Cento e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Arcoverde, 03 de abril de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:CD8ED9F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 004/2023; **Processo Licitatório:** Nº 005/2023;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peixe, Tipo Castanha, com peso médio de 350 a 500 gramas por peça, para distribuição durante a semana santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo município de Barra de Guabiraba – PE, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.**Fornecedor:**Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos de PE Ltda **CNPJ** nº 18.309.569/0001-07. Valor total: R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 30/03/2023.

Barra de Guabiraba, 30 de Março de 2023.

ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A942AB35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -- 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - BB Nº 992022 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kits do Material Bibliográfico e de Apoio Pedagógico para o Projeto Ler, brincar e desenvolver – Vol. 2, para implementação dos Projetos destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Resolve **Adjudicar e Homologar** as seguinte empresa: **EDITORA LUME LTDA**, CNPJ nº 37.569.205/0001-00, localizada na EST DA TABATINGA, nº 336,

LETRA A, TABATINGA, IGARASSU - PE – CEP: 53.605-810.
Valor: R\$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

Barra de Guabiraba, 03 de abril de 2023.

VERA VANEIDE DE LIMA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:68A5DC73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Informo as empresas interessadas que houve errata de publicação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, BB Nº 983057**, veiculada no dia 14/03/2023 Nº 3298, **onde se lê:** A. J. MENDONCA LIMITADA, CNPJ nº 14.343.879/0001-89, localizado na R ANTONIO FRANCISCO DE LIRA, nº 19, LOJA 03, CENTRO, BUENOS AIRES/PE CEP: 55.845-000, VALOR: R\$ 240.882,77 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). **Leia-se:** A. J. MENDONCA LIMITADA, CNPJ nº 14.343.879/0001-89, localizado na R ANTONIO FRANCISCO DE LIRA, nº 19, LOJA 03, CENTRO, BUENOS AIRES/PE CEP: 55.845-000, VALOR: R\$ 241.787,57 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Barra de Guabiraba/PE, 14 de Março de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Pregoeiro da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8E562447

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

Processo Nº: 001/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2023. Serviço. Adiamento. Contratação de empresa especializada para reconstrução do piso da quadra poliesportiva, da Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB. Valor: R\$ 70.418,17 (Setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada *sine die*. A presente suspensão decorreu da necessidade de adequação na planilha orçamentária. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. Belo Jardim.

FLÁVIO MOREIRA ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:CF27BF9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Designa Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art, 8º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os membros para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE BELO JARDIM, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

01	EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR - CPF Nº 105.793.574-30	PRESIDENTE
02	ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA - CPF Nº 820.516.664-15	MEMBRO
03	MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO - CPF Nº 438.221.694-04	MEMBRO
04	THAMYRES DE LACERDA SANTOS - CPF Nº 105.586.394-02	MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. A Comissão receberá assessoria jurídica para a emissão de pareceres quanto às dispensas, inexigibilidades e editais de processos licitatórios.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo presidente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:1AB1B9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Pregoeiros para a Equipe de Pregão Anual da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE BELO JARDIM, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes pregoeiros, sob a coordenação do primeiro:

01	DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO - CPF nº 100.131.094-21.	PREGOEIRO OFICIAL
02	DARLAN CABRAL DA CRUZ - CPF Nº 082.636.054-82	PREGOEIRO
03	EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR - CPF Nº 105.793.574-30	PREGOEIRO
04	EDUARDO SANTANA DOS SANTOS - CPF Nº 055.966.424-95	PREGOEIRO
05	LEANDRO CARNEIRO MATOS - CPF Nº 070.528.874-95	PREGOEIRO

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 3º. O pregoeiro designado para cada processo, dentre os pregoeiros da Equipe anual, receberá assessoria jurídica para a

emissão de pareceres quanto às demandas do certame e editais de processos licitatórios.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por um dos membros da equipe de apoio, designado pelo Pregoeiro designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2023.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:1EB6F2F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 011/2023, PREGÃO PRESENCIAL PMB Nº 001/2023. Objeto Nat.: **SERVIÇOS**. Objeto Descr.: **Contratação de empresa para Locação de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor máximo aceitável global é de **R\$ 182.392,68 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **04/04/2023 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/04/2023 às 14:00h**. Abertura da sessão de lances: **19/04/2023 às 14:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada **Rua Rufina Passos Jardim, nº 32, CEP: 56.670-000, Centro, 2º andar sala de licitações prédio localizado em cima da Farmácia Gomes**.

Betânia - PE, 03/04/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Paloma do Nascimento

Código Identificador:BA5C71EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10009/2023. Contratação de empresa detentora exclusiva dos direitos da atração musical Eletra. Empresa: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO. CNPJ: 06.864.616/0001-97. Valor do contrato: R\$25.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:46AFA0E2

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresa: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA. CNPJ: 34.488.264/0001-58. Valor do contrato: R\$335.875,20

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:993DC077

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresa: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.265.994/0001-55. Valor do contrato: R\$8.855,04

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:264C666C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 173/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, DISPENSA Nº 002/2023. Locação de imóvel para atender as necessidades da garagem de veículos da Secretaria de Educação. Locador: José Carlos de Alcântara. Valor mensal: R\$9.240,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E0C315D0

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 175/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, DISPENSA Nº 004/2023. Locação de imóvel para atender as necessidades da sede da Secretaria de Educação. Locador: João Félix de Lima. Valor mensal: R\$5.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:611970CD

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente remanescentes da ATA. Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI CAMPELO - ME, CNPJ: 69.947.224/0001-01. Valor do contrato: R\$29.151,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:090C6D27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023 CPL. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim-PE, conforme solicitação. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Empresa: F. I. Comércio em Geral Eirelli. CNPJ: 07.999.951/0001-65, pelo valor de R\$ 460.750,00.

Bom Jardim, 03 de abril de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B7FA9DC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA**

A CPL comunica que no Aviso de Licitação – Processo 00032/2023 – Tomada de Preço 00004/2023, onde se lê: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA."; leia-se: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA". Justificativa: Por um equívoco na digitação, ficando mantido o restante do texto publicado do dia 31/03/2023.

Bom Jardim, 03/04/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:AD3225A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 041/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00016/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim. Contratada: J. MENDONCA LIMITADA.

CNPJ: 14.343.879/0001-89, Valor Contratado: R\$ 50.128,65 (cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), Data da Assinatura 16/03/2023. Vigência até 16/03/2024.

Bom Jardim/PE, 03 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 042/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00016/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME. CNPJ: 40.479.340/0001-61, Valor Contratado: R\$ 87.540,13 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos), Data da Assinatura 16/03/2023. Vigência até 16/03/2024.

Bom Jardim/PE, 03 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 043/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00016/2023. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim. Contratada: MANUEL JOSE GOMES FILHO – ME. CNPJ: 13.253.438/0001-23, Valor Contratado: R\$ 184.684,50 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Data da Assinatura 16/03/2023. Vigência até 16/03/2024.

Bom Jardim/PE, 03 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:8F7D5389

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede na 2º Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº48, na cidade de Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.911.193/0001-68. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$6.078,30 (seis mil, setenta e oito reais e trinta centavos).** Vigência DA ATA: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.**

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: DENTAL MARIA LTDA**, com sede á Ere, nº34, sala 304, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.222.369/0001-13. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$12.853,28 (doze mil, oitocentos e cinquenta e três e vinte e oito centavos).** Vigência DA ATA: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.**

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALASR LRDA ME**, com sede Av. Antônio Angelim, nº421, na cidade de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.063.588/0001-98. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R\$2.388,32 (dois mil, trezentos e oitenta e oito e trinta e dois mil).** Vigência DA ATA: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.**

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

Código Identificador:08AC16B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: ODONTOMEDICA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede na 2º Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº48, na cidade de Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.911.193/0001-68. **Contrato nº 093/2023. Valor Contratado: R\$3.039,15** (três mil, trinta e nove reais e quinze centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 001/2023. Processo Administrativo nº 008/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/03/2023).**

BONITO 16 DE MARÇO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: ODONTOMEDICA: DENTAL MARIA LTDA**, com sede á Ere, nº34, sala 304, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.222.369/0001-13. **Contrato nº 094/2023. Valor Contratado: R\$6.426,64** (seis mil, quatrocentos e vinte e seis e sessenta e quatro centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 001/2023. Processo Administrativo nº 008/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/03/2023).**

BONITO 16 DE MARÇO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: HOSPITALARE MATEIAL MEDICO HOSPITALASR LTDA ME**, com sede Av. Antônio Angelim, nº421, na cidade de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.063.588/0001-98. **Contrato**

nº 0952023. Valor Contratado: R\$1.194,16 (um mil, cento e noventa e quatro e dezesseis centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 001/2023. Processo Administrativo nº 008/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/03/2023).**

BONITO 16 DE MARÇO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago José Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

Código Identificador:CA467527

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE BREJINHO**, em favor da empresa qual seja: **ECONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.395.540/0001-08, com sede na Rua Maria José Romão, n.º 370, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-730, representada pelo Sr. **FELIPE SILVA DE MEDEIROS**, portador do CPF sob o n.º 090.505.674-44 e do RG sob o n.º 3539846 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 31 de março de 2023.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:859F705E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE BREJINHO**, em favor da empresa qual seja: **ECONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.395.540/0001-08, com sede na Rua Maria José Romão, n.º 370, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-730, representada pelo Sr. **FELIPE SILVA DE MEDEIROS**, portador do CPF sob o n.º 090.505.674-44 e do RG sob o n.º 3539846 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos**

Reais), perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 31 de março de 2023.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:D5826F37

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023

DISPENSA N.º 04/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA ECONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.395.540/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE BREJINHO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 03/04/2024

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de abril de 2023, **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:A556ECFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 29.774.900/0001-78.

Valor Global: R\$ 89.100,00 (Oitenta e Nove Mil e Cem Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 28 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:72888F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 29.774.900/0001-78.
Valor Global: R\$ 89.100,00 (Oitenta e Nove Mil e Cem Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 28 de março de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C14B02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 29.774.900/0001-78.
Valor Global: R\$ 89.100,00 (Oitenta e Nove Mil e Cem Reais)

Brejinho – PE, 29 de março de 2023.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:60EFBCE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 29.774.900/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.100,00 (Oitenta e Nove Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de março de 2023, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:298DC5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de ampliação e reforma do estádio municipal de brejinho o Tonhão, em conformidade com projeto básico de engenharia e do contrato de repasse nº 899148/2020, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 05/04/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação. Na hipótese de interposição de recurso quanto a fase de habilitação haverá a suspensão do ato ora designado.

Brejinho – PE, 03 de abril de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E823A2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2022

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo: 053/2022. Tomada de Preços: 007/2022**. Sob o objeto: *Contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação e drenagem de diversas vias urbanas do município do Brejo da Madre de Deus-PE, conforme proposta convênio 923379-2021- OGU-MDR-CAIXA*. Após julgamento homologa-se a presente

Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 03 de abril de 2023; **Empresa Vencedora:** MAS CONSTRUTORA EIRILI, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06 no valor de R\$ 2.958.656,83 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Brejo da Madre de Deus, 03 de abril 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:9746D58E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, PROCESSO TC N.º19100099-1, SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, O SENHOR LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2018, processo TCE-PE nº 19100099-1, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela aprovação da Prestação de Contas de Governo, Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 19100099-1**, sob responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Exercício 2018, de responsabilidade do Ex-Gestor, Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, e que, em sessão única realizada em 30 de março de 2023, após apreciar o parecer do TCE-PE nº19100099-1, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e a Defesa Técnica do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2018, de responsabilidade do ex-gestor, o senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº19100099-1, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 19100099-1, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 03 de abril de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Primeiro Vice-Presidente

ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES

Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR

Segundo Secretário

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:AB9656D9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 028/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar ponto facultativo o dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 03 de abril de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:3601DD5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 009/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providencias.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO RUDRIGO BEZERRA GOMES, Gerente de Planejamento, Matrícula 23.265, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/PMCSA-FMS/2023, passando a representar a

Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador WS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º• O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:ADF2138F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 010/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar à Secretária Municipal de Saúde e de outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA MARIA M. C. ALBUQUERQUE, no uso das atribuições, conferidas pelo Ato nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações as orientações da IN 01/2022 – SMAJ/PMCSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WILLIAMS LUCAS DA SILVA JUNIOR, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula 33.036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 027/FMS/2022, passando a representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato celebrado com o prestador SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, exercendo as atividades de orientação e fiscalização.

Art. 2º• O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2023.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:CF93167C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0141/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** à Sr.ª **MAELY BEZERRA DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F33934FC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0142/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ERIVAN PEREIRA SOARES** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B91E3724

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0143/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **ANA CLEIDE DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:93BBACA3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0144/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDMILSON ALVES DE ANDRADE JUNIOR** ao cargo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B7FDE06D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0145/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **JULIANA SOUZA DE PONTES PESSOA** ao cargo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8CD6070B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0146/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.^a **KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4FEDFB1A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0147/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ITALO AMORIM DO ESPIRITO SANTO** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:43C7B3E5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0148/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.^a **MONICA LUCIA E LIMA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9DFE9B83

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0149/2023**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0114/2023 - SEARH de 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.^a **GILSANIA MARIA ALVES PEDROSA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F22FDC9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 03 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Ementa: Declara ponto facultativo o expediente da quinta-feira, dia 06 de abril de 2023, e dá outras providências.

Por determinação do Prefeito, Clayton da Silva Marques, o **expediente da 5ª Feira, dia 06 de abril de 2023 será considerado ponto facultativo**, nas Repartições Públicas e Entidades da

Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em **03 de abril de 2023**.

VINÍCIUS PAULO DE ALMEIDA SENA

Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B279F2F6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, em conformidade com o art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexistência de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE PROMOÇÃO À CIDADANIA CARCARÁ**, de modo que se torna pública a justificativa de inexistência que está disponível na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e no link: www.cabo.pe.gov.br.

OBJETO: Realização do Espetáculo “A Força da Paixão”, na Praia de Gaibu, em abril de 2023.

PROPONENTE: **CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE PROMOÇÃO À CIDADANIA CARCARÁ**

CNPJ: 06.871.227/0001-99

ENDEREÇO: Rua Sargento Givaldo José de Lima, nº 46-D, Cohab, Cabo/PE – CEP: 54.520-250

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: abril a dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista manifestação de interesse protocolada neste Órgão, justifica-se a inexistência de Chamamento Público em razão do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim dispõe: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”, salientando que o espetáculo “A FORÇA DA PAIXÃO”, vem sendo realizado exclusivamente pelo Grupo proponente desde o ano de 1994.

Nos termos do § 2º, do art. 31 da Lei 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, sita à Rua Severino Bezerra Marques, s/n – Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0A2446D1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, em conformidade com o art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexistência de chamamento

público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **SOCIEDADE TEATRAL E CULTURAL NAÇÃO DO DIVINO**, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e no link: www.cabo.pe.gov.br.

OBJETO: Realização do Projeto “A Paixão da Ponte 2023”, em abril de 2023.

PROPONENTE: **SOCIEDADE TEATRAL E CULTURAL NAÇÃO DO DIVINO**

CNPJ: 05.008.707/0001-68

ENDEREÇO: Av. Diomedes Ferreira de Melo, nº 253-A

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: abril a dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista manifestação de interesse protocolada neste Órgão, justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público em razão do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim dispõe: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”, salientando que o Projeto “A PAIXÃO DA PONTE”, vem sendo realizado exclusivamente pelo Grupo proponente desde o ano de 1991.

Nos termos do § 2º, do art. 31 da Lei 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, sita à Rua Severino Bezerra Marquês, s/n – Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:B3E58BE0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA SECL Nº 005/2023.**

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CRISTIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 022306, Gerente da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Centro Sociocultural de Promoção à Cidadania - Carcará, que tem por objeto a celebração do espetáculo ao vivo “A força da Paixão”.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:AD7A7028

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 03/2023 - SECL**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe foram delegadas pelo Ato nº 019/2021, publicado em 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XII, nº 2743, com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto para: I – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; II – emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, com base na análise dos documentos apresentados; III – descrever sumariamente as atividades e metas estabelecidas, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto Plano de Trabalho; IV – analisar as atividades realizadas, o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o **Processo Administrativo nº 002/2023**, Inexigibilidade de Chamamento Público – SECL, para formalização de parceria com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil, - OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é a realização do Espetáculo “A Força da Paixão”, que ocorrerá no mês de abril de 2023, conforme Manifestação de Interesse.

II – DESIGNAR que a Comissão, que será composta pelos servidores: **IVONALDO ELIZIÁRIO DA SILVA** – Matrícula nº 22.516, **ALICE MARIA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 31.933 e **ANTÔNIO MARCOS MENDES DA LUZ**, matrícula 22.299 para, sob a presidência da primeira, realizarem a condução e processamento da Inexigibilidade de Chamamento Público – SECL, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal 13.019/2014 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal 9.794/1999.

III – DELIBERAR que serão impedidos de participar da Comissão servidor(a) que, nos últimos 05(cinco) anos tenha (m) mantido relação jurídica com, ao menos, 01(uma) das entidades participantes do chamamento público,

IV – DETERMINAR que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 24 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:34F8603D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 031/PMCSA-SME/2023**, Processo Administrativo Nº 201/2022, Processo licitatório Nº 112/PMCSA-SME/2022, Inexigibilidade Nº 025/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto:** contratação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas diárias e final de semana de jornal de grande circulação estadual, para escolas e professores da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **EMPRESA: DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.495.477/0001-00, com sede na Rua da Aurora, 325, Apto 1404, Edif. Ébano, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-000. **Valor Total: R\$ 338.984,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais).** **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:2609A9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 032/PMCSA-SME/2023**, Processo Administrativo Nº 034/PMCSA-SME/2022, Processo licitatório Nº 021/PMCSA-SME/2022, Pregão Eletrônico Nº 013/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto:** contratação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal, nas escolas Professor Antônio Benedito da Rocha e Professora Maria Thamar Leite da Fonseca, através da Secretaria Municipal de Educação. **EMPRESA: PERICLES DE M P DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.120.675/0001-20, com sede na Av. Antonio Vicente Novelino, 30, Encanto, Igarassu - PE, CEP: 53.620-048/. **Valor Total: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).** **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:58A1265C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/PMCSA- SMD/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço nº 039/PMCSA- SMD/2023**, **Processo administrativo nº 013/2023**, **Processo licitatório nº 008/PMCSA-SMD/2023**, **Pregão Eletrônico nº 004/PMCSA- SMD/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de 1.000 (mil) GUARDA-CHUVAS, para ornamentação de ruas, praças, passeios públicos em datas comemorativas e eventos culturais, tais como: Música nas Praças, Festival de Jazz, Festival de MPB, São João, Festival das Orquídeas, Feira do Artesanato, Dia do Estudante, Carnaval, entre outros, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Empresa: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI**, sob CNPJ: 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-507, **Valor Total: R\$ 51.200,00.** **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:4375A8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
041/PMCSA- SMD/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço nº 041/PMCSA- SMD/2023**, **Processo administrativo nº 004/2023**, **Processo licitatório nº 003/PMCSA-SMD/2023**, **Pregão Eletrônico nº 002/PMCSA- SMD/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para aquisição através do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de 150 (cento e cinquenta) sacos de 20 (vinte) Kg de SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO, classificação AG 1051, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Empresa: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI**, sob CNPJ: 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-507, **Valor Total: R\$ 111.600,00.** **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:BBC08C1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO – TOMADA DE PREÇO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2022 DO CONTRATO Nº093/2022 CELEBRADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE - E A EMPRESA CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.091.619/0001-02 com sede nesta cidade na Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - Cachoeirinha - Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, portador do CPF nº 210.960.904-49, doravante denominado CONTRATANTE, adiante chamado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, situada a Rod BR 423 S/N Km 74 – Centro Jupi/PE, neste ato representada pela Sócia administradora a Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo, RG. nº.4.662.625 SSP/PE e CPF nº.022.269.894-20, e-mail: cpmconstrutorajupi@hotmail.com, Telefone: (87) 3779-1591, adiante chamado simplesmente CONTRATADO, resolve apostilar o Contrato nº 093/2022, conforme Processo nº019/2022 – Tomada de Preços nº005/2022, tendo por objeto a Requalificação e pavimentação em CBUQ da Av. José Pedro Raimundo Sobrinho no Município de Cachoeirinha, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº093/2022, celebrado em 07 de dezembro de 2022, por parte da Administração.

Onde se lê: Atribui-se a esse contrato o valor total de **R\$ 1.307.322,91** (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

Leia-se: Atribui-se a esse contrato o valor total de **R\$ 1.307.322,91** (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos); sendo: **R\$966.704,83** (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos) oriundo do Convênio de Cooperação Financeira nº25/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEDUH, e o Município de Cachoeirinha/PE, conforme cópia anexo a este apostilamento; e o valor de **R\$340.618,08** (trezentos e quarenta mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos) de Contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.091.619/0001-02, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Cachoeirinha, 03 de abril de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Contratante

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FEF524EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para exercer, em caráter efetivo, em face de aprovação em concurso público, realizado no dia 21 de outubro de 2018, nos termos do edital nº 001/2018, a pessoa abaixo nominada:

TÉCNICO AGRÍCOLA		
NOME	ORDEM	ARG. CLASSIF.
JOSE ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS	2º	77,50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:853754DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALÇADO-PE

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PELA PORTARIA Nº231, PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CALÇADO-PE, PREFEITURA DE CALÇADO PERNAMBUCO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA- CALÇADO-PE

EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Calçado/PE, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 383/2001, e conferidas pelo Estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal 8.069/90 e suas atribuições), em reunião extraordinária de 06 de Março de 2023, faz publicar **este edital para a realização do processo eleitoral** para a escolha de Conselheiros Tutelares, para os Conselhos Tutelares de Calçado/PE para o quadriênio 2024/2028, aprovada pela **RESOLUÇÃO Nº001 /2023**, do CMDCA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O processo de Escolha em Data Unificada é disciplinada pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), portaria nº 231 que dispõe sobre a data da eleição, e Resolução nº 001 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Calçado-PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de Outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de Janeiro de 2024**.

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de seleção com os demais pretendentes; de acordo com a Lei nº 383/2001.

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas art. 18-B, par. Único, 90&3º, inciso II, 95,131,136,191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas Por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 383/2001;

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Calçado-PE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para colegiado, assim como para seus respectivos suplentes; Por força do dispositivo no art.5º inciso II, da Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 10º, da Lei Municipal nº 383/2001, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral e civil;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;

Residir no município;

Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente, atestadas por 02 (duas) entidades da sociedade civil que trabalhem em promoção e atendimento da criança e do adolescente, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente há mais de três (03) anos; e Escolaridade mínima do segundo grau completo, devidamente comprovada.

O candidato que não dispuser do requisito descrito no item (d) será submetido a uma prova Eliminatória por força da Resolução 002/2023 do CMDCA.

O preenchimento dos requisitos legais devem ser demonstrados no ato da inscrição.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de 30 horas semanais para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

O valor do vencimento é de 1.302,00 (mil trezentos e dois) reais;

Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos;

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

A contagem do tempo de serviço para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação: o candidato remanescente será reclassificado como seu

suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Entende-se por impedimento do Conselho Tutelar em relação á autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para mandato consecutivo até o dia 10 de Janeiro 2021;

b) tiver exercido o mandato em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente instituiu a Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil por força da Resolução 001/2023 para a organização, elaboração e condução do presente processo de escolha:

6.2. Compete á Comissão Especial Eleitoral:

a) Elaboração e divulgação do Edital;

b) Analisar os documentos dos candidatos;

c) Elaborar, divulgar o dia, local e horário e aplicação da prova eliminatória;

d) Divulgar imediatamente após a prova a lista dos candidatos habilitados, encaminhando esta para o Ministério Público;

e) Receber as impugnações apresentadas contra candidatura que não atendam os requisitos exigidos e recurso contra a prova, fornecendo protocolo ao impugnante;

f) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;

g) Decidir em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, e determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

h) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmaram compromisso de respeitá-las. Sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; art 11º § 7º Resolução 231/2022;

i) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

j) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

k) Escolher e divulgar os locais de votações e apuração de votos;

l) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

m) Notificar pessoalmente o Ministério Público com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;

n) Divulgar amplamente o pleito a população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao Máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar observará o **Calendário** anexo ao presente edital;

O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções específicas no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Calçado e em setores públicos de fácil acesso ao meio equivalente, além de plataformas de redes sociais do poder Executivo local, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

Inscrição e entrega de documentos;

Dia e local de realização da prova objetiva;

Divulgação do resultado preliminar da prova eliminatória, com a relação dos candidatos considerados habilitados, após a análise de documentos e aptos a prova;

Prazo para interposição de recurso;

Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
 Reunião para firmar compromisso perante o CMDCA;
 Dia e locais de votação;
 Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
 Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
 Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;
 Curso de Capacitação Inicial para os candidatos habilitados ao processo de escolha para Conselho Tutelar;
 Termo de posse.

DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A Participação no presente processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
 A inscrição dos candidatos será efetuada exclusivamente presencial no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, localizado na rua Pedro Cesário, nº 10, nesta cidade das 08:00 as 14:00 horas; nos dias de Segunda à sexta Feira, e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, localizado na rua Professor Jacinto Vieira, nº 141, nesta cidade das 08:00 às 14:00 horas, nos dias de Segunda e sexta feira;
 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos	Documentos comprobatórios
Reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.
Idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
Residir no Município de Calçado-PE há mais de 4 (quatro) anos;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado, para conferência.
Estar em gozo de seus direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau completo, acompanhado do original para conferência.
Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente atestado por 02 (duas) entidades da sociedade civil que trabalhem em promoção e atendimento da criança e do adolescente, cadastradas no Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente há mais de 03 (três) anos.	Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função exercutada e seu período, com o número de registro no CMDCA.
O candidato que não dispuser do requisito descrito no item (VI) será submetido a uma prova Eliminatória por força da resolução -/2023 do CMDCA, devendo realizar a opção pela prova no ato da inscrição.	A Prova Eliminatória será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha contendo questões do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, elaborada pela equipe examinadora.

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionado será imediatamente comunicado ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista nesta Edital;

Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé; Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

Eventuais entraves a inscrição de candidaturas ou a juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhado ao CMDCA e ao Ministério Público;

As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente realização da prova eliminatória e em seguida a publicação da relação dos candidatos habilitados;

A relação dos candidatos habilitados e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS:

10.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da publicação da relação dos candidatos habilitados após a realização da prova, em petição devidamente fundamentada;

10.2 Findo o prazo mencionado no item supracitado, os candidatos impugnados e/ou os candidatos que não atingirem a pontuação mínima da prova eliminatória serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contadas do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participação do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a faz recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia no Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos a autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA:

Para efeitos da aferição de conhecimento dos candidatos na área de defesa dos direitos ou atendimentos da criança ou do adolescente, será aplicada prova objetiva, com 10 (dez) questões de múltipla escolha tendo o candidato que atingir pontuação mínima 06 (seis), conteúdo abordado será a Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

A prova será organizada e aplicada pela Comissão Eleitoral Especial e fiscalizada pelo Ministério Público;

A prova será aplicada no dia 04 de Junho de 2023, na Escola Professor Sebastião Thiago e horário de início às 9:00h e termino às 12:00h;

Os portões serão abertos com antecedência de 01 (uma) hora, da realização da prova não sendo permitido o ingresso de candidatos após o horário estipulado;

Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto atualizada, não sendo permitida a entrada de quaisquer outros objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

A título de organização o número que cada candidato portara durante a campanha para votação, que será utilizado para identifica-lo no dia da votação, respeitará a ordem crescente das inscrições no processo de escolha, de modo a não vincular o número de candidato a qualquer grupo político-partidário local de forma premeditada, sendo a primeira inscrição registrada portadora do número 01. Seguido da ordem natural até o último inscrito.

Cabe ao poder público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutela, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na

mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Os candidatos poderão dar início a campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitado, prevista no item 10.8 deste edital;

A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;

A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas, de acordo com o que estabelece a resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022-CONANDA.

É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

A propaganda eleitoral em via e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuições de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc), que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Cabe a Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizada manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

Aplicam-se subsidiariamente, na eleição dos membros do Conselho Tutelar, as normas gerais especiais sobre pleito eleitoral vigentes no País.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Calçado-PE realizar-se-á no **01 de outubro de 2023**, das 08 h às 17 h, na escola Professor Sebastião Tiago, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

Nas seções eleitorais serão fixadas listas com relação de nomes e/ou apelido, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar,

As mesas receptoras de votos deverão lavar segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas,

Após a identificação, o eleitor assinara a lista de presença e procederá a votação,

O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação,

O eleitor poderá votar em um único candidato (a) pelo voto uninominal sendo proibida a formação de chapas de acordo com resolução nº231/2022 do CONADA;

No caso de votação manual, votos em mais de 01 (um) candidato (a) ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Será também considerado inválido o voto:

Que contiver o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes no município;

Dados a candidatos inelegíveis e ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

Das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente resolução;

Que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

Das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma pátrio;

Das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

Das cédulas que foram marcadas mais de 01 (um) opção de candidatos.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139. &3º, da Lei nº8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97- Lei eleitoral, pois embora não caracterizem crime eleitoral, importa na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos das candidaturas;

Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, a Plenário do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site da prefeitura municipal a anexar em locais de grande movimentação, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivo suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro 2020**, conforme previsto no art. 139 & 2º, da Lei nº 8.069/90,

Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DA POSSE:

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como afixadas no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 383/2001;

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar,

É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo a cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração,

Cada candidato poderá credenciar, até 48(quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame,

Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação de CMDCA,

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha,

Publique-se, encaminhem-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a Câmara Municipal.

Calçado PE, 03 de Abril de 2023.

Presidente do CMDCA

MÁRCIA CRISTINA CANUTO DOS SANTOS

Comissão Especial Eleitoral

JOSILMA MARIA BENTO DE LIMA

Comissão Especial Eleitoral

ALZIRA ARAÚJO DO NASCIMENTO

Comissão Especial Eleitoral

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014

Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo a sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:EECDEFCA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 003/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços de consultoria e Assessoria Técnica Contábil, financeira e gestão fiscal de interesse da Prefeitura e dos Fundos consoante a legislação vigente quanto à escrituração de fatos relacionados a recebimentos e pagamentos, demonstração de relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, descritos de forma a subsidiar o interesse de cada Gestor, bem como elaboração de Prestação de Contas da Prefeitura de Calçado, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações constantes no termo de referência.

Considerando o disposto no **art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, comunica-se a Ratificação em favor da empresa: **W. CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR LTDA**, com sede na Avenida Sérgio Loreto, nº 49, Nazaré, Angelim - PE. CEP. 55.430-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.976.879/0001-55**, conforme valores abaixo:

Prefeitura Municipal de Calçado, valor de **R\$: 6.000,00 (seis mil reais) mensais**, mais uma parcela no mesmo valor referente a Elaboração de Proposta Orçamentária (LOA), e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Elaboração do Plano Plurianual (PPA), **perfazendo o valor anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);**

Fundo Municipal de Saúde de Calçado, valor de **R\$: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais**, mais uma parcela no mesmo valor referente a Elaboração de Proposta Orçamentária (LOA), e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Elaboração do Plano Plurianual (PPA), **perfazendo o valor anual de R\$: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);**

Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, valor de **R\$: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais**, mais uma parcela no mesmo valor referente a Elaboração de Proposta Orçamentária (LOA), e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Elaboração do Plano Plurianual (PPA), **perfazendo o valor anual de R\$: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:07BAFAA3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Preparação/adequação do terreno onde será construído a Escola de 12 Salas Padrão FNDE, na sede deste Município, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

Valor Máximo Admitido: R\$: 305.184,68 (trezentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: **A B ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.255.285/0001-75**, sediada na Avenida Orlando Wanderley, nº 115 A, Loja 03, Santo Antônio, Garanhuns - PE, vencedora do certame in comento, com um

valor global de **R\$: 285.325,66 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 03 de abril de 2023.

ELIARKE SALLES DE LUCENA

Secretário de Educação, Cultura e Desportos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:041E19EB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2023
Pregão (Eletrônico) nº 002/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Valor Máximo Aceitável: R\$: 123.816,76 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)..

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da empresa: J P FARDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51, vencedora do Pregão em tela, com um valor global de **R\$: 58.496,40 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de abril de 2023.

ELIARKE SALES DE LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:553AECDO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, comunica a extinção do **CONTRATO Nº 001/2022**, Firmado em 26 de Janeiro de 2022, entre o Município de Calçado e a empresa **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.468.317/0001-70**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, firmado para Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta no Município de Calçado – PE, proveniente do FNDE Processo nº 23400004672202039, Convênio nº 202103805/2021, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital.

MOTIVO: Término do prazo de vigência contratual e falta de manifestação entre as parte na continuidade do contrato.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de abril de 2023.

ELIARKE SALES DE LUCENA

Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenar de Despesas da Secretaria

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:CB25A6FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS, TUTORES OU CURADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. - Esta lei disciplina e implementa a jornada especial de trabalho para servidores públicos municipais que sejam pais, tutores ou curadores de pessoas com deficiência ou diagnosticadas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Entende-se por servidores públicos municipais, os servidores efetivos estáveis que são regidos pelo Estatuto dos Servidores (Lei Municipal n.º 700/2006) e os empregados públicos, regidos pelo regime celetista.

Art. 2º. - Ao servidor público Municipal que seja pai, mãe, tutor ou curador de pessoa com deficiência ou diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA), será concedido jornada especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a imprescindibilidade de acompanhamento habitual mediante laudo médico.

§ 1º – A jornada especial de trabalho de que versa o caput, poderá ser concedida mediante redução da jornada de trabalho em até 20% (vinte por cento), conforme necessidade do serviço e autorização do chefe do poder executivo municipal.

§ 2º O limite previsto no parágrafo anterior será de até 30% (trinta por cento), em caso de mais de um filho com deficiência ou diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA), observados a necessidade do caso concreto.

§ 3º A jornada especial de trabalho poderá ser concedida através de ausência ao trabalho em dias específicos por semana ou redução das horas trabalhadas diariamente, nunca superior aos limites previstos no parágrafo anterior;

§ 4º Enquanto aguarda a análise do pedido de jornada especial de trabalho de que trata esta lei, o servidor deverá permanecer em pleno exercício do cargo, cumprindo sua carga horária na integralidade.

§ 5º A jornada especial de trabalho prevista nesta lei não é estendida aos servidores públicos municipais que atuam em regime de plantão e aos servidores que já possuem folga extraordinária concedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - A jornada especial de trabalho, de que trata o artigo anterior, destina-se ao acompanhamento do dependente no seu processo de habilitação ou reabilitação além das suas necessidades básicas diárias.

Art. 4º. - Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput do art. 2º desta lei;

Art. 5º. - Para a obtenção do horário especial de que versa esta lei, será necessário o envio de requerimento formal à Secretaria de Administração, que deverá ser instruído de laudo médico que comprove a deficiência ou diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista (TEA), do filho, tutelado ou curatelado e a necessidade de acompanhamento habitual, devendo ser analisado pela Administração, conforme a necessidade do serviço.

Art. 6º. Cabe ao superior hierárquico, diante das necessidades e peculiaridades do serviço, sempre que atender ao interesse público, compatibilizar e determinar como será a escala de trabalho do servidor que goza da jornada especial de trabalho, nos moldes do artigo 2º, § 3º desta Lei.

Art. 7º. A jornada especial de trabalho não terá caráter definitivo e sua validade estender-se à pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo ser requerida sua renovação, com reavaliação do quadro, observado os critérios para ingresso no benefício, conforme disposto nesta Lei.

Art. 8º. No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício desta Lei, será instaurando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 9º. - Não mais existindo o motivo que tenha determinado a jornada especial de trabalho, esta cessará de imediato, devendo o servidor voltar a cumprir imediatamente a carga horária integral do respectivo cargo, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 10º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 03 de abril de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:5C62F023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 030/2023 E
031/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INEXIBILIDADE Nº 001/2023**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES (HEMODIALISE) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM SERRA TALHADA – PE**. Contratado: **JOSE ADELMO SALVADOR DE ALCANTARA**, CNPJ nº. 33.392.068/0001-12. Valor total de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **31/03/2023**. Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba , 31 de Março de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº **031/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INEXIBILIDADE Nº 001/2023**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES (HEMODIALISE) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM SERRA TALHADA – PE**. Contratado: **JOSÉ DE ANCHIETA DE SOUZA ARMARINHO**, CNPJ nº. 01.653.380/0001-26. Valor total de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **31/03/2023**. Prazo de duração de 12(doze) meses.

Carnaíba , 31 de Março de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:680F91E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2022

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **048/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **048/2022** relativo ao **PROCESSO Nº 014/2022 CARTA CONVITE Nº 003/2022** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES (PROTÉTICO) E AVALIAÇÃO CLÍNICA (PROTEZISTA) NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**. Contratado: **SILVIO PAULO RODRIGUES CAMPOS** inscrita no CNPJ Nº **69.893.253/0001-38**. O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Carnaíba (PE), 31 de Março de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A0D542A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2023

DECRETO Nº 11/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo e Feriado nas repartições Públicas Municipais nos dias 06 e 07 de abril de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), nas repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Fica decretado **feriado Nacional** de sexta-feira santa no dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira), nas repartições Públicas Municipais

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:039BBBAB**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 015/2023 – Pregão Eletrônico nº. 011/2023 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de **R\$ 536.059,47 (Quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**. Início do acolhimento: 04/04/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/04/2023 às 08h00min. Sessão de lances: 18/04/2023 às 08h30min. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 03 de abril de 2023

EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:D4EFA4FF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **FLAVIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 040.352.075-43

OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO (BANDA FILARMÔNICA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer NA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 03 MESES

DATA: 03/04/2023

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:A0BF7FCB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FRACASSADO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Processo Adm: Nº 009/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE

MURO, CONSTRUÇÃO DE SALA, ALMOXARIFADO E ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS: ANTONIO E. DA SILVA, PEDRO A. DOS ANJOS, MANOEL C. SIDRIM, PAULO FREIRE, JOSÉ Q. DA CRUZ E JOSÉ U. NOVAES, NO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):

Itens fracassados:1, 2, 3, 4, 5 e 6

CEDRO - PE, 03 de abril de 2023

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO

Conductor de Processos

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:190AA832**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 597/2023**

LEI Nº 597/2023

EMENTA: *INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 647/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no município de Cedro-PE a “Semana Municipal Da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 04 de outubro, celebrado o dia Nacional da Adoção dos Animais.

Art. 2º- São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

- I - Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
- II - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III - Incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- IV - Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- V - Promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º - Durante a “Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais” poderá ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 22/03/2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:9BA8A269**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2023 - GAB**

PORTARIA Nº 85/2023 - GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido diligência aberta pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 71/2023 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Elenilda dos Santos Silva**, portadora do RG n.º 4.021.977 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 880.664.874-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo A, Padrão A, Nível IX, matrícula n.º 20000293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 29 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:D407BB89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2023 – GAB**

PORTARIA Nº 86/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a pessoa abaixo, da atribuição de **GERENCIADOR MASTER** da unidade jurisdicionada **DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO/PE:**

CLEIA CARLOS LEITE ARAÚJO
CPF Nº: 030.925.464-74

Art. 2º - **DESIGNAR**, as pessoas abaixo qualificadas, como **GERENCIADORES MASTER** da unidade jurisdicionada **DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO/PE:**

ELIANE LEITE QUENTAL
CARGO: **GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**
CPF: 561.363.904-34
E-MAIL: elianequental@bol.com.br

LUIZ ANTONIO LEAL
CARGO: **CHEFE DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**
CPF Nº: 688.250.724-49
E-MAIL: leal.lui15@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 29 de março de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:2845E085

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
DESPACHO - IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 - SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

DESPACHO

Processo Licitatório Nº 003/2023

Pregão Eletrônico Nº 003/2023

Interessado: SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Questionado: Pregoeiro de Chã Grande/PE.

Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

1. Breve relatório

Trata-se de impugnação pela empresa Smartmed Representação e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, que se insurge contra a especificação do item 01 (desfibrilador cardíaco), constante no instrumento convocatório.

2. Tempestividade

Destaca-se que o pedido de impugnação foi interposto pela requerente via e-mail no endereço eletrônico chagranelicitacao@fms@gmail.com, dentro do prazo legal, portanto, em consonância com os ditames impostos pelas cláusulas 19.1. e 19.2. do instrumento convocatório.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail: chagranelicitacao@fms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55636-000 – Pregão Eletrônico n. 003/2023.

A previsão advém do Regulamento Federal Nº 10.024/2019, instrumento que regulamenta o procedimento a ser seguido quando da adoção da modalidade do Pregão Eletrônico, que em seu art. 24 dispõe:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Assim, em observância ao que prescreve o Decreto Federal e o instrumento convocatório, tem-se que a impugnante cumpriu com o requisito da tempestividade, de modo que cabe CONHECER da presente impugnação, seguindo-se para a análise do seu mérito.

3. Da impugnação

Trata-se de análise de impugnação realizada tempestivamente pela empresa Smartmed Representação e Comércio de Produtos Médicos e

Hospitares LTDA que, em apertada síntese, se insurge contra o descritivo imanente ao item 01 do presente certame.

Alega a impugnante que os desfibriladores com cargas de até 360 joules não atendem ao que há de mais adequado na área da saúde. Por outro lado, os de 200 joules seriam os mais eficientes e seguros em razão do menor risco de disfunção pós-choque do miocárdio, além de outras circunstâncias que são, em tempo, apontadas na impugnação ora em análise.

Inicialmente, cumpre informar que o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE pauta as suas condutas na legalidade, obedecendo aos ditames referendados pela Constituição Federal, mais especificamente no seu art. 37, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração Pública.

Diante destas considerações iniciais, passa-se à análise e decisão sobre os pontos controvertidos apontados pela empresa impugnante.

4. Do julgamento

Antes de tudo, é preciso considerar a guarda Constitucional que impera sobre as licitações, compras e contratos da Administração Pública. O art. 37, inciso XXI, crava na Norma Maior a obrigatoriedade das compras públicas por meio de procedimento licitatório e dispõe sobre as garantias do certame, tanto para a Administração, quanto para os interessados em contratar com ela.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, tem-se que o processo licitatório, seja qual modalidade for, antes mesmo do edital, dos regulamentos e da própria Lei de Licitações, deve reverenciar, em absoluto, as premissas da Constituição Federal. Partindo-se desse ponto, destaca-se que o processo licitatório tem por missão constitucional a obrigação de assegurar igualdade de condições entre os concorrentes, com previsões bem delineadas sobre as condições de pagamento, garantir a manutenção das condições efetivas das propostas apresentadas, e exigir a qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis para a consecução do fim pretendido.

Neste esteio, cumpre observar que o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande busca ampliar o universo de licitantes, incentivando a competitividade do certame e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Em todo caso, mesmo com toda a cautela, há casos em que os licitantes discordam das escolhas administrativas e se valem dos meios legais para questionar os atos praticados. No presente caso, a empresa licitante discorda da especificação descrita no edital de licitação, insurgindo-se sobre a descrição/especificação do item 01 – *Desfibrilador Cardíaco – Com carga Regular de 1 à 360 Joules ajustáveis através de teclas blindadas.*

Antes de adentrar no mérito, importa observar que é legítimo ao Fundo Municipal de Saúde rever os seus atos, reformando-os conforme cada caso. No presente caso, trata-se de revisão de ato por motivo de oportunidade e conveniência, dado que a especificação pode conferir maior vantajosidade ao certame, ainda que não estivesse em desconformidade com a lei.

Perseguindo a legalidade, as alterações serão feitas escoradas no art. 22 do Decreto Federal n. 10.024/2019, que indica:

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Nesse sentido, desde que preservados os prazos e a forma de divulgação originais, é legítima a modificação do edital, sobretudo por ser feita em busca do aperfeiçoamento qualitativo do procedimento.

4.1 Desfibrilador Cardíaco

Das observações sobre o *item 01 – Desfibrilador Cardíaco*, o setor médico, detentor da expertise técnica acerca das condições ideais do objeto para atendimento das necessidades pretendidas com o desencadeamento do presente processo, opinou pela viabilidade de alteração da descrição do item, a fim de que a especificação possa ampliar o número de interessados, garantindo maior competitividade ao certame.

5. Da decisão

Da análise profunda da Lei se tem que a impugnante conseguiu demonstrar a desconformidade do item combatido, assim, por consequência, como resultado, de forma preliminar, CONHEÇO da Impugnação formulada pela empresa, e no MÉRITO julgo PROCEDENTE, por reconhecer que as indicações da empresa são pertinentes para melhor consecução dos interesses da Administração Pública. Desta forma, por entender que as suas argumentações são providas de amparo legal e de pelas razões técnicas apresentadas acima, altero o instrumento convocatório, nos termos do art. 22 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Destaca-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da finalidade, sendo, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Chã Grande, 03 de abril de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro

Matrícula 346913

RENATO JOÃO DOS SANTOS

Diretor de Administração Hospitalar

Matrícula 344611

Publicado por:

Dhioغو Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:E224C562

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023**

PORTARIA Nº 049/2023

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal Nº 738/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **MAYR MARANHÃO LAPENDA NETO**, inscrito no C.P.F. sob nº 007.401.064-65, portador da Cédula de Identidade nº 5.185.838 SDS/PE, nascido em 09/05/1977, matrícula 375054, do Cargo de Provedor em Comissão, de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Chã Grande, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 03 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

Publicado por:

Aline Holanda Vaz

Código Identificador:E5D261C3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 001/2023**, para o Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **VOLSKI CULTURAL LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39**) e dos (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55**).

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande - PE, 31 de março de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:915AB8D9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

CONTRATO Nº 089/2023

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELL. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 79.842,30 (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 15 de março de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A790997F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023-GP**

EMENTA: “Exonera servidor de Cargo Efetivo, na forma que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – Estado de Pernambuco, “Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo”, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 304/2002; considerando o requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo Efetivo de Enfermeiro, o Sr. FERNANDO ANTONIO DE SOUZA FREIRE JÚNIOR, nomeado em 01.02.2022 conforme Port. Nº 037/2022-GP, portador do CPF (MF): 067.753.314-44, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

Correntes, 08 de fevereiro de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:852DB41C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE
2023**

**PORTARIA CORTÊSPREV Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE
2023**

Retificar a portaria Cortêsprev nº 136, de 20 de outubro de 2022, que concedeu a Pensão por Morte em favor da senhora Alrenir Maria dos Santos – CPF nº 823.507.524-53; revoga a Portaria CORTÊSPREV nº 013/2016 e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS - CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 368/2022, da Assessoria Jurídica deste CORTÊSPREV;

CONSIDERANDO o Termo de Opção de Recebimento de Pensão por Morte nº 001/2022, subscrito por ALRENIR MARIA DOS SANTOS – CPF Nº 823.507.524-53, tendo em vista que ela era beneficiária de Pensão por Morte do ex-servidor falecido JOSÉ PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 802.746-824-68 desde 27 de junho de 2016, e opta por receber a Pensão por Morte referente ao ex-servidor GENIVAL JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 640.265.234-20, tendo convivido em União Estável com esse último até o dia da morte dele ocorrida em 02/07/2022;

CONSIDERANDO o teor do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, permitindo-se apenas a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa e os casos de acumulação de cargos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria Cortêsprev nº 136, de 20 de outubro de 2022, que concedeu a Pensão por Morte em favor da senhora ALRENIR MARIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 4.317.808 SDS/PE, inscrita no CPF nº 823.507.524-53, na qualidade de beneficiária do Ex-servidor GENIVAL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, Cédula de Identidade nº 8.150.047, CPF nº 640.265.234-20, que ocupou em vida o cargo de auxiliar de serviços gerais, símbolo C IA F S EV, matrícula nº 546, falecido no dia 02/07/2022, com fundamento no artigo 18, inciso II da lei municipal 1165/21, de 03 de dezembro de 2021, combinado com art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e amparado pelo Parecer Jurídico nº 368/2022.

Art. 2º Fica reconhecido o Termo de Opção de Recebimento de Pensão por Morte nº 001/2022, subscrito por ALRENIR MARIA DOS SANTOS – CPF Nº 823.507.524-53.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA CORTÊSPREV Nº 013/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 31 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:F44BF79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 661, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 657, de 30 de abril de 1992, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos da Lei Municipal nº 657, de 30 de abril de 1992, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Segmento dos Gestores ou Prestadores de serviços públicos ou privados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio;

2. Suplente: Edna Lúcia da Silva;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Valdilene Mariz da Silva;

2. Suplente: Edvânia de Barros Silva Sobrinho;

II - Representantes do Seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

a) Representantes da Média e Alta complexidade:

1. Titular: Luciana Roberta dos Santos Borba do Nascimento;

2. Suplente: Cícero Izidoro da Silva;

b) Representantes da Atenção Básica:

1. Titular: Sherlene Machado de Oliveira;

2. Suplente: Ione Roberta Borba do Nascimento;

III - Seguimento de Usuários:

a) Representantes da Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

1. Titular: Paulo Miécio Santos Sampaio;

2. Suplente: Rafaela da Silva Bezerra Serra Seca;

b) Representantes da Igreja Católica:

1. Titular: Edilma do Nascimento Neves Silva;

2. Suplente: Gisely Ananias do Nascimento;

c) Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais:

1. Titular: Severino Luiz dos Santos;

2. Suplente: José Américo da Silva;

d) Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco – Filial Cortês:

1. Titular: Sonildo Albérico da Silva;

2. Suplente: Maria Patrícia Trajano Bernardo.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - Portaria da Prefeita nº 193, de 25 de fevereiro de 2021; e

II - Portaria da Prefeita nº 206, de 10 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:CB016C95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

Objeto: Contratação é a Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitação e contratos, compreendendo a orientação e o acompanhamento das atividades da comissão de licitação desta casa legislativa como também auxílio a alimentação do sagres módulo LICON.

Contrato nº 001/2023

Contratado: BRENO RODRIGUES LIMA-ME

CNPJ/MF sob o nº 28.230.255/0001-60.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Cumaru, 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:D6B7C84F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de um link dedicado com IP fixo com a velocidade de 100mb com um Roteador comodato instalado através de ONT/Roteador AC em favor da câmara municipal de vereadores de Cumaru.

Contrato nº 002/2023

Contratado: PROVEDORES DE SERVICOS E EQUIPAMENTOS NIVE NET- EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 17.506.283/0001-40.

Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Cumaru, 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:03B7400A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de alimentação do portal da Transparência da câmara municipal de vereadores de Cumaru.

Contrato nº 003/2023

Contratado: ADRIANO E DA SILVA

CNPJ/MF sob o nº 09.437.089/0001-22.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Cumaru, 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:15FF9C4B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação dos serviços de filmagem e divulgação através de transmissão ao vivo de Eventos, Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da câmara municipal de vereadores de Cumaru através das redes sociais.

Contrato nº 004/2023

Contratado: ELINALDO BEZERRA DA SILVA

CPF sob o nº 20.060.197/0001-61.

Valor Global: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Cumaru, 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:5F942895

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Cumaru.

Contrato nº 005/2023

Contratado: BETA INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Cumaru, 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:D66A39DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de sistema de contabilidade pública integrada para controle do departamento contábil da Câmara Municipal, com hospedagem da base de dados em cloud (ambiente nuvem) disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da lei federal nº 4.320/64, da lei complementar nº 101/2000, das resoluções do tribunal de contas do estado de Pernambuco e demais normas do direito financeiro.

Contrato nº 006/2023**Contratado:** INFOR MANAGER - MANUTENCAO DE PERIFERICOS EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 09.618.218/0001-89.

Valor Global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**Vigência:** 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Cumaru, 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:8C7B3716**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 001/2023
- CARTA CONVITE Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Vereadores do Cumaru-PE, torna público o resultado da licitação supracitada, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em gestão, acompanhamentos das atividades relacionadas ao Controle Interno e fiscalização de contratos em favor da Câmara Municipal de Cumaru-PE.

EMPRESA VENCEDORA: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP

CNPJ: 10.569.180/0001-80

VALOR: R\$ 60.00,00 (Sessenta mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cumaru, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:51535E28**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2023**

Processo nº. Nº. 001/2023 – Carta Convite nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em gestão, acompanhamentos das atividades relacionadas ao Controle Interno e fiscalização de contratos em favor da Câmara Municipal de Cumaru-PE.

CONTRATO N.º 007/2023**Contratado:** JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP

CNPJ: 10.569.180/0001-80

VALOR: R\$ 60.00,00 (Sessenta mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses de 08 de março de 2023 até 08 de março de 2024.

Cumaru/PE, 08 de março de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:23EC79C2**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 007/2022, oriundo do Processo Licitatório nº. 001/2022 realizado na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2022. Objeto: Contratação de profissional ou empresas especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentaria e operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Cumaru - PE.

CONTRATO N.º 007/2022**Contratado:** NAAP NUCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI**CNPJ nº 09.110.717/0001-60****Prorrogação:** a partir de 04 de fevereiro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

Cumaru/PE, 25 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:0F6A4AB6**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº 014/2022 - Processo nº. Nº. 003/2022 – Carta Convite nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de serviço de ampliação e construção de dois gabinetes na Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru/PE.

CONTRATO N.º 014/2022**Contratado:** MT & B CONSTRUCOES LTDA**CNPJ nº 08.726.201/0001-82****Prorrogação:** a partir do dia 26 de MARÇO de 2023 até 25 de ABRIL de 2023.

Cumaru/PE, 21 de março de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:52B193A0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 014/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preço. Empresa Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Valor Total Contratado: R\$ 3.995,00. Data de vigência: 24/03/2023 à 24/03/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador

Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:0ABE8532

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 026/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços. Empresa Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Valor Total Contratado: R\$ 3.995,00. Data de vigência: 24/03/2023 à 24/03/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:01933904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: Sistema Registro de Preço, na eventual prestação de serviços em locação de veículos utilitários. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023;** Empresa Contratada: **FERREIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. Valor Total Contratado: R\$ 950.142,72. Data de vigência: 07/03/2023 a 07/03/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:4B080956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 046/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de ferramenta de pesquisa denominada Banco de Preços. Empresa Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Valor Total Contratado: R\$ 3.995,00. Data de vigência: 24/03/2023 à 24/03/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:96A05ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DO EDITAL CMDCA Nº 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Cupira/ PE, abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cupira – PE (quadriênio 2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cupira - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 144/2019, e Resolução CMDCA nº 05/2023 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para

atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cupira – PE e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS

Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cupira - PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na sala dos conselhos, localizada na Av. Reverendo Júlio Leitão, 87 – Glória – Cupira/PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha no dia 05 (cinco) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sala dos conselhos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 5 a 10 de maio de 2023, no horário de 08h às 13h, na sala dos conselhos, localizada na Av. Reverendo Júlio Leitão, 87 – Glória – Cupira/ PE, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcacupira2023@gmail.com.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

Para ler o edital na íntegra acesse pelo link abaixo ou no mural impresso na Sede do Conselho Tutelar de Cupira-PE e da Prefeitura Municipal de Cupira e Câmara Municipal de Cupira:

https://netuse.inf.br/cupira_j/portaltransparencia/anexos/gerais/Edital_CT_CUPIRA.pdf

ELIZABETH VIEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA
Cupira - PE

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:922FE006

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 005/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, para Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e maquinas pesadas pertencentes às diversas secretarias do Município. Itens 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30: **Danilo Jose Martins da Silva Pneumáticos**. CNPJ: 36.301.571/0001-03, pelo valor de R\$466.154,00 Itens 4, 6, 8, 9: **P & a Comercio de Pneumáticos Ltda**. CNPJ: 10.578.395/0001-68, pelo valor de R\$164.585,80.

Custodia, 31/03/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:544068C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 014/2023**

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, o Sr. **Fredson Mendes da Silva**, portador da cédula de identidade N.º 8.320.272 SDS/PE, e CPF N.º 107.633.104-17, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Abril de 2023.

JOSE DE MACEDO COELHO

Presidente

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:47E3F31B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014-
PMD/2023**

Processo Licitatório N.º 009-PMD/2023
Edital de pregão eletrônico N.º. 006-PMD/2023
Ata de registro de preços N.º. 014-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELI**
CNPJ: **34.860.875/0001-85**

OBJETO DO CONTRATO: Consiste na eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PERFURATRIZ**, para atender as necessidades do município de Dormentes.

PRAZO DE VIGENCIA: 30/03//2023 à 29/03/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.451,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Dormentes-PE, 30 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B2A1BAD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015-
PMD/2023**

Processo Licitatório N.º 009-PMD/2023
Edital de pregão eletrônico N.º. 006-PMD/2023
Ata de registro de preços N.º. 014-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**
CNPJ: **20.649.395/0001-65**

OBJETO DO CONTRATO: Consiste na eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PERFURATRIZ**, para atender as necessidades do município de Dormentes.

PRAZO DE VIGENCIA: 30/03//2023 à 29/03/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.842,67 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Dormentes-PE, 30 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:308AA35A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016-
PMD/2023**

Processo Licitatório N.º 009-PMD/2023
Edital de pregão eletrônico N.º. 006-PMD/2023
Ata de registro de preços N.º. 016-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ: **03.127.904/0001-70**

OBJETO DO CONTRATO: Consiste na eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PERFURATRIZ**, para atender as necessidades do município de Dormentes.

PRAZO DE VIGENCIA: 30/03/2023 à 29/03/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.399,00 (sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais)

Dormentes-PE, 30 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:DC2DE6AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 053/2023.**

Decreta ponto facultativo em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o dia 07 de abril deste ano ocorre a Paixão de Cristo, sendo feriado nacional;

CONSIDERANDO que no município de Dormentes, como ocorre em quase todo interior nordestino, a população está empenhada na participação de atos religiosos alusivos à semana santa;

CONSIDERANDO que tradicionalmente, já na quinta-feira, a população paralisa suas atividades cotidianas em respeito às tradições religiosas;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Dormentes no dia 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. Não se aplicam o disposto no *caput* do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados às Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Fica transferida a realização da feira livra do dia 07.04.2023 para o dia 05.04.2023.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 31 de Março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F13A9D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 052/2023

Cancela o pagamento das pensões especiais que foram concedidas sob a forma das Leis Municipais N.ºs. 149/1999 e 215/2003, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão N.º 328/2023, extraído do Processo N.º 21100641-5, da lavra da Segunda Câmara do Tribunal de Contas de Pernambuco, que determinou o imediato cancelamento do pagamento das pensões especiais que haviam sido concedidas em virtude das Leis Municipais N.ºs. 149/1999 e 215/2003 para o Sr. José Nunes de Barros Filho e para a Sra. Maria Geneide Damasceno:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os pagamentos das pensões especiais que foram concedidas em virtude das Leis Municipais N.ºs. 149/1999 e 215/2003 para o Sr. José Nunes de Barros Filho e para a Sra. Maria Geneide Damasceno, em razão do Acórdão N.º 328/2023, do Tribunal de Contas de Pernambuco;

Art. 2º. Do teor deste Decreto, que se dê conhecimento aos beneficiários e ao Setor de Recursos Humanos para imediata promoção do cancelamento de todo e qualquer pagamento a título de pensão especial de que trata as Leis Municipais N.º 149/1999 e 215/2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8FCB4FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 206/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE COELHO DE BRITO**, Matrícula funcional n.º **393**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei n.º 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 31 de março de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2728C7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. **Todos os interessados deverão apresentar encaminhar eletronicamente ou entregar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no até o dia 25 de abril de 2023, às 10:00 horas, para o e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.** Edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, N.º 60, Centro, Dormentes (PE). Fone/Fax: 0**87-3865-1550.

Dormentes (PE), 03/04/2023,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:26D7C61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019-PMD/2023

Pregão Eletrônico n.º 019-PMD/2023. Processo Licitatório n.º 035-PMD/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo. Valor estimado: R\$ 4.879.856,00 (quatro milhões, oitocentos setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 20 de abril de 2023, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 03 de abril de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B2B44F41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº016-PMD/2023**

Processo administrativo Nº 031-PMD/2023
Inexigibilidade Nº. 005-PMD/2023
Contrato Nº 016-PMD/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,
CNPJ: 10.577.998/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Banda “MARCOS E BELUTTI E BANDA” Banda que canta os ritmos de Sertanejo, para se apresentar em evento denominado “Caprishow 2023 – A Maior Exposição, Feira e Leilão de Caprinos e Ovinos do Nordeste”, município de Dormentes, que será realizada dia 20 de maio de 2023 com duração de 01h30min.

PRAZO DE VIGENCIA: 28/03/2023 à 25/07/2023.

VALOR GLOBAL: 300.000,00(trezentos mil).

Dormentes-PE, 28 de março de 2023.

LENISO COELHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:A606CD74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031-PMD/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 005-
PMD/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-PMD/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 005-PMD/2023. OBJETO: Contratação da Banda “MARCOS E BELUTTI E BANDA” Banda que canta os ritmos de Sertanejo, para se apresentar em evento denominado “Caprishow 2023 – A Maior Exposição, Feira e Leilão de Caprinos e Ovinos do Nordeste”, município de Dormentes, que será realizada dia 20 de maio de 2023 com duração de 01h30min. **VENCEDORA** a empresa: MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 10.577.998/0001-45. Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), 28 de março de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Presidente Da CPL

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:69CB24BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ESCADA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 01/2022 DL Nº001/2022

Declaro a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ESCADA/PE, no valor mensal de R\$ 2.636,00 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais) e anual de R\$ 31.632,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais), tendo como contratada a empresa BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ no 13.632.181/0001-124.448.730/0001-18, o que faço com base no caput

do Art. 75, II da Lei Federal No 14.133/2021, ao tempo em que ratifico.

Publique-se na forma da lei e se remeta cópia à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Escada (PE), 28 de dezembro de 2022.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS

Gerente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Escada/PE

Publicado por:

Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha

Código Identificador:25037824

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 029/2023, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PADRE JOÃO BATISTA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na forma a seguir: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES LTDA**, CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, Endereço: Rua João Moreira, 533, Centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R\$ 798.987,58 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 31 de março de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:553F9546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada: EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES LTDA, CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, Valor: R\$ 798.987,58 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 31/03/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5044F5A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – Abertura realizada em 30/03/2023 às 13:00h. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitantes Vencedores: DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI, CNPJ: 33.803.187/0001-10, END.: RUA JOSÉ ANDRADE DE LAVOR, 2734 – LOJA “F” – TRIÂNGULO – JUAZEIRO DO NORTE-CE, ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR 13290317412, CNPJ: 33.248.276/0001-42, END.: SÍTIO LARANJEIRAS, 01 – ZONA RURAL – EXU-PE, ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43, END.: SÍTIO BARRO, 860 – ZONA RURAL – EXU-PE, JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, END.: RUA JOSÉ ARNALDO, 1016 – VILA N. SRA. APARECIDA – EXU-PE, SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA 66892341420, CNPJ: 32.864.030/0001-32, END.: 10A, R RUA 5, 01 – CASAS POPULARES – EXU-PE, JOSE PINTO SARAIVA SOBRINHO 06159665430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, END.: RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 664 – CENTRO – EXU-PE, JOÃO ROBERTO FONTES SARAIVA 02495424473, CNPJ: 27.078.675/0001-00, END.: RUA INÁCIO CAETANO, 7 – DISTRITO DE TABOCAS – EXU-PE, JEFSON MYCHALANY MOREIRA TAVARES 04497472477, CNPJ: 28.715.141/0001-00, AV. PADRE CÍCERO, 101 – CENTRO – EXU-PE, FRANCISCO AILTON MOREIRA DA SILVA 09237249403, CNPJ: 36.735.036/0001-60, RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 154 – CENTRO – EXU-PE, ANTONIO BEZERRA SARAIVA 47314087415, CNPJ: 29.614.907/0001-22, END.: RUA DEJESUS PARENTE, 179 – CENTRO – EXU-PE, FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS 94479186891, CNPJ: 35.927.893/0001-08, END.: RUA PADRE MEDEIROS, 52 – CENTRO – EXU-PE, ELIANE REINALDO DE SALES 03642670385, CNPJ: 22.274.516/0001-67, END.: RUA PETIAS PEIXOTO, 87 – CENTRO – EXU-PE, FRANCISCO ANDERSON SOARES SARAIVA 11429201436, CNPJ: 36.022.008/0001-04, END.: RUA LULU MOREIRA, 344-A – CENTRO – EXU-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 30 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:93712EDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 033/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 023/2023, Data da Adjudicação: 30/03/2023, Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedores Vencedores: DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI, CNPJ: 33.803.187/0001-10, END.: RUA JOSÉ ANDRADE DE LAVOR, 2734 – LOJA “F” – TRIÂNGULO – JUAZEIRO DO NORTE-CE, Valor: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR 13290317412, CNPJ: 33.248.276/0001-42, END.: SÍTIO LARANJEIRAS, 01 – ZONA RURAL – EXU-PE, Valor: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43, END.: SÍTIO BARRO, 860 – ZONA RURAL – EXU-PE, Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, END.: RUA JOSÉ ARNALDO, 1016 – VILA N. SRA. APARECIDA – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA 66892341420, CNPJ: 32.864.030/0001-32, END.: 10A, R RUA 5, 01 – CASAS POPULARES – EXU-PE, Valor: R\$ R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), JOSE PINTO SARAIVA SOBRINHO 06159665430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, END.: RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 664 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), JOÃO ROBERTO FONTES SARAIVA 02495424473, CNPJ: 27.078.675/0001-00, END.: RUA INÁCIO CAETANO, 7 – DISTRITO DE TABOCAS – EXU-PE, Valor: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), JEFSON MYCHALANY MOREIRA TAVARES 04497472477, CNPJ: 28.715.141/0001-00, END.: AV. PADRE CÍCERO, 101 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), FRANCISCO AILTON MOREIRA DA SILVA 09237249403, CNPJ: 36.735.036/0001-60, END.: RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 154 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), ANTONIO BEZERRA SARAIVA 47314087415, CNPJ: 29.614.907/0001-22, END.: RUA DEJESUS PARENTE, 179 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS 94479186891, CNPJ: 35.927.893/0001-08, END.: RUA PADRE MEDEIROS, 52 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), ELIANE REINALDO DE SALES 03642670385, CNPJ: 22.274.516/0001-67, END.: RUA PETIAS PEIXOTO, 87 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), FRANCISCO ANDERSON SOARES SARAIVA 11429201436, CNPJ: 36.022.008/0001-04, END.: RUA LULU MOREIRA, 344-A – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Exu-PE, em 30 de março de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:48240355**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a

deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: DJM SERVICOS E CONSTRUCAO – EIRELI, CNPJ: 33.803.187/0001-10, END.: RUA JOSÉ ANDRADE DE LAVOR, 2734 – LOJA “F” – TRIÂNGULO – JUAZEIRO DO NORTE-CE, Valor: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR 13290317412, CNPJ: 33.248.276/0001-42, END.: SÍTIO LARANJEIRAS, 01 – ZONA RURAL – EXU-PE, Valor: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), ANTONIO JAMILTON MARCELINO DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 45.823.448/0001-43, END.: SÍTIO BARRO, 860 – ZONA RURAL – EXU-PE, Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401, CNPJ: 44.799.129/0001-87, END.: RUA JOSÉ ARNALDO, 1016 – VILA N. SRA. APARECIDA – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA 66892341420, CNPJ: 32.864.030/0001-32, END.: 10A, R RUA 5, 01 – CASAS POPULARES – EXU-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), JOSE PINTO SARAIVA SOBRINHO 06159665430, CNPJ: 40.829.169/0001-73, END.: RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 664 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), JOÃO ROBERTO FONTES SARAIVA 02495424473, CNPJ: 27.078.675/0001-00, END.: RUA INÁCIO CAETANO, 7 – DISTRITO DE TABOCAS – EXU-PE, Valor: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), JEFSON MYCHALANY MOREIRA TAVARES 04497472477, CNPJ: 28.715.141/0001-00, AV. PADRE CÍCERO, 101 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), FRANCISCO AILTON MOREIRA DA SILVA 09237249403, CNPJ: 36.735.036/0001-60, RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 154 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), ANTONIO BEZERRA SARAIVA 47314087415, CNPJ: 29.614.907/0001-22, END.: RUA DEJESUS PARENTE, 179 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS 94479186891, CNPJ: 35.927.893/0001-08, END.: RUA PADRE MEDEIROS, 52 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), ELIANE REINALDO DE SALES 03642670385, CNPJ: 22.274.516/0001-67, END.: RUA PETIAS PEIXOTO, 87 – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), FRANCISCO ANDERSON SOARES SARAIVA 11429201436, CNPJ: 36.022.008/0001-04, END.: RUA LULU MOREIRA, 344-A – CENTRO – EXU-PE, Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Exu-PE, 31 de março de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:64A5A468

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 03/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

EMENTA:PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Art 220., parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de Julho de 1968,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo nº 07/2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 01 do dia 21 de Março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Ericleia Sergio Cordeiro e Silva

Código Identificador:4B12685C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova-PE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feira Nova-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e nas Leis Municipais nº 601/2018 e nº 675/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova-PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade.

§ 1º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros;

1. Niedja Barbosa de Lima Gonzaga
2. Edna Pereira dos Santos Aguiar
3. Fatima Maria Calheiros de Moura
4. Moacir João da Silva

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, Este será substituído pela conselheira Raquel Antonia Ferreira da Silva.

§ 2º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído pela conselheira Raquel Antonia Ferreira dea Silva.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto Prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete a Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo Único – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo Único – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes, ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; como não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipal, os mesários e escrutinadores, junto aos órgãos públicos municipal, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos;

VII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha, e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Compete a Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Feira Nova, 31 de março de 2023.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA

Presidente - CMDCA

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:F536369D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório em tela, referente a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa, para Eventual e Futura Contratação de Empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para Prestação dos Serviços de Locação de

Estrutura, composta de: Palcos, Sons, Iluminações, Paineis em LED, Banheiros Químicos, Camarim, Pórtico em Estrutura de Alumínio, Grupo Gerador, Tendões, Disciplinadores, Arquibancada, Segurança Privada, Camarote, Pavilhão e Trio Elétrico, para realizações de diversas Festividades e eventos promovidos pelas várias Secretarias do município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantidades e outros elementos pertinentes que se encontram estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Objetivando adequações/correções no Edital e que após as devidas adequações iremos republicar a data da sessão de abertura.

Ferreiros (PE), 03 de abril de 2023.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:E41A7388

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA N.º 068/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIA QUITERIA DA SILVA**, portadora do RG nº 6.608.014 SDS/PE e do CPF nº 044.482.634-36, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Saúde da Família da Secretaria de Saúde**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:D7C1E6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º
012/2023**

Na publicação do dia 03 de abril de 2023 na página 54 conforme Código Identificador: DA558E54 no resultado de HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 012/2023 Pregão 008/2023, onde se lê: Aquisição de equipamento “placa vibratória compactadora à Gasolina” destinado a atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. **Leia-se: Fornecimento parcelado de material gráfico em (Lona, Adesivos e Placa Metalon) para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

Flores, 03/04/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:4AF47E91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 017/2023 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 004/2023 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Flores- PE conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica 938025/2022/MDR/CAIXA.** Valor máximo aceitável: **R\$ 1.979.698,55 (Um milhão novecentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 20 de abril de 2023 às 11:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br.

Flores 03 de abril de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:20B01089

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
012/2023 DISPENSA Nº 005/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2023. Processo nº 012/2023. Objeto Nat. – Locação de imóvel na área comercial, situado na localidade do Manduri, ao lado da Escola Joaquim Bezerra da Silva, com utilização de seu espaço, previsto, para o funcionamento de um refeitório atendendo, assim as necessidades do referido educandário, e outros usos que se tornarem necessários para o local, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Frei Miguelinho. Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Contratado: RINALDO BEZERRA DE ARRUDA, possuidor do imóvel, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 052.167.324-03, valor total estimado de R\$ 19.200,00, para o período de 24(vinte e quatro) meses.

Frei Miguelinho, 31/03/2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:2FA9EF4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 013**

Dispõe sobre a formação da Comissão da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Garanhuns.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 30 de Março de 2023**, sobre a formação da Comissão da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Garanhuns.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Garanhuns, com os seguintes membros:

- I-Claudia Lúcia do Espírito Santo Neves- Representante do Abrigo São Vicente de Paulo.
- II-Camila Marques da Silva- Representante dos Usuários.
- III-Neuza Almeida da Silva- Representante dos Usuários.
- IV-Andreza Neves Barreto Bizerra- Secretária da Mulher
- V-Mariza Marques Santos - Secretária de assistência social e direitos humanos.
- VI- Maria Gorete Costa Ferro - Secretária de assistência social e direitos humanos.
- VII-Rita de Cássia de Melo Holanda Ferro – Secretária de assistência social e Direitos Humanos.
- VIII-Diana Maria da Conceição - Secretária de assistência social e direitos humanos.
- IX-Luzinete de Paula Pinto de Silva- Representante da Secretaria executiva de assistência social e direitos humanos.
- X-Roberta Barbosa Peixoto Melo- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 03 de Abril de 2023.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente Interino do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:55016EEA

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 012**

Dispõe sobre a formação da Comissão da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Garanhuns.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 30 de Março de 2023**, sobre a formação da Comissão da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Garanhuns.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Garanhuns, com os seguintes membros:

- I-Claudia Lúcia do Espírito Santo Neves- Representante do Abrigo São Vicente de Paulo.
- II-Camila Marques da Silva- Representante dos Usuários.
- III-Neuza Almeida da Silva- Representante dos Usuários.
- IV-Andreza Neves Barreto Bizerra- Secretária da Mulher
- V-Mariza Marques Santos - Secretária de assistência social e direitos humanos.
- VI- Maria Gorete Costa Ferro - Secretária de assistência social e direitos humanos.
- VII-Rita de Cássia de Melo Holanda Ferro – Secretária de assistência social e Direitos Humanos.
- VIII-Diana Maria da Conceição - Secretária de assistência social e direitos humanos.
- IX-Luzinete de Paula Pinto de Silva- Representante da Secretaria executiva de assistência social e direitos humanos.
- X-Roberta Barbosa Peixoto Melo- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 03 de Abril de 2023.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES

Presidente Interino do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:6CDAE7EC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Dispensa de Licitação, para serviços de manutenção e engenharia, destinados a atender as necessidades de alguns reparos no imóvel que sedia a Cozinha Comunitária, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:36BE0CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ORISVALDO CANDIDO RODRIGUES**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **8132**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:B67C00E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212/2023-SAD**

PORTARIA Nº 1212/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEANE DE SOUZA LEITE**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **5149**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o

que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:BA95DD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA FERNANDA HENRIQUE LEITE**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11601**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:C47C4038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1214/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MYLENA FERNANDA DA SILVA GOMES**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **8053**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:96C9FEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1215/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE DE LIMA UMBUZEIRO RODRIGUES**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 11595, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 40% referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DEC61702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIELMA SANTOS MACIEL FERREIRA**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 10959, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 40% referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:741828E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANISE FERREIRA COSTA**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 6766, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 40% referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EF307E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1218/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTA LOPES MARQUES NAZARIO**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 7040, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 40% referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **ESCOLA JULIANO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4D1F57EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATYA JULIANA RODRIGUES BEZERRA**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 8029, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 40% referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **ESCOLA JULIANO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DE54568A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ILDERLANE DE LIMA SILVA**, titular do cargo de Professor(a), matrícula nº 11269, lotado(a) na Secretaria de Educação, remuneração de 40% referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à unidade escolar **ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2637BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MURILO GOMES BARROS**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **12100**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6284D0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11654**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2ABD1527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MOACI PEDRO BENICIO**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **12124**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BA61282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NAILZA MARCELINO ALVES**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11521**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:682462D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSÉ LEANDRO DE ALMEIDA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11522**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6F501986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOUSE DE OLIVEIRA SILVA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **9109**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso**" correspondente à **unidade escolar ESCOLA PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de

17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E01FFEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACILANE MARIA DOS SANTOS NORONHA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11664**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA ANTONIO ADEILDO FERREIRA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:124B85C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARINE KELLY SIQUEIRA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **7065**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6FBAF436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE BARROS DA ROCHA CAVALCANTE**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11675**, lotado(a) na

Secretaria de Educação, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AEF526E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALYNE BEZERRA DA SILVA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **5354**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLI**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8E7C812D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CARLA DINIZ ALCANTARA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **12330**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:72612F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **NEDIVA COSTA DA SILVA TENORIO**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11556**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA ANTONIO ADEILDO FERREIRA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8A3A5B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **2310**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CDE863E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CLÁUDIA MARIA BARROS DE MACEDO**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **5377/7135**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar ESCOLA PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2023.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:690618CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO SOUZA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **4181**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/04/2023 a 01/06/2023**.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D4B4E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA MACHADO**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3158**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/05/2023**.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:19623B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ROSINEIDE ANDRADE GOMES**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3378**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 132FB8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA DE CACHOEIRINHA-PE, de 03/02/1989 a 31/07/1993, concernente ao(a) servidor(a) **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº **2340**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 16 de março de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: ABD542A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICIPIO DE GARANHUNS, de 01/03/1999 a 31/12/2007, concernente ao(a) servidor(a) **QUITERIA TENORIO BISPO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3188**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **08 (oito) anos e (10) dez meses**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 16 de março de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 8D2B0B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICIPIO DE GARANHUNS, de 01/04/1986 a 30/10/1990 e de 01/11/1990 a 25/04/1993, concernente ao(a) servidor(a) **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, titular do cargo de Agente Administrativo**, Matrícula nº **1081**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **07 (sete) anos e (25) vinte e cinco**

dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 16 de março de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: C3476E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MARIO DE OLIVEIRA LIMA, de 01/11/1989 a 31/12/1994; GAROA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA, de 02/08/199 a 29/06/2006; PER. CONTRI. CNIS 5, de 01/03/2007 a 31/03/2007; PER. CONTRI. CNIS 7, de 01/05/2007 a 31/05/2007; PER. CONTRI. CNIS 23, de 01/01/, concernente ao(a) servidor(a) **ROSNEIDE CHAVES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº **7072**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **12 (doze) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 16 de março de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 39527B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICIPIO DE GARANHUNS, de 30/09/1987 a 30/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **FERNANDO VALENTIM DA SILVA, titular do cargo de Pedreiro**, Matrícula nº **1073**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, na totalização de **03 (três) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 16 de março de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 5A813231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/04/1986 a 01/11/1990, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1137**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, na totalização de **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 22 de março de 2023, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F57302D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DHEYSE DANIELLY SILVA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 5274**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Ayla Elias Melo - 23/05/2022**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de março de 2023**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D8C92D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDRESSA MEDEIROS TORRES DE ARAÚJO, Agente Administrativo, Matrícula nº 11015**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Verônica Medeiros Torres de Araújo, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/03/2023 a 21/03/2023**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2ED089C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LÚCIA HELANDIA DA SILVA FERREIRA, Professora II, Matrícula nº 6733**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Luiz Ferreira Vitorino, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/03/2023 a 24/03/2023**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:79405AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUZELANIA LIMA DA SILVA, Professor Temporário Substituto, Matrícula nº 22019**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/03/2023 a 30/06/2023**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E5F44C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIETE CAROLINE DOS SANTOS SILVA FERREIRA, Professor Temporário Substituto, Matrícula nº 20100**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **17/02/2023 a 16/06/2023**.

**CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:50626E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACIARA ALVES DA SILVA, Agente de Disciplina, Matrícula nº 19679**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/02/2023 a 05/06/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F5A407D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ MARIA DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 93744**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/03/2023 a 15/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1FD436BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALQUIRIA MARIA MORAES GOMES, Berçarista, Matrícula nº 31563**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2023 a 22/02/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DA6BB7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1252/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERO JOSE DA SILVA, Pedreiro, Matrícula nº 20961**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2023 a 27/03/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D952CBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDA FERREIRA PEREIRA DE LIMA, Educadora Social, Matrícula nº 31572**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2023 a 14/02/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B0C879D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIERME TAVARES GALINDO, Analista de Programas e Projetos Sociais, Matrícula nº 31565**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº

117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2023 a 09/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0A7CF7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PEDRO HENRIQUE TORQUATO, Prof História-II**, Matrícula nº **11810**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **04 (quatro) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2023 a 10/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F698D1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIELLY TEIXEIRA CORREIA DA SILVA, Prof EFIT Referencia**, Matrícula nº **21399**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2023 a 18/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AAA296EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **7260**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/02/2023 a 17/02/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6D52449D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2023 a 04/03/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4D4B8888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILZA CAVALCANTE SOARES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2309**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2023 a 24/02/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DD9CC3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE LEITE MACEDO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8028**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2023 a 13/02/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5E66F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS MERCES FERREIRA VASCONCELOS, Prof Ling Estrangeira-Ii**, Matrícula nº **11637**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2023 a 22/02/2023**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FA30D903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS - ABDESM inscrita no CNPJ nº 07.575.730/0001-60, TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - SEDUC. Objeto: realização do PROJETO COMER BEM, VIVER MELHOR, que desempenhará assessoria, consultoria e planejamento para o desenvolvimento de ações que visam implementar hábitos alimentares saudáveis nos estudantes e nas famílias como forma de prevenir a obesidade juvenil e suas consequências na saúde dos alunos, através de atividades formativas para os estudantes e familiares, promovendo a conscientização quanto à necessidade de uma alimentação saudável, com a contratação de profissionais para o preparo da merenda escolar

em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC e integrado com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Nacional e Municipal. VALOR GLOBAL: R\$ 7.646.722,08 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2C4B3641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2023. Processo Nº: 230201DV00004. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada em fornecimento e licenciamento de plataforma Multicanal (Whatsapp, Telegram, Webchat, SMS), para atendimento as demandas da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: E. M Soluções Integradas de Sistemas Ltda. CNPJ: 18.716.151/0001-06. Valor R\$10.908,00.

Goiana, 02/02/2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:C1CA05C6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 230201DV00004. CPL. Dispensa Nº DV00004/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada em fornecimento e licenciamento de plataforma Multicanal (Whatsapp, Telegram, Webchat, SMS), para atendimento as demandas da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana-PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Dpto de Administração. Ratificação em 02/02/2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:DD5984D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 030/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG. CONSIDERANDO o contido nos Ofícios de nº 29/2023 e 49/2023, datados de 16 de fevereiro de 2023 e 21 de março de 2023, respectivamente, da Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, no qual comunica a necessidade de ajustes nas cargas horárias dos professores abaixo discriminados, em virtude da aposentadoria do professor efetivo que

as lecionava, e a identificação de duplicidade de disciplina em contrato específico. CONSIDERANDO o que preceitua o §1º, do Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 018/2009 e incisos IV, e V, artigo 2º e 3º da Lei Municipal 2.325/2017. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a alteração de carga horária através de Termos Aditivos aos respectivos Contratos Administrativos dos professores substitutos discriminados e na forma abaixo: 1. Ao professor ANDERSON DOUGLAS PEREIRA RODRIGUES DA SILVA substitui a disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, do curso de Licenciatura em Pedagogia, de 20 (vinte) horas-aula, pela disciplina de Estágio Supervisionado III, do curso de Licenciatura em Matemática, de 30 (trinta) horas-aula; 2. Ao professor JORGE ALEXANDRE CARDOSO DO NASCIMENTO acrescenta 20 (vinte) horas-aula, referente a disciplina de Matemática Financeira, do curso de Bacharelado em Administração; 3. Ao professor IRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA acrescenta 20 (vinte) horas-aula, referente a disciplina de Matemática Aplicada, do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 23 de março de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:3CC6ADBC

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
PORTARIA 031/2023**

PORTARIA 031/2023

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria nº 046/2014, datada 16 de setembro de 2014, que regulamentou a oferta de disciplina em regime especial.

RESOLVE:

Art. 1º - A FADIMAB oferecerá, de modo extraordinário, disciplinas que fazem parte das matrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, denominadas de Disciplinas Especiais, conforme demanda existente.

§ 1º - A oferta de Disciplina Especial será realizada mediante requerimento do discente, através do Portal Acadêmico do Aluno, que deverá estar devidamente matriculado e sem débito.

§ 2º - O prazo máximo para solicitação de Disciplina Especial é de até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo.

§ 3º - A Chefia Departamental analisará a solicitação, e decidirá pelo deferimento ou indeferimento da oferta de Disciplina Especial.

§ 4º - Após a análise, a Chefia Departamental encaminhará para a Direção da

FADIMAB o requerimento do discente, com despacho no verso, no qual informará o deferimento ou indeferimento, e indicará o professor que possa ministrar a Disciplina Especial.

§ 5º - O docente da FADIMAB não poderá lecionar disciplina que esteja prevista em seu respectivo contrato, como Disciplina Especial.

§ 6º - A Direção da FADIMAB encaminhará o requerimento do discente para a Presidência da AMESG, que deverá decidir sobre a possibilidade de realização da Disciplina Especial.

§ 7º - A carga horária da Disciplina Especial será fornecida em sua integralidade, com, no máximo, 4 (quatro) aulas por dia, de segunda a sexta-feira, em horário pré- definido.

I - As aulas destinadas para as avaliações não deverão ser contabilizadas na carga horária da Disciplina Especial. § 8º - A oferta de Disciplina Especial é destinada para os discentes que perderam

disciplinas por motivo de reprovação ou irregularidade no período letivo.

Art. 2º - O pagamento da Disciplina Especial será realizado em parcela única antecipada ou em até 02 (duas) vezes no boleto bancário ou em até 03 (três) vezes no cartão de crédito, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias antes do início das aulas da respectiva Disciplina.

§ 1º - Não haverá descontos ou bolsas para os discentes que irão cursar, de modo extraordinário, a Disciplina Especial.

§ 2º - Não havendo turma, o(s) pagamento (s) que foi(ram) realizado(s) será(ão) estornado(s) e devolvido(s) para o(s) discente(s) que efetuou(aram) esse(s) pagamento(s), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante requerimento do discente.

Art. 3º - O valor total de uma disciplina em regime especial será composto da forma descrita nos incisos abaixo:

I – A carga horária total da disciplina será multiplicada pelo dobro do valor da hora-aula vigente, somado ao valor de 2 (dois) salários mínimos atualizados, que se refere às despesas de pessoal, necessários à execução da disciplina em regime especial;

II - Sobre esse resultado, será aplicado uma taxa no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total, para os custos de manutenção do prédio da FADIMAB/AMESG;

§1º - Se a Disciplina especial for fornecida em período de férias dos docentes, deverá ser acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) em seu valor total, referente ao pagamento do transporte dos docentes;

§2º - O valor para cada aluno será a divisão do montante total que se define nos incisos do Artigo, pela quantidade de discentes que solicitaram a mesma disciplina em regime especial.

Art. 4º - Fica determinado que o pagamento do docente responsável por lecionar a Disciplina Especial será a multiplicação da hora-aula vigente pela carga horária da respectiva disciplina.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário. Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 31 de março de 2023.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:6E4CAA2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme resultado e parecer jurídico e em conformidade com a legislação pertinente e disposições contidas no Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular, nos termos da proposta vencedora, cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no envio de dados ao SISTEMA ESOCIAL e ao SAGRES PESSOAL do TCE/PE, assessoria técnica ao Setor de RH, bem como atualização e manutenção do Site Institucional da Câmara Municipal de Goiana-PE, incluindo serviços de suporte técnico para adequada integração dos sistemas digitais adotados, conforme as especificações e condições constantes no anexo I Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

Razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao licitante vencedor, empresa:

DUTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 40.095.144/0001-93.

Vencedor dos Itens: 01; 02 e 03.

Valor total Adjudicado: R\$ 36.480,00, (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo, para o período dos 12 meses o valor de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

Autorizo a emissão da(s) Nota(s) de empenho correspondente(s).

Goiana, 03 de Abril de 2023.

LUIZ EDUARDO SOUSA SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade

Código Identificador:65975017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA**, portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, e o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº096/2022, Pregão Eletrônico nº059/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:F785552F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº088/2022, Pregão Eletrônico nº054/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:F023101F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº036/2022, Pregão Eletrônico nº025/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CURATIVOS/ COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E GRAVES**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:334F549F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Vigência da Lei Complementar de nº 024/2022 e a Lei Complementar nº 001/2023, que acrescenta os §§ 50 e 60 na referida Lei e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR** indicados pelas respectivas representações, disciplinadas no § 30 Lei Complementar nº 24/2022, de 06 de outubro de 2022.:

Art. 2º Substituir a pedido a representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana, Maria do Carmo da Nóbrega Germano por Severino Isidoro Fernandes Guedes.

NOME	INDICAÇÃO	CPF
MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA DA SILVA	Conselho Municipal de Educação	433.996.144-20
VANESKA MARIA DE MELO SILVA	CACS-FUNDEB	026.900.294-48
SEVERINO ISIDORO FERNADES GUEDES	Sindicato dos Profissionais da Educação e Inovação do Município de Goiana	729.718.277-04
ANGELITA DO NASCIMENTO DA SILVA	Sociedade Civil/Instituto Arqueológico e Geográfico de Goiana - IHAGGO	183.382.674-49
NATÁLIA BARBOSA DOS SANTOS	Secretaria de Educação e Inovação	046.678.824-09

Art. 3º Caberá a essa Comissão:

I - Analisar, exclusivamente, os requisitos de habilitação dos candidatos ao cargo de gestor e vice-gestor das Escolas Municipais de Goiana;

II – Divulgar mediante Edital o formato do Processo de Seleção, obedecendo o que preceitua a Lei Complementar nº 024/2022.

Art. 4º Os membros da Comissão não receberão gratificação por se tratar de um serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:7FAD63BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.670.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 071.733.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:CF0C231A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº1.499/2022 que colocava a disposição **JOSÉ CARLOS BATISTA DE LIMA**, brasileiro, matrícula 2179, inscrito no CPF nº 401.716.***-**, portador do RG nº 2.704.*** SSP/PE, ocupante do cargo de Motorista à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:EF73B8C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.921.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 020.792.***-**, matrícula nº 1943, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Infantil, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:7E03CE98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANGELINA BANDEIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3956*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 763.071.***-**, para exercer o cargo em comissão de Inspetora Escolar, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:631DB77E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 03 DE ABRIL DE 2023 – LEI N.2572**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.278.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.278.000,00

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1175	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	DE	150.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.0	01.00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1176	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	DE	2.578.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.0 01 00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E T E AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		-200.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R.0 01.00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

184	12.306.0057.4014.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES E EM		- 1.800.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.0 01.00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

204	12.361.0020.1004.0000	EXP E MELHORIA CONTINUA DA GESTAO ADM E PED DA SEC DE		- 228.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R.0 01.00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1170	13.392.0098.1098.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	DE	- 300.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.0 01.00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1185	13.392.0098.4030.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	DE	- 200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.0 01.00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-) - 2.728.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Goiana, 03 de abril de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D2C539BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 574/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **FERNANDA ALEXANDRE FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.795.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 099.164.***-** do cargo em comissão de Gerente de Operação e Fiscalização do Trânsito, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:A6BAFEB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 575/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.928.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 581.826.***-**, d o cargo em comissão de Chefe Operacional da Brigada Ambiental, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2023

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 03 de Abril de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:C76F7B8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 576/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.782.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.398.***-**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:6E9C2403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 577/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.405/2022, assim como Parecer Jurídico nº 477/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder à servidora **JOSIANE SOARES DE SOUZA**, brasileira, matrícula nº 618038321, portadora da cédula nº 8632*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 102.664.***-**, a redução de um quarto da jornada de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F311CDA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 555/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 459/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LUCINEIA GONÇALO DA SILVA TEOFILO**, brasileira, matrícula 5118, portadora da cédula de identidade n.º4.856.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 960.354.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FCBEC027

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 - CONCURSO
PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 -
CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, no uso das suas atribuições legais, e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui

o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomarem posse em seus respectivos cargos, bem como no que solicita o ANEXO II.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 03 de abril de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 03/04/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel dos Santos Moreira
Código Identificador:CEFCC5F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020**

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

**CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020**

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
BARTOLOMEU JONAS CORDEIRO ALVES	5º	PSICÓLOGO	96300	SEC. MUNICIPAL DE DES. SOCIAL, D. H., CRIANÇA E JUVENTUDE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 03 de abril de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 03/04/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel dos Santos Moreira
Código Identificador:06E07837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO II – EDITAL Nº 004/2023 - DOCUMENTAÇÃO
ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020**

**ANEXO II – EDITAL Nº 004/2023 - DOCUMENTAÇÃO
ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020**

- RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;**
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;**
- Certidão de Regularização do CPF (internet);**
- PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);**
- Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);**
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;**
- Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;**
- Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de**

outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;

- i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);
 j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
 k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;
 l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
 m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);
 n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
 m) Laudo médico (Aptidão física e mental) à (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);
 n) Se for ACS, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;
 o) Se for Téc. de Enfermagem, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;
 p) Comprovação de Vacinação COVID-19;
 q) 02 fotografias 3x4 recentes;
 r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

- a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
 b) último extrato de pagamento (contracheque);
 c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
 d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 03 de abril de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 03/04/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:

Julia Raquel dos Santos Moreira
 Código Identificador:A48F8AB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2022, CONCORRÊNCIA Nº004/2022.

RECORRENTE: REAL ENERGY LTDA.

Após análise do recurso interposto pela recorrente, desta forma, decidimos CONHECER as razões recursais da empresa REAL ENERGY LTDA, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO julgando seu pedido PROCEDENTE ao recurso administrativo apresentado. Fica intimada a empresa REAL ENERGY LTDA a apresentar **NO PRAZO DE ATÉ 3 DIAS UTEIS**, a proposta de preços ajustada, sem alteração do valor global. Cumpre informar que a Decisão, na íntegra está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser solicitada através do e-mail cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 03 de abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES -

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:14840307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS AS EMPRESAS:** PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 10.843.161/0001-09, ARTUR QUEIROZ CABRAL – CNPJ Nº 42.089.761/0001-01, PLANA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 45.315.233/0001-11, MORAES ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, ÁTILA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 18.546.265/0001-55, CONSTRUTORA PERFIL EIRELI – CNPJ Nº 00.373.705/0001-54, M2 SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 39.902.472/0001-75 E CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – CNPJ Nº 07.353.785/0001-25. **INABILITADAS AS EMPRESAS:** LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.354.666/0001-62, 05.244.095 LTDA CONSTRUTORA B G – CNPJ Nº 05.244.095/0001-02 cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 13/04/2023 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 03 de abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca

Código Identificador:A0CDC439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
 GESTÃO DE CONTRATOS
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, equivalente ao período de 05/03/2023 a 05/09/2023, conforme solicitadas pela Procuradoria Geral do Município, através do Ofício nº052/2023. **Empresa:** CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.686.555/0001-31. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 05/03/2023.

BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA

Procuradoria Geral do Município

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:D922C488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
 GESTÃO DE CONTRATOS
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2022 CEL**

1º Termo aditivo ao Contrato nº 073/2022 CEL – Processo Administrativo nº 073/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022. Objeto: Aumento no percentual de 25% do valor total constante no Contrato PMG/FMS nº 073/2022 CEL, cujo objeto é a "prestação de serviços especializados para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços de borracharia, bem como, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e

accessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, etc., através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde, com rede de abastecimento credenciados", conforme solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria de Transporte e Tratamento Fora de Domicílio, conforme CI Nº09/2023, de acordo com a conveniência administrativo. **Empresa:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ nº 12.039.966/0001-11. **Valor Aditado:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **Data de assinatura:** 22/03/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:BCD53A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, referente ao Processo nº 078/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO:** Contratação da produção artística da apresentação teatral "A Nossa Paixão", durante a Semana Santa. **Empresa:** ICETAG - INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO ECOLÓGICO TERRA AGRESTE, CNPJ nº09.031.642/0001-22. Dias da Apresentação 04, 05 (ensaio geral), 06, 07 e 08 de abril de 2023, Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar. Valor Global R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Gravatá, 03 de abril de 2023.

JAIME PRADO

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:52BF38F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, referente ao Processo nº 079/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como **OBJETO:** Contratação de atrações artísticas para uma apresentação no evento "Desafio Estado X Estado Violeiros e Poetas 2023". **Empresa:** ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº11.706.770/0001-70, representante exclusivo dos artistas: **ANTÔNIO LISBOA E FELIPE PEREIRA, HIPÓLITO MOURA E EDMILSON FERREIRA, EDVALDO ZUZU E LUCIANO LEONEL.** Dia da Apresentação 06/04/2023. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Gravatá, 03 de abril de 2023.

JAIME PRADO

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:F62495A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM**

GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 9.116,00 (nove mil cento e dezesseis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.131 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00/2.1.600.0000.04 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de março de 2023.**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:0FF60C2C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 14.165,00** (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00/1.1.501.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de março de 2023.**

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:504153A0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 5.589,00** (cinco mil quinhentos e**

oitenta e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:759D5616

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 5.784,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4FBDEC87

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 72.156,00 (setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:46D0412A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 060/2023 DO
CONTRATO Nº 085/2022 - CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, do Contrato nº 085/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E REDES DE ESGOTO, A SER REALIZADO SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, iniciando os seus efeitos em 14/03/2023 com termino em 14/03/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATADA: ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP, CNPJ Nº 02.517.553/0001-41 VALOR: O valor total anual de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.600.0000.02 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:935BDE33

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SETORES E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: AD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.551.486/0001-69 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 591.518,80 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.129/ 2.125/ 2.131/ 2.134 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 2.1.600.0000.01/ 1.1.501.0000.00/ 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C64E8291

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATADA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 37.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37.200 PROJETO ATIVIDADE: 2.033 NATUREZA: 44.90.52.00 FONTE: 1.1.5000.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura pela contratada.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2211C297

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 006/2022 CPL I.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU CONTRATADA: COMAPE – COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.729.308/0001-29 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 4.165,00** (quatro mil cento e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 44.000 **Unidade:** 44.400 **Projeto/Atividade:** 2.205 **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de março de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:54D4CEB0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 017/2022 CPL I.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. (ITEM FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 002/2022). CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 6.435,00** (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 44.000 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 44.400 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.205 **NATUREZA:** 33.90.39.00 **FONTE:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de março de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:63A2ED66

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
037/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023,

Onde se lê: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, dia 03/04/2023 às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com; no horário das 8h às 13h.
Leia-se: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, dia

03/05/2023 às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl.4igarassu@gmail.com;** no horário das **8h às 13h.** Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 03 de abril de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:36DEC8E3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023, INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2023, PROCESSO Nº 013/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO CICLO CARNAVALESCO 2023 NO MUNICÍPIO DE IGARASSU** CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU CONTRATADA: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, CNPJ nº 14.915.628/0001-21 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 44.000 **Unidade:** 44.300 **Projeto Atividade:** 2.101 **Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DEE7E518

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2023, INEXIGIBILIDADE
Nº 022/2023, PROCESSO Nº 028/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ALEX E BANDA, LUIZ VIOLA, PAULO BLACK, KEKE E SKEMA SOM,** para apresentação **DOS BLOCOS CARNAVALESCOS 2023.** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ Nº 20.937.613/0001-67 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 38.000 **Unidade:** 38.300 **Projeto Atividade:** 2.036 **Elemento de Despesa - 33.90.39.00 Fonte:** 1.1.501.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 24/03/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:149D43AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 057/2023 DO
CONTRATO Nº 087/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato e a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 087/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS**

DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE. Iniciando seus efeitos em 15/03/2023 à 15/03/2024. CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU CONTRATADA: RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15

VALOR: O valor total anual de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 78.000 **Unidade:** 78.100 **Ação Governamental:** 2.145 **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00/ 33.90.39.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4E495571

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022..**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL – DEPATRAN, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ – SEDEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ. CONTRATADA: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 66.605.734/0001-02. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 39.000 **UNIDADE:** 39.100 **PROJETO ATIVIDADE:** 2.223 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 **FONTE DE RECURSO:** 2.1.701.0000.01 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de março de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5E386DCC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** **CONTRATANTE: GABINETE DO VICE PREFEITO** **CONTRATADA: SYSMA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.192.487/0001-52** **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 50.000 **Unidade:** 50.100 **Projeto/Atividade:** 2.122 **Elemento da Despesa:** 44.90.52.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3FAEF48F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 004/2023 – PROCESSO
Nº 004/2023.**

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PÃES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU (UHI), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor das empresas: **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.702.360/0001-36, vencedora dos lotes, 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor de R\$ 45.669,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais), e a empresa: **COOPERATIVA DAS INDUSTRIAIS DA PANIFICACAO, CONFEITARIA E PRODUTOS SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.406.232/0001-70, vencedora dos lotes, 06, perfazendo o valor de R\$ 106.515,00 (Cento e seis mil quinhentos e quinze reais), perfazendo o valor total global de R\$ 152.184,00 (Cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais), com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. Por fim, o LOTE nº 01, (Pão Francês), teve como resultado final FRACASSADO.

Igarassu, 03 de abril de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTERIO

Secretaria de Saúde de Igarassu.

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A4B3F120

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA GOMES -
CANCELAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA SEGESP Nº 102/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da servidora para cancelar o gozo da Licença Prêmio a partir de 01/04/2023 até 30/06/2023, requerida por meio do Processo nº 1611, de 28/03/2023.

RESOLVE:

1 – **Cancelar** a concessão de Licença Prêmio, a pedido da servidora Maria da Conceição Sousa Gomes, matrícula: 009513, Professora, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, entre os meses de abril até junho de 2023, concedido por meio da PORTARIA SEGESP nº 088/2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 29 de março de 2023.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0780F057

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º029/2023 DISPENSA N.º 007/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO**PROCESSO N.º029/2023
DISPENSA N.º 007/2023

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso I, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **MELO – TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 40.907.706/0001-56**, sediada a Av. Marechal Rondon, 01 - Centro, CEP 56.700-000 - São José do Egito-PE, pelo valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para executar os serviços de desenhos técnicos e topográficos, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 28 de março de 2023

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:009F0FC8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º030/2023 DISPENSA N.º 008/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO**PROCESSO N.º030/2023
DISPENSA N.º 008/2023

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso I, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **HORÁCIO PIRES DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF: 945.557.884-00, pelo valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, para executar os Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento e gestão de Repasses Financeiros, em forma de Transferências Voluntárias e outras (Contratos de Repasse, Contrato de Gestão, Termos de Convênio, Termo de Parceria ou Termos de Cooperação), nos âmbitos Federais e Estaduais, com o devido Monitoramento na gestão das Transferências Voluntárias, acompanhamento do fluxo e rotina, bem como análise dos manuais operacionais sobre a execução dos Instrumentos Financeiros de Repasses, desde a sua celebração até a fase de Prestação de Contas Final, com a disponibilização de 01 (um) funcionário por conta do contratado na sede do Poder Executivo, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e ainda todas às despesas de deslocamentos, diárias e viagens para resoluções das medidas acima por conta do contratado, competindo ao contratado: Ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados; Cumprir o horário previsto do funcionamento do Órgão; Atender as chamadas emergenciais, no prazo de até 24 horas; Disponibilizar espaço físico, devidamente equipado para suprir necessidades externas de trabalho; Obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas; pelo período de 11 (onze) meses, para atender a Prefeitura Municipal

de Iguaracy/PE; à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 28 de março de 2023

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5F046041**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00004/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INGAZEIRA/PE**. Item 27: B.a Servicos e Representacoes. CNPJ: 35.961.397/0001-62, pelo valor de R\$4.200,00 Itens 15, 19, 23, 31, 33, 38, 39, 40, 41: Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense. CNPJ: 08.158.664/0001-95, pelo valor de R\$12.930,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48: Rodolfo Silva Bezerra. CNPJ: 12.403.063/0001-78, pelo valor de R\$65.965,50.

Ingazeira, 03/04/2023.

FABIANA TORRES MARTINS.
Secretária.(*)(**)**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:752FBC0C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00009/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: PE00009. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2023, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA**. Item 13: Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda. CNPJ: 46.093.723/0001-83, pelo valor de R\$786,00 Itens 6, 9: Hospitalarematerial Medico Eireli ME. CNPJ: 18.063.588/0001-98, pelo valor de R\$1.045,00 Itens 2, 3, 4, 5: Viva Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$8.122,04.

Ingazeira, 03/04/2023.

FABIANA TORRES MARTINS.
Secretária.(*)(**)**Publicado por:**
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:6CE75AA0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 07/2023**

PORTARIA Nº 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor William Gabryell Pereira Lino, nomeado em caráter comissionado no cargo de Diretor de Tesouraria – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no período de 01 de abril a 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:F8298FD5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 06/2023**

PORTARIA Nº 06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Eliane Dias da Silva, nomeado em caráter comissionado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo NB. 01, no período de 01 de abril a 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:A5272A3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 08/2023**

PORTARIA Nº 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Lucas dos Santos Feitosa, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:5E2F0241

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 09/2023**

PORTARIA Nº 09/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Wagner dos Santos Nascimento, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril d 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:665BAC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA
DE PREÇOS 002/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, comunica que a sessão pública, por videoconferência, de abertura do envelope de proposta de Preços da empresa habilitada no PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e engenharia para requalificação e drenagem dos canteiros de acesso da cidade, será no dia 05/04/2023, às 09h00min, através da plataforma Microsoft Teams, tendo em vista a ausência de recursos.

Itaíba 04 de abril de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:D50533AB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023****CONTRATO Nº 003/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.****HOMOLOGADO EM 29/03/2023.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.**CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17**.**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza hospitalar, exclusivo para ME e EPP.**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.269,03 (onze mil duzentos e sessenta e nove reais e três centavos).**VIGÊNCIA:** 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2023.**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:6CF3152F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023****CONTRATO Nº 004/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.****HOMOLOGADO EM 29/03/2023.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.**CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenheiro Maranguape, Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.423-623, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61**.**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza hospitalar, exclusivo para ME e EPP.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.595,83 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).**VIGÊNCIA:** 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2023.**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:30D2D80E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 87/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.***Nomeia Servidora Pública aprovada na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;**CONSIDERANDO** a ordem de classificação;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 038/2023, advindo da Secretaria Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art.1º** - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.**CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR II CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CPF	NOME	CLASSIF.
047.260.614-02	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	11º

Art.2º - A servidora nomeada deverá comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08:00h as 13:00h no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria.**Art.3º** - A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.**Art.4º** - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora nomeada.**Art.5º** - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:FF22E0AE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 88/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.***Nomeia Servidora Pública aprovada na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2023, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria de Atos de Pessoal nº 108/2023 de 28 de março de 2023 a qual concede por um prazo de 90 (noventa) dias Licença por motivo de doença em pessoa da família para servidora efetiva, Taciana Guimarães Cavalcante com início em 10 de abril de 2023 e término em 09 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a classificada da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA

CPF	NOME	CLASSIF.
018.888.394-06	MARIA JOSE MARIANO RAMOS	20º

Art.2º - A servidora nomeada deverá comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08:00h as 13:00h no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora nomeado.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais da nomeada.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8D8124FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2023

Contrato nº. 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

Contratado: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.144.561/0001-77,

com sede na Avenida Washington Soares, Nº 3663, Sala: 1103 Torre 01, Edson Queiroz, Fortaleza – CE CEP: 60811-341.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FELIPE AMORIM PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: 31 de março de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2C9E8AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023

Contrato nº. 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

Contratado: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, com sede na Avenida Washington Soares, Nº 3663, Sala: 1103 Torre 01, Edson Queiroz, Fortaleza – CE CEP: 60811-341.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

Valor Global: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias

Data de assinatura: 30 de março de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1B47F0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 110/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MARIA ADILMA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ADILMA DA SILVA, matrícula nº 00802016, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 26 de março de 2023 a 24 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1F3E6AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 111/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MARIA JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 004016, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:929A4976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 112/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ERIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ERIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA, matrícula nº 9020000, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Mestre de Obras, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 08 de março de 2023 a 06 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:22F1D26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 113/2023

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 323/2007, Art 4º;

CONSIDERANDO distância de 10 km (dez quilômetros) da residência do professor para a escola;

CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de difícil acesso – Gratificação de 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
061016	CRISTINA EDUARTE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I
009716	DIMAS DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR II
017816	DIOGO HAMILTON BENTO MIRANDA	PROFESSOR II
013602	EDILMA NEMEZIO DE ALMEIDA	PROFESSOR I
021915	FILIFE DE MELO CAVALCANTI	PROFESSOR II
010116	IZABELA PESSOA GODEZ	PROFESSOR I
008402	JOSEFA JAILMA LINS DE SOUZA MELO	PROFESSOR I
004802	LUSSANDRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I
009216	PRISCILA MICHELLY DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EB6ED72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2023, 03 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA
AS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARIA REGINA DA CUNHA, Prefeita do município de Itaíba, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as comemorações religiosas da semana santa começaram dia 02 de abril de 2023 com o domingo de Ramos e irão até o dia 09 de abril de 2023 com o domingo de páscoa;

CONSIDERANDO que sexta-feira santa (Paixão de Cristo), dia 07 de abril de 2023, é feriado nacional; e

CONSIDERANDO o elevado custo operacional do aparelho administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia 06 de abril de 2023 em virtude da quinta-feira santa.

Art. 2º - Fica respeitado o feriado nacional de sexta-feira santa (Paixão de Cristo), no dia 07 de abril de 2023.

Art. 3º - O disposto no caput do artigo 1º e 2º não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:135F8EE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA PORTARIA Nº 07/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Gerente Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, ao servidor público municipal **EMANOEL MISSIAS GOMES**, no cargo de Técnico Administrativo, Nível: CT-02, matrícula nº 19702, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 40º, inc. I, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de março de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Gerente Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:68BFD6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, comunica que a sessão pública, por videoconferência, de abertura do envelope de proposta de Preços da empresa habilitada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e engenharia para conclusão de uma escola padrão FNDE, com seis salas e quadra, será no dia 05/04/2023, às 11h00min, através da plataforma Microsoft Teams, tendo em vista a ausência de recursos.

Itaíba 04 de abril de 2023.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EC7F9BA6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção de vídeo, e operacionalização da transmissão de Eventos e das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itapissuma, que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Facebook e Youtube).

Contrato nº 001/2023

Contratado: IZAIAS JOSE PEREIRA DE CASTRO 03148752473

CNPJ/MF sob o nº 12.810.476/0001-77.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Itapissuma, 06 de janeiro de 2023.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joelmir de Santana Lima
Código Identificador:0982E6A5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Objeto: Contratação é a contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitação e contratos, compreendendo a orientação e o acompanhamento das atividades da comissão de licitação desta casa legislativa como também auxílio a alimentação do sagres módulo LICON.

Contrato nº 002/2023

Contratado: BRENO RODRIGUES LIMA-ME

CNPJ/MF sob o nº 28.230.255/0001-60.

Valor Global: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência: 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Itapissuma, 06 de janeiro de 2023.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Joelmir de Santana Lima
Código Identificador:8FB53B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição de Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras), incluindo software, em favor da câmara municipal de Itapissuma.

Contrato nº 003/2023**Contratado:** R J DE SOUZA CHAVES

CNPJ/MF sob o nº 36.959.748/0001-63.

Valor Global: R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).**Vigência:** 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Itapissuma, 06 de janeiro de 2023.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Joelmir de Santana Lima

Código Identificador:3700C4E6**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços especializada em licenciamento de software de transparência pública, serviço eletrônico de informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria municipal e Carta de serviços ao Usuário (CSU). Atendendo a legislação atual e as necessidades da câmara municipal de vereadores de Itapissuma.**Contrato nº 004/2023****Contratado:** I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO

CPF sob o nº 29.127.642/0001-38.

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**Vigência:** 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Itapissuma, 06 de janeiro de 2023.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Joelmir de Santana Lima

Código Identificador:FE7842E5**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ar condicionado e continas de Ar, em favor da Câmara Municipal de Itapissuma-PE.**Contrato nº 007/2023****Contratado:** 49.796.183 SAMUEL VICTOR NASCIMENTO DE MENESES

CNPJ/MF sob o nº 49.796.183/0001-92.

Valor Global: R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais).**Vigência:** 27 de março de 2023 até 31 de Dezembro 2023.

Itapissuma, 27 de março de 2023.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Joelmir de Santana Lima

Código Identificador:23D5F770**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PROCESSO 110/2023**

O Município de Itapissuma, torna público a suspensão de abertura de processo licitatório para OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, em decorrência de necessária retificação ao edital. Devendo logo que realizada a retificação, ser republicado edital.

Itapissuma, de março de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:E8662F0E**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2023****Contrato:** 057/2023.**Inexigibilidade n.º:** 040/2023.**Processo Licitatório n.º:** 058/2023.**Contratada:** Idea Produções e Locações de Estrutura e Iluminação.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.**Objeto:** Contratação direta da Empresa Idea Produções e Locações de Estrutura e Iluminação, representante das atrações artísticas: Raphaela – A favorita, Dadá Boladão, Gleydson Gavião, Patrulha do Samba, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 19, 20 e 21/02/2023.**Valor:** R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).**Publicado por:**

Thiago Lopes da Silva

Código Identificador:2B738FEB**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2023****Contrato:** 058/2023.**Inexigibilidade n.º:** 067/2023.**Processo Licitatório n.º:** 088/2023.**Contratada:** Empresa Alexandra Maria do Nascimento Paes Barreto – MEI – Colliseum Primme Produções e Eventos.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.**Objeto:** Contratação direta da Empresa Alexandra Maria do Nascimento Paes Barreto – MEI – Colliseum Primme Produções e Eventos, representante da atração artística: Apaixonados do Forró, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.**Legislação:** Lei Federal n.º 8.666/93.**Vigência:** Até o dia da realização do evento – 19, 20 e 21/02/2023.**Valor:** R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais).**Publicado por:**

Thiago Lopes da Silva

Código Identificador:4438FAF9**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2023****Contrato:** 059/2023.**Inexigibilidade n.º:** 038/2023.

Processo Licitatório n.º: 056/2023.

Contratada: Empresa Cleiton Marcelino de Souza Eventos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da Empresa Cleiton Marcelino de Souza Eventos, representante da atração artística: Cantor César Paredão, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:1DF49554

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2023

Contrato: 060/2023.

Inexigibilidade n.º: 042/2023.

Processo Licitatório n.º: 060/2023.

Contratada: Empresa Paulo Antônio dos Santos Neves Artigos e Vestuário.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da Empresa Paulo Antônio dos Santos Neves Artigos e Vestuário, representante da atração artística: Banda Bateu a Química, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:E3FF3C01

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2023

Contrato: 061/2023.

Inexigibilidade n.º: 064/2023.

Processo Licitatório n.º: 085/2023.

Contratada: Temisthoclis George da Silva.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta do senhor Temisthoclis George da Silva, representante legal do grupo: Afro Mangue, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 20/02/2023.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:F59F9687

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2023

Contrato: 062/2023.

Inexigibilidade n.º: 043/2023.

Processo Licitatório n.º: 064/2023.

Contratada: Raul Schilks Régis Calado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta do senhor Raul Schilks Régis Calado, conhecido artisticamente: Cantor Raul Reinner, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento - 19/02/2023.

Valor: R\$ 3.200,00 (Três e duzentos mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:1E710657

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2023

Contrato: 063/2023.

Inexigibilidade n.º: 039/2023.

Processo Licitatório n.º: 057/2023.

Contratada: Empresa Deadline Produções LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da Empresa Deadline Produções LTDA, representante da atração artística: Grazi Almeida, Forró dos Reis, Luanny Vital, Banda Dengosa e Arrocha com Troinha, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 18, 19 e 20/02/2023.

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:E896650F

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023

Contrato: 064/2023.

Inexigibilidade n.º: 047/2023.

Processo Licitatório n.º: 068/2023.

Contratada: Empresa Fabiano Kleber de Almeida Diniz Eventos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da Empresa Fabiano Kleber de Almeida Diniz Eventos, representante da atração artística: Amigas do Brega e Internacionais do Forró, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 19 e 20/02/2023.

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:B3E9983B

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023

Contrato: 065/2023.

Inexigibilidade n.º: 050/2023.

Processo Licitatório n.º: 071/2023.

Contratada: Walquiria da Conceição Amorim dos Santos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da senhora Walquiria da Conceição Amorim dos Santos, representante legal: Orquestra Big Band, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 16 e 21/02/2023.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:0A4EBA71

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2023

Contrato: 066/2023.

Inexigibilidade n.º: 063/2023.

Processo Licitatório n.º: 084/2023.

Contratada: Geovana da Conceição Soares.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da senhora Geovana da Conceição Soares, representante legal: Orquestra Borogodô e Ciranda Filhos D'Mangue, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 16, 17, 19, 20 e 21/02/2023.

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:59A76CCE

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2023

Contrato: 067/2023.

Inexigibilidade n.º: 048/2023.

Processo Licitatório n.º: 069/2023.

Contratada: Empresa PRLM de Melo Produções.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da Empresa PRLM de Melo Produções, representante da atração artística: André Rio, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 16/02/2023.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:F2580CC0

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2023

Contrato: 068/2023.

Inexigibilidade n.º: 037/2023.

Processo Licitatório n.º: 055/2023.

Contratada: Empresa QS Marketing Publicidade Produções Eventos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer.

Objeto: Contratação direta da Empresa QS Marketing Publicidade Produções Eventos, representante da atração artística: Banda Beleza Pura, para apresentação nas festividades carnavalescas/2023.

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: Até o dia da realização do evento – 18/02/2023.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:DC84BC46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ n.º 002/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ n.º 002/2022**, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Jaqueira, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I)”, reflexivo do Processo Administrativo PMJ n.º 001/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022, originariamente celebrado em 10 de janeiro de 2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2023, vigendo até 11 de janeiro de 2024.** Fundamentação Legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.587/0001-14. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Valor acrescido: R\$ 130.000,00. Valor atual do contrato: R\$ 260.000,00. Nova vigência: de 11.01.2023 a 11.01.2024.

Jaqueira-PE, em 09 de janeiro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:47D02791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ - FMS n.º 001/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ - FMS n.º 001/2022**, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Jaqueira, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I)”, reflexivo do Processo Administrativo PMJ n.º 001/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022, originariamente celebrado em 10 de janeiro de 2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2023, vigendo até 11 de janeiro de 2024.** Fundamentação Legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.587/0001-14. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Valor acrescido: R\$ 65.000,00. Valor atual do contrato: R\$ 130.000,00. Nova vigência: de 11.01.2023 a 11.01.2024.

Jaqueira-PE, em 09 de janeiro de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:EFC78BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ-FME n.º 001/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ - FME n.º 001/2022**, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Jaqueira, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I)”, reflexivo do Processo Administrativo PMJ n.º 001/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022, originariamente celebrado em 10 de janeiro de 2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2023, vigendo até 11 de janeiro de 2024.** Fundamentação Legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.587/0001-14. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Valor acrescido: R\$ 65.000,00. Valor atual do contrato: R\$ 130.000,00. Nova vigência: de 11.01.2023 a 11.01.2024.

Jaqueira-PE, em 09 de janeiro de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E6999DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ - FMAS n.º 001/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ - FMAS n.º 001/2022**, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Jaqueira, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I)”, reflexivo do Processo Administrativo PMJ n.º 001/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022, originariamente celebrado em 10 de janeiro de 2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de**

janeiro de 2023, vigendo até 11 de janeiro de 2024. Fundamentação Legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Valor acrescido: R\$ 58.500,00. Valor atual do contrato: R\$ 117.000,00. Nova vigência: de 11.01.2023 a 11.01.2024.

Jaqueira-PE, em 09 de janeiro de 2023.

MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:AB2CF076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 023/2022. Acréscimo financeiro no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), em relação aos 1.0, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, afeto ao Contrato PMJ nº 023/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS, PLACAS DE PISO, MOURÃO, GELO BAIANO E MEIO-FIO DE CONCRETO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, reflexivo do Processo Licitatório nº 017/2022/PMJ, Convite nº 005/2022/PMJ, originariamente celebrado em 02 de junho de 2022. Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **TECH MAIS FABRICA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.401.882/0001-70. Valor acrescido: R\$ 12.154,32. Valor atual do contrato: R\$ 175.623,72.

Jaqueira-PE, em 16 de fevereiro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita do Município

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:A021B273

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Resolução n.º 02/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE JATAÚBA/PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – da cidade de Jataúba do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 549/2009, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, TORNA PÚBLICO por este Edital a abertura de inscrições para candidaturas ao Conselho Tutelar deste Município, disciplinando o Processo de Escolha em Data Unificada, sob fiscalização do Ministério Público e demais órgãos e autoridades atuantes no âmbito da tutela à Infância e Juventude do município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional. O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, todo o seu funcionamento, normas e princípios está contida na Constituição, Lei nº 8.069/1990, Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como as Resoluções do CONANDA e do CONDECA, além da Lei

Municipal 44 de 1993 e suas alterações. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal;

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares como membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, de acordo com a Lei 13.824/2019.

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 do CONANDA;

O processo de escolha realizar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá expedir edital de nomeação dos Membros que irão compor a Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, a qual, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá elaborar as Normas Complementares e regulamentares (Regimento Eleitoral), ficha de inscrição, formulários e demais modelos de materiais gráficos e/ou reprográficos, além de zelar pelo dos Atos preparatórios relativos a todas as fases do processo eletivo/2023 dos Conselheiros Tutelares deste município.

2. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA O REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1- Constitui requisitos indispensáveis para candidatura:

- I-** reconhecida idoneidade moral e civil;
- II-** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III-** residir neste município há mais de 02 (dois) anos;
- IV-** ter Certificado de Conclusão do 2º Grau;
- V-** ser aprovado com a média igual ou superior a 60% em Prova de Conhecimentos Específicos;
- VI-** ter Certificado de curso básico em Informática;

2.2- A prova de conhecimentos específicos é de caráter obrigatório e conterà avaliação acerca de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A data, o local, o horário e os critérios avaliativos de tal prova serão regulamentados através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único: será considerado aprovado o(a) candidato(a) que atingir média 6,0 (seis) pontos, em prova objetiva de múltipla escolha, contendo 10(dez) questões;

3. DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha é órgão colegiado de 1ª instância na esfera Administrativa, a quem compete a organização, preparação e tomadas de decisões para o bom andamento do processo eletivo, competindo-lhe ainda analisar os pedidos de registro de candidatura, dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, divulgar imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação e analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes, inclusive ocorridos no dia da votação;

3.2- É facultado a qualquer cidadão impugnar as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação das candidaturas, devendo indicar no

instrumento impugnatório os elementos probatórios que instruem a impugnação;

3.3- São assegurados aos candidatos impugnados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Comissão Especial notificar o candidato e apontar os meios para viabilizar o exercício da defesa do candidato impugnado;

3.4- A decisão acerca da impugnação da candidatura realizar-se-á em reunião com os membros da Comissão Especial, sendo possível, se necessário, a oitiva de testemunhas e a juntada de documentos, bem como outras diligências pertinentes e lícitas;

3.5 O prazo para impugnação aos registros de candidaturas ofertado aos municípios é de 05(cinco) dias, contados de forma ininterrupta.

3.6- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso sem efeito suspensivo à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual se reunirá em caráter extraordinário para proferir decisão em tempo hábil. Encerrada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;

3.7- A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos habilitados ao pleito, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

3.8- A Comissão Especial deverá estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

3.9 Salvo determinação do Juízo da Vara da Infância e da Juventude, não será acatado pedido de efeito suspensivo ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Jataúba-PE.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

4.2- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.3- Os impedimentos supra descritos não obstruem a concorrência ao mesmo processo eletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1- São atribuições do Conselho Tutelar:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1- A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

§1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista;

§2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

6.2- Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1- A remuneração atribuída aos membros do Conselho Tutelar é de 1 (um) salário mínimo vigente no País.

§1º- São assegurados aos membros do Conselho Tutelar cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade, gratificação natalina, bem como outras vantagens previstas em Lei.

§2º- A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1- Aos Conselheiros Tutelares ficam assegurados todos os direitos e impostos todos os deveres previstos na Lei 8.069/90, nas Resoluções do CONANDA e nos demais atos normativos com força de Lei.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

9.1- O (a) Candidato(a), deverá anexar ao pedido de Registro de Candidatura os seguintes documentos:

Ficha de inscrição com foto 3x4;(Anexo 01)

Cópia da cédula de Identidade, do CPF e certidão de nascimento;

Cópia do comprovante de residência datado há pelo menos 02 (dois) anos, e de preferência em nome do candidato; ;(Anexo 02);

Declaração de pessoa idônea, constando assinatura de 2(duas) testemunhas com CPF, que atestam que o declarante reside no município há mais de 02(dois)anos;

Cópia do certificado ou declaração de conclusão do ensino médio expedida por Entidade de Ensino devidamente registrada nos órgãos da Educação Escolar;

Em se tratando de conselheiro tutelar eleito ou suplente do mandato vigente desde que não esteja em pleno exercício titular da função, anexar ao pedido de Registro de Candidatura certidão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de que não há anotações e/ou registro de perda de mandato neste CMDCA;

Cópia do Diploma e/ou certificado em que conste ter o candidato conhecimentos de informática;

Certidão da Justiça Eleitoral de que consta estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Certidão de antecedente criminal da Justiça Estadual e Justiça Federal e,

§1º- na ausência do documento elencado na alínea “g” do item.9.1. o candidato poderá ser convocado a participar de teste que suprirá a necessidade de informação, a juízo da Comissão Especial, ou será emitido certificado pela mesma Comissão, se verificado, com base em indícios claros e devidamente justificados, que o candidato possui conhecimentos básicos de informática;

§2º- na ausência de comprovante de residência no nome do candidato, conforme prescrito na alínea “c”, serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, desde que comprovada a relação parental, familiar ou contratual com o candidato, indicando, assim, a residência deste no endereço do comprovante;

§3º- Aceitar-se-á como documento comprobatório a declaração fornecida pela própria Comissão Especial ou pelo CMDCA

9.2- Constatada a irregularidade na informação a Comissão Especial Eleitoral, notificará imediatamente o(a) Candidato(a) para suprir e/ou sanar a inconsistência, sob pena de nulidade do registro de candidatura.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1- A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2- Período de inscrição: de **02 de Maio** a **15 de Maio** do ano em curso, no horário de **08hs** às **17hs**.

10.3- Local para realização das inscrições: SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Avenida José Lopes de Siqueira, s/nº - Centro – Jataúba /PE.

10.4- O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer condição especial para realização da prova escrita, no ato da inscrição deverá indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5- A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

11.1- O Processo de Escolha Unificada será organizado nas seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

2ª Etapa: Análise da documentação exigida;

3ª Etapa: Aplicação do exame de conhecimentos específicos, homologação e aprovação das candidaturas

4ª Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

5ª Etapa: Formação inicial;

6ª Etapa: Diplomação e Posse;

12. DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1- Na esfera Administrativa a Comissão Especial Eleitoral funcionará como primeira instância e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- de Jataúba/PE, como segunda e última instância, devendo o(s) pedido(s) de impugnação(ões) ser(em) dirigido(s) à Comissão Especial Eleitoral, juntamente com os elementos probatórios pertinentes.

12.2-No dia seguinte após o encerramento das inscrições estará aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Comissão Especial Eleitoral analise toda documentação entregue pelos candidatos. Findo o prazo, deverá a referida Comissão publicar a lista contendo os nomes dos pré-candidatos com documentação não aprovada e notificar o(s) pretensos candidatos, concedendo(lhes) o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.3- Decorrido os prazos supra prescritos, a Comissão Especial Eleitoral convocará os candidatos aptos e *sub judice* para prestarem o exame de conhecimentos específicos, devendo ao final ser expedido novo Edital contendo os nomes dos candidatos e a situação cadastral em que se encontram os referidos pedidos de registro de Candidaturas, ou seja, aptos e inaptos.

12.4-Após a publicação do edital a qual se refere item 12.3, toda documentação relativa aos pedidos de registros dos candidatos aptos, serão encaminhadas ao Representante do Ministério Público, sendo concedido o prazo para emissão de parecer pela homologação ou por eventual impugnação ao registro do(a) candidato(a).

12.5- Após o parecer do órgão ministerial, a Comissão Especial Eleitoral convocará os candidatos para o sorteio dos números com o qual irão concorrer e, escolha do modelo da cédula eleitoral que será aplicada na eleição de Conselheiro(a) 2023, data em que após o sorteio, a Propaganda Eleitoral estará liberada aos candidatos.

Parágrafo único: definido o modelo da cédula eleitoral, esta deverá ser entregue pela Comissão Especial Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que cuidará da reprodução gráfica em quantidade suficiente para o pleito.

13. DAS ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO

13.1- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia **01 de Outubro de 2023(domingo)**, no horário compreendido entre **8h e 17h**, nos locais constantes nas Normas Regulamentares/Regimento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral, dele participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores e aqueles estejam na condição de *sub judice*.

13.2- Os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral e que estejam regularmente cadastrados como eleitor da 051ª Zona Eleitoral do Município de Jataúba-PE, no dia da eleição para o exercício do voto, devem se habilitar perante a mesa de recepção de votos que indique o número de sua seção eleitoral constante em seu título de eleitor e, além do título de eleitor deve apresentar a cédula de identidade(RG) ou documento Oficial com Foto (Carteira Profissional, Certificado Nacional de Habilitação, Certificado de Reservista ou Certidão Militar, Carteira do COREM – COREME e OAB).

14. DA CONDUTA DURANTE O PROCESSO ELETIVO

14.1- Compete a Comissão Especial Eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, elaborar as normas que irão regulamentar o processo de escolha e conduta dos membros do Conselho Tutelar, devendo, antes da divulgação para amplo conhecimento aos candidatos, enviar ao Representante do Órgão Ministerial da cidade de Jataúba/PE para o competente parecer;

14.2- A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

14.3- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§1º- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

§2º- A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§3º- Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§4º- A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§5º- É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

14.4- Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§1º- A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§2º- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

14.5- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§1º- É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§2º- Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§3º- Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.6- Caberá ao Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal e Distrital deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput;

14.7- Compete ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral

14.8- É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO CURSO DE FORMAÇÃO, DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE

15.1- O resultado oficial da votação será publicado pela presidência do CMDCA, imediatamente após a apuração, no Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, com cópia ao Ministério Público, contendo o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação;

§1º- Havendo interposição de recursos contra o resultado da eleição, após a decisão deste, e havendo alteração no resultado do pleito, será expedido Edital de retificação da proclamação do resultado oficial da eleição, constando deste edital data da sessão solene de Diplomação e Posse dos Candidatos eleitos, bem como, a data do curso de capacitação para os Conselheiros Eleitos e suplentes.

§2º- Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha;

§3º- O(A) Candidato(a) poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

§4º- A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível;

§5º- Encerrada a fase recursal, observar-se-á o disposto no item 15.1, parágrafo único.

15.2- Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato, sucessivamente:

a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota no Exame de Conhecimentos Específicos;

b) o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

c) o(a) candidato(a) de maior idade.

Parágrafo único- Outro critério de desempate pode ser utilizado, desde que previsto em Lei.

15.3- É obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos na fase do curso de formação;

Parágrafo único- A frequência mínima obrigatória dos candidatos é de 75%, em caráter presencial;

15.4- As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha;

15.5- A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final;

15.6- A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, ou por pessoa por ela designada, no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição do candidato implicará no tácito conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, ao processo eletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único- O descumprimento das regras contidas neste Edital acarretará a exclusão a qualquer tempo do candidato do Processo de Escolha ora disciplinado.

16.2- A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato(a), mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura na função, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Parágrafo Único- Quaisquer lacuna, dúvida ou divergência interpretativa será esclarecida, administrativamente, pela Comissão Especial, mediante resposta à consulta ou qualquer outra manifestação.

16.4- Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º- Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

§2º- Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar;

§3º- Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;

§4º- A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu;

16.5- Os prazos previstos neste Edital contar-se-ão de forma contínua, sem interrupções, salvo se a regra expressamente prever outra forma de contagem;

Parágrafo único- As reuniões previstas neste Edital realizar-se-ão de forma presencial ou virtual;

16.6- Os atos ou ações praticadas por pessoas físicas ou jurídicas que versem sobre: o uso e/ou abuso do poder econômico, atos ou ações que privilegiem quaisquer candidato(a) e/ou visem interferir na equidade e resultado do pleito, deverão ser fundamentados e conter os meios de prova(s), devendo ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que após análise o enviará com urgência ao Representante do Órgão Ministerial competente, para as medidas cabíveis.

16.7- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que embasado nas normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 549/2009, na Resolução 231/2022 do CONANDA e, nas instruções do Órgão Fiscalizador desta eleição (Ministério

Público), expedirá instruções para o cumprimento da decisão proferida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se a lavratura do presente Edital, o qual será publicado através de afixação em quadros de avisos de prédios públicos de grande circulação.

Jatobá-PE, 03 de Abril de 2023.

DAIANE TELES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RAFAEL DE SOUSA MARQUES	RIVALDO OLINTO DE SOUSA
MARIA WENYA RAMOS	MARIA JOSE SOBRINHO DOS SANTOS
WALTER FORTUNATO DA SILVA	LUZIA ZIZA SIQUEIRA DE QUEIROZ
ROSIMERE CECILIA CIRILO GUENES	ANGELA VIVIANE DA SILVA FREITAS

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A21F272B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 024/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros das Comissões Permanentes abaixo designadas:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Vereador: Jailton Pereira da Silva
Relator: Vereador: Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Vogal: Vereador: Mardônio Tolentino Varjão

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

Presidente: Vereador: Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Relator: Vereador: Antônio Joaquim de Souza
Votal: Vereador: Dorilândia Alves de Araújo Pereira

Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Vereador: Mardônio Tolentino Varjão
Relator: Vereador: Jailton Pereira da Silva
Vogal: Vereador: Mayênio Tailon Barbosa de Lima

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social e Meio Ambiente:

Presidente: Vereador: Antônio Joaquim de Souza
Relator: Vereador: Nivaldo Silva Dantas Júnior
Vogal: Vereador: Eder Rodrigo Nogueira de Carvalho

Art. 2º - As Comissões Permanentes funcionarão durante o período legislativo competente de (01) um ano, para exercerem suas funções atribuídas na forma legal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA

Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:B0D284D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 016/2023/PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75**. II 14.133/2021 *do Caput*, DECRETO Nº 11.317 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Chamamento Público para Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO TIPO “CRACHÁ”, PARA PADRONIZAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.** Valor estimado dos serviços é de: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/> Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no **Sistema Eletrônico Utilizado: <https://bnc.org.br/>** **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de abril de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 10 de abril de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 10 de abril de 2023. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 10 de abril de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília.** Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 03 de abril de 2023

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FEC4BA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 017/2023/PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75**. II 14.133/2021 *do Caput*, DECRETO Nº 11.317 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Chamamento Público para Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 027/2022, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DO POVO INDÍGENA PANKARARU DENOMINADA “SÁBADO DE**

ALELUIA”. Valor estimado dos serviços é de: **R\$ 4.979,00 (Quatro mil e novecentos e setenta e nove reais)**.

O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/> Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no **Sistema Eletrônico Utilizado: <https://bnc.org.br/>** **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de abril de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 07 de abril de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 07 de abril de 2023. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 07 de abril de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília.** Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBA - PE, 03 de abril de 2023

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2E275224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as portarias 004/2021 e 109/2022 que ora deu provimento em face de Edlazar Jose Ramos Ferreira

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, portador do CPF nº 027.650.784-32 para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Administração**.

Art. 2º - EXONERAR o Sr. **EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, portador do CPF nº 027.650.784-32 que ocupava o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Governo**.

Art. 3º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9DAE1A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 123.587.514-80 para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Finanças**.

Art. 2º - EXONERAR o Sr. **JOSE FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 123.587.514-80 que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Transporte**.

Art. 3º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AD69C386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MUCIO PEREIRA DE BARROS**, portador do CPF nº 050.629.294-07 para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Governo**.

Art. 2º - EXONERAR o Sr. **MUCIO PEREIRA DE BARROS**, portador do CPF nº 050.629.294-07 que ocupava o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE FINANÇAS**, Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Finanças**.

Art. 3º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:18811272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redação do ofício circular CMDCA nº 001/2022 expedido pelo presidente do conselho municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente Sra. **JOSEILDA MARIA BENTO**, portadora do CPF nº 043.402.074-54, para que substitua os conselheiros tutelares listados abaixo no período em que estes se encontrarem no gozo de férias remuneradas.

MAT	NOME DO SUBSTITUÍDO	MES DE SUBSTITUIÇÃO
301506	CLEIDIELDA SALES DA SILVA	FEVEREIRO
180107	DIOCLECIO MARTINS	MARÇO
301503	JOSE ADEILSON DOS SANTOS	ABRIL
301820	MARIA JOELMA SENA	MAIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:B92DFEAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2023**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 769.926.594-72, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:10BC76FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Processo Adm: Nº 002/2023

Homologação do Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$633.920,00(seiscentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais):**MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**(41343897000133) com o lote: 1 no valor

total de R\$633.920,00 (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 03 de abril de 2023

EDIVANE MARIA DE MORAES SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Bruna Ferreira da Silva

Código Identificador:F911A180

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.Valor Total Estimado:**R\$ 148.074,00 (cento e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais)**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia**04 de abril de 2023**.Abertura das Propostas:**08:00 do dia 19 de abril de 2023**.**Plataforma usada:** Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 03 de abril de 2023.**Informações:**pelo e-mail:lclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO

Pregoeira

Publicado por:

Danúbia Araújo de Vasconcelos

Código Identificador:AE7D50E4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2023**

Ratifico e homologo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.536.960/0001-57**, situada na Av. São Domingos, nº 337, São José, Garanhuns/PE, Brasil, com o valor de total de **R\$ 1.801.374,00 (um milhão, oitocentos e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**; **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.236.200/0001-37**, situada na Rua S/D 19, 19 Lot. Conceição, nº 142, Conceição, Vitória de Santo Antão/PE, Brasil, com o valor de total de **R\$ 87.144,00 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais)**; **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.859.799/0001-62**, situada na Avenida Jose Luna, 1109, Boa Vista Garanhuns, PE, Brasil, com o valor de total de **R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**; e **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.731.357/0001-61**, situada na Rua Doutor Gonçalves Guerra, 1015, Térreo, Cajá, Carpina, PE, Brasil, com o valor de total de **R\$ 142.350,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**; que tem como objeto para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS SECOS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)**, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Com o valor global de **R\$ 2.186.068,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, sessenta e oito reais)**.

Lagoa dos Gatos, 31 de março de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8480FA65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Gerente de Previdência de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei Municipal nº. 011, de 18 de junho de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

Considerando que a Portaria nº. 261, de 12 de setembro de 2022 foi publicada contendo erros, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº. 261, de 12 de setembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **THAILA RAYANNE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, menor, nascida em 18 de setembro de 2002, portadora do RG nº. 8.605.269, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 711.344.394-07, filha de José Rodrigues Sobrinho e de Veronice Gomes da Silva Rodrigues; tendo em vista o falecimento da Sra. **VERONICE GOMES DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº. 4.825.877, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 023.920.024-10, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACS, matrícula nº. 1957, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II, e 30, I, da Lei Municipal nº. 36, de 30 de dezembro de 2005.

.....
Art. 3º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande (PE), 31 de março de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente de Previdência

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2B4E72DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Gerente de Previdência de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei Municipal nº. 011, de 18 de junho de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;
Considerando que a Portaria nº. 245, de 21 de julho de 2021, foi publicada contendo erros, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº. 245, de 21 de julho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **JOSÉ MISAEL DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 5.978.926, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 237.255.244-91, tendo em vista o falecimento da Sra. **ALIEDA ALVES DE BRITO SILVA**, portador do RG nº. 893287, SDS/PB, inscrita no CPF sob o nº. 374.397.824-53, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ASG, matrícula nº. 648, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II, e 30, I, da Lei Municipal nº. 36, de 30 de dezembro de 2005.

.....
Art. 3º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos

pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande (PE), 31 de março de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente de Previdência

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:46175949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Gerente de Previdência de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei Municipal nº. 011, de 18 de junho de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

Considerando que a Portaria nº. 162, de 13 de abril de 2022, foi publicada contendo erros, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº. 162, de 13 de abril de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **PEDRO VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 5.949.953, SDS/PE,

inscrito no CPF sob o nº. 035.215.284-21, tendo em vista o falecimento da Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 3.563.613, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.148.524-34, titular do Cargo de Professor, matrícula nº. 133, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II, e 30, I, da Lei Municipal nº. 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande (PE), 31 de março de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:437BA7FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Gerente de Previdência de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei Municipal nº. 011, de 18 de junho de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

Considerando que a Portaria nº. 235, de 03 de agosto de 2022 foi publicada contendo erros, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº. 235, de 03 de agosto de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a **MARIA APARECIDA VIANA RAMOS**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 5537309, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº. 027.495.204-10, tendo em vista o falecimento do Sr. **JOSÉ RAMOS**, portador do RG nº. 3.961.133, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 729.329.374-72, titular do Cargo de Vigia, matrícula nº. 633, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II, e 30, I, da Lei Municipal nº. 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O valor da pensão ora concedida será dividido em duas cotas de igual valor, conforme determinado pelo art. 29, §3º, da Lei Municipal nº. 036/2005.

Art. 3º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande (PE), 31 de março de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:F00BF908

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Gerente de Previdência de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei Municipal nº. 011, de 18 de junho de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 036, de 30 de dezembro de 2005, responsável pelas normas que regem o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lagoa Grande;

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

Considerando que a Portaria nº. 244, de 21 de julho de 2021 foi publicada contendo erros, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº. 244, de 21 de julho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **CREUZA MADALENA DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 4.955.971, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 963.151.724-15; a **JOÃO GUILHERME DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, brasileiro, menor, nascido em 28 de maio de 2012, portador do RG nº. 10.677.481, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 702.896.444-29; e a **FRANCLEY WILLIAN DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO DE LACERDA**, brasileiro, menor de 21 anos, nascido em 21 de janeiro de 2001, portador do RG nº. 8.551.789, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 096.125.244-63, filho de Francisco Estevão de Lacerda e de Creuza Madalena da Conceição Estevão de Lacerda; tendo em vista o falecimento do Sr. **FRANCISCO ESTEVÃO DE LACERDA**, portador do RG nº. 4.872.711, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.071.614-34, titular do Cargo de Vigia, matrícula nº. 794, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II, e 30, I, da Lei Municipal nº. 36, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O valor da pensão ora concedida será dividido em três cotas de igual valor, conforme determinado pelo art. 29, §3º, da Lei Municipal nº. 036/2005.

Art. 3º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande (PE), 31 de março de 2023.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Gerente de Previdência

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3A85BF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Divulga relação de candidato (os) convocado (os), mas que não compareceu e/ou desistiu do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) pela Portaria 269/2021 e contratado (a), Senhor (a) **IONARA DE CARVALHO SILVA**, aprovado (a) em 4º lugar como Auxiliar de Saúde Bucal, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretirável.

Art. 2º - De acordo o item 9.6, 8 e 12 e 10.11 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura conforme Requerimento, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 31 de março de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2F34209C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2023. Objeto Nat.: COMPRAS. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária para coleta, transporte, tratamento e destinação final às cinzas dos resíduos sólidos do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo /PE. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa Vencedora: **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA (11863530000180)** com o lote: 1 no valor total de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberão o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 03 de abril de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:372C5860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023-FME

CONTRATO Nº 038/2023-FME. Processo Licitatório Nº 009/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMAS DE ENCAIXE INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** ALFABRINK COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 45.622.530/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:E781ABB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.738.064-50, do Cargo em Comissão de Pregoeira - símbolo CC1A.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:116018C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDSON FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 7.239.236 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.194.244-40, para ocupar o Cargo em Comissão de Pregoeiro - símbolo CC1A.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B7008E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Gestão de Recursos Humanos, Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e deliberação da secretaria de origem, através do Ofício nº 405/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR a concessão pela secretaria de origem, do pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 12 (doze) meses, para fins de aposentadoria, à servidora **SEVERINA MARIA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 80.258, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 06/02/2023 a 06/02/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:479909F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 54/2012

CONSIDERANDO o ofício nº 414/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **GLEICE KELE URBANO DE LIRA**, matrícula nº 84.751, Professora Anos Iniciais, para ocupar a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C4969026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 93, IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei 12608 de 10 de abril de 2012 e conforme o que preceitua a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e prejuízos públicos, sendo necessária a intervenção dos entes públicos para minimizar tais efeitos;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:

- 1) Falta de fornecimento de água potável em escolas municipais;
- 2) Diminuição considerável de consumo no comércio urbano e rural, gerando diminuição na oferta de emprego e renda;
- 3) Considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água à população é severamente aperiódico e que tal fato fez parte, inclusive, de diligências deste ente municipal perante o Ministério Público Estadual (Pedido de abertura de ação civil pública), perante a própria gerência local e até mesmo com a presidência da companhia estadual de abastecimento, as quais, mesmo assim, permanecem insistentemente infrutíferas;

CONSIDERANDO que a irregularidade inexaurível de abastecimento de água na maior parte do município é fato público e notório, noticiado diariamente nas rádios locais.

DECRETA:

Art 1º - Fica, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, declarado situação de emergência a existência de situação anormal provocada

por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica, acarretando danos humanos e ambientais e prejuízos públicos e privados, conforme o FIDE.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.

Art 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento às famílias que são vítimas da referida estiagem.

Art 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Limoeiro, 03 de abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:8B5C1220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 117, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LIMOEIRO - REFIS MUNICIPAL 2023, QUE PROMOVE A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS (IPTU) E MERCANTIS PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o REFIS Municipal é uma iniciativa que visa a regularização de dívidas dos contribuintes com o Município e que o artigo 355, §1º, da Lei Complementar nº 109/2017(Código Tributário Municipal - CTM), autoriza concessão de redução de multas e juros, bem como o parcelamento dos valores devidos;

CONSIDERANDO que nos anos de 2021 e 2022, com os permissivos do parágrafo §6º, do artigo 355, entraram em vigor as leis municipais nº 130/2021 e 144/2022, que concederam descontos e parcelamentos maiores do que a regra do parágrafo §1º, do mesmo artigo 355;

CONSIDERANDO que, com as liberalidades contidas nas leis municipais nº 130/2021 e 144/2022, esta edilidade logrou êxito nos anos de 2021 e 2022 com a concretização do acréscimo na arrecadação de créditos imobiliários e mercantis perante a fazenda pública municipal, comparada aos anos imediatamente anteriores;

CONSIDERANDO que mesmo com o aumento da arrecadação nos dois anos passados, a ausência no momento, de um estudo de impacto financeiro que permita nova concessão em 2023 de liberalidades maiores do que o disposto no §1º, do artigo 355, do CTM, faz aclarar um possível risco de diminuição na arrecadação no ano corrente, sendo a responsabilidade fiscal a meta;

CONSIDERANDO o §2º, do artigo 355, do CTM; a necessidade de observação do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/200(LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação dos créditos imobiliários e mercantis, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial eficaz;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE;

CONSIDERANDO por fim, que dentro dos limites autorizados pelo §1º, do artigo 355, do CTM, esta regulamentação não precisa de lei específica, mas meramente ser por Decreto Executivo:

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Limoeiro- REFIS MUNICIPAL 2023, destinado a promover a regularização de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, judicializados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º- O benefício que trata este Decreto, dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado no Protocolo Geral do Município e dirigido ao Secretário da Fazenda Municipal, mediante a assinatura de termo próprio de confissão de dívida.

Parágrafo Único: O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de acordo com o artigo 71 e seguintes do Código Tributário Municipal, até a data da formalização da opção.

Art. 3º- O débito consolidado será pago à vista ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, com o valor da entrada do parcelamento não inferior a 15% (quinze por cento) do saldo devedor, ou ao valor correspondente a duas parcelas mínimas, o que for menor.

§1º- O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º- O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

§3º- A adesão ao programa REFIS MUNICIPAL 2023 e a concessão de parcelamento em até 10(dez) meses só será possível se realizada até abril de 2023, sendo certo que, a adesão realizada em data posterior deverá considerar a seguinte programação:

- I - Até o mês de Maio/2023: concessão de parcelamento em até 09(nove) vezes;
- II - Até o mês de Junho/2023: concessão de parcelamento em até 08(oito) vezes;
- III - Até o mês de Julho/2023: concessão de parcelamento em até 07(sete) vezes;
- IV - Até o mês de Agosto/2023: concessão de parcelamento em até 06(seis) vezes;
- V - Até o mês de Setembro/2023: concessão de parcelamento em até 05(cinco) vezes;
- VI - Até o mês de Outubro/2023: concessão de parcelamento em até 04(quatro) vezes;
- VII - Até o mês de Novembro/2023: concessão de parcelamento em até 03(três) vezes;
- VIII - Até o mês de Dezembro/2023: concessão de parcelamento em até 02(duas) vezes;

IX - Realizado em Janeiro/2024: não haverá mais possibilidade de parcelamento;

Art. 4º- A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023 submete o contribuinte aos seguintes efeitos:

- I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
- II - Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
- III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente norma;
- IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- V - Desistência expressa e irretratável de ação judicial discutindo o débito, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.

§1º No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL 2023 deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios se for o caso, e demais cominações legais.

§2º Quando deferida a opção de parcelamento, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo ativo o processo e eventual penhora de bens até o pagamento total da dívida;

Art. 5º- O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL 2023, diante da ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto;
- II - Fusão, Cisão e Incorporação da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da negociação ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Limoeiro assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2023;
- III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
- IV - Inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, o que implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo programa a respeito da decisão;
- V - Compensação ou utilização indevida de créditos;
- VI - Decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;
- VII - Prática de qualquer procedimento tendente a sonegar informações e fraudar o fisco municipal.

§1º- A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2023 acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos no artigo 83 e seguintes do Código Tributário Municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º- Em caso de exclusão do REFIS MUNICIPAL 2023, executa-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto neste Decreto.

§3º. O não adimplemento das obrigações tributárias pelos contribuintes municipais, independente da opção pela adesão ao presente programa ou não implicará na inclusão do sujeito passivo no cadastro dos serviços de proteção ao crédito ou execução fiscal, conforme dispõe os Decretos Municipais 044/2021, 093/2022 e Resolução TC nº 119/2020, do TCE/PE.

Art. 6º- A Secretaria da Fazenda terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 7º- O programa do REFIS MUNICIPAL 2023, terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado através de Decreto Municipal.

Art. 8º- Os benefícios deste Decreto serão compensados com o aumento da arrecadação e com dos créditos que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes, bem como pela economia nos procedimentos referentes à cobrança.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 03 de abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AE8CD011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 143/2022.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Severino Francisco da Silva, localizada à rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade de Macaparana/PE. conforme Termo de Compromisso PAR 51008. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE.CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **JF EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 32.392.282/0001-06, com sede na Av. Severino Tavares Uchoa, nº. 81A, Agamenon Magalhães – Igarassu/PE. CEP: 53.640-360. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 120 (dias), período compreendido entre 09/03/2023 a 06/07/2023. Contados a partir da data da assinatura do termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 09 de março de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:FBC31277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar (MMH), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, da seguinte maneira: Itens 67, 69: Agrestemed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Eireli. CNPJ: 35.854.418/0001-40, pelo valor de R\$10.875,00 Itens 49, 74, 123: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R\$11.454,00 Itens 87, 101: M.testa Confeccao ME. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R\$2.570,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106,

107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150: Olinda Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 27.029.310/0001-95, pelo valor de R\$304.992,92 Item 14: Proroupas Confecções Ltda. CNPJ: 00.556.225/0001-29, pelo valor de R\$7.492,50.

Machados, 03/04/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar (MMH), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 67, 69: Agrestemed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Eireli. CNPJ: 35.854.418/0001-40, pelo valor de R\$10.875,00 Itens 49, 74, 123: Cirurgica Serra Mar Ltda. CNPJ: 31.908.034/0001-02, pelo valor de R\$11.454,00 Itens 87, 101: M.testa Confeccao ME. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R\$2.570,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150: Olinda Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 27.029.310/0001-95, pelo valor de R\$304.992,92 Item 14: Proroupas Confecções Ltda. CNPJ: 00.556.225/0001-29, pelo valor de R\$7.492,50.

Machados, 03/04/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A5ABC467

PREFEITURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00048/2023. CPL. Convite Nº 00004/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00004/2023, contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos dos prédios das Diversas Unidades Municipais de Ensino do Município de Machados-PE., e demais secretarias, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: DETRTIZA CENTER LTDA. CNPJ: 37.925.319/0001-38, pelo valor de R\$ 155.,375,32.

Machados, 03/04/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AE6B151A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 015/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A **Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos congelados e embutidos para o unidade de saúde Hospital João Paulo II e PSF's do município do Manari-PE.** LICITANTE VENCEDORA: **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.** Endereço: Rua em projeto H, 6003-A – Antares – Maceió/AL. CEP. 57.048.029. Inscrito no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40, vencedora dos itens:1, 2, 3,4,6,7,9,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,3 2,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45 e 46. Totalizando o valor de R\$ 567.176,60(quinhetos e sessenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos) e a empresa **TCR DISTRIBUIDORA LTDA.** Endereço a Rua A, 04 Quadra D A3, 245 A – CEP. 57.084-004- Benedito Bentes – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.094.133/0001-93, vencedora dos Itens: 5,8 e 14 com o valor de R\$ 13.533,00(treze mil, quinhentos e trinta e três reais).

Manari-PE,28 março de 2023.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO

Portaria nº 006/2021 de 07 de janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A79FD885

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.087/0001-53;

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2023.

Valor: R\$ 104.390,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais);
Celebrado 03/04/2023
Vigência: 60 (Sessenta) dias;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e MARTA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B29CB0DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: SAO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83;

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO

RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2023.

Valor: R\$ 29.810,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e dez reais);
Celebrado 03/04/2023
Vigência: 60 (Sessenta) dias;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C4641CD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

Errata
Na publicação feita no DOU na edição do dia 31/03/2023 referente ao PLnº 064/23 PP nº 018/23. Onde se lia PP nº 018/2023 leia-se PP nº 019/2023. Os demais Atos permanecem inalterados.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BB1554B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA**

Errata
Na publicação feita no DOU na Edição do dia 31/03/2023. Referente ao PL nº 065/2023 – PP nº 019/2023. Onde se lia PP nº 019/2023 leia-se PPP nº 020/2023. Os demais Atos permanecem inalterados.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:672BAB04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO**

Aviso de Suspensão de Sessão
O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mirandiba, torna público que a sessão da TP 001/23 e do PP nº 013/2023, fica prorrogada para o dia 10/04/23 no mesmo horário e local, tendo em vista o Decreto Municipal nº 011/23 que decreta ponto facultativo no dia 06/04/23.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL e Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4AC83501

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 721/2023 DE 02 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mirandiba, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I – Seminários;
II - Divulgação em meios de comunicação do município;
III- Palestras para comunidade em geral;
IV – Murais;
V- Panfletagem.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência, PSFs e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de abril de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:BEBBCB83

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 722/2023 DE 02 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Mirandiba.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do salário mínimo vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 02 de abril de 2023.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:3625DC33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 004/2020, oriundo do Processo Licitatório nº. 003/2020 realizado na modalidade Convite nº. 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial em favor da Câmara Municipal do Moreno-PE.

CONTRATO N.º 004/2020

Contratado: N DE BARROS QUEIROZ SOARES
PUBLICIDADE

CNPJ nº 29.758.884/0001-20

Prorrogação: a partir de 10 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2024.

Moreno/PE, 02 de fevereiro de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO

Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:C528F965

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato Nº. 019/2019, oriundo do Processo Licitatório nº. 006/2019 realizado na modalidade Convite nº. 004/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, protocolo, arquivo digital, incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Moreno – PE.

CONTRATO N.º 019/2019

Contratado: SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 02.472.202/0001- 61

Prorrogação: a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Moreno/PE, 28 de dezembro de 2022.

MOZART CLÁUDIO BRUNO

Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:69F657FA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato Nº. 016/2019, oriundo do Processo Licitatório nº. 002/2019 realizado na modalidade Convite nº. 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria em gestão e fiscalização de contratos e controle interno em favor da Câmara Municipal do Moreno -PE.

CONTRATO N.º 016/2019

Contratado: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
LTDA – EPP

CNPJ nº 10.569.180/0001-80

Prorrogação: a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Moreno/PE, 28 de dezembro de 2022.

MOZART CLÁUDIO BRUNO

Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:9BCF28DF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 003/2020, oriundo do Processo Licitatório nº. 002/2020 realizado na modalidade Convite nº. 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientações ao setor de licitações em favor da Câmara Municipal do Moreno-PE.

CONTRATO N.º 003/2020

Contratado: BRENO RODRIGUES LIMA - ME

CNPJ nº 28.230.255/0001-60

Prorrogação: a partir de 09 de fevereiro de 2023 até 09 de fevereiro de 2024.

Moreno/PE, 02 de fevereiro de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO

Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:33635830

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 006/2022, oriundo do Processo Licitatório nº. 003/2022 realizado na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2022. Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Moreno.

CONTRATO N.º 006/2022

Contratado: CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 36.372.966/0001-05

Prorrogação: a partir de 05 de abril de 2023 até 04 de abril de 2024.

Moreno/PE, 31 de março de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO

Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:E282CA06

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 076/2023 – CMAS/MORENO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO

RESOLUÇÃO Nº 076/2023 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da inscrição das instituições; Centro Comunitário Criança Feliz, Centro Comunitário Maria Gonzaga e Instituto Judô Resgatando Vidas no Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2018 – CMAS/MORENO que dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e acompanhamento das Entidades Vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, define os parâmetros para inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS/Moreno e orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS Moreno, realizada em 14 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno das seguintes instituições:

Centro Comunitário Criança Feliz - CNPJ: 41.008.772/0001-57;

Centro Comunitário Maria Gonzaga – CNPJ: 05.853.739/0001-60;

Instituto Judô Resgatando Vidas – CNPJ: 44.469.020/0001-81.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de março de 2023.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

Presidente do CMAS/Moreno

CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8584165B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2023 - SADS

PORTARIA Nº 017/2023 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento nº:060/2021, datado em 21 de janeiro de 2021;

Considerando Memorando/C.I. nº 341/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 036/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Retificar a Portaria Nº: 017/2023 23 de fevereiro de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANA LUCIA DE ARAUJO**, matrícula nº: 31.725, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses, no período de 24 de janeiro de 2022 a 24 de março de 2023.**

Leia-se

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANA LUCIA DE ARAUJO**, matrícula nº: 31.725, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses, no período de 24 de janeiro de 2023 a 24 de março de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 30 de março de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FD4D8060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
ERRATA

ONDE LÊ-SE EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 LEIAM -SE Nº CONTRATO Nº 007/2023

Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica** para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Nazaré de Mata – PE. Contratado: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.372.966/0001-05. Valor global: **R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**. Vigência do Contrato: 06/03/2023 a 06/03/2023.

Nazaré da Mata, 31 de março de 2023.

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata – PE

Publicado por:
Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador:186349BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 014/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Nat.: Serv –

Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de caminhão e vans (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com sistema de monitoramento e rastreamento GPS para atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes e Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R\$ 557.430,24 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Abertura das Propostas: 19/04/2023 às 08h30min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 995504 no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 03 de Abril de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D5ED6EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO - Nº 003/2023. PROCESSO
LICITATÓRIO 029/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Extrato Ata Registro Nº 003/2023. CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e secretaria de Educação do município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: FREEDOM DO BRASIL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 35.733.585/0001-33. Valor Total: R\$ 30.499,87 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Nazaré da Mata, 03 de Abril de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:52D206D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2023 - FMS - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 –
SSO**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SSO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos (hipertensivos, gerais e controlados), para atender as necessidades de atendimento das unidades da rede de saúde do município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 1.780.994,38 (Um milhão, setecentos e oitenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oitenta centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 05/04/2023 às 15:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/04/2023 às 9:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 19/04/2023 às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO

BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 03 de abril de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BE5D14F4

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
025/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE IVANETE GOMES DA ROCHA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 041/2023**, proferido na data de 25 de janeiro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (IPTU e TRSD)**, de nº **2022.013233-4**, contendo a seguinte **EMENTA:** “**Compensação de Crédito Imobiliário (IPTU e TRSD). Pagamento em duplicidade. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 283-A, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**”.

Olinda, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:C549200C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 05 de abril de 2023 Horário 8:30h

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
CIÊNCIAS**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ANDREIA MICHELLE ALVES CUNHA DE ALCÂNTARA	02095635400	18	8,0

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:
MATEMÁTICA**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ROMEU JOSÉ LOYO DE OLIVEIRA FILHO	81991827415	29	6,5
MÔNICA MARIA DE SOUSA BORGES	58886907400	30	6,5
RINALDO FERREIRA CAVALCANTI DA CUNHA	68631596434	31	6,5

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO
FUNDAMENTAL: LÍNGUA INGLESA**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
NADEJE MARIA DA CUNHA	78459729400	15	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:ED.FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
HENRIQUE FERNANDO BARRETO CABRAL	83365028404	16	6,5

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:C99E05B0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.**

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 05 de abril de 2023 Horário 8:30h

CARGO:Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V, e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (Módulos I, II,III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
SILVIA MARIA FRANÇA DA SILVA NASCIMENTO	08700477443	1452	7.00
THAIS FERNANDA SANTOS DA SILVA	06569999427	1453	7.00
ADACIA RAFAELLY DOS SANTOS SILVA	08957912428	1454	7.00
AMANDA MORGANA LIMA DE MELO	07330113492	1455	7.00
ANDEILZA PRESSLEY SILVA DOS SANTOS	04200355329	1456	7.00
DELZY KELLER MORAES DE FRANÇA	09407179486	1457	7.00
JULIANNA ALEXANDRINA CAVALCANTE DA SILVA	09393172498	1458	7.00
MARIANA GOMES DE LIMA	08644787470	1459	7.00
GISELLY ASSIS DA SILVA	08715166406	1460	7.00
REJANE MARIA DA SILVA	09804966409	1461	7.00
MARIA PAULA DA SILVA MARIA PAULA	09449921458	1462	7.00
MAYARA VIEIRA DOS SANTOS SERRANO	05862713417	1463	7.00
TAMIRES FERREIRA DO NASCIMENTO	10611817403	1464	7.00
FELIPE BARBOSA DOS SANTOS	09077427422	1465	7.00
ALINNE INGRID SANTANA E SILVA	09707955481	1466	7.00
PRISCILA BULHÕES VIDAL DOS ANJOS	09493756408	1467	7.00
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	08358422407	1468	7.00
CASSANDRA MARIA HALLEY NOGUEIRA	10499573420	1469	7.00
JACIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	88251918472	1470	7.00
JULIANA VIEIRA CELESTINO	05558625422	1471	7.00
VERA LÚCIA LEODORIO DA SILVA	44860900472	1472	7.00
SILVANO PEREIRA NOVAES	63557940500	1473	7.00
ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	03704960438	1474	7.00
ROBERTO OLIVEIRA BATISTA JÚNIOR	00935152431	1475	7.00
SEBASTIAO DA SILVA VIEIRA	05674571414	1476	7.00

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:B0C291E4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 82/2023**

ATO nº 082/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade e Paridade, à Servidora Sra. **ELIZABETH DE MOURA FREITAS**, Matrícula nº 27.053-9, cargo **Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Ref. 15**, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/12/026696 de 26/12/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:BA9433B7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 83/2023**

ATO nº 083/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade e Paridade, à Servidora Sra. **LADJANE DA MOTA RODRIGUES**, Matrícula nº 13.135-0, cargo **Médica 4hs, Nível III, Ref. 15**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/12/026696 de 26/12/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:4F8548AA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 84/2023**

ATO nº 084/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade, à Servidora Sra. **ANDREA DUARTE DE SOUZA**, Matrícula nº 14.294-8, **PROF. ESPECIAL 188HS, CLASSE C, FAIXA XII, MATRIZ III**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional de nº. 41/2003**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/11/023178 de 04/11/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:CE32C099

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 85/2023**

ATO nº 085/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade, à Servidora Sra. **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 13.216-0, **PROF. 200HS, CLASSE C, FAIXA XII, MATRIZ IV**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional de nº. 41/2003**, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/1/000795 de 10/01/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:00E3EE16

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 86/2023**

ATO nº 086/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade e Paridade, à Servidor. **ARLINDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 25.374-0, cargo **Auxiliar de Manutenção e Obras, NÍVEL III, REF. 15**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/11/023628 de 09/11/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:B72C605D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 87/2023**

ATO nº 087/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade e Paridade, à Servidor. **CARLOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 27.617-0, cargo **Guarda Municipal, NÍVEL III, REF. 15**, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/11/023073 de 03/11/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:24B3F7DE

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 88/2023**

ATO nº 088/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade e Paridade, ao Servidor. **EDJAR ROCHA LIMA**, Matrícula nº 26.088-6, cargo **Engenheiro 6HS, NÍVEL III, REF. 15**, lotada na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/11/023047 de 03/11/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:3DA33FCF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 89/2023**

ATO nº 089/2023 de 01 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade e Paridade, ao Servidor. **JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 24942-4, cargo **Auxiliar de Manutenção, NÍVEL III, REF. 15**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/11/023407 de 08/11/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:28AED9FC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 91/2023**

ATO nº 091/2023 de 03 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade, à Servidora Sra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, Matrícula nº 13.125-3, **FONOAUDIÓLOGA 6HS, NÍVEL III, REF. XII**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 3º, da Emenda Constitucional de nº. 47/2005**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/07/013528 de 04/07/2022.

**Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2022.
Tornar sem efeito o ato nº 292 de 01 de Dezembro de 2022.**

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CE7B2E8E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023-GS-SGPA**

Portaria nº 080/2023-GS-SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/4301	Taciana Zacarias da Silva	19881-1/1	Saúde	2009/2014
02	2023/4867	Maria de Fátima Fonseca de Melo	19280-5/1	Saúde	2013/2018
03	2023/3093	Wilson Ferreira de Carvalho	26097-5/1	Saúde	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de março de 2023.

• **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:1912185F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023-GS-SGPA**

Portaria nº 081/2023-GS-SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/6662	Maria Elisandra de Azevedo Silva Oliveira	67068-5/1	Educação	2013/2018
02	2023/7207	Eliane da Conceição Xavier	66410-3/1	Educação	2013/2018
03	2023/7185	Ana Claudia de Araújo do Couto Soares Costa	63854-4/1	Educação	2016/2021
04	2023/6630	Sandra Cristina Costa da Silva	66441-3/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de março de 2023.

• **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:E550A988

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 90/2023**

ATO nº 090/2023 de 03 de Abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 14/02/2018, à Sra. **MARIA DOS PRAZERES DA SILVA**, beneficiária e dependente do ex-servidor o Sr. **SEVERINO TAVARES DA SILVA**, falecido em 14/02/2018, que ocupou o cargo na ativa de auxiliar de manutenção e obras, nível III, referência XV, matrícula nº 24.955-6, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988 e Sentença da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda - Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - Processo 0113881-31.2018.8.17.2990 - Processo Comum, em conformidade com o processo nº RH 2018/02/003628 de 22/02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8C3A0024

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 93/2023**

ATO nº 093/2023 de 03 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Servidora **TÂNIA MARIA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 60.702-9, cargo **Técnica de Enfermagem, NÍVEL II, REF. VI**, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **Art. 40º, §1º, Inciso III, Alínea A, da Constituição Federal**, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/08/016914 de 11/08/2022.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:EA01F6B5

**SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 01/2023**

SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE- COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitação de Cotação de Preços

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 01/2023

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos serviços abaixo relacionados, com certa urgência, sob o objeto, **“A contratação de empresa especializada no ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, para administração da Secrearia Municipal de Obras e demais órgãos participantes, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.”**

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria Administrativa e F através do Setor de contratos e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00, na Av. Manoel Borba, Nº 270, Carmo, Olinda-PE, ou através do email: setorcontratos7@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 06/03/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

03 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SO DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.**

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:BEE5BFE7

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023/SEPACTUR/PMO

RATIFICO o processo em epígrafe para contratação empresa **RITA DE CASSIA XAVIER SILVA 05211099494 – “HELLO FESTAS”**, CNPJ nº 27.104.251/0001-72, especializada na prestação de serviço locação de equipamentos de recreação com brinquedos infantis, que serão disponibilizados ao público infantil, gratuitamente, durante o período do Ciclo Carnavalesco de Olinda/2023, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Ratificação: 16/02/2023.

Olinda, 03 de março de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO.
Secretario de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9D87FD4E

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 040/2022**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 264/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 006/2018, Inexigibilidade nº 001/2018 e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Urbana do município de Olinda, **ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito,

Considerando os termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Subinspetor da Guarda, **Jefferson Alves da Silva**, matrícula nº **19.160-4**, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã com o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, como Gestor do Contrato nº 0264/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 006/2018, Inexigibilidade nº 001/2018, cujo objeto é **“FORNECIMENTO DE ARMAS NÃO LETAIS, DO TIPO INCAPACITANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ”**.

Art. 2º -São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se o Contrato está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir quaisquer dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas;

Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato; Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos discriminados de acordo com os produtos fornecidos;

Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a DAF/SESC, para dar seguimento ao processo de pagamento;

Nos casos de solicitação de aditivo ao Contrato, encaminhar o pedido devidamente instruído, conforme art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 093/2016, ao Secretário de Segurança Cidadã, para autorização prévia;

Nos casos de aditivos para prorrogação de prazo contratual, os autos do processo devidamente instruídos, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Olinda com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência do respectivo instrumento.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:3CD5496B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – PMO/SDSDH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 042/2022, na data 24 de fevereiro de 2023, com a Sra. MILCA CRUZ LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.799.424-72, oriundo do Processo Administrativo nº 027/2021-PMO/SDSDH, Modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Rua 38, nº 140 e 140-A, IV Etapa, Rio Doce, Olinda/PE, para funcionamento do Conselho Tutelar de Olinda da Região 3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-PE, no valor mensal de R\$ 2.748,50 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 32.982,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora PMO; fonte 01; programa 7055; elemento de despesa 33.90.36; projeto de atividade 2041; ação 761; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 23 de março de 2023.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E170274A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – PMO/SDSDH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 052/2022, na data 08 de fevereiro de 2023, com o Sra. ANA CRISTINA BELO FRANÇA, inscrito no CPF nº 304.700.724-15, oriundo do Processo Administrativo nº 026/2021-PMO/SDSDH, Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2021, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Avenida Sigismundo Gonçalves, nº587, Carmo, Olinda/PE, para funcionamento o Conselho Tutelar da Região II do Município de Olinda, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora: PMO; fonte 001; programa 7055; elemento de despesa 33.90.36; projeto atividade 2041; ação 761; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 23 de fevereiro de 2023.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B83BF797

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de aquisição de materiais de expediente nº 021/2022, na data 09 de maio de 2022, com a empresa VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2021-

PMO, tendo como objeto a **fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda**, no valor de **R\$ 5.928,84** (cinto mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO, FMAS, FMCA**; fonte **311, 01, 990**; programa: **7057, 7070,7056, 8017, 3008, 3007**; elemento de despesa **33.90.30**; projeto atividade **8017, 8027, 8070, 3029, 3010, 3040, 4019**; ação **284, 907, 685, 687, 672, 674, 428, 913, 924, 922, 279,281, 224**; cujo prazo é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 31 de março de 2023.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3ED11949

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o contrato de aquisição de materiais de expediente nº 022/2022, na data 09 de maio de 2022, com a empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.667.433/0001-35**, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2021-PMO, tendo como objeto a **fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda**, no valor de **R\$ 15.840,92** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO, FMAS, FMCA**; fonte **311, 01, 990**; programa: **7057, 7070,7056, 8017, 3008, 3007**; elemento de despesa **33.90.30**; projeto atividade **8017, 8027, 8070, 3029, 3010, 3040, 4019**; ação **284, 907, 685, 687, 672, 674, 428, 913, 924, 922, 279,281, 224**; cujo prazo é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 31 de março de 2023.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:56FE68E6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - FMAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o contrato de locação de imóvel nº 289/2022, na data 21 de novembro de 2021, com a empresa **MPM ALUGUEL DE AR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.966.953/0001-60, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2020, Processo Licitatório nº 003/2022 - FMAS, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 177/2020 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do seu valor**, o valor total do contrato é de **R\$ 321.619,10** (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos), sob a dotação orçamentária: fonte **311**; programa **7057, 3007, 3008**; elemento de despesa **33.90.39**; projeto atividade **8017, 3029, 3040, 4019**; ação **284, 907, 924, 685, 687, 688, 672, 674, 941, 943, 428, 913, 923, 922**.

Olinda, 30 de março de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:232DEE9A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 148/2017**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 148/2017**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 148/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o quarto termo aditivo ao contrato nº 148/2018 junto a empresa **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.695.774/0001-96, na data de 28/12/2021, tendo como objeto a **prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciados em 28 de dezembro de 2021 com término em 28 de dezembro de 2022, cuja finalidade é dar continuidade a prestação de serviço de fretamento eventual de veículos para atendimento dos programas e projetos socioassistenciais vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**.

Olinda, 31 de março de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:86E572E1

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 148/2017**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDS DH
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o quinto termo aditivo ao contrato nº 148/2017 junto a empresa **DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.695.774/0001-96, na data de 28/12/2022, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciados em 28 de dezembro de 2022 com término em 28 de dezembro de 2023, cuja finalidade é dar continuidade a prestação de serviço de fretamento eventual de veículos para atendimento dos programas e projetos socioassistenciais vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Olinda, 31 de março de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDS DH

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:44B81270

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDS DH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - FMAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o contrato de locação de imóvel nº 177/2020, na data 21 de dezembro de 2021, com a empresa **MPM ALUGUEL DE AR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.966.953/0001-60, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2020, Processo Licitatório nº 003/2022 - FMAS, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 177/2020 por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo em 15% do seu valor**, o valor total do contrato é de **R\$ R\$ 300.105,72** (trezentos mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos), sob a dotação orçamentária: fonte 311; programa 7057, 3007, 3008; elemento de despesa 33.90.39; projeto atividade 8017, 3029, 3040, 4019; ação 284, 907, 924, 685, 687, 688, 672, 674, 941, 943, 428, 913, 923, 922.

Olinda, 30 de março de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDS DH

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BE52CA71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE
ABERTURA DE CREDITO Nº 40/00026-5

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orobó/PE.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: Operação de Crédito no financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequente, do Município de Orobó/PE, nos termos das definições e regras estabelecidas nas Lei nº 4.320, de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Lei Municipal nº 1.145, de 26/12/2022. Vigência 24/03/2023 a 10/04/2023.

Valor global R\$ 6.470.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5A14DC04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICIPIO DE OURICURI -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2023, **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia **27/04/2023** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Avenida Tamboril Ao Lado da Faculdade Felipe Coelho OURICURI-PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br)

OURICURI –PE 3 de Abril de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:59578F80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 018/2023-SRP

MUNICIPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023-SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sendo o cadastramento das propostas a partir do dia 04/04/2023 até 18/04/2023 às 07h:00min, no site: www.portaldeouricuri.com.br e a fase de disputas, dia 18/04/2023 às 08h:30min. O Edital Completo e maiores informações, nos dias úteis após essa publicação no horário de 08h:00min a 12h:00min, no Setor de Licitações sito a Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 -

Centro - Ouricuri/PE. e nos sites: www.ouricuri.pe.gov.br - www.tcwe.pe.gpv.br - www.portaldeouricuri.com.br.

Ouricuri/PE, 03 de abril de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:C338846B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA
EMPRESA PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI –
CNPJ Nº 24.794.412/0001-09 - TOMADA DE PREÇOS – Nº
001/2023 - FMS

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 001/2023; Serviço de Engenharia; Objeto a: **Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de reforma e ampliação das UBS's (Unidade Básica de Saúde do Engenho Lajedo, Unidade Básica de Saúde do Bairro Newton Carneiro e Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santo Antônio dos Palmares), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os participantes do Processo em Epigrafe para uma Sessão de Abertura do Envelope da Empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ Nº 24.794.412/0001-09. A sessão faz-se necessária tendo em vista que a citada empresa supostamente trocou os conteúdos dos envelopes (Habilitação/Proposta de Preços), Logo, para que se haja a Habilitação ou Inabilitação da mesma, faz-se necessário a abertura do Segundo Envelope e assim haver a constatação dos documentos de Habilitação.

Informamos que a Sessão se dará: Data e Local da Sessão: 10/04/2023 às 10h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 03 de abril de 2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:56100B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS
SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Municipal nº 18/2023.

Considerando o feriado nacional de Sexta-Feira Santa, que será celebrado no dia 07 de abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo o dia 06 de abril de 2023.

§1º - Observar-se-á normalmente o feriado nacional de Sexta-Feira Santa, que será celebrado no dia 07 de abril do corrente ano.

§2º - O expediente do dia 05 de abril de 2023 será encerrado às 12h.

Art. 2º- As horas não trabalhadas nos dias 05 e 06 de abril de 2023, serão compensadas em outros dias a serem definidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Painelas – PE, em 04 de abril de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Painelas – PE.

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:CF547DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.065 DE 09 MARÇO DE 2023

LEI Nº 1.065 DE 09 MARÇO DE 2023

EMENTA: “Denomina o nome de Raimunda Severina de França, o consultório médico no Engenho junco e dá outras providencias”.

O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome de Raimunda Severina de França, o consultório médico no Engenho junco na zona rural da cidade de Paudalho-PE e dá outras providencias

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:177F6446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

ONDE LÊ ; PROCESSO: 07/2023. **COMISSÃO:** CPL.
MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 06/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços . **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO

PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERMANENTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PEDRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 79.707,80 (setenta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 14/04/2023 às 14:00hs

LEIA-SE ; PROCESSO: 07/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 06/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços . **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERMANENTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PEDRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 79.707,80 (setenta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 17/04/2023 às 14:00hs **Informações :** Portal de Compras Publicas – IA.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 03 de abril de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AEAB658A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.392/2023.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **AVENIDA MARCÉLIA MARQUES DE SÁ FIALHO GOMES**, a Artéria Pública situada no Bairro Nova Esperança, (Av.10) com Coordenadas Geográficas de início - 8,958358603235315 de latitude e – 38.22183081344123 de longitude.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F5DF2DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.393/2023.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **RUA FRANCISCA DIAS DAS NEVES**, a Artéria Pública situada no Bairro Nova Esperança, (Rua 04), com Coordenadas Geográficas de início - 8,967225625678626 de latitude e – 38. 222874181996374 de longitude.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:A72AE9BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.394/2023.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **AVENIDA ZILDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, a Artéria Pública situada no Bairro Nova Esperança, (Av.05) com Coordenadas Geográficas de início - 8,964258861217209 de latitude e – 38.22120474023365 de longitude.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F11380EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.395/2023.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **RUA MARIA VERÔNICA GOMES LIMA**, a Artéria Pública situada à (Rua 10), com Coordenadas Geográficas de início - 8,963702535210635 de latitude e – 38. 22255028573945 de longitude.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:C2523322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.253/2023.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme o art. 167 – A da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Petrolândia/PE,

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X, assemelhadas àquelas tratadas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A – onde expõe que medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as notificações de alerta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco onde mostra que o Município de Petrolândia superou o limite do § 1º do artigo 167-a da Constituição Federal de 1988, e solicita adoção de medidas cabíveis conforme a legislação aplicável à situação:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, durante o período de 90 (noventa) dias, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII- criação de despesa obrigatória;

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, bem como produzirá efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023 e durante o período de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:C964297E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2023/FMAS
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

-Processo nº 002/2023/FMAS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de grupos e times de futebol no deslocamento da Sede do Município as Cidades circunvizinhas, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquias de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais).

-Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LUIZ GONZAGA GOMES – CPF Nº 031.575.414-12, foi declarado credenciado para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 31 de Março de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E8A26FAD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº
002/2023/FMAS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

-Processo nº 002/2023/FMAS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de grupos e times de futebol no deslocamento da Sede do Município as Cidades circunvizinhas, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquias de

quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais).

-Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: LUIZ GONZAGA GOMES – CPF Nº 031.575.414-12, foi declarado credenciado para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Abril de 2023.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO

Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:73FAC9C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO COMISSÃO SIAFIC**

Pombos, 31 de março de 2023

Ao Sr.

Manoel Marcos Alves Ferreira

DD. Prefeito deste Município

Prezado senhor Prefeito

Esta Comissão iniciou os trabalhos, praticamente nos meses de agosto a setembro de 2022, inicialmente participando de encontros e cursos para entender os conceitos e requisitos necessários para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Esta comissão reuniu-se com os responsáveis pelos setores de levantamento das demandas necessárias para implantação do SIAFIC, com a Secretária de Administração deste município, como também, com o responsável da Câmara de Vereadores de Pombos, para levantamento das obrigações necessárias para integração do eSocial e dos módulos estruturantes, ainda não implantados por esta Prefeitura, visando o atendimento à legislação.

DIAGNÓSTICO PRELIMINAR SOBRE A CAPACIDADE DA EMPRESA QUE DETÉM SOFTWARE DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

Com base nas informações apresentadas pela a empresa Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública (SIORCONP), a Comissão entendeu necessário questionar alguns itens, requisitando da empresa, que detém o fornecimento do software de gestão pública, para manifestações acerca de alguns quesitos que deixaram dúvidas ou que necessitavam melhorias para plena execução do SIAFIC. Foi entregue um checklist à empresa para que respondesse sobre o cumprimento dos requisitos necessários para atender plenamente a execução do SIAFIC. Até à presente data, a empresa Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública (SIORCONP), não atendeu os questionamentos exigidos por esta Comissão (CHECKLIST). Com relação a esses questionamentos exigidos por esta Comissão, a Empresa também não respondeu se estava em desenvolvimento as adequações necessárias e melhorias exigidas pela norma e que seriam prontamente implantadas, para atender o SIAFIC.

Com relação as certidões exigidas pela legislação em vigor, não consegue-se a emissão da “**Certidão Negativa da Dívida Ativa com a União**”. Como não foi respondido e apresentada à Comissão do SIAFIC as resposta da checklist a mesma cria dificuldade para continuar seus serviços nesta Prefeitura.

Fica prejudicado, também, fazermos um diagnóstico da capacidade da empresa para atender, plenamente, todos requisitos necessários ao atendimento do SIAFIC.

CONSIDERAÇÕES

Esta Orientação Técnica, que orienta os órgãos da Administração Pública Municipal quanto à estruturação dos controles internos e à implementação de modelo de análise e gestão de riscos.

A contratação de bens e serviços constitui-se num conjunto de processos estratégicos comuns aos diversos órgãos e entidades públicas.

O compartilhamento e a adoção de práticas de controle interno ou medidas de controle primário pela área gestora do processo contribuem para a redução do risco das contratações, na medida em que reforçam a primeira linha de defesa propiciando:

- uniformidade de procedimentos;
- redução de custos operacionais;
- melhoria da qualidade do gasto;
- maior controle e transparência dos processos.

Entende-se como “medidas de controle primário” aquelas ações e atividades realizadas pela primeira linha de defesa, ou seja, pelos servidores e gestores responsáveis pela execução dos processos que gerenciam (controles operacionais aplicados por quem executa e se responsabiliza pelo processo).

MEDIDAS A SEREM TOMADAS

Entende-se como “medidas de controle primário” aquelas ações e atividades realizadas pela primeira linha de defesa, ou seja, pelos servidores e gestores responsáveis pela execução dos processos que gerenciam (controles operacionais aplicados por quem executa e se responsabiliza pelo processo).

EXECUÇÃO: compreende todos os aspectos operacionais relacionados com o efetivo cumprimento do objeto do contrato;

FISCALIZAÇÃO: consiste em verificar se as condições efetivamente contratadas estão sendo fielmente executadas;

PAGAMENTO: refere-se ao cumprimento correto das obrigações relacionadas à justa remuneração pelo serviço/produto contratado, tanto por parte do contratado como do contratante.

A contratação de bens e serviços constitui-se num conjunto de processos estratégicos comuns aos diversos órgãos e entidades públicas.

O compartilhamento e a adoção de práticas de controle interno ou medidas de controle primário pela área gestora do processo contribuem para a redução do risco das contratações, na medida em que reforçam a primeira linha de defesa, propiciando:

- a) uniformidade de procedimentos;
- b) redução de custos operacionais;
- c) melhoria da qualidade do gasto; e
- d) maior controle e transparência dos processos.

REFERENCIAL DE CONTROLE NAS CONTRATAÇÕES

Para que a área de contratos atue de forma a cumprir os requisitos de controle, de acordo com as considerações e princípios aqui estabelecidos, são indicadas a implementação, sempre que possível, das seguintes práticas:

QUANTO AO AMBIENTE DE CONTROLE

Existência de uma área (**Coordenação de Contratos ou similar**), formalmente instituída, com competência para fazer o acompanhamento e o monitoramento de todos os contratos da unidade, com pessoal em quantidade e perfil adequados ao volume e especificidades dos órgãos.

Indicação expressa no contrato da área responsável por sua gestão.

Nomeação formal do Gestor do contrato, que deve ser, preferencialmente, o responsável pela área demandante do objeto contratado.

Definição formal, em Portaria ou instrumento similar, das atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal do contrato.

Segregação de função entre quem atesta a realização do serviço/entrega do produto e quem confere e efetua pagamento.

Instituição de política de rotatividade do Fiscal e/ou de parte da Comissão.

Instituição de Código de Conduta na relação com os fornecedores, a fim de inibir comportamentos e ações que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Implementação de normativos internos que complementem os procedimentos previstos no Sistema Municipal de Administração para a área de contratos, adequando-os às especificidades do órgão.

QUANTO AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Manutenção, na Coordenação de Contratos ou similar, de controle centralizado de todos os contratos celebrados, contendo, em meio digital, além do termo, outras informações, devidamente atualizadas, tais como: valores, vigência, aditivos, ordens de serviço, controle de saldos, glosas e penalidades aplicadas; e demais ocorrências durante execução.

Exigência, pelo contratante, de definição formal do nome do preposto da contratada, responsável pelo contrato, para servir de interlocutor e canal de comunicação entre as partes.

Indicação formal, pela área responsável por sua gestão, do Fiscal do contrato, que deve:

- ser técnico com formação específica e aderente com o objeto;
- ter conhecimento dos termos do contrato e;
- estar devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função.

É importante lembrar que a pessoa indicada deve passar por cursos e treinamento, antes de assumir a função a que foi designado.

Nomeação formal do Fiscal do contrato e, no caso de contrato de alto valor e/ou complexidade técnica, de Comissão específica.

Avaliação formal pelo Gestor do contrato para assegurar que o Fiscal disponha de tempo hábil para executar suas atividades, considerando suas demais atribuições e avaliando ainda a necessidade de designar tais atribuições em caráter de exclusividade diante da quantidade e complexidade dos contratos em cuja fiscalização o designado já atue.

Ciência formal ao Fiscal do contrato, encaminhada pelo Gestor do contrato, das atribuições e responsabilidades inerentes às atividades de fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto do contrato.

Adoção formal da prática de Gestor e Fiscal do contrato realizarem reunião com preposto do contratado, antes do início da execução contratual, e documentar todos os esclarecimentos realizados em ata a ser assinada pelos representantes das partes.

Formalização dos atos relativos à gestão e fiscalização contratual em processos devidamente instruídos e passíveis de serem rastreados,

inclusive com adoção de mecanismos para o registro de ocorrências e providências durante toda sua execução (**aditivos; reequilíbrios econômico-financeiros; aplicação de multas; glosas; descumprimento de obrigações, não manutenção das condições originais de habilitação; etc**).

O nome do preposto da contratada não precisa constar expressamente no contrato. Pode ser informado por e-mail ou por uma correspondência simples.

Formalização do processo de ateste dos serviços, com utilização de relatório circunstanciado do serviço prestado/material entregue.

Relatório de Fiscalização, elaborado pelo Fiscal do contrato, que deverá ser juntado ao processo de pagamento.

Nas situações em que o serviço/entrega do produto for realizado em locais diversos, implantação da sistemática de os atestos serem efetuados em todas as unidades/locais onde os serviços/produtos forem entregues.

Exigência formal, nos contratos de prestação de serviços com disponibilização de pessoal, de que o contratado apresente, junto com as faturas, relação atualizada, em meio magnético, de funcionários alocados, contendo informações para facilitar o acompanhamento da execução, tais como: nome; RG; CPF; data de nascimento; Carteira de Trabalho e série; NIS/NIT; posto de serviço; local de trabalho; data de admissão; data de demissão, se for o caso.

Formalização de relatório de recebimento final para entrega de objeto dos contratos de natureza técnica complexa e/ou valor relevante, a ser elaborado por comissão especial constituída para esse fim específico.

QUANTO A INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Divulgação interna e entre os contratados dos canais institucionais para receberem denúncias sobre impropriedades na execução dos contratos, sob a responsabilidade e monitoramento das unidades setoriais de Ouvidoria.

Estabelecimento da prática da unidade setorial de Ouvidoria dar conhecimento por escrito à Coordenação de Contratos e à direção superior de qualquer registro de irregularidade envolvendo contratos.

Adoção formal de procedimento de o Fiscal dar imediata ciência, por escrito, ao Gestor do contrato, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Divulgação entre os servidores envolvidos (**Coordenador de Contratos, Gestores e Fiscais**) dos procedimentos previstos no Sistema Municipal de Administração para o processo de gestão de contratos.

Divulgação para todas as áreas envolvidas direta ou indiretamente com o contrato (diretorias geral, financeira e administrativa, CCIs etc) do seu inteiro teor para verificação, dentro de cada alçada, do cumprimento das obrigações formais e acompanhamento da sua execução.

Disponibilização de acesso para consulta de todas as áreas interessadas do termo digitalizado, além de controle atualizado contendo, minimamente, valores, vigência, aditivos, controle de saldos, glosas e penalidades aplicadas e demais ocorrências durante execução.

QUANTO A AVALIAÇÃO RISCO E MONITORAMENTO

Coordenação de Contrato questionar ao Gestor do contrato, com a devida antecedência, quanto à prorrogação ou não dos instrumentos celebrados e conseqüentemente quanto à necessidade de uma nova licitação.

Instituição da prática de a Coordenação de Contratos efetuar acompanhamento sistemático do saldo contratual e alertar para eventual extrapolação, inclusive antes da autorização de novos serviços.

Adoção de medidas tempestivas para contratação de novos fornecedores, de modo a evitar atrasos nas licitações e, como consequência, pagamentos por indenização ou dispensas indevidas de licitação.

Elaboração pelo Fiscal do contrato, com aprovação do Gestor, de um Plano de Fiscalização Contratual, listando os principais pontos para verificação, tomando por base as obrigações do contratado e a avaliação dos riscos.

Inclusão, dentre as atividades das Coordenações de Controle Interno (CCI) e unidades equivalentes, do monitoramento dos contratos de maior relevância material e estratégica, e efetuar as inspeções planejadas.

SISTEMAS ESTRUTURANTES

São exemplos de sistemas estruturantes aqueles relacionados a controle do patrimônio, gestão de pessoas, tributos, contratos, entre outros.

Dentre esses sistemas, faltam colocar em prática **Estruturas de Patrimônio, Almoxarifado, Obras e de Licitação**.

Vale ressaltar, porém, que a Prefeitura já iniciou as tratativas para fechar a contratação da empresa para aplicar esses módulos em pleno funcionamento.

Essa condição, para implantação do **SIAFIC** nos termos do **Decreto nº 10.540/2020**, requer processo de concepção tecnológica e de software, juntamente com capacidade técnica para operar todo sistema.

Diante da complexidade de todo sistema do **SIAFIC**, deveremos ter sempre atualização para melhor adequação no futuro.

Envidamos todo nosso esforço para que o **SIAFIC**, estivesse plenamente em funcionamento, mas situações fugiram da nossa vontade de ser implementada.

Acreditamos que, diante do cenário apresentado a nível nacional, entre Prefeituras do nosso porte, demos um grande passo para o cumprimento dos requisitos do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC**.

É O RELATÓRIO.

Pombos, 30 de março de 2022.

CRISTINA MARIA GOMES SILVA
Presidente

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro

EDMILSON ILDEFONÇO DE F. E COSTA
Membro

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:70BB00A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2023. Processo Licitatório Nº: 005/2023. CPL. Locação de bens. Objeto: Locação de 01(um) Imóvel, localizado na rua São Paulo nº 163 – Eldorado –

Ribeirão/PE, para Instalação e desenvolvimento das atividades da Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF X) Nelson de Brito. Locador: Maria das Graças de Luna da Silva – CPF: 025.313.584-20. Valor: Mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Fundamentação legal: Inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão/PE, 03 de abril de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:66C26899

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 006/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área do Direito Público visando o Acompanhamento e assessoramento quanto aos itens controlados pelo sistema do CAUC – Cadastro Único de Convênios, com consultoria e orientações relacionadas principalmente quanto a Receita Federal, PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para consultoria em questões tributárias. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.039/2020 c/c art. 25, inciso II e inciso V do art. 13, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: ROCHA SÁ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 14.725.255/0001-26. Valor global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Ribeirão/PE, 27 de março de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:DC53DC42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SAIRÉ/ PE,
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SAIRÉ – PE.

Edital COMDICA nº 002/ 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SAIRÉ/ PE,
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SAIRÉ – PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sairé - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.384/ 2021, e Resolução COMDICA nº 005/ 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Sairé – PE e dá outras providências.

Artigo 1º - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sairé - PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139,

§2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluída categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo - Membro do Conselho Tutelar

Vagas – 05

Carga Horária – 40h/ semanal/mês

Vencimentos – R\$ 1.800,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h as 12h e 13h as 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, e plantões distribuídos individualmente entre os conselheiros tutelares eleitos.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.384/2021 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.384/2021 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 1.384/2021 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 1.384/2021, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

Artigo 2º - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sairé - PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.384/2021.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Capacitação com conhecimentos específicos para os candidatos habilitados, que devem cumprir a frequência mínima de 70% (setenta por cento) do curso de formação;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Sairé – PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

2.3 Integram a Comissão Especial, criada pela Resolução COMDICA nº 04/2023, os seguintes conselheiros:

I – José Dijailson da Silva, representante da sociedade civil;

II – Valdete Bezerra da Silva Neves, representante governamental;

III – Aline Santos de Lira, representante governamental;

IV – Lindoval Melo da Silva, representante governamental;

V – Maria Elizabete Gomes da Silva - representante da sociedade civil;

VI – Genival Francisco Pedroza - representante da sociedade civil.

2.3.1. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Roza Luiz da Silva.

2.3.2. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Josenisse Bezerra Pontes Dias.

2.3.3. O COMDICA elege após votação, entre os membros da Comissão Especial, o Sr. José Dijailson da Silva, Coordenador desta, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Artigo 3º - DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.384/2021, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há mais de 02 (dois) anos;

Conclusão do Ensino Médio;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados originais e cópias, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

01 Foto 3x4 em fundo branco;

CPF;

RG;

CNH (caso possua, substituindo CPF e RG);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (em nome do candidato, ou, caso a casa seja alugada, declaração reconhecida em cartório emitida pelo proprietário da residência;

Título de eleitor;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão de curso equivalente ao do Ensino Médio;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma, caso necessite ser utilizado como desempate entre candidatos com a mesma quantidade de votos:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; no período mínimo de 01 (um) ano.

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; no período mínimo de 01 (um) ano.

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; no período mínimo de 01 (um) ano.

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Artigo 4º - DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

Artigo 5º - DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Artigo 6º - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 (dez) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na sede do COMDICA, localizado na Av. Coronel José Pessoa, s/ nº - Centro – Sairé/ PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.384/2021, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

Artigo 7º - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo,

bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.384/2021 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 26 (vinte e seis) de maio a 01 (um) de junho de 2023, no horário de 08h às 13 h, na sede de funcionamento do COMDICA, localizado na Av. Coronel José Pessoa, s/ nº - Centro – Sairé/ PE, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comdica.saire@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 16 (dezesesseis) de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de 08h às 13 h, na sede de funcionamento do COMDICA, localizado na Av. Coronel José Pessoa, s/ nº - Centro – Sairé/ PE, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail comdica.saire@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do COMDICA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 03 (três) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 05 (cinco) a 07 (sete) de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.12.1 O candidato deverá participar da formação ofertada, atingindo a frequência mínima de 70%.

7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.14 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 14 (quatorze) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Artigo 8º - DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023, no Centro Comunitário Inácio José de Arruda, a partir das 14 h.

Artigo 9º - DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

Artigo 10º - DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido, antecipadamente e comunicado aos candidatos e Ministério Público, pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado o candidato que apresentar documento de comprovação profissional ou voluntária em trabalho direto na área da criança e do adolescente, prevalecendo aquele que tiver maior período na comprovação do serviço; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Artigo 11º - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 (dois) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDICA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.1.1 - Os candidatos eleitos e suplente, se submeterão a uma formação após o processo de escolha, devendo atingir frequência mínima de 70%.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Artigo 12º - DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data Etapa

10/ 04 a 24/ 05/ 2023 Publicação do Edital.

25/ 05/ 2023 Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos. (item 7.5)

26/ 05 a 01/ 06/ 2023 Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas

junto à Comissão Especial, pela população em geral. (item 7.6)

02 a 08/ 06/ 2023 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os

candidatos impugnados. (item 7.7)

09 a 15/ 06/2023 Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado. (item 7.7)

16/ 06/ 2023 Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação

16/ 06/ 2023 Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente

de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial. (item 7.8)

19/ 06 a 23/ 06/ 2023 Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA

acerca das decisões da Comissão Especial. (item 7.9)

26/ 06 a 30/ 06/ 2023 Julgamento, pelo COMDICA, dos recursos interpostos, com

publicação acerca do resultado. (item 7.10)

03/ 07/ 2023 Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições

, deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo COMDICA, com cópia ao Ministério Público. (item 7.11)

05 a 07/ 07/ 2023 Formação dos candidatos deferidos. (item 7.12)

14/ 07/ 2023 Publicação da lista final dos candidatos habilitados. (item 7.14)

20/ 07/ 2023 Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos

para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).

21/ 07/ 2023 Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.

24/ 07/ 2023 Sessão de apresentação dos candidatos habilitados. (item 8.14)

01 a 30 /09/ 2023 Período de campanha/propaganda eleitoral.

22/ 09/ 2023 Divulgação dos locais de votação. (item 9.3)

26/ 09/ 2023 Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações

acerca das condutas vedadas no dia da eleição.

01/ 10/ 2023 Eleição (data da votação). (item 9.2)

08h às 17h

02/ 10/2023 Publicação do resultado da votação (item 11.1)

Até 08/ 01/ 2024 Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos. (item 11.1.1)

10/ 01/ 2024 Posse (item 11.3)

2.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Artigo 13º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n° 1.384/ 2021, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Sairé – PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ DIJAILSON DA SILVA

Presidente do COMDICA

Sairé - PE

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:046E9427

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
ERRATA AO CONTRATO Nº 017/2023**

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) GUILHERME MAGALHÃES AMORIM.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula segunda (Do prazo) do referido contrato fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

“O prazo deste contrato terá vigência a partir de **02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período”.

Leia-se:

“O prazo deste contrato terá vigência a partir de **03/03/2023, pelo período de 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por igual período”.

Os demais termos e condições do Contrato nº 017/2023 permanecem inalterados.

Salgueiro, 03 de Abril de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:715DD27F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO ERRATA AO CONTRATO Nº 057/2023.

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO.

Por erro material de digitação, as disciplinas indicadas na cláusula quinta: das obrigações do contratado - do referido contrato fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

1 – Lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicopatologia II, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Humanismo-Existencial e, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico I, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

Leia-se:

1 – Lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicopatologia II, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Humanismo-Existencial e, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico III, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

Os demais termos e condições do Contrato nº 057/2023 permanecem inalterados.

Salgueiro, 03 de Abril de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0706FC2C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 064/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MAYSA SOUSA DE LAVOR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, **MAYSA SOUSA DE LAVOR**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Augusto Alencar Sampaio , Nº 0017 Lot Delta, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 097.180.644-60, portadora da Cédula de Identidade nº 8286770 SDS/PE, PIS/PASEP 19048140962, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis , para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 17/03/2023, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas, na disciplina de Consultoria Empresarial no Curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual

teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 17 de Março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente AEDS

MAYSA SOUSA DE LAVOR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4C9785F6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 065/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) MARIA LUCINEIDE SILVA COSTA MOTA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA LUCINEIDE SILVA COSTA MOTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Av. Projetada, 01, Loteamento Vila Planalto, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 067.588.114-50, portador da Cédula de Identidade nº 7.116.220 – SDS-PE, PIS/PASEP 16390074590 neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 25/03/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.128,00 (Mil cento e vinte oito reais), correspondente a 40 (quarenta)

horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 – Lecionar o total de: 40 (quarenta) horas/aulas, na disciplina Libras no Curso de Pedagogia e Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação

contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 25 de março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

MARIA LUCINEIDE SILVA COSTA MOTA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FC2011F7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO EDITAL 008/2023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILLE DA FACHUSC

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 19/2023 de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas no prazo estabelecido por candidato listado no Cadastro de Reserva por Ordem de Classificação.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado e que faz parte do Cadastro de Reserva por Ordem de Classificação, para comparecer ao Setor de Recurso Humano até a data de 05/04/2023, portando os documentos necessários para a formalização da contratação, conforme item 9 do edital, estando convocado o servidor abaixo listado:

Bloco	Candidato	Nota	Classificação Bloco	no	Situação
12	JÚLIO CESAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO	12	7º		Cadastro de Reserva

Art. 2º. Publique-se.

Salgueiro/PE., 03 de Abril de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Da AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2251D2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO 070 / PREGÃO ELETRÔNICO 034

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 070/2023 – Pregão Eletrônico Nº 034/2023. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de material esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades. Conforme as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: serviço R\$ 88.753,79 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 05/04/2023 as 08:00h até dia 19/04/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 19/04/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro / PE 03 de abril de 2023.

JOHAN SOLANO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:E4CC2D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 001/2023 – Concorrência Nacional Nº 001/2023**. Objeto: concessão de exploração para uso de bem público, do espaço físico denominado “Quiosque”, composto por 06 (seis) lanchonetes situadas na Praça da Academia das Cidades, na Rua Getúlio Vargas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com de 6m2 cada, identificadas como lanchonetes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, equipadas com instalação de energia elétrica, abastecimento de água, WC para uso coletivo, destinadas ao serviço de lanchonetes, de acordo com as informações constantes neste edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Concessão de espaço. Data de Abertura da sessão: 04/05/2023 às 09h00. Valor mínimo aceitável por quiosque: R\$ 100,00. Informações e aquisição de edital através do site: www.salgueiro.pe.gov.br ou e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 03 de abril de 2023.

JESSICA ALINE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:06ABF1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 056/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023. Motivo: Correção da proposta no sistema. Objeto: Registro de Preços do Maior Percentual de Desconto sobre as tabelas do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi) com desoneração; da Companhia Pernambucana de Saneamento (compesa) com desoneração e, ainda da Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará (seinfra) com desoneração, empresa de manutenção e sistema de custos referenciais de obras – DNIT (sicro) acrescidas com BDI de 26,23% (vinte virgula dezessete por cento)para futuro e eventual

serviços de engenharia para execução de complementação de pavimentação viária em paralelepípedo no município de salgueiro, conforme condições especificadas neste edital e projeto básico anexo, para o período de 12 (doze) meses. Valor estimado: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Com data da sessão prevista para: 04/04/2023 às 08h01. NOVA data será divulgada neste mesmo diário. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 03 de Abril de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador: 1DF241D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

Resolução CMDCA nº 02/2023

Dispõe sobre Comissão Especial para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024—2028, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº. 1138/94, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgueiro - PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Juliene de Oliveira Lisboa – CPF: 025.260.024-00, representante governamental;

II – Maria Lenita Ribeiro Carvalho – CPF: 289.875.603-25, representante governamental;

III – Jairo de Sousa Veríssimo – CPF: 096.364.054-25, representante da sociedade civil;

IV – Elizabeth Avelino da Silva Andrade – CPF: 682.348.564-72, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Michelline Rosana Freire Rozendo – CPF: 867.751.204-78;

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Alice Barbosa da Silva Santos – CPF: 011.386.104-45;

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5

(cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6ºA Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 03 de abril de 2023.

JAIRO DE SOUSA VERÍSSIMO

Presidente do COMDICAS

Publicado por:

Juliana Suélen Silva Barros

Código Identificador:0066021D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2023****Resolução CMDCA nº. 03/2023**

Dispõe sobre o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024—2028, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998 e dá outras providências.

O Presidente do CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgueiro – COMDICAS, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1138/94, resolve aprovar o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2028, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024 à 2028**

Art. 1ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028 ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Resolução.

Art. 2ºOs membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1ºA eleição será conduzida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Comissão Especial composta para este fim, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3ºPara que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4ºO Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5ºAs candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6ºO eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1ºA constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no primeiro domingo do mês de outubro de 2023.

§ 6ºPodem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7ºA posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano 2024.

§ 8ºO candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9ºOs membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 4ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1ºO edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2ºA divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3ºO edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4ºEdital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 5ºO processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 6º Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 12, da Lei Municipal nº. 1.138/1994, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral e civil (Declaração da Polícia Civil);
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
- c) Residir no município (Comprovante de Residência);
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos (Declaração do Cartório Eleitoral);
- e) Estar quites com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino (Reservista);
- f) Comprovação de conhecimento básico em informática (apresentar Certificado);
- g) Escolaridade mínima do 2º grau completo devidamente comprovada (apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- h) Não ocupar cargo efetivo, de natureza político-partidária (Declaração do Cartório Eleitoral que não é filiado);
- i) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- J) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 7º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

CAPÍTULO III

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 8º Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 9º Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 10º Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único– O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

CAPÍTULO V

Da Campanha Eleitoral

Art. 12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5ºA livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6ºNo dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- a) utilização de espaço na mídia;
- b) transporte aos eleitores;
- c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7ºÉ permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8ºÉ permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9ºO descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 13A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1ºA inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2ºCompete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1ºA veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2ºÉ admissível a criação, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5ºA propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO VI

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 15Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2ºA Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3ºO Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 16A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1ºNa impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2ºSerá de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 17A medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1ºCada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2ºNo processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3ºPara o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULO VII

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 18São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único.Estende-se o impedimento do *caput*o membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 19Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1ºOs nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCAT

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme previsto na Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro, 03 de abril de 2023.

JAIRO DE SOUSA VERÍSSIMO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juliana Suélen Silva Barros

Código Identificador:4E8DC17F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 011/2023
DISPENSA Nº 05/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de drenagem pluvial na Rua Roldão Tenório Cavalcante no município de Saloá/PE, com a empresa: **OESTE ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.070.003/0001-58, com sede na Pç. Antônio Victor Goes, nº 518 – Centro – Iati/PE, com o valor global de **R\$ 110.977,64 (cento e dez mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Saloá, 20 de março de 2023.

RICARDO SEGUNDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:573E8D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para realização de aração de terra, bata de feijão, milho e silagem em diversas localidades do município. Início do acolhimento das propostas: 04/04/2023 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: 17/04/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 17/04/2023 às 10:00h. Valor Global: R\$ 343.220,00. Referência de tempo: *horário de Brasília* - O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone: (87)3782-1181, e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 03/04/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Código Identificador:F8C472BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2022**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2022. Processo Nº: 00029/2022. CPL. Serviço. Contratação da banda "Gatinha Manhosa" para apresentação artística em praça pública no dia 18 de junho de 2022, por ocasião do tradicional festejo junino do Município de Sanharó/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Toque de Midas Producoes Ltda. CNPJ: 29.216.667/0001-08. Valor R\$60.000,00.

Sanharó, 02/06/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito.

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:CC3AA867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00050/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.00 – PODE EXECUTIVO 02.07 – SECRETARIA DE CULTURA,

TURISMO E LAZER 1339200312.103. Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 33903900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Contrato Nº: 00090/2022. Contratado: KLA Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 04.638.333/0001-00. Valor R\$27.288,00. Vigência: de 08/11/2022 a 31/12/2022.

Contrato Nº: 00091/2022. Contratado: Marcilio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82. Valor R\$38.000,00. Vigência: de 08/11/2022 a 24/12/2022.

Contrato Nº: 00094/2022. Contratado: F L da Silva Neto Ltda. CNPJ: 19.438.368/0001-64. Valor R\$22.100,00. Vigência: de 23/11/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 23/11/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:44D86177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00050/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.00 – PODE EXECUTIVO 02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 1339200312.103. Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 33903900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00035/2023. Contratado: F L da Silva Neto Ltda. CNPJ: 19.438.368/0001-64. Valor R\$263.895,50. Vigência: de 07/02/2023 a 07/02/2024.

Contrato Nº: 00036/2023. Contratado: Marcilio Souza Torres da Costa. CNPJ: 35.629.266/0001-82. Valor R\$222.600,00. Vigência: de 07/02/2023 a 07/02/2024.

Contrato Nº: 00037/2023. Contratado: KLA Promoções e Eventos Ltda. CNPJ: 04.638.333/0001-00. Valor R\$308.753,50. Vigência: de 07/02/2023 a 07/02/2024.

Sanharó, 07/02/2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C6AB7FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 03 DE ABRIL DE 2023**

CONCEDE AO SR. SIDNEY DUDA DA SILVA, GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, ao Sr. Sidney Duda da Silva, inscrito no CPF sob o nº 052.063.374-12, cedido pela Prefeitura Municipal de Águas Belas,

gratificação por exercício de função no desempenho da Supervisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Parágrafo Único – A referida gratificação, citada no caput deste artigo, será de 60% sobre a remuneração que o mesmo recebe como servidor da Prefeitura de Águas Belas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2023.

Sanharó/PE, 03 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F47B3006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração de falta de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de cargo da Servidora Ana Cláudia Silva Bezerra, lotada na Secretaria de Saúde deste Município;

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante, nomeia os servidores abaixo relacionados:

- I) Jean Carlos da Silva Ramalho** – Presidente;
- b) Hortência Morgana dos Santos Silva Souza** – Membro;
- c) Gisele Soares da Silva** – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 03 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E26F66F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA Nº 02/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA Nº 02/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de edital para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz da Baixa Verde para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Santa Cruz da Baixa Verde para, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 567/2023 e seguindo orientação da Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituiu a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, através da Resolução nº 01/2023, aprovada em plenária ordinária no dia 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar e publicar o Edital nº 01/2023 de abertura para o Processo de Escolha dos membros do conselho tutelar do município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 31 de março de 2023.

JULIANA BERNADETE DE LIMA GOMES NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:4CD53756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **NERICA PRAZERES SIQUEIRA LTDA**; CNPJ: **23.331.987/0001-22**; VALOR TOTAL: 38.800,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 28/03/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:4A363BA4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmita Descartável de 500ML, para atender a demanda da Cozinha Comunitária do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **TANIA MARIA**

VASCONCELOS NEVES ABELENDIA; CNPJ: **24.339.129/0002-78**; VALOR TOTAL: 6.900,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 30/03/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:DC94EDB7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, ratifica a Contratação de empresa especializada no fornecimento de esmalte Epóxi catalisável e catalisador para esmalte epóxi, atendendo as demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **JUCIMAR BEZERRA MONTEIRO JUNIOR**; CNPJ: **07.951.497/0001-72**; VALOR TOTAL: **57.000,00**.

Santa Cruz do Capibaribe, 29/01/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Municipal de Educação
Portaria GP nº 004/2021

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:BE545F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE
SANTA FILOMENA - FIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022, e na Lei Municipal nº 318/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º. Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – RIVALDINO REIS DE BARROS, representante governamental;

II – MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, representante governamental;

III – EVANY MELO DE MACEDO, representante da sociedade civil;

IV – RENATA MARIA DE CASTRO, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: MARIA LOURIANE DE BRITO NETO;

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: MARIA LANIZA GUIMARÃES DE SOUZA;

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura,

assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Filomena/PE, em 03 de abril de 2023.

EVANY MELO DE MACEDO

Presidente

**Resolução aprovada em Sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de abril de 2023, pela unanimidade dos membros presentes.*

Publicado por:

Carlos Alberto de Souza Macedo

Código Identificador:2F02B207

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, FINANÇAS, SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ N.º 19.604.473/0001-26.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES/ QUANTITATIVOS DO (ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 741.354,72 (Setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:C4BBFD91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, FINANÇAS, SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ N.º 20.008.831/0001-17.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES/ QUANTITATIVOS DO (ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.884,20 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:670FEF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, FINANÇAS, SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 18.688.109/0001-29.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES/ QUANTITATIVOS DO (ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 321.501,16 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:2776033D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, FINANÇAS, SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ N.º 26.193.511/0001-60.

OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES/ QUANTITATIVOS DO (ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 430.784,84 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:F1897776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2023**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.182.0001/20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, materiais de expediente Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações /condições/quantitativos do anexo I – termo de referência. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME**, CNPJ N.º 26.193.511/0001-60 – para os lotes 1, 2, 9, 10, 16, 32, 33, 39, 52, 89, 98, 116, 118, 123, 128, 129, 130, 135, 144, 146, 185, 186, 200, 209, 210, 228, 229, 236, 251, 276 e 277, **VALOR GLOBAL R\$ 430.784,84** (quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ N.º 19.604.473/0001-26 – para os lotes 3, 4, 21, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 61, 68, 72, 74, 75, 76, 85, 86, 87, 139, 150, 168, 169, 170, 193, 194, 195, 197, 207, 208, 211, 212, 214, 215, 216, 219, 231 e 240, **VALOR GLOBAL R\$ 741.354,72** (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N.º 20.008.831/0001-17** – para os lotes 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 57, 59, 71, 73, 91, 92, 97, 108, 109, 112, 113, 114, 119, 127, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 143, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 191, 196, 217, 218, 230, 232, 234, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 278, 279 e 280, **VALOR GLOBAL R\$ 190.884,20** (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ N.º 18.688.109/0001-29** – para os lotes 22, 23, 27, 29, 30, 51, 55, 58, 60,

62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 115, 117, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 141, 142, 151, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 176, 187, 189, 190, 192, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 213, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 233, 235, 238, 246, 247, 248, 252, 273 e 275, VALOR GLOBAL R\$ 321.501,16 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de fevereiro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:A40D68F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pelo Presidente, no qual solicita a substituição de Membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI.

DECRETA:

Art. 1º. Substituir alguns dos membros do Conselho Municipal do Idoso -CMDI, constantes do Decreto nº 038/2021, de 26 de julho de 2021, ficando assim constituído:

Representantes das Entidades Governamentais

I – **Maria Rosinete Ferreira** como titular e **Gilvaneide Gomes da Silveira** como suplente, representando os Programas Sociais;

II – **Tamires Ribeiro da Silva** como titular e **Elisângela da Silva Santos Martins** como suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas;

III – **Sinthya Suane Souza Oliveira** como titular e **Valdéria Oliveira Gonçalves** como suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes das Entidades Não Governamentais

I – **Maria de Fátima Pereira** como titular e **Lúcia de Fátima Santos** como suplente, representando a Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa;

II – **Antônia Nilda Silva de Lima** como titular e **Romildo Silva de Lima** como suplente, representando a Associação da Fazenda Primavera;

III- **Valdeci de Oliveira Silva** como titular e **Maria do Socorro Souza Sena** como suplente, representando o Grupo da 3ª Idade;

2º - Este Decreto entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições não conflitantes do Decreto nº 038/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de Abril de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:AAC7F740

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017, DE 03 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem assim o que determina a Lei Municipal nº 1.328/2002,

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pelo Presidente, no qual solicita a substituição de Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Substituir alguns dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, constantes do Decreto nº 021/2021, de 30 de março de 2021, ficando assim constituído:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – **Leidiany Medrado Oliveira** como titular e **Janaina Ferreira Santiago** suplente, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – **Tamires Ribeiro da Silva** como titular e **Maria Rosinete Ferreira** suplente, representando o Programa Criança Feliz;

III – **Maria Francinete Dias de Sá** como titular e **Wallef Jhone de Souza Medrado** suplente, representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e Adolescentes;

IV – **Joselma Pricila Gomes de Sá** como titular e **Maximiliana dos Anjos** suplente, representando o CREAS/AEPETI;

V – **Edvânia Cavalcante Lira** como titular e **Carmém Célia Coelho da Silva** suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

VI – **Sinthya Suane Souza Oliveira** como titular e **Valdéria Oliveira Gonçalves** suplente, representando a Secretaria de Saúde.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **Rosa Alice da Silva Viana** como titular e **Maria do Carmo Jesuino da Silva** como suplente, representando a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Melancia;

II – **Maria de Jesus Santos** como titular e **Cícero Rogério de Souza Santos** como suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III- **Izidório Batista de Alencar** como titular e **José Expedito de Almeida** como suplente, representando a ONG Supera;

IV – **Rodrigo Gilberto da Silva** como titular e **Risoneide Martins Gomes** como suplente, representando a Associação dos Atingidos por Barragens do Perímetro Irrigado Fulgêncio;

V – **Ana Lucia Rodrigues de Souza** como titular e **José Henrique Ferreira** como suplente, representando a Associação do Reisado da Comunidade Quilombola de Inhanhuns;

VI – **Debora Poliana Rodrigues Lima** como titular e **Mayara Rodrigues** como suplente, representando a ATUAR – Associação de Agropecuaristas, Turismo e Artesãos da Fazenda Serrote.

2º - Este Decreto entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições não conflitantes do Decreto nº 038/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de Abril de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:0485B685**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 018/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do Decreto Nº 015/2023 que trata sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para o integral aplicabilidade da Lei Nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023 que alterou a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Nº 8.666, de 21 de junho 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 1º a art. 47 – A da Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 015, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal do regime de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal Nº 14.133/2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de Abril de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:AC224C4E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 020, DE 03 ABRIL DE 2023.****DECRETO N.º 020, DE 03 ABRIL DE 2023.**

Ementa: Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 06 de abril de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, edição Nº 59 do dia 29 de março de 2023, em que se considera ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta de Pernambuco, o próximo dia 06 de abril (quinta-feira), véspera de feriado consagrado à Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira) é feriado nacional, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, consagrado a Sexta-Feira da Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no próximo dia **06 de abril de 2023 (quinta-feira)** nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo

Municipal, em decorrência do período de reflexão religiosa alusiva à Semana Santa.

Art. 2º. Na data do ponto facultativo mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 03 de abril de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:D905BDE1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Retificação da Publicação da Notificação Extrajudicial publicado em 03 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, página nº 162.

ONDE SE LÊ: RESOLVE NOTIFICAR a empresa PHARMA PLUS LTDA, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91 -Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52 para que cumpra o objeto da referida licitação Pregão Eletrônico nº 20002/2023, Contrato nº 20002/2023

LEIA-SE: RESOLVE NOTIFICAR a empresa PHARMA PLUS LTDA, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91 -Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52 para que cumpra o objeto da referida licitação Pregão Eletrônico nº 20003/2023, Contrato nº 20002/2023

Demais condições permanecem inalteradas.

Santa Terezinha (PE), 03 de abril de 2023.

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:4E278357**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 2006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20005/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde-12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde-000328 3390.30 99 Material de Consumo-12140000 Transferência de recurso do SUS para atenção básica-000329 3390.30 99 Material de Consumo-10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família-000329 3390.30 99 Material de Consumo-12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde-000348 3390.30 99 Material de Consumo-12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica-000349 3390.30 99 Material de Consumo-10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo-000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita-000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.-10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde – art. 77 do ADCT – Mínimo 15%-000385 3390.30 99 Material de Consumo-10 301 0003 2051 Incentivo

financeiro APS – Desempenho-000431 3390.30 99 Material de Consumo-10 302 0003 2054 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada-000450 3390 30 99 Material de Consumo-000451 3390 30 99 Material de Consumo-10 301 0004 2059 Distribuição de Mediação Complementar-000488 3390 32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita-10 122 0043 2091 Enfrentamento da emergência COVID – 19-000500 3390 30 99 Material de Consumo-10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo-10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex-TFECF)-3390.30 Material de Consumo-10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15%-3390.30 Material de Consumo-10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-3390.30 Material de Consumo-10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)-3390.30 Material de Consumo-10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-3390.30 Material de Consumo-10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar-3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contrato nº 2019/2023. Contratado: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.187.827/0001-03, pelo valor de R\$ 89.219,16. Vigência: de 16/03/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2020/2023. Contratado: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, pelo valor de R\$ 1.518,60. Vigência: de 16/03/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2021/2023. Contratado: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.702.558/0001-84, pelo valor de R\$ 523,80. Vigência: de 16/03/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2022/2023. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$ 329,30. Vigência: de 16/03/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 16/03/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*) (**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4BDBD4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 3002/2023. CPL. Chamada Pública Nº 30001/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB. Valor: R\$134.259,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/04/2023 às 08:15h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 03/04/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial. (*) (**).

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AB94DD2E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 004/2023, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados na área de educação, gerenciamento**

dos programas e projetos de infraestruturas, captação de recursos, construção, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos Termos de Compromisso pactuados do PAR (Plano de Ações Articuladas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, em favor da empresa: **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ Nº 13.211.959/0001-18, localizada na Rua Desembargador João Paes, 121, Boa Vista, CEP 55.293-000, Garanhuns-PE, no Valor Total de **R\$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), nos autos do Processo de Licitação nº **008/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto nº 11.317/2022. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 24 de março de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:E17C7CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Processo nº 001/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Onde se lê: Valor global estimado: R\$ 4.490.622,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa mil seiscentos e vinte e dois reais). Leia-se: Valor global estimado: R\$ 4.747.802,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e dois reais). Demais informações permanecem inalteradas.

São Joaquim do Monte, 03 de abril de 2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:97128EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO: MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos da Câmara Municipal, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet.

Valor Total Estimado: R\$ 81.900,00.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 04/04/2023 até às 08:00h do dia 17/04/2023, no site: www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas: dia 17/04/2023 a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 14/04/2023, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Antônio Xavier Sobrinho, 26, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 03 de abril de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A6230CD5

**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 04/04/2023 até o dia 17/04/2023, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 17/04/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00h. do dia 17/04/2023, no site <https://bnc.org.br/>

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Antônio Xavier Sobreira, 26 – Centro – São José do Belmonte – PE ou através do Fone: (87) 3884-2358, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>

São José do Belmonte, 03 de abril de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7D0F8672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO 030/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, presente também a consultoria técnica da licitação e o Secretário de Infraestrutura, Sr. Ronyeric Mourato Severo, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura

Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar a Tomada de Preços nº 001/2023 de 13 de março de 2023, referente a CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO DISTRITO DO CARMO, verificada a participação de (01) proponente a empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, com seu representante legal, estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope de habilitação da empresa presente, após verificação foi constatado que a empresa estava devidamente habilitada, em seguida o Sr. Presidente juntamente com os demais membros da Comissão de Licitação decidiram pela abertura do envelope de proposta de preços da empresa participante vez que estava devidamente habilitada e que não havia necessidade para abertura do prazo recursal, ficando constatado o seguinte valor a empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME apresentou um valor total de R\$ 703.188,41 (setecentos e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo declarada a vencedora do certame, em seguida o Sr. Presidente nada mais havendo a tratar. Do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 31 de março de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO

Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER

Membro

MAPA DE APURAÇÃO

Para o julgamento do processo de licitação n.º 001/2023, foi apresentada uma proposta, de conformidade com o disposto abaixo:

1- A empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME apresentou um valor total de R\$ 703.188,41 (setecentos e três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) ;

Feita a apuração, foi constatado que a empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, apresentou melhor proposta

São José do Belmonte, 31 de março de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO

Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER

Membro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4AF231DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos três (03) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ana Magda Pires da Cruz, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar a Tomada de Preços nº 002/2023 de 13 de março de 2023, referente a LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, verificada a participação de quatro (04) proponentes, as empresas CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO, SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, VA ENGENHARIA E SERVIÇOS e SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, sendo que somente as empresas SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA e VA ENGENHARIA E SERVIÇOS foram devidamente credenciadas para participar da reunião, em seguida estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, sendo verificado que as empresa **CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO**, estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa **SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA** estava habilitada para as demais fases do processo e a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** apresentou certidão de registro e quitação no CREA vencida (31/03/2023) e deixou de apresentar o item “m” – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, ficando desabilitada para as demais fases do processo, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 12/04/2023 como data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 03 de abril de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

LICITANTES HABILITADOS:

SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA
CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO

LICITANTES INABILITADOS:

VA ENGENHARIA E SERVIÇOS

São José do Belmonte, 03 de abril de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0B793CA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE - PE - CMDCAT**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Belmonte - PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Belmonte - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 875/2000, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Belmonte -PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º - Caso algum membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Jorge Luis de Barros Bezerra, representante governamental;
II – Robério Hamilton Carvalho Bezerra, representante governamental;
III – Edizio Lopes de Carvalho, representante da sociedade civil;
IV – Maria Luciene Alves dos Santos, representante da sociedade civil.

§ 1º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Kênia Maria de Lima Sobreira Cruz

§ 2º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Jucinaide Gomes dos Santos

§ 3º - O CMDCAT deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCAT, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Belmonte, 23 de março de 2023

KLÉBIAPOLLYANNA GUIMARÃES XAVIER DO CARMO CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Belmonte - PE
CMDCAT

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9D80407A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
07ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
001/2023

07ª CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE e as SECRETÁRIAS envolvidas no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de

1988, DIVULGA, nos termos do Edital no 001/2023 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada.

Os Candidatos Classificados abaixo ficam CONVOCADOS a comparecer a Secretaria Municipal de Administração “Setor de RH” no Prazo de 48 horas, conforme item 6.6 do edital, portando toda documentação descrita no Item 6.8 do Edital 001/2023.

SAÚDE

ASG – ATENÇÃO BÁSICA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	DN
6	MARIA ANGELA FERNANDES LOPES	111.039.594-92	03/08/1992

EDUCAÇÃO

ASSISTENTE DE SALA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC.	DE
49	INGRID MARIANO GONDIM	138788234-10	09/12/2001	
50	CLEIDE MARIA DE LEMOS MOURA	072495074-51	02/10/1984	
51	JANAINA DE SOUZA FERREIRA	100404744-45	29/09/1992	
52	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	122258954-06	14/02/1998	
53	MARIA VITORIA BEZERRA LACERDA	151033544-70	16/09/2003	

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	DATA NASC.	DE
46	VIVIAN SOARES DE LUCENA	088935054-01	08/11/1992	
47	MARILENE GOMES DA SILVA	071548934-86	21/12/1992	
48	VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA	111121244-97	14/12/1994	
49	RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS	119134584-07	14/10/1995	
50	ELISMÁRIA MOURA SOBREIRA	116827084-70	23/10/1995	
51	ADRIANE DE MOURA SILVA	102595174-37	07/09/1996	

São José do Belmonte, 03 de abril 2023

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9BF2A760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO 031/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos três (03) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ana Magda Pires da Cruz, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar a Tomada de Preços nº 002/2023 de 13 de março de 2023, referente a LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, verificada a participação de quatro (04) proponentes, as empresas CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO, SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, VA ENGENHARIA E SERVIÇOS e SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, sendo que somente as empresas SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA e VA ENGENHARIA E SERVIÇOS foram devidamente credenciadas para participar da reunião, em seguida estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, sendo verificado que as empresa **CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO**, estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa **SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA** estava

devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA** estava habilitada para as demais fases do processo e a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** apresentou certidão de registro e quitação no CREA vencida (31/03/2023) e deixou de apresentar o item “m” – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, ficando desabilitada para as demais fases do processo, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 12/04/2023 como data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 03 de abril de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

**EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

LICITANTES HABILITADOS:

SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA
SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA
CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO

LICITANTES INABILITADOS:

VA ENGENHARIA E SERVIÇOS

São José do Belmonte, 03 de abril de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E16E6FCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2023.
PROCESSO Nº: 005/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2023**

Contrato Nº: 00002/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Aquisição parcelada de kits (cestas básicas) de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes do Município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Previsto no QDD 2023. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R\$392.990,00. Vigência: de 04/04/2023 a 04/04/2024.

São José do Egito, 04/04/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:33CDECA5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2022 – PROC 017.2022– TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2022 CONTRATO Nº: 00012/2022 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE** E/OU
PROFISSIONAL/EMPRESA: **CONSTRUTORA
NOVO HORIZONTE LTDA,**

**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de
Serviços de Construção de Praça Municipal (Riacho do Meio),
por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria
Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.
CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 44.401.525/0001-04**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 31/12/2022 até 31/03/2023,
conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

_ EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ nº 44.401.525/0001-04

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8D002C26

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2023 – PROC 017.2022– TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2022 CONTRATO Nº: 00012/2022 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE** E/OU
PROFISSIONAL/EMPRESA: **CONSTRUTORA
NOVO HORIZONTE LTDA,**

**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de
Serviços de Construção de Praça Municipal (Riacho do Meio),
por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria
Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.
CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 44.401.525/0001-04**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de VALOR R\$ 39.751,11 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES

Prefeito

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ nº 44.401.525/0001-04

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:FB92366F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2023 - DISPENSA Nº 006/2023 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 006/2023. Processo Nº: 025/2023. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel situado na Rua Doutor Joaquim Nabuco, nº 14 – Centro – São Lourenço da Mata – PE, destinado à instalação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste Município de São Lourenço da Mata - PE.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93. Contratada: Sra. Severina Helena Vieira Borba, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 264.703.104-15, com o valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração E Gestão de Pessoas

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:68B87BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 0002/2023. SMI/SLM. Concorrência Pública Nº 0001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DA RUA DAS PAPOULAS E A TRAVESSA SEVERINO PEDRO MARCOLINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 96/2022 – SEGOA/SEDUH/PMSLM). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.514.128/0001-36, valor total de R\$ 4.078.051,56 (quatro milhões setenta e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 03/04/2023.

CAROLINE RODRIGUES PORTO.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:65AC3A85

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2023. Processo Nº: 00001/2023. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/21-001 – MINISTÉRIO DA SAÚDE). DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata: 1030104281.163 – CONST. AMP. E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA/44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 41.862.461/0001-50. Valor R\$ 614.694,55. Vigência: de 03/04/2023 a 03/03/2024.

São Lourenço da Mata, 03/04/2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO.

Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:B20BCFE0

SECRETARIA DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2023. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/21-001 – MINISTÉRIO DA SAÚDE).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.862.461/0001-50.

INFORMAÇÕES: na sede da CPLOSE, Rua João Severiano, s/n - Centro - São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata - PE, 03 de abril de 2023

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO -
Secretário de Saúde**Publicado por:**Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4A62927C**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E REMARCAÇÃO DA
DATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
18/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
06/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-FICAM ALTERADOS O ITEM 9.1 DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL (ANEXO V) E O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I), NOS SEGUINTE TERMOS: **ONDE SE LÊ:** “Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento” e “O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos”; **LEIA-SE:** “Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento” e “O prazo de entrega do objeto locado não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos**”.

-A nova data de abertura das propostas será dia **19/04/2023 às 09 horas**, e a sessão de disputa ocorrerá no dia **20/04/2023 às 09 horas**, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

São Vicente Férrer, 03 de abril de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.**Publicado por:**Robson de Lima Silva
Código Identificador:EADAC587**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2023- FME

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS CONSIDERANDO AS FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO INÍCIO DO ANO LETIVO, VOLTA APÓS O RECESSO DO I SEMESTRE E FECHAMENTO DO ANO LETIVO, CONTEMPLANDO TAMBÉM, SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL COM LOCAÇÃO DE TABLETS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E PROCESSUAIS DO 2º, 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL, E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, TAIS COMO: DIÁRIO ESCOLAR ON-LINE, CONTROLE DA MERENDA E DO TRANSPORTE ESCOLAR E PORTAL DO ALUNO COM SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO SITE ESPECÍFICO E APLICATIVO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

DE VÍDEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA COM 8HORAS/DIA, CINCO DIAS POR SEMANA CONCLUINDO 176 HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA GRAVAÇÃO E BANCO DE DADOS QUE ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO MESMO APÓS O FIM DO CONTRATO. Valor: R\$439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais). Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores **Humberto Correia de Oliveira Borba Filho**, Secretário Municipal de Administração, como **Gestor**; e **Lucicleia Dias da Silva**, Chefe de Setor, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Pregão Eletrônico nº 01/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Vicente Férrer, 31/03/2023

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:Robson de Lima Silva
Código Identificador:973DBDC3**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ERRATA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 01/2023

Na publicação veiculada no dia 31/03/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, cujo objeto é a *prestação dos serviços em Assessoria e Consultoria no âmbito dos Programas e Projetos educacionais considerando as Formações Continuidadas para professores e demais profissionais da educação no início do ano letivo, volta após o recesso do I semestre e fechamento do ano letivo, contemplando também, Sistema de Avaliação Educacional com locação de tablets para a realização de avaliações diagnósticas e processuais do 2º, 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental com disponibilização dos resultados em tempo real, e implantação de Software de Gestão Educacional, tais como: Diário escolar on-line, Controle da Merenda e do Transporte Escolar e Portal do Aluno com serviços de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site específico e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, **onde se lê:** “PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022”, **leia-se:** “PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023”. E **onde se lê:** “Processo Licitatório nº. 02/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022”, **leia-se:** “Processo Licitatório nº. 02/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2023”.*

São Vicente Férrer, 03/04/2023.

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:Robson de Lima Silva
Código Identificador:A779A912**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20233 - FME**-N. Contrato: 03/2023**

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS CONSIDERANDO AS FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO INÍCIO DO ANO LETIVO, VOLTA APÓS O RECESSO DO I SEMESTRE E FECHAMENTO DO ANO LETIVO, CONTEMPLANDO TAMBÉM, SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL COM LOCAÇÃO DE TABLETS

PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E PROCESSUAIS DO 2º, 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL, E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, TAIS COMO: DIÁRIO ESCOLAR ON-LINE, CONTROLE DA MERENDA E DO TRANSPORTE ESCOLAR E PORTAL DO ALUNO COM SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO SITE ESPECÍFICO E APLICATIVO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA COM 8 HORAS/DIA, CINCO DIAS POR SEMANA CONCLUINDO 176 HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA GRAVAÇÃO E BANCO DE DADOS QUE ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO MESMO APÓS O FIM DO CONTRATO.

Contratado : **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA**, CNPJ 13.151.308/0001-80.

Valor contrato: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 31 de Março de 2023.

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:DCB7A34F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
02/2023- FME**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGAS DIÁRIAS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER. Valor total: R\$126.225,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores **Humberto Correia de Oliveira Borba Filho**, Secretário Municipal de Administração, como **Gestor**; e **Lucicleia Dias da Silva**, Chefe de Setor, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Pregão Eletrônico nº 02/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Vicente Férrer, 31/03/2023

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:6C7A2177

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023- FME**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGAS DIÁRIAS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER.

-N. Contrato: 04/2023

Contratado : **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495**, CNPJ 40.305.975/0001-42.

Valor contrato: R\$ 126.599,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

-N. Contrato: 05/2023

Contratado : **S&S ALIMENTOS**, CNPJ 27.235.302/0001-03.

Valor contrato: R\$ 139.626,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 31 de Março de 2023.

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:F10E4E61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023 - FMS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGAS DIÁRIAS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. Valor: R\$ R\$ 255.416,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores **Humberto Correia de Oliveira Borba Filho**, Secretário Municipal de Administração, como **Gestor**; e **Lucicleia Dias da Silva**, Chefe de Setor, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Pregão Eletrônico nº 01/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Vicente Férrer, 31/03/2023

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:26241201

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - FMS**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGAS DIÁRIAS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

-N. Contrato: 02/2023

Contratado : **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495**, CNPJ 40.305.975/0001-42.

Valor contrato: R\$ R\$ 255.416,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 31 de Março de 2023.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:96DCD763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996/2023

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não tributários (REFIS 2023) do Município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Vicente Férrer – REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2023, que visa a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, bem como dos débitos de origem não tributária ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma de percentuais de descontos definidos na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
A Vista	100%	100%
Em 06 (seis) parcelas	85%	85%
Em 12 (doze) parcelas	80%	80%
Em 24 (vinte e quatro) parcelas	75%	75%
Em 36 (trinta e seis) parcelas	70%	70%
Em 48 (quarenta e oito) parcelas	65%	65%

§1º O valor Mínimo da parcela será de R\$ 20 (vinte reais) para pessoa física e 60 (sessenta reais) para pessoa jurídica

§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em REFIS anteriores poderão aderir ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2023 deduzindo-se do número máximo fixado na *caput* deste artigo número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2023 importa em manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º Os débitos de natureza não tributária não sofrerão descontos na correção monetária, mas tão somente nos juros e multa.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2023 implica:

- I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários e não tributários;
- II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
- III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
- IV – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;
- V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
- VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

- I – através de formulário próprio;
- II – distinto para cada tributo e/ou débito, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes;
- III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e
- IV – instruído com:
 - a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no caso de execução fiscal;
 - b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
 - c) Instrumento de mandato.

Parágrafo único – O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual segundo a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, no ato da adesão ao parcelamento do REFIS.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2021, com a consequente revogação do parcelamento:

- I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal previsto nesta Lei;
- II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- III – a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS

Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2023 encerra-se em 31 de novembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 30 de março de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:6E826602

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, estado de Pernambuco, vem através desta Informar que na Publicação da Lei, datada de 30 de março de 2023, a qual Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não tributários (REFIS 2023) do Município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências, constatou-se um erro de digitação na NUMERAÇÃO DA LEI.

Desta feita, onde se lê “LEI Nº 956/2023”, leia-se “LEI Nº 996/2023”.

O erro ocorreu quando na edição da respectiva lei municipal.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito em, 03 de março de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A7D5F909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 14/2023

DECRETO Nº 14/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL, (QUINTA-FEIRA), EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) em virtude da Semana Santa.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 30 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:38D4E1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **JOSÉ CARDOSO DE SOUZA** lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000540, Licença Prêmio (06) seis meses, referente ao 1º Decênio 1994/2004, com início retroativo a partir de 13/03/2023 a 13/09/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1331/2023, datado 27 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 31 de março de 2023.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:39D3115E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **MOACIR GOMES DA SILVA** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº000812, Licença Prêmio (01) um mês, referente ao 1º Decênio 2007/2017, com início a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1329/2023, datado 22 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 31 de março de 2023.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:62BCC255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00017/2022 Pregão Eletrônico nº 00014/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO, E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Declaro vencedores as empresas: **BRASIL TRANSFER EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **23.707.570/0001-11**, referente aos **ITENS: 01, 02, 03 e 04**, no valor total de **R\$ 2154.500,00** (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.892.344/0001-40**, referente aos **ITENS: 05, 06, 07, 08, 12, 13, 15 e 19**, no valor total de **R\$ 332.504,00** (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e quatro reais), **RC SERVICOS & CONSERVACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.337.973/0001-07**, referente aos **ITENS: 09, 10, 11, 14, 16, 17 e 18**, no valor total de **R\$ 53.793,00** (cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais), Totalizando **R\$ 601.797,00** (seiscentos e um mil e setecentos e noventa e sete reais)

Sirinhaém/PE, 03 de abril de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:518024F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA Nº 34060035

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

PCPE - SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA UNIDADE DE APOIO JURÍDICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 34060035 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO (PRIMEIRO PARTÍCIPE), COM INTERVENIÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL/IITB, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO (SEGUNDO PARTÍCIPE), OBJETIVANDO ESTABELEÇER A COOPERAÇÃO DAS PARTES COM VISTAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO IITB/PCPE, NA SEDE DO SEGUNDO PARTÍCIPE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 10.572.063/0001-76, doravante denominada PRIMEIRO PARTÍCIPE, neste ato representado pelo Subchefe de Polícia, Delegado Especial MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO, por delegação de poderes que lhe confere o Decreto Estadual nº 43.133, de 09.06.2016, Ato Governamental nº 1088, datado de 26.01.2023, Portarias SDS/ PE nº 188/2023 de 25/01/2023 e Portaria GAB/PCPE nº 01/2023 de 03/01/2023, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buril, sediado na Rua da Aurora, nº 1633, bairro da Boa Vista, nesta Capital, e, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SOLIDÃO, CNPJ nº 24.300.212/0001-52, localizada na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão-PE, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, neste ato representado, institucionalmente por sua Presidente, ADRIANA DE LIMA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculadas ao Plano de Trabalho, integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, o funcionamento do Posto de Identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, localizada na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão/PE, subordinada tecnicamente ao IITB/PCPE, com a finalidade de propiciar fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**2.1— Compete ao PRIMEIRO PARTÍCIPE:**

2.1.1. Possibilitar o funcionamento do Posto de Identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, localizada na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão/PE, conforme solicitado através de Ofício Nº 002/2023 (32711598), consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;

2.1.2. Proporcionar no IITB/PCPE treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;

2.1.3. Organizar e gerenciar a página do agendamento, diante dos parâmetros coordenados pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação/ATI, para disponibilização de vagas, conforme informações do calendário oficial apresentadas pelo SEGUNDO PARTÍCIPE.

2.1.4. Autorizar acesso ao sistema específico para atendimento civil, se for o caso, pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, bem como permitir a operação de equipamentos e sistema (ABIS) para a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade pelo IITB/PCPE, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes.

2.2— Compete ao SEGUNDO PARTÍCIPE:

2.2.1. Providenciar a aquisição e manutenção de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, específicos para a identificação humana e a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade;

2.2.2. Credenciar e colocar à disposição do PRIMEIRO PARTÍCIPE os servidores/empregados responsáveis pela identificação, responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buril, com grau de instrução compatível com a função a ser exercida e possuidores de experiência em digitação;

2.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados responsáveis pela identificação, quando da necessidade de locomoção para o Instituto de Identificação Tavares Buril, durante o período de duração do treinamento e capacitações, assim como, a recondução do servidor/empregado ao local de origem;

2.2.4. Fornecer os equipamentos eletrônico/máquinas, móveis e utensílios indispensáveis para o funcionamento do Posto;

2.2.5. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE o calendário oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para organização e liberação das vagas de atendimentos, que deverão ser agendadas eletronicamente na página oficial da internet do Estado: www.pecidadao.pe.gov.br ou www.iitb.pe.gov.br. E, quando necessário, se for o caso, organizar e gerenciar a demanda espontânea de atendimento ao público, conforme calendário oficial.

2.2.6. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE a substituição do identificador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2.7. Organizar e gerenciar a entrega dos documentos gerados pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente Acordo tem **avigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante dos PARTÍCIPEs**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente destacada a participação do PRIMEIRO PARTÍCIPE, observado o disposto no §1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido:

I - Por descumprimento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;

II - Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;

III - Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.

Parágrafo Único. O PRIMEIRO PARTÍCIPE poderá rescindir, unilateralmente, este Acordo, na hipótese de comprovado desvio da finalidade do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Acordo não acarretará transferências de recursos financeiros entre os partícipes, ficando consignado que os recursos técnicos e profissionais serão disponibilizados pelas entidades envolvidas, arcando cada uma com seus respectivos ônus e encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES

7.1. O plano de Trabalho constante no ANEXO ÚNICO e já formalmente aprovado, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena de imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Quinta deste acordo.

7.2. Do presente Acordo não resultam acréscimos ou criação de despesas, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes, devendo as despesas de cada partícipe serem processadas conforme legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

7.3. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre o PRIMEIRO PARTÍCIPE e os

servidores/empregados que forem utilizados para a realização dos trabalhos de cadastramento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa.

7.4.O SEGUNDO PARTÍCIPE arcará com a folha de pagamento dos servidores/empregados que atuarem no Posto de Identificação, não restando qualquer responsabilidade do PRIMEIRO PARTÍCIPE, pelos atos praticados por estes, nem mesmo em caráter subsidiário.

7.5.No caso do SEGUNDO PARTÍCIPE disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros para a execução das atividades do Posto de identificação, incumbirá ao SEGUNDO PARTÍCIPE as despesas relativas às instalações e manutenção do aludido imóvel.

7.6.Como condição de eficácia, os partícipes deverão promover a publicidade do respectivo acordo, nos seguintes termos: o PRIMEIRO PARTÍCIPE irá publicar no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos da legislação vigente; e, o SEGUNDO PARTÍCIPE irá fixar, em local de grande circulação da população local, seja na Sede da Câmara e/ou em outros órgãos públicos, as informações sobre o Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a legislação vigente.

7.7.Caberá aos PARTÍCIPEs indicar, os gestores, Titular e Substituto, que acompanharão a execução do respectivo acordo; a indicação pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE se dará mediante portaria, e, ao SEGUNDO PARTÍCIPE por meio de Ofício.

7.8.O atendimento dos serviços a serem prestados no posto de identificação será efetivado por agendamento eletrônico na página oficial da Internet do Estado: www.pecidadao.pe.gov.br ou www.iitb.pe.gov.br. E, quando necessário, se for o caso, por demanda espontânea de atendimento ao público, conforme calendário oficial do SEGUNDO PARTÍCIPE.

7.9.A responsabilidade em manter o funcionamento do posto, para atendimento dos cidadãos que efetivaram os agendamentos eletrônicos e/ou presenciais, se houver, é do SEGUNDO PARTÍCIPE.

7.10.Em virtude do imperativo da inviolabilidade de dados pessoais, bem como em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o SEGUNDO PARTÍCIPE somente poderá alimentar (inserir) dados no sistema específico do IITB/PCPE para fins de emissão de Carteira de Identidade ou da Certidão de Antecedentes Criminais, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso e nem consulta a dados já cadastrados nos Sistemas Informatizados do IITB/PCPE.

7.11.Os PARTÍCIPEs comprometem-se a garantir o devido tratamento aos dados pessoais, conforme as prescrições legais dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo, cada um, pelos possíveis danos causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.

7.12.Responsabilizar-se o SEGUNDO PARTÍCIPE, pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações estabelecidas neste Acordo, assim como em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) ou das medidas de segurança estabelecidas pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica declarado o Foro da Comarca do Recife, com base no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes, por seus representantes legais, assinam eletronicamente o presente instrumento, junto com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, na data da assinatura.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Primeiro Partícipe

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SOLIDÃO

Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho integra, para todos os efeitos legais, o **Acordo de Cooperação Técnica/Administrativa** celebrado entre o **Estado de Pernambuco**, através da **Polícia Civil de Pernambuco**, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buriel — IITB/PCPE, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO**, nos seguintes termos informativos:

1. Identificação do objeto a ser executado: o funcionamento do **posto de identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, situado na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão-PE**, subordinado tecnicamente ao IITB/PCPE;

2. Metas a serem atingidas: propiciar o fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população;

3. Etapas ou fase de execução: o objeto é desenvolvido ininterruptamente pela sua própria natureza. No entanto, o prazo do Acordo é de **04 (quatro) anos a contar da data da última assinatura eletrônica do representante dos PARTÍCIPEs**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período;

4. Plano de aplicação de recurso financeiro: o acordo não se destina a repasse de recurso financeiro, responsabilizando-se os Partícipes pelas atribuições seguintes:

a) Compete ao PRIMEIRO PARTÍCIPE:

a.1. Possibilitar o funcionamento do Posto de Identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, situado na Avenida Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão-PE, conforme solicitado através de Ofício nº 002/2023 (32711598), referente a Processo nº 3900001152.000002/2023-12, consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;

a.2. Proporcionar no IITB/PCPE treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;

a.3. Organizar e gerenciar a página do agendamento, diante dos parâmetros coordenados pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação/ATI, para disponibilização de vagas, conforme informações do calendário oficial apresentadas pelo SEGUNDO PARTÍCIPE.

a.4. Autorizar acesso ao sistema específico para atendimento civil pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, bem como permitir a operação de equipamentos e sistema (ABIS) para a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade pelo IITB/PCPE, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes.

b) Compete ao SEGUNDO PARTÍCIPE:

b.1. Providenciar a aquisição e manutenção de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do Posto de Identificação, específicos para a identificação humana e a obtenção de dados biométricos que permitam o lançamento em sistema de telemática próprio e a consequente confecção da cédula de identidade;

b.2. Credenciar e colocar à disposição do PRIMEIRO PARTÍCIPE os servidores/empregados da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão responsáveis pela identificação, responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buriel, com grau de instrução compatível com a função a ser exercida e possuidores de experiência em digitação;

b.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados responsáveis pela identificação, quando da necessidade de locomoção do Município à Capital, onde se instala o Instituto de Identificação Tavares Buriel, durante o período de duração do treinamento e capacitações, assim como, a recondução do servidor/empregado ao local de origem;

b.4. Fornecer os equipamentos eletrônico/máquinas, móveis e utensílios indispensáveis para o funcionamento do Posto;

b.5. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE o calendário oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para organização e liberação das vagas de atendimentos, que deverão ser agendadas eletronicamente na página oficial da internet do Estado: www.pecidadao.pe.gov.br ou www.iitb.pe.gov.br. E, quando

necessário, se for o caso, organizar e gerenciar a demanda espontânea de atendimento ao público, conforme calendário oficial.

b.6. Informar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE a substituição do identificador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b.7. Organizar e gerenciar a entrega dos documentos gerados pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE.

Recife, na data da assinatura.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Primeiro Partícipe

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO

Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:

Kaline Marques Rodrigues Santos

Código Identificador:6AF13994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2023**

Contrato: Nº: 029/2023, Processo Licitatório: 022/2023, Dispensa 006/2023 CPL. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE. Contratada: JOSE TADEU QUEROZ COSTA, CNPJ: 20.152.938/0001-34, Valor Global de: R\$ 9.600,00, Vigência: 31/03/2023 à 29/04/2023.

Solidão/PE, 31/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:6ECDE4C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2023**

Contrato: Nº: 028/2023, Processo Licitatório: 021/2023, Dispensa 005/2023 CPL. Objeto: Aquisição de carrinhos coletores de lixo confeccionados com tubos de ferro com rolamento, pneu maciço, acoplados com depósito de plástico de 100 litros com pá e vassoura para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Solidão-PE. Contratada: JL RUDRIGUES, inscrita no CNPJ nº 24.631.677/0001-96, Valor Global de: R\$ 7.000,00, Vigência: 31/03/2023 à 29/04/2023.

Solidão/PE, 31/03/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:DF7AEAB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº30, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº30, de 03 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade do serviço público municipal, e nos termos da lei 296/2017;

considerando ainda, que a servidora possui formação de ensino médio na modalidade magistério e experiência no magistério público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva, CÍCERA BORGES DE ALMEIDA SILVA, titular do cargo de fiscal de limpeza pública, para exercer o cargo de professor I, com recebimento dos vencimentos do cargo de professor I, faixa I, serie A, junto à rede municipal de ensino.

Artigo 2º - Determinar ao departamento de pessoal que proceda com as anotações na ficha funcional da servidora, ora designada, bem como com a regularidade do pagamento dos respectivos vencimentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:3F399F95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL 008/2023 - RELAÇÃO FINAL DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS
PRECATÓRIOS DO FUNDEF DE SURUBIM/PE.**

EDITAL N.º 008/2023

**RELAÇÃO FINAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO
FUNDEF DE SURUBIM/PE.**

A Comissão do Precatório do FUNDEF do Município de SURUBIM, designada através da Portaria nº 327/2021, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a conclusão das pesquisas documentais realizadas e análise da Comissão dos Precatórios do Fundef da documentação apresentada após os editais n.º 013/2022, 005/2023 e 007/2023, divulga a **RELAÇÃO FINAL** dos profissionais da educação beneficiários para receber o rateio do chamado Precatório do FUNDEF 60% (sessenta por cento), referente ao período trabalhado de 2001 a 2006.

**DA LISTA FINAL DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO QUE TERÃO DIREITO AOS PRECATÓRIOS
DO FUNDEF – PERÍODO 2001 – 2006.**

A relação final deste Edital (anexo único) foi formada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Precatórios do FUNDEF, através da análise das folhas de pagamento (2001 – 2006) encontrados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SURUBIM e dos documentos apresentados pelos servidores após a divulgação 1ª lista preliminar no edital n.º 013/2022, 2ª lista preliminar no edital n.º 005/2023 e 3ª lista preliminar no edital n.º 007/2023.

DO PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS COM VÍNCULO

2.1. O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste edital, na conta cadastrada no Sistema de Folha de Pagamentos do Município.

DO PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO

O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de transferência bancária na conta do beneficiário, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pessoais e dados bancários.

Os documentos pessoais (RG e CPF) e os dados bancários do beneficiário deverão ser apresentados na Sede da Secretaria de Educação do Município de SURUBIM/PE, localizada na Avenida Oscar Loureiro, s/n, Cabaceira, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios deste Edital, no horário das 9h às 13h.

As contas bancárias indicadas pelos requerentes devem ser de titularidade dos beneficiários finais e não poderão ser vinculadas a fintechs ou bancos digitais.

Por conveniência do Poder Municipal o pagamento poderá ocorrer por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município ou outra instituição financeira localizada no Município.

DO PAGAMENTO EM CASO DE FALECIMENTO DO PROFISSIONAL

Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor, em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos documentos pessoais, dados bancários e sentença favorável do alvará judicial.

Os herdeiros deverão apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF), os dados bancários do beneficiário e a comprovação do ingresso da demanda judicial (protocolo de entrada do alvará judicial) na Sede da Secretaria de Educação do Município de SURUBIM/PE, localizada na Avenida Oscar Loureiro, s/n, Cabaceira, no prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da Publicação no Diário Oficial dos Municípios deste Edital, no horário das 9h às 13h, sob pena de decadência do direito.

As contas bancárias indicadas pelos requerentes para recebimento dos valores devem ser de titularidade dos beneficiários finais e não poderão ser vinculadas a fintechs ou bancos digitais.

DAS COTAS

As cotas são as partes que cada beneficiário terá do montante total destinado ao pagamento dos precatórios do Fundef 2001-2006 aos profissionais de educação.

As cotas são calculadas através da multiplicação dos meses trabalhados pelo valor do vencimento base do respectivo ano.

As cotas **NÃO** são os valores em reais que cada beneficiário tem direito de receber. O valor de cada cota será de R\$ 0,71. (zero reais vírgula setenta e um centavos).

O valor final que cada profissional terá direito será calculado pelo total das suas respectivas cotas multiplicado pelo valor da cota apresentado no item anterior.

Surubim (PE), 30 de março de 2023.

Membros da Comissão dos Precatórios do FUNDEF 2001/2006.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

Representante da Gestão Municipal

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL

Representante da Gestão Municipal

MILTON MOURA CAMPOS NETO

Representante da Gestão Municipal

GEIWSON GOMES DE AMORIM

Representante da Gestão Municipal

MARIA JOSÉ DE LIRA DE SOUZA SILVA

Representante dos Professores

ELAINE ALVES DE LUCENA

Representante dos Professores

SANDRA LIRA DE LIMA E SILVA

Representante dos Professores

DIDIANA DE FÁTIMA MIRANDA E SILVA

Representante dos Professores

OBS: RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DISPONÍVEL EM ANEXO ÚNICO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE.

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva

Código Identificador:D5B27EE3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, vem através desta, notificar a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39, sediada na RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2023 datada em 17/03/23, oriunda do Processo Licitatório FMST 011/2023 – Pregão Eletrônico FMST 010/2023 –, Contrato nº 051/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 03de abril de 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:4C417FF4

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 019/2023, 03 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas no dia 06 de abril de 2023 (Quinta- Feira), e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2023 e dá outras providencias;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da Administração Pública no dia 06 de abril de 2023 (Quinta- Feira).

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais e de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

TABIRA/PE, 03 DE ABRIL DE 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A658FE31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/03/2023. Edição 3311, Código Identificador: B6376614, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê: GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA-PREGOIEIRO OFICIAL. Leia-se: VINICIUS CARVALHO DA SILVA-PREGOIEIRO OFICIAL**

Tabira, 03 de abril de 2023

VINICIUS CARVALHO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4CA96B36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **ADRIANO QUEIROZ PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.127.277/0001-82, vencedora do Item (07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 31, 36, 37, 38, 40), pelo valor global de **R\$ 156.607,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sete reais)**; **TRANSJUDIVAN VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.353.193/0001-15, vencedora do Item (01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 39), pelo valor global de **R\$ 292.400,92 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos reais e noventa e dois centavos)**; a quem caberão o fornecimento do objeto licitado a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 03/04/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO –

Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E31929FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 020/2023. CPL. Carta Convite nº 005/2023, Aquisição. Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 005/2023, que teve

como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **BEATRIZ ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **40.451.482/0001-10**, com o valor global de R\$ 161.264,95 (cento e sessenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Tacaimbó/PE, 31 de Março de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA,

Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FF8ACD3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO nº 013, de 29 de MARÇO de 2023.

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor Washington Ângelo de Araújo, Prefeito do Município de Tacaratu no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Tacaratu - PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Tacaratu - PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tacaratu - PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tacaratu.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tacaratu, em 30 de março de 2023.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:8355719C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2022 MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço.A Prefeitura Municipal de Tacaratu, torna público, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tendo por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças”.

IVANILSON GOMES DE ARAÚJO -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:2DA2035F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023**

Processo Licitatório nº 014/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Registro de Preços nº 012/2023. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS,, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo **R\$ 358.827,30 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/04/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50 horas do dia 19/04/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 19/04/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/04/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:3136DEAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2023**

Contrato nº. 019/2023. Processo Nº: 051/2022. Pregão Eletrônico Nº:033/2022-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ASSESSORIOS ME-** CNPJ: 13.691.594/0001-76.Valor:R\$ 35.396,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais). Vigência: (10/01/2023 a 31/12/2023).

Taquaritinga do Norte, 10 de janeiro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:B4209BA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2023**

Contrato nº. 020/2023. Processo Nº: 051/2022. Pregão Eletrônico Nº:033/2022-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA-** CNPJ: 14.676.912/0001-92.Valor:R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Vigência: (10/01/2023 a 31/12/2023).

Taquaritinga do Norte, 10 de janeiro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EB6B7FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2023**

Contrato nº. 021/2023. Processo Nº: 051/2022. Pregão Eletrônico Nº:033/2022-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**- CNPJ: 04.896.962/0001-21.Valor:R\$ 18.456,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: (10/01/2023 a 31/12/2023).

Taquaritinga do Norte, 10 de janeiro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:00665A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2023**

Contrato nº. 022/2023. Processo Nº: 050/2022. Pregão Eletrônico Nº:032/2022-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de **manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DAS LINHAS LEVES** que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte- PE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**- CNPJ: 18.319.313/0001-72.Valor:R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: (11/01/2023 a 31/12/2023).

Taquaritinga do Norte, 11 de janeiro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8D43E1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2023**

Contrato nº. 028/2023. Processo Nº: 051/2022. Pregão Eletrônico Nº:033/2022-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ASSESSORIOS ME**- CNPJ: 13.691.594/0001-76.Valor:R\$109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: (22/03/2023 a 31/12/2023).

Taquaritinga do Norte, 22 de março de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3D95152F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2023**

PORTARIA Nº 0219/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 20º aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2023 a Sra. Luana do Nascimento Silva, para provimento da função de Merendeira. Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 20/04/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:0C542306

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA-PE

RESOLUÇÃO Nº 01 de 30 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Terra Nova/PE, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do adolescente), Lei Municipal nº 1668/2019, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Terra Nova-PE.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros.

- a) OZENAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, representante do Poder Público;
- b) VANESSA FERNANDA XAVIER MOREIRA, representante do Poder Público;
- c) DARA MARIA DA SILVA, representante da Sociedade Civil;
- d) AURENIVIA MARIA DE BRUTO RODRIGUES, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu o Sr. OZENARIA PEREIRA DE OLIVEIRA para ser o coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;

X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII -Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI – Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao CMDCA com auxílio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova-PE, 30 de março de 2023.

BARBARA SABRINA RIBEIRO DA SILVA SÁ
Presidente – CMDCA

CAMIA DE SÁ MENEZES SANTOS
Secretário – CMDCA

FLAVIANA MENDES CLEMENTINO DE ALENCAR FREIRE
Comissão Organizadora

NAIDE GILVANIA DA SILVA
Comissão Organizadora

IZABEL DA SILVA NEVES
Comissão Organizadora

MARIA FÁTIMA DA SILVA SANTOS
Comissão Organizadora

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E368C45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EDITAL DE ABERTURA - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

Edital n.º 01/2023

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

de Terra Nova – PE, no uso de sua competência e atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90), pela Lei Municipal nº. 025/2001, de 22 de fevereiro de 2001, e alterada pela Lei Municipal nº. 025/2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, publica este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de 05 (cinco) membros para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, para o município de Terra Nova – PE.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Processo Eleitoral destina-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para o conselheiro tutelar no quadriênio de 2024/2028.

§ 1º - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares e suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos com residência eleitoral no município de Terra Nova, que terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo, mediante novo processo de escolha.

§ 2º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da Mesa Receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

h) Decidir os casos omissos nesse Edital;

II - DAS ETAPAS

Art. 2º- O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

1ª etapa: inscrição;

2ª etapa: prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

3ª etapa: eleição.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Promoção Social, situada à Praça Coronel Jeremias, Centro, nos dias **28 de julho a 07 de agosto**, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das **08 às 12** horas.

IV – DOS REQUISITOS

Art. 4º- São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- a) **Ter reconhecido idoneidade moral;**
- b) **Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;**
- c) **Residir no Município de Terra Nova há mais de 02 (dois) anos;**
- d) **Estar em gozo de seus direitos políticos;**
- e) **Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;**
- f) **Declaração de que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos no trato com criança e adolescente.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

g) **Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/90), conforme art. 04, inciso VI da Lei Municipal nº 030/02.**

V - INSCRIÇÃO

Art. 5º- A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

Art. 6º- No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1- Fotocópia da cédula de identidade e CPF;

2- Fotocópia do comprovante de domicílio (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado;

3- Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

4- Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

5- Fotocópia certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

6- A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Polícia Civil) e Antecedentes Criminais (Fórum), sendo vedada à habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

7- Declaração de que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos no trato com criança e adolescente;

8- 03 (três) fotos 3x4;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

9- Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme a art. 4º, inciso VI da Lei Municipal nº 030/02.

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 030/2005, de 14 de março de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 010/2015 de 25 de junho de 2015.

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§ 4º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para as provas, abrindo-se o prazo de 48 horas para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º - Os candidatos habilitados para fazerem a prova de conhecimentos terão direito a assistir ao curso de capacitação, de presença obrigatória, do qual tratará especificamente sobre o exercício das funções de conselho tutelar, que será ministrado na sede do município, com dia e hora a serem designados.

VI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º- São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º- Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

VII - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 11- Juntamente com o resultado dos recursos, a comissão poderá divulgar os candidatos aprovados na prova de capacitação, por meio de listagem fixada na sede da Prefeitura e na Secretaria de Promoção Social, bem como sitio eletrônico <http://www.terranova.pe.gov.br>.

Parágrafo único - Na hipótese de não ocorrer à divulgação do resultado na forma do caput deste artigo, a comissão terá o prazo de 10 dias para fazê-lo.

Art. 12- A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

VIII – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 13- A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aprovados na prova escrita, nos moldes da legislação eleitoral vigente:

I.É vedado abuso do poder econômico e do poder político;

II.Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes;

III.Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura;

IV.Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas;

V.Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

VI.Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro;

VII.O CMDCA poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material;

VIII.No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

IX.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral;

IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 14- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital da Comissão Eleitoral, designando dia hora e local para realização do pleito.

Art. 15- Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos.

Art. 16 -As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente do CMDCA e por um mesário.

Art. 17 - O eleitor poderá votar em até um (01) candidato, como previsto na recomendação da Resolução nº 321/22 do CONANDA em seu artigo 5º e inciso I.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.

§ 3º - O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato por meio da marcação de um “X” no campo reservado para a prática do ato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

§ 4º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

Art. 18- Cada candidato poderá credenciar no máximo 07 (sete) fiscais para eleição e 01(um) fiscal para apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

Art. 19- As mesas receptoras serão compostas por 03 (três) ou mais membros, escolhidos pelo Ministério Público do Município de Terra Nova-PE, com antecedência mínima de cinco dias da eleição, entre integrantes da comunidade local que já trabalham como mesários nas eleições municipais, estaduais e presidenciais, ou do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de funcionário público da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Parágrafo único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 20- No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa:

I.Fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral no recinto de votação;

II.Aliciamento ou convencimento dos votantes;

III.Realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos ou qualquer tipo de manifestação.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 21- A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 22- A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, entrevista, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 23- Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

Art. 24- A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

Art. 25- Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

X – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26- Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem apurados cabendo decisão à própria Mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em três dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27 -Concluída a apuração dos votos decididos os eventuais recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 28- Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (05) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 29- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na seleção da prova escrita.

Parágrafo único- Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade e grau de escolaridade.

Art. 30- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 31- A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 33- As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 34- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35- A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 36- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37 -Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 38- Após a publicação do presente edital, a comissão eleitoral elaborará o regimento interno das eleições, com todas as normas que deverão ser seguidas pelos candidatos para a realização do processo eleitoral de conselheiros tutelares do município de Terra Nova-PE.

Art. 39- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

Terra Nova-PE, 29 de março de 2023.

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE TERRA NOVA/PE

CRONOGRAMA	MA
01 – Publicação do Edital	03/03/2023
02 – Inscrições	28/07/2023 a 07/08/2023
03 – Publicação de relação de candidatos inscrito	10/08/2023
04 – Prazo para impugnação de candidatos	10/08/2023 a 11/08/2023
05 – Realização do curso de capacitação	15/08/2023 a 16/08/2023
12 – Processo de campanha Eleitoral	23/08/2023
13 – Prazo para credenciamento de fiscais	17/08/2023 a 29/09/2023
14 – Eleição	01/10/2023
15 – Divulgação do resultado da eleição	01/10/2023
16 – Posse	10/01/2024

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:97C4A553

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 – Conforme análise da documentação, projetos de vendas e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como Credenciados para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar** que irão compor merenda escolar na rede municipal de ensino de Timbaúba, os agricultores abaixo relacionados.

Credenciados:

1	Ailton Cabral de Oliveira	107.656.424-09
2	Alberto Ferreira da Silva	823.263.634-34
3	Alison Gomes da Silva	134.369.854-57
4	Allânio Batista Ferreira	114.468.024-77
5	Ana Cristina da Silva	040.566.154-11
6	Anne Karoline Guedes Freire	071.161.424-52
7	Anne Marie Guedes Freire	071.161.464-40
8	Antônio Galdino Ferreira	615.582.574-20
9	Carlos Cabral Tavares	105.688.244-15
10	Elza Costa Lima	039.093.164-09
11	Fabio Francisco da Silva	112.234.624-71
12	Fernando Cabral de Oliveira	772.786.404-82
13	Geovane Sergio Gomes da Silva	127.712.834-09
14	Ivan Galdino Ferreira	024.710.164-80
15	José Carlos Ferreira Tavares	024.646.204-32
16	José Carlos Salustiano de Moura Filho	325.078.558-75
17	José Horácio da Silva	665.628.214-87
18	José Rivaldo da Silva Batista	584.336.194-20

19	José Roberto da Silva	023.730.624-70
20	Joselita Gomes dos Santos	577.253.304-53
21	Leandro Luiz Gomes dos Santos	055.584.754-39
22	Luiz Gomes Cabral	780.307.904-06
23	Luiz Paulo da Silva Cabral	134.006.044-29
24	Lusivan Ferreira da Silva	377.235.104-20
25	Manoel Vicente da Silva	458.043.384-04
26	Marcônio Inácio da Silva	084.471.064-46
27	Maria Aparecida Gomes da Silva	024.534.594-90
28	Maria das Dores de Andrade Araújo	107.901.854-90
29	Maria Severina da Silva	822.982.544-00
30	Matheus Eduardo dos Santos Tavares	133.640.974-61
31	Ozeni Maria da Silva	044.864.824-50
32	Rodrigo Alan Pereira da Silva	140.874.354-07
33	Rosilda Helena de Freitas	032.836.924-16
34	Silene Batista de Macedo	052.104.224-02
35	Simone Batista da Silva	050.311.444-83
36	Tatiane das Neves Barbosa de Menezes	109.534.084-00
37	Victor Apolinário Guedes de Sena	010.617.704-43

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Presidente da CPL.

Timbaúba, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:918C793F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 07, 03 DE ABRIL DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 139/2022**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
05/2023	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51.	Processo Licitatório FMS 024/2022, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 019/2022	Não fornecimento dos itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 03 de abril de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:EDCB4F14

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório PMT nº 001/2023. Tomada de Preço PMT nº 001/2023. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do saldo remanescente da reforma e adequação da edificação pública localizado à Rua João Chagas (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e**

fortalecimento de vínculos dos municípios, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

Foi considerada vencedora do Processo: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA, CNPJ Nº 42.876.135/0001-65 com valor global de R\$ 488.254,85 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no Centro de Distribuição localizado na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 03 de abril de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL do Município de Toritama.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:FACFE6D7

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 008/2023 – TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que fará a continuidade da sessão suspensa da **TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 002/2023**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para atendimento às necessidades da controladoria-geral do município**, no tocante a resolução TC nº 001/2009 e demais normas atinentes ao controle interno, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo III do Edital. A continuação do certame para abertura da proposta de preços está prevista para 05/04/2023 às 10h:00 (horário Brasília/DF) e será realizada no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama, localizado à Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins.

Toritama/PE, 03 de abril de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:5EC16079

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Extrato do Contrato do **Processo Licitatório PMT nº 011/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, cujo objeto é a **Prestação de serviços** para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, **REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**Leia-se:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 03 de abril de 2023. (Código identificador: 797CC4CF).

Toritama, 04 de abril de 2023.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA

Gerência de Contratos e Convênios

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:6B5E2293

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato do Contrato do **Processo Licitatório PMT nº 011/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, **REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição

Onde se lê:**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023****Leia-se:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 03 de abril de 2023. (Código identificador: 231D9A70).

Toritama, 04 de abril de 2023.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA

Gerência de Contratos e Convênios

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:FEE7B005

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 010/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 005/2023**

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

OBJETO:Aquisição de equipamentos para a implementação da coleta seletiva e instalação da unidade de triagem municipal, objeto do convênio nº 000017/2022-MMA, celebrado entre o Município de Toritama e o Ministério do Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VIGÊNCIAS: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2023**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----019/2023****CONTRATADA:HAKA COMERCIAL DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.841.197/0001-79.**VALOR GLOBAL:R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais)****DATA DA ASSINATURA:24/03/2023****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----020/2023****CONTRATADA:HIDROMIZA IND E COM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.237.629/0001-48.**VALOR GLOBAL:R\$ 68.893,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).****DATA DA ASSINATURA:24/03/2023****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----021/2023****CONTRATADA:K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03.**VALOR GLOBAL:R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)****DATA DA ASSINATURA:24/03/2023****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----022/2023****CONTRATADA:SERTAO FORTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.189.259/0001-07.**VALOR GLOBAL:R\$ 101.176,80 (cento e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)****DATA DA ASSINATURA:24/03/2023****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----023/2023****CONTRATADA:E MART CAR VEICULOS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.286.619/0001-99.**VALOR GLOBAL:R\$ 52.818,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais)****DATA DA ASSINATURA:28/03/2023****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----024/2023****CONTRATADA:J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.110/0001-30.**VALOR GLOBAL:R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais)****DATA DA ASSINATURA:29/03/2023****SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Secretário **João Paulo da Rocha****Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:4756F8F6**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP****DECRETO Nº 210, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Declara ponto facultativo no dia 6 de abril de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de abril (Paixão de Cristo), estabelecido pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e divulgado através da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 6 de abril de 2023, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 03 de abril de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:32B716A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ERRATA DE PORTARIA SMS**

O Município de Toritama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a ERRATA referente a Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Onde se lê: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo de nº **001/2023**, em razão do servidor público F.M.C.F, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Leia-se: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo de nº **002/2023**, em razão do servidor público F.M.C.F, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Publicado por:

Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior

Código Identificador:C126D3A5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM****COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 024/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº. 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão utilizados na preparação de merenda para atender a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino de Tracunhaém/PE. O município de Tracunhaém/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 05/04/2023 as 10h00min. **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 03 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Djair Batista dos Santos

Código Identificador:8393F195**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023**

Edital nº 001/2023

CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM -

Estado de Pernambuco – CMDCA no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 443/20118 e a Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA, a Lei Municipal nº 443/2011, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, criada pela Resolução nº 01/2023 do COMDCA, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar, tornando público referido edital para provimento de 05(cinco) vagas titulares e respectivos suplentes escolhidos para cargo de Conselheiro Tutelar, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tracunhaém sob a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e seus consequentes suplentes;
- o eleitor poderá votar em até cinco candidatos, nos termos do art. 31, §1º da Lei Municipal nº 443/2011;
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

São requisitos básicos para o exercício da função de conselheiro Tutelar: I - Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

II - Disponibilidade de tempo para exercer a função exclusiva de Conselheiro Tutelar, expressamente proibido exercer qualquer outro cargo e/ou função tanto pública quanto privada;

III - Disponibilidade e interesse na capacitação/formação; IV - Certificado de conclusão do ensino médio;

V - Residir no município há mais de 2 (dois) anos, comprovando através de contrato de locação ou contas de água, de luz, de telefone, ou declaração do CADUNICO e/ou Unidade Básica de Saúde local, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato o mesmo deverá comprovar por meio de certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento que mantém grau de parentesco e que reside no imóvel;

VI - Certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Civil, Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude;

VII - Certidão negativa do cartório eleitoral comprovando regularidade com as obrigações eleitorais;

VIII - Reconhecida idoneidade moral;

IX - Fotocópia dos documentos pessoais: CPF e RG;

X – Comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes, reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Municipal de Assistência Social;

XI - Ficarão impedidos de participar do presente Processo de Escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da Função de Conselheiro Tutelar;

Parágrafo único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, conforme formulário de inscrição devidamente preenchido, ANEXO I.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em carga horária de 30 horas semanais, e em regime de plantão nos finais de semana.

4.2. O valor do vencimento será de: um salário mínimo nacional conforme previsão em lei municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 dias para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no Art 15 da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; III – Terceira Etapa: Prova;

IV – Quarta Etapa: Período de campanha;

IV – Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; V - Sexta Etapa: Formação inicial;

VI – Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha para conselheiro tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou pessoalmente (modelo anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Loteamento Renacer Centart, s/n, Tracunhaém-PE.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 20 de abril de 2023, das 8h00 às 16h00min.

9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição será de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para conferência.

9.6 O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal

nº 8.069/1990, bem como a resolução 231/2022 do CONANDA, e lei municipal 443/2011.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada, no dia 12 de Maio de 2023, a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para conselheiro tutelar.

12. DA TERCEIRA ETAPA – DA PROVA E TESTE PSICOLÓGICO

12.1 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23 de julho de 2023.

12.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará: (Anexo II)

a – Estatuto da Criança e do Adolescente; b- Lei Federal nº 8.069/90, c- Lei nº 443/2011 do Conselho Tutelar .

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 70 (setenta) pontos;

12.8 O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 14 de agosto de 2023, através de lista dos candidatos aptos ao processo de escolha.

12.9 Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 dias.

13. DA QUARTA ETAPA: DA CAMPANHA

13. O período de campanha do processo de escolha dos conselheiros tutelares será precedido de sorteio para disponibilização dos números de cada candidato, que ocorrerá no dia 31 de Agosto de 2023;

13.1 A responsabilidade pela campanha de divulgação da candidatura ficará a cargo de cada candidato, sendo vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante §3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.2 A campanha poderá ser feita por meios físicos (impressão) ou digital, distribuídos até o último dia útil que antecede a votação, desde que obedecem aos critérios abaixo:

I. É vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e político;

II. É proibida a confecção de camisetas, bonés, canetas bem como qualquer outro tipo de vestuários, bandeiras ou brindes com a identificação do candidato.

III. É proibida, ao candidato e aos seus simpatizantes, propaganda que perturbe a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos ou de propaganda enganosa.

IV. No dia do processo de escolha não será permitida a propaganda eleitoral nem por parte do candidato ou de seus simpatizantes, inclusive por meio de boca de urna.

V. Aos candidatos é vedado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores no dia do processo de escolha, bem como distribuição de brindes em qualquer período da campanha e no dia do processo de escolha;

VI. É expressamente proibida a formação de chapas entre os candidatos; escolha para o Conselho Tutelar.

VIII. É vedada à propaganda por meio de rádio, televisão, outdoors, busdoors, carro de som, luminosos, faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes;

Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar

14. DA QUINTA ETAPA - DO DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

14.1 Das considerações Gerais para o Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares

14.1.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.1.2 O Processo de Escolha para conselheiro tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Parágrafo único: Encerrado o horário acima mencionado, somente poderão votar os eleitores que já estiverem nas filas, mediante a distribuição de senhas previamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.

14.1.3 A escolha dos Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar se dará pelo voto UNINOMINAL, direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Tracunhaém PE, cujos nomes estejam na lista fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral um mês antes da data do processo de escolha unificada.

I. Cada eleitor poderá votar sem até (cinco) candidatos.

II. No recinto de votação e ao lado de cada urna será afixada uma relação contendo o nome de todos os candidatos e seus respectivos números.

III. Se possível será utilizado urnas eletrônicas a qual não dará opção de votação de mais de um candidato.

IV. Na impossibilidade do uso de urnas eletrônicas, serão utilizadas cédulas da comissão especial, do presidente da mesa de votação, e de um mesário.

V. O voto será computado para os candidatos quando for marcado o X no nome completo ou apelido ou nome social ou o número do candidato de forma legível ou no quadro correspondente do candidato, até o limite de 5 candidatos.

VI. A cédula com emenda e/ou rasura terá o voto anulado, bem como a mesma que votar em mais de 5 candidatos.

VII. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade ou documento de identificação, confrontando a assinatura deste com a feita na sua presença e mencionando a dúvida na ata do processo de escolha.

VIII. A impugnação da identidade do eleitor pode ser apresentada por qualquer pessoa e será apresentada verbalmente ou por escrito, antes do mesmo ser admitido para votar.

IX. Se a dúvida for resolvida o eleitor votará normalmente após a comissão do processo de escolha decidir a questão.

X. O eleitor deverá apresentar a mesa receptora de votos o título de eleitor e/ou um documento de identificação com foto.

XI. Não será permitido o eleitor adentrar a cabine de votação com celulares, câmeras fotográficas ou qualquer meio de registro de voto, bem como acompanhado, casos omissos serão definidos pela comissão especial;

14.1.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.2 DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

14.2.1 Cada Mesa Receptora será formada por três membros: Presidente e dois Mesários,

14.2.2 Não podem ser nomeados para a Mesa Receptora de Votos:

- I. Menores de dezoito anos;
- II. Os Candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
- III. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- IV. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

14.2.3 Os candidatos ou qualquer interessado, bem como os indicados para comporem a Mesa Receptora são obrigados a comunicar à Comissão Especial, em até 48 (quarenta e oito) horas após a indicação, se existe algum fato que os impeça de exercerem a função.

14.2.4 A Comissão Especial terá 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação para analisar o pedido e, se for o caso, indicar novo membro.

14.2.5 Compete ao Presidente da Mesa Receptora dar início ao Processo de Escolha e determinar seu encerramento.

14.2.6 Na falta ou impedimento do Presidente assumirá o Mesário e na falta deste o segundo mesário.

14.2.7 Compete aos membros das Mesas Receptoras de Votos, registrando em ata, quando for o caso: que julgarem relevantes;

14.2.8 Após o término das votações o Presidente, juntamente com os demais membros da Mesa elaborarão a Ata da Votação que deverá constar o horário de início e término da votação, o número de eleitores que votaram e qualquer intercorrência ocorrida durante o pleito.

14.2.9 O Presidente deverá lacrar a urna que conterà as assinaturas dos membros da Mesa Receptora no lacre.

14.2.10 O Presidente da Mesa deverá entregar para a Comissão Especial, em local previamente determinado para o escrutínio, a urna, a listagem de votação e a Ata de Votação, junto com outros materiais disponibilizados para o Processo de Escolha.

14.3 DAS URNAS DE VOTAÇÃO

14.3.1 As urnas, eletrônicas ou não, antes do início da votação, serão conferidas, numeradas e trancadas pelo Presidente do CMDCA e pelo representante do Ministério Público e então transportadas para o local de votação pelo Presidente da Mesa Receptora.

14.3.2 No caso de cédulas impressas, as cédulas de votação serão confeccionadas pelo CMDCA com espaço apropriado para que o eleitor possa marcar com “X” no nome, apelido e/ou número do(s) candidato(s) escolhido(s), bem como assinatura de integrante da mesa e entregues ao Presidente da Mesa Receptora.

14.4.1 A apuração dos votos dar-se-á em local a ser definido pela Comissão Especial, resguardada a ampla e prévia divulgação.

14.4.2 O início do escrutínio será determinado pelo Representante do Ministério Público presente ou o presidente do CMDCA .

14.4.3 A contagem dos votos será feita por Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – e funcionários do executivo municipal.

14.4.4 Cada urna será escrutinada por duplas, formada entre os indicados, que deverão verificar sua inviolabilidade para só depois cortar o lacre.

14.4.5 Se for constatada a violação do lacre da urna o fato deverá, imediatamente, ser comunicado à Comissão Especial e ao representante do Ministério Público, que deverão decidir pela contagem ou não de seus votos, sendo, a decisão tomada, comunicada a todos através de despacho e afixada no local de apuração.

14.4.6 Se houver impugnação da urna pelo candidato ou qualquer outro interessado esta deverá vir acompanhada de elementos concretos e não meras alegações desprovidas de elementos comprobatórios.

14.4.7 A impugnação deverá ser analisada pela Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público até o fim do escrutínio, e a decisão deverá ser afixada no local de apuração.

14.4.8 - Cada urna escrutinada por meio eletrônico ou manual, corresponderá a um “Boletim do Processo de Escolha” que conterà:

- I- nº. de votos validos;
- I. nº. de votos em branco;

14.4.9 No caso de uso de urnas eletrônicas não serão computados para nenhum dos candidatos os votos em branco e nulos conforme relatório da urna.

Parágrafo único - No caso de uso de urnas não eletrônicas, serão considerados nulos os votos:

- I. Em que não se puder identificar o candidato, por conter mais de 5 x na ficha de votação;
- II. Que constar o número de um candidato e o nome ou apelido de outro candidato;
- III. Que contenha rasuras;
- IV. Em que houver identificação do votante.
- V. Não tiver assinatura ou rubrica de integrante da mesa.

14.4.10 Após a apuração, a Comissão Especial apresentará, ao Presidente do CMDCA e ao representante do Ministério Público, o Relatório da Totalização dos Votos, que será afixado no local de apuração e divulgado posteriormente pelo CMDCA e publicados em diário oficial.

14.4.11 Do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares caberá recurso ou impugnação em até 03 dias, que será protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer depois de findado o prazo do recurso, caberá à Comissão Especial analisar e decidir a controvérsia no prazo de 03 dias, publicando-a em diário oficial a resolução do CMDCA.

14.5 DO EMPATE
anos.

14.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.6.1 Ao final de todo o Processo de Escolha para conselheiro tutelar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14.7 DOS RECURSOS

14.7.1 Realizado o Processo de Escolha para conselheiros tutelares, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em até 03 dias (três) e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.7.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

14.7.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.7.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.7.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14.7.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

15.2 A participação na formação inicial é requisito obrigatório para diplomação e posse do conselheiro eleito.

15.3 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha para os conselheiros tutelares.

16. DA SETIMA ETAPA - DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1 Os conselheiros tutelares serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 282/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha para conselheiros tutelares.

CRONOGRAMA EDITAL 01/2023 CMDCA**EVENTOS DATA**

Publicação do Edital 03/04/2023

Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Cultura das 8h às 13h 05/04 a 26/05/2023

Análise dos Requerimentos de inscrições 29/05 a 02/06/2023

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural dos órgãos públicos e outros meios equivalente 06/06/2023

Prazo para recurso 09 a 11/06/2023

Análise dos recursos 13/06/2023

Divulgação do resultado dos recursos 16/06/2023

Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética. 16/06/2023

Exame de conhecimento específico 23/07/2023

Publicação dos aptos para processo de escolha 14/08/2023

Prazo para recurso 15 a 17/08/2023

Publicação dos recursos 28/08/2023

Publicação da lista definitiva dos candidatos 30/08/2023

Sorteio das numerações dos candidatos 31/08/2023

Campanha 10 a 29/10/2023

Divulgação do local e horário da eleição. 10/09/2023

Dia da votação 01/10/2023

Divulgação do resultado 01/10/2023

Período para impugnação 02 A 04/10/2023

Publicação do resultado dos recursos 10/10/2023

Divulgação do resultado pós recursos 17/10/2023

Curso de formação 23/11/2023

Diplomação e posse 10/01/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo José de Paula Xavier PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: (não preencher – campo para comissão especial)

Nome:

RG: (número e órgão emissor) CPF:

Endereço residencial: _

Endereço comercial:

Telefone Residencial: Telefone Comercial:

Telefone Celular: E-mail:

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente edital de processo de escolha de titulares e suplentes de conselheiro tutelar de Araçoiaba e do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 028/1998 e Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA.

Tracunhaém, _de de 2023.

Assinatura do candidato

Protocolo nº:

Declaro que protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às horas do dia _/ _/ _.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

ANEXO II

- Considerando o artigo 29 da lei municipal nº XXXX de 08 de outubro de 2013 a prova de conhecimentos sobre composta por: Conteúdo Programático da prova:

- Direitos Fundamentais da criança e do adolescente - Artigos 7º a 73 Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado até 18 de maio de 2022.

- Política de Atendimento – Artigos 86 a 97

- Medidas de proteção – Artigos 89 a 102

- Conselho Tutelar – Artigos 131 a 140.

- Constituição Federal de 1988. Em especial os artigos 5º, 226 a 228.

- Lei Municipal nº 282/2013 – de criação do conselho tutelar

- Resolução CONANDA nº 231/2022

Publicado por:

Alexandra Juliana da Silva

Código Identificador:F64234DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA
NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº 015/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da

data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site <https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: NPW7146/PB, 15/12/2022, TR4028, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PEW6686/PE, 30/12/2022, TR4559, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23.

Triunfo, 03 de abril de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA

Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:CC44F5BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Triunfo - PE.

IMPUGNANTE: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.,

IMPUGNADO: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

I – DAS PRELIMINARES

A referida impugnação interposta tempestivamente, pela empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, enviada no e-mail dia 30/03/2023, em face do edital, referente **aos pregão eletrônico 005/2023, e pregão eletrônico 003/2023.**

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que não foi cientificados os demais licitantes da existência pois o pregão ocorrerá na forma eletrônica, e nesta fase não é possível identificar os participantes.

III – DO DIREITO

A partir de um viés constitucional, a qualquer cidadão é garantido o direito de petição aos órgãos públicos, ex vi do disposto na letra “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Carta da República, assim como no plano legal a Lei 8.666/93, garante a qualquer cidadão o direito de impugnar um edital de licitação, consoante reza o § 1º, do artigo 41, assim como reza o artigo 24, caput, do Decreto 10.024/2019.

Tendo sido determinada a data da sessão pública de recebimento e acolhimento das propostas para o dia 04 de Abril de 2023, resta clara a tempestividade impugnações apresentadas pelas empresas acima citadas, na forma do artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e no item do Edital.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” “Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022: (...) 8.1.1” Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

A referida impugnação conforme ditames legais é tempestiva, devendo ser conhecida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.,

DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: PRAZO DE ENTREGA.

1. O artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações.

2. Dentre essas, o inciso II do referido artigo estabelece que obrigatoriamente o Edital deve prevê o prazo para execução do contrato e para entrega do objeto licitado:

“LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, **para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;**”.

Lei 14.133/21. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

3. No entanto, o edital é omissivo quanto ao prazo para a entrega dos veículos.

4. Nessa forma, é imprevisível que ocorra a retificação das cláusulas do Edital para contemplar um prazo de entrega de no mínimo 90 (noventa) dias, tendo em vista que este é o prazo médio estimado pelas montadoras para realizar a entrega de um carro, sem necessidade de adaptações.

5. Considerando ainda a necessidade de emissão de documentos, licenciamento, emplacamento e traslado até o destino é imprescindível estabelecer o prazo mínimo de entrega em pelo menos 120 (cento e vinte) dias!

6. Além disso, cumpre salientar que caso o Edital estabeleça a obrigação de disponibilizar os veículos no prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias prejudicaria sobremaneira o Princípio da Ampla Competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, Página 3 de 4

Localiza Veículos Especiais S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42 Endereço: Av. Dep. Rubéns Granja, 121 - Vila Vermelha, São Paulo - SP, CEP 04298-000.por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

7. Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da União1,

“A ampliação da disputa entre os interessados tem como consequência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação.”

8. Torna-se imprescindível a retificação da cláusula para estabelece um prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual viável, de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93:

1. “Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

DA PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO:

Conforme alegações expostas nota-se que a empresa faz questionamentos que não condizem com o objeto ora licitado.

O certame visa a locação de veículos, e todos os argumentos mencionados na impugnação são para compra de veículos.

Sendo assim, se conclui que nas alegações não existem argumentos, ou elementos jurídicos relacionados ao objeto ora licitado.

IV – DO ENTENDIMENTO E DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Por todo o exposto, com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnança.

Triunfo 03 de Abril de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B9A643B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 009 de 05 de janeiro de 2023 torna público o resultado do Processo Licitatório nº 018/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para viveiro de mudas Florestais Município de Triunfo-PE, conferidos os documentos apresentados, constatou-se a presença da empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00, com endereço na Tv Padre Tavares, nº 79, Centro, Manáira, CEP 58.995-000, neste ato representado pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF/MF nº 075.333.354-65, a qual foi considerada HABILITADA, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, a empresa foi declarada vencedora do certame no valor global de **R\$ 47.437,85 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 03 de abril de 2023.

MARIA CLAUDIA LIMA BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:113B9D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EDITAL N. 01/2023/CMDCAT

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Triunfo-PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Resolução CMDCAT n. 02/2023 e na Lei Municipal n.1..670/2023, abre as inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Triunfo e dá outras providências.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Conselho Tutelar do Município de Triunfo, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a cargo do gabinete do prefeito.

1.2 O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será regido por esse edital e dirigido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua Comissão Especial, sob a fiscalização do Ministério Público - Promotoria de Justiça de Triunfo.

1.3 O Conselho Tutelar, exercido por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população domiciliada na circunscrição da Região Político-administrativa de sua instalação, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2 DA COMISSÃO

2.1 O Processo de Escolha realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 12, § 1º da Lei Municipal 1.670/2023 e conduzida pela Comissão Especial, deliberada através da Resolução 02 /2023, publicada em 29 de março de 2023, composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

2.2 Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Representante governamental: **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**

II – Representante governamental: **Helenita Timóteo de Lima**

III – Representante da sociedade civil: **Leidilaura Firmino dos Santos**

IV – Representante da sociedade civil: **Jacinta Gomes da Silva**

2.2.1 Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Márcio Daniel da Silva Lima**.

2.2.2 Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Silvana Maria de Lima**.

3 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Triunfo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

3.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

3.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

3.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

3.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R\$ 1.953,00

3.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

3.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.670/2023 ou a que a suceder, idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

3.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.670/2023 ou a que a suceder.

3.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.670/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

5.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Triunfo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda, na Resolução n. 02/2023 do CMDCAT e na Lei Municipal n. 1.670/2023.

5.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório.

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Triunfo, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado até 3 (três) meses antes da data da votação.

6. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n. 02/2023 do CMDCAT, na Lei Municipal n. 1.670/2023 e nas condições estabelecidas neste Edital, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Ter residência e domicílio no município de Triunfo, por no mínimo, 02 (dois) anos;

Experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCAT ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Conclusão do Ensino Médio;

Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

6.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Carteira de identidade ou documento equivalente;

Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Duas fotos 3/4;

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 03 (três) últimas eleições;

Certificado de Conclusão do ensino médio;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, (**Anexo III**).

6.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

6.4 Para fins de comprovação do **item 6.1, inciso XI**, o candidato passará por **Avaliação Psicológica**, que será realizada por profissional indicado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:00 às 13:00, na Praça Junior Verissimo, 04, Centro -Triunfo, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (**Anexo II**) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no **item 6 (seis)** deste edital.

7.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, da Resolução 02/2023 do CMDCAT e na Lei Municipal n. 1.670 /2023 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCAT em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 6 (seis) deste Edital.

7.8 A inscrição será gratuita.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 Após análise dos documentos exigidos para a inscrição, o candidato será comunicado da data, local e horário para a realização da Avaliação Psicológica, conforme previsto no item 6.4, deste Edital.

8.2 O candidato que possuir motivos relevantes, poderá impugnar a escolha do psicólogo incumbido de proceder sua avaliação, devendo este ser substituído por outro, do qual não será mais possível recorrer.

8.2 O psicólogo, ao final da avaliação, deverá emitir um **laudo técnico**, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do mandato.

8.3 Concluída a etapa da avaliação psicológica será publicada a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

9.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

9.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

9.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

9.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.670/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 22/5/2023 a 26/5/2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 13:00, na Praça Junior Verissimo, n. 04, Centro -Triunfo, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhodedireitotriunfo@gmail.com.

9.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, no dia 13/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos

da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 13:00, na Praça Junior Verissimo, 04, Centro -Triunfo, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail conselhodedireitotriunfo@gmail.com.

9.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCAT se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

9.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 27 (vinte e sete) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

10 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1 No dia 1º (primeiro) de julho, das 08h00min às 12h00min, na Escola Emefi Governador Eduardo Campos, localizada na Rua Elias Jose, s/n, Bairro: Bom Jesus será realizada a prova de conhecimentos que versará sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota **mínima** de 7,00 (sete).

10.1.1 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.2 A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 2,5 pontos, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Informática e 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Específicos. De acordo com o conteúdo programático do **Anexo V**.

10.3 A prova escrita de seleção terá duração de 04 (quatro) horas, conforme horário previsto no **item 10.1**.

10.4 O candidato também irá produzir uma redação dissertativa argumentativa, que deve ser feita com no mínimo 20 e no máximo 25 linhas.

10.5 O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova e produzir a redação.

10.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica (transparente) de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identificação com foto.

10.7 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria e nem usos de aparelhos eletrônicos.

10.8 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

10.9 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

10.10 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

10.11 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.12 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

10.12.1 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

10.13 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Triunfo - PE.

10.14 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova e apresentação de uma Redação Dissertativa Argumentativa dentro do que foi exigido, observado o tipo de texto e a quantidade de linhas descritas no **item 10.4**, deste Edital.

10.15 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 13:00, na Praça Junior Verissimo, 04, Centro -Triunfo, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11/7 a 12/7/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **conselhodedireitotriunfo@gmail.com**.

10.15.1 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/7/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, **com cópia ao Ministério Público**.

10.15.2 A relação dos candidatos aprovados será publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAT), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência da Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Postos de Saúde, Escola Emefi Eduardo Campos e no site da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE.

10.16 O resultado da prova de conhecimentos específicos e da Redação será publicado, a fim de que, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos candidatos, se houver interesse.

10.16.1 Vencida a fase de impugnação, quanto à prova de conhecimentos específicos e a redação dissertativa argumentativa, o CMDCAT mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados nessa etapa.

10.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

10.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de julho de 2023, conforme citado no **item 10.15.1**.

11. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

11.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

12.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

12.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

13. DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

13.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

13.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

13.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

13.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as **seguintes vedações**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

II - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

13.6 A campanha deverá ser realizada de forma **individual** por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

13.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

13.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

13.7.2 A propaganda eleitoral na internet **poderá ser realizada nas seguintes formas:**

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

13.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsioneamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

13.8 No dia da eleição, é **vedado** aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carrea;ta;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

13.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

13.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

13.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

13.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

13.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 1º (**primeiro**) de **setembro de 2023, ficando o horário e local a definir, sendo publicado** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

14 DA ELEIÇÃO

14.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, **uninomial** e secreto

dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

14.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

14.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até dia 01 (primeiro) de setembro de 2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

14.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

14.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

14.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

14.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

14.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

14.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

14.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

14.11 O eleitor votará uma única vez, **em um único candidato**, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

14.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

14.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

14.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

14.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

14.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

14.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

14.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

14.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

14.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 04/09/2023.

15 DA APURAÇÃO

15.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito

eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

15.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

15.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

15.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

15.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

15.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

16 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

16.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

16.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

16.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

16.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

16.5 Antes da posse, os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes mais votados, na classificação do 6º(sexto) ao 10º(décimo), também convidados a participar.

16.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

17. DO CALENDÁRIO

17.1 O Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar encontra-se no **Anexo I**, deste Edital.

17.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.670 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

18.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

18.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

18.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

18.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

18.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado

final, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

18.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

18.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

18.10 Fica eleito a Promotoria de Justiça de Triunfo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11- Este edital terá sua vigência e validade a partir da sua publicação.

Triunfo, 03 de abril de 2023.

HELENITA TIMÓTEO DE LIMA

Presidenta do CMDCAT

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:2AA35C07

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº01/2023

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TUPARETAMA - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 159/1997, de 25 de junho de 1997, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 159/1997 e suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O município de Tuparetama – PE possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros do Conselho Tutelar titulares e no número igual para suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme determina a Lei Municipal nº 159/1997, de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, instituída por meio da Resolução CMDCA nº 02/2023 publicada no Diário Oficial do município, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicou a Resolução CMDCA nº 01/2023 no Diário Oficial do município, regulamentando as fases do Processo de Escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1.** Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2.** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3.** Residir no município de Tuparetama – PE há mais de 01 (um) ano;
- 3.4.** Segundo grau completo;
- 3.5.** Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga mínima de 16 horas-aulas.

4. DO MANDATO - DA JORNADA DE TRABALHO – E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O mandato dos membros do Conselho Tutelar compreende de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.3. O valor do vencimento mensal será equivalente ao piso municipal fixado anualmente em lei no exercício financeiro de 2024, sendo-lhes assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e gratificação natalina, previstos na Lei Municipal nº 159/1997, e suas alterações.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente ratificado pelo art. 15 da Lei Municipal nº 159/1997 e suas alterações.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá cumprir as demais atribuições elencadas na Resolução CMDCA nº 01/2023.

6.6. O Executivo Municipal deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ratificado pela Lei Municipal nº 159/1997 com suas alterações.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, bem como todos os membros que forem designados para participarem da realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

7.4. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; e em caso de empate, considerar-se à eleito o mais velho, e ambos situações o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições com a entrega de documentos e Análise da documentação exigida;

II - **Segunda Etapa:** Curso específico sobre o ECA;

III - **Terceira Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - **Quarta Etapa:** Diplomação;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial; e

V - **Sexta Etapa:** Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso conforme modelo do anexo II deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Deputado Carlos Caribé, Nº 32 – Bairro Bom Jesus, Tuparetama - PE, 56760-000, no período especificado no anexo I deste Edital que dispõe sobre o Calendário Oficial do Processo de Escolha em Data Unificada dos pretendentes à função de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2028.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 31 de março a 28 de abril de 2023 no horário de 08:00 às 12:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Oficial do Processo de Escolha em Data Unificada parte integrante deste Edital.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de residência do município de Tuparetama– PE;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio completo;
- e) Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; (<https://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes>);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco; (<http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>);
- g) Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;
- h) Publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

9.6. Toda a documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada acompanhada dos documentos originais e de fotocópias em duas vias, uma para ajuntada a ficha de inscrição e a outra para o protocolo de inscrição do candidato.

9.7. Juntamente com a documentação exigida deverá ser entregue, em mídia digital, uma fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada procederá à análise da documentação exigida no Item 9.5 sendo que no dia 05 de maio de 2023 publicará a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas e a conclusão da primeira etapa será realizada no prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos

requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

10.3. No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu seu pedido de inscrição.

10.4. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso, podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Eleitoral.

10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a Comissão Especial Eleitoral - CEE a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o acatamento ou não da impugnação, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentar defesa.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da notificação da impugnação para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE da defesa da impugnação da candidatura e recebido o parecer do CMDCA dos recursos das inscrições indeferidas será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

11.5. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.6. O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decidir sobre o recurso apresentado.

11.7. No dia 19 de junho de 2023, vencida a fase recursal será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados para a segunda etapa do certame.

12. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ECA

12.1. O Curso específico sobre o ECA será realizado nos dias 22 a 23 de junho de 2023, às 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

12.2. Os candidatos habilitados na primeira etapa participarão de curso específico sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

12.3. Será exigido para aprovação no curso, frequência de 100% (cem por cento), salvo faltas justificadas, após análise e deliberação do CMDCA.

12.4. Na reunião a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que

firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições da Resolução CMDCA n° 01/2023 que regulamenta Processo de Escolha em Data Unificada.

12.5. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, consta no anexo I deste Edital.

13. DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – ELEIÇÃO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13.3 Cada um dos eleitores poderão votar em até 03 (três) candidatos constantes na cédula de votação.

13.4. O voto será considerado como nulo caso possua mais de 03 (três) votos na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.

13.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

13.6. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, que as analisará e julgará em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

13.7. Transcorridos os prazos do item anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com fulcro na Lei Municipal n° 159/1997 e suas alterações, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Propaganda Eleitoral observará o disposto nos artigos 20 a 31 da Resolução CMDCA n° 01/2023 sendo que seu início observará a data prevista no Calendário Oficial - Anexo I deste Edital sendo expressamente proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade. Na inobservância deste dispositivo, o candidato será advertido e no caso de tornar a reincidir ficará inabilitado a concorrer à eleição.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.3. As decisões proferidas nos recursos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Processo de Escolha em Data Unificada são irrecorríveis na esfera administrativa.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

18.1. Após a homologação do Processo de Escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes, na data prevista no Anexo I deste Edital.

18.2. O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei Municipal n° 159/1997 e suas alterações, e Resolução CMDCA n° 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tuparetama- PE.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Tuparetama– PE, 31 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama– PE

ANEXO I

**Referente ao Edital n° 01/2023 do CMDCA
Calendário para organização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2024/2028**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:00 às 14:00 horas.	31/03/2023 a 28/04/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	01 a 04/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	05/05/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	08 a 12/05/2023
Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	15 a 19/05/2023
Prazo para a CEE decidir pelo acatamento ou não do pedido de impugnação	22 a 23/05/2023
Notificação do candidato impugnado	24 e 26/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	29/05/2023
Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa a CEE	30/05/2023 a 02/06/2023
Análise da defesa do candidato impugnado pela CEE	05 a 08/06/2023
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa e convocação para participar Curso Específico sobre o ECA	09/06/2023
Prazo para apresentar recurso ao CMDCA da decisão de impugnação deferida pela CEE	12 a 14/06/2023
Análise pelo CMDCA dos recursos de Impugnação de Candidatura	15 a 16/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	19/06/2023
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	19/06/2023
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	22 a 23/06/2023
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	26/06/2023
Prazo para recurso	27 a 30/06/2023
Análise dos recursos	03 a 06/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos	07/07/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	10/07/2023
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	14/07/2023
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem da eleição conforme previsto no item 12.6 do edital.	24/07/2023
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	30/08/2023 a 30/09/2023
Eleição de Conselheiros Tutelares	01/10/2023
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	Até 06/10/2023
Divulgação do julgamento dos recursos relativos a eleição dos candidatos	13/10/2023
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	16/10/2023
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2023
Formação Inicial	06/11/2023 a 10/11/2023
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2024
Posse	10/01/2024

Tuparetama- PE, 31 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama – PE

Anexo II - Edital nº 01/2023

01. Requerimento – Item 9.1. Edital nº 01/2023

REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE, Quadriênio 2024/2028.

Eu, _____ Portador da cédula de identidade nº _____, residente à Rua: _____, preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no Art.º 13 da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 13 de março de 2023 em anexo, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar em eleição a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

Requerente

**02. Declaração de Residência – Art. 13 Inciso III da Resolução CMDCA nº 01/2023
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA- PE**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas, DECLARO para os devidos fins de direito e para fazer prova junto ao Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar de TUPARETAMA – PE, quadriênio 2024/2028 e a quem mais possa interessar que resido no Município de Tuparetama – PE desde ____/____/____, atualmente à Rua _____, nº _____ Bairro _____.

Tuparetama- PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:

Assinatura:

CPF:

2 - Nome:

Assinatura:

CPF:

OBS: Reconhecer firma em cartório das assinaturas das testemunhas.

03. Declaração de Experiência – Art. 13 Inciso VII da Resolução CMDCA nº 01/2023

Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE quadriênio 2024/2028, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tuparetama - PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atestante

(Nome, cargo e telefone para contato)

OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

Tuparetama- PE, 31 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama – PE

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador: 13708B64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 006/2023**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, SUELI DE ALMEIDA SILVA, Zelador, símbolo ZVE, matrícula 1303 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de abril de 2023.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:67E81675

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 007/2023**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, CREUSINEIDE LEONILLO BEZERRA, Zelador, símbolo ZVE, matrícula 1303 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de abril de 2023.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:37F9FAFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. (EXCLUSIVO
REGIONAL)**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizou alteração no edital em epígrafe, Considerando, a necessidade de entregas parceladas do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto nº 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras. Será disponibilizado por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO MANUTENÇÃO DE POÇOS E BOMBAS D'ÁGUA, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 289.043,63 (duzentos e oitenta e nove mil, quarenta e

três reais e sessenta e três centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18 de abril de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 18 de abril de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:7BE30319

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FME através da Secretaria de Educação de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Tendo como Órgão Participante: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Lote 1: Dinamica Cooperativa de Trabalho e Servicos Gerais e Administrativos. CNPJ: 43.561.525/0001-09, pelo valor de R\$7.332.024,96.

Vertente do Lério, 03/04/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B1A7C8CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 13/2021**

Extrato de 2ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 013/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 15/2021 – Dispensa 06/2021, que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, 575 – Centro – Vicência/PE, que ter por finalidade abrigar temporariamente a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico e a Guarda Municipal. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA. **Contratada:** MICHELLY BORBA DE MORAES – CPF 054.963.694-36

2º Termo Aditivo de prazo:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2023, com vigência até 29/03/2024. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 30/03/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E1B27863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 14/2023, oriundo do Proc. Licitatório n.º 14/2022 – Inex n.º 07/2023, o qual tem como **Objeto** a contratação da orquestra 15 de novembro para abrilhantar as festividades carnavalescas do município, no ano de 2023.

Empresa contratada:

SOCIEDADE BENEFICENTE 15 DE NOVEMBRO, CNPJ 08.826.182/0001-66

Valor total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Contrato assinado em 09/02/2023

Vigência: 30/12/2023

Vicência/PE, 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:56F5B10A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º E 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 06/2020**

Extrato de **2ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 06/2020**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 74/2019 – TP 05/2019, que tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas nos Distritos de Borracha e Trigueiros do Município de Vicência, conforme Projeto Básico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

Contratada: IHNNOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - CNPJ 31.506.321/0001-96

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2022, com vigência até 10/01/2023.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Extrato de **3ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 06/2020**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 74/2019 – TP 05/2019, que tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas nos Distritos de Borracha e Trigueiros do Município de Vicência, conforme Projeto Básico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

Contratada: IHNNOVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - CNPJ 31.506.321/0001-96

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2023, com vigência até 10/01/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 10/01/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:963F81BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO
ME/EPP/ME PROCESSO Nº. 025/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Vicência-PE torna público aos interessados a abertura do PROCESSO Nº. 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. Nat: Serviços. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Acontratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Vicência-PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.** Valor Estimado R\$1.426.368,13 (hum milhão quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE (Sede da Prefeitura Municipal), **em 19 de abril de 2023 às 09:30 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura e também através do site eletrônico <http://www.vicencia.pe.gov.br> e do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Vicência-PE, 31 de março de 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EEF7AEEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 026/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

PROCESSO Nº. 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. MAIOR LANCE POR LOTE. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimos consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM'S de Prefeitura Municipal de Vicência, suas autarquias e fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 669.870,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).** **Recebimento de Propostas a partir:** 04/04/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 20 de abril de 2023. **Horário da Disputa:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 03 de abril de 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:084E0ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PROCESSO Nº. 008/2023
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PROCESSO Nº. 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares, destinado a atender as necessidades da Unidade Mista Naide Ramos Maranhão e das Unidades Básicas de Saúde do município de Vicência/PE.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, por meio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO “SINE DIE”, o processo em epígrafe para atender as solicitações de esclarecimentos.

Informaremos da continuidade do procedimento após a conclusão dos devidos esclarecimentos. Informações através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 03 de abril 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:94FA7852

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 24/2022 - FMS**

Extrato de 1ª TERMO ADITIVO - DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 24/2022, oriundo do Proc. Licitatório n.º 07/2022 – Inex 05/2022, que tem como **objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na área da saúde, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

Contratada: SONIA KEROLAINY ALVES DA SILVA 10724669450. – CNPJ 45.456.270/0001-40

1º Termo Aditivo de prazo:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2023, com vigência até 31/03/2024. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 31/03/2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C359F734

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bebedouro elétrico, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Edital. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 122-Administração Geral Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 1.30-Execução, de Obras, Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.7-Execução de Obras, Aquisição de Moveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária a Saúde da População Despesa:4.4.90.92.00-Equipamentos e Materiais Permanentes Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 1.11-Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Especializada a Saúde da População Despesa:4.4.90.92.00-Equipamentos e Material Permanente Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 304-Vigilância Sanitária Programa: 925-Fostalecer as

Ações de Vigilância em Saúde Ação: 1.27-Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Vigilância em Saúde Despesa:4.4.90.92.00-Equipamentos e Material Permanente. **Contratado:** OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.094.173/0001-32. Valor total de R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência: de 31/03/2023 à 30/03/2024.

Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:9C1ADD42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2023**

EMENTA: Institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a emissão da **CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista** no âmbito deste município da Vitória de Santo Antão – PE;

CONSIDERANDO que a criação da **CIPTEA** tem por objetivo a garantia de atenção, integração, pronto atendimento e prioridade no acesso aos **Serviços Públicos e Privados para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista;**

CONSIDERANDO que essa iniciativa visa assegurar a inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, representando avanços na luta pelos direitos das pessoas com deficiência e um passo importante na construção de uma sociedade inclusiva e igualitária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a emissão e regulamentação da **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA**, através da **Secretaria de Saúde e Bem Estar**, válida em todo território deste município da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único - A **CIPTEA** tem por objetivo garantir assistência completa, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos **Serviços Públicos e Privados**, especialmente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se como pessoas com Transtorno do Espectro Autista aquelas definidas no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e do art. 1º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015.

Art. 3º - A **CIPTEA** será emitida pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar, mediante solicitação apresentada pela própria pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou pelo responsável legal. O pedido deve ser acompanhado de um relatório médico contendo o código da **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** e com as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento; número da carteira de identidade civil e seu órgão expedidor; número de CPF; tipo sanguíneo; endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 x 4 centímetros;

III - nome completo, número da carteira de identidade civil e seu órgão expedidor, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

§ 1º - Nos casos em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada:

I - Cédula de Identidade de Estrangeiro;

II - Carteira de Registro Nacional Migratório ou

III - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, com validade em todo o Território Nacional.

§ 2º - Após a análise do requerimento e documentação, bem como o cadastro e processo adequados, a **CIPTEA** será emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento dos documentos.

§ 3º - A emissão **CIPTEA** será gratuita, em conformidade com o que está estabelecido no artigo 1º, inciso VII da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.

§ 4º - A **CIPTEA** será válida pelo período de 05 (cinco) anos, sendo imprescindível que as informações do cadastro sejam mantidas atualizadas.

§ 5º - Após o término do período mencionado no parágrafo anterior, é necessário renovar a **CIPTEA** utilizando o mesmo número, visando garantir o registro adequado das pessoas com esse transtorno, no contexto do município da Vitória de Santo Antão.

Art. 4º - Poderão ser estabelecidas orientações adicionais para garantir o cumprimento adequado deste Decreto, através de Portaria emitida pelo Secretário de Saúde e Bem Estar.

Art. 5º - A coleta e o uso de informações pessoais para a emissão da **CIPTEA** seguirão àquelas dispostas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas pelos recursos financeiros da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:0AB3E96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1757/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/2023/GP, de 14 de março de 2023, expedido eletronicamente pela **Presidência da Câmara dos Deputados – Brasília – DF**;

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à DISPOSIÇÃO, com ônus para o órgão de origem, **JOSÉ EDALVO PAULO DA SILVA - Matrícula: 1512-1**,

portador do CPF: 295.841.164-87; RG: 1.859.265 – SDS/PE, **Servidor Efetivo do município da Vitória de Santo Antão**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR: CD-CC-SP-25**, junto ao **Gabinete da Deputada Federal IZA PAULA DE DEUS E MELLO ALBUQUERQUE ARRUDA (MDB-PE)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Parágrafo Único – Caberá ao Município a manutenção dos vencimentos do Servidor ora cedido, cabendo à Câmara dos Deputados, unicamente, a Gratificação de Representação de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão

378º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:45956BB7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2022

Onde se Lê:

Objeto: Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 039/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando a ter o prazo de execução no período de 120 (cento e vinte) dias, **23/06/2022 até 21/10/2022.**

Leia-se:

Objeto: Fica prorrogado o **prazo de execução da obra**, referente ao contrato nº 039/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando a ter o prazo de execução no período de 120 (cento e vinte) dias, **02/08/2022 até 31/10/2022.**

Vitória de Santo Antão, 03 de abril de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2A7F2DAF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2022

Onde se Lê:

Objeto: Fica prorrogado a vigência de execução da obra, referente ao contrato nº 039/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando a ter o prazo de execução no período de 120 (cento e vinte) dias, **23/06/2022 até 21/10/2022.**

Leia-se:

Objeto: Fica prorrogado o **prazo de execução da obra**, referente ao contrato nº 039/2022. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, passando a ter o prazo de execução no período de 120 (cento e vinte) dias, **31/10/2022 até 28/02/2023.**

Vitória de Santo Antão, 03 de abril de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0BAEFD89**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE
PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA
EMERGENCIAL PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL PARA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

O Município de Paulista, através da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, em detrimento a retificação do Termo de Referência, torna pública a republicação de convocação de empresas para apresentação de proposta para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL E DAS DEMAIS SECRETARIAS NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.**

Os interessados deverão solicitar Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cplaquisicaooservico.paulista@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, nº. 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023.

As propostas deverão ser emitidas para o seguinte endereço: cplaquisicaooservico.paulista@gmail.com devendo o resultado ser comunicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE

Paulista, 03 de abril de 2023.

GUSTAVO C. LEÃO

Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**Julia Magalhães Belas
Código Identificador:5D8C1157**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Pregoeiro, CONVOCA os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 06 (seis) meses, para aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifruti e produtos de panificação, para composição da merenda escolar do Município, para reabertura da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br que acontecerá às 09:00h do dia 05/04/2023 (quarta-feira). Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº 090 – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 03 de abril de 2023.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA****PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DE 01 DE ABRIL DE 2023****EDNALDO LEITE DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:B243EE2F**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SEDUC Nº 005/2023****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que devido à necessidade de ajustes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 005/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de QUADROS BRANCOS e DE VIDRO destinados às Escolas da rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado: R\$ 1.015.131,92 (Um milhão, quinze mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos). A sessão que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 07/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 07/04/2023. Fica ADIADA para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 10/04/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 10/04/2023. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº 090 – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 03 de abril de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:6FD7A2C7**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC
010/23****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC
010/23**

Processo Adm: Nº SEDUC 013/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação do Paulista, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Empresa vencedora: **LINK CARD BENEFICIOS EIRELI**(12039966000111) valor 0,80 (zero vírgula oitenta por cento).

PAULISTA - PE, 03 de abril de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA

Conductor de Processos

Publicado por:Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:4F3AD207

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ÁGUA PRETA - PE**Edital de Convocação nº 001/2023 de 01 de Abril de 2023**

Dispõe sobre o Processo da Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em **Ação Colegiada**, considerando o que determina a **Lei Municipal nº 1.555/1999 de 13/05/1999 nos Art. 13 a 28**, a **Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008 nos Art. 3º a 7º**, a **Lei Federal nº 8.069/1990 de 13/07/1990 nos Art. 132 a 140**, a **Lei Federal nº 12.696/2012 de 25/07/2012 no Art. 1º que se refere aos Art. 132, 134, 135, e 139 da Lei nº 8.069 de 13/07/1990**, a **Resolução do CONANDA nº 231/2022 de 28/12/2022 nos Art. 5º a 55 e a Lei nº 15.742/2016/PE de 28/03/2016**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023 de 01/04/2023** para o **Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Água Preta - PE**, referente ao quadriênio **2024/2027**, e dá outras providências.

Capítulo I DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comunidade local para mandato no período constante no referido Edital.

1.2 - Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei 8.069/90, assim como pela Lei Municipal nº 1.555/1999 de 13/05/1999 e da Lei Municipal nº 1.663/008 de 28/03/2008.

1.3 - O presente Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta visa preencher as **05 (cinco) vagas** existentes para Conselheiros Titulares, e para seus respectivos Conselheiros Suplentes.

1.4 - Os Conselheiros Tutelares não são servidores públicos, não gerando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, tendo normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processos por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhe são privativos e de acordo com a Lei Municipal 1.555/1999 de 13/05/1999 e Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008.

1.5 - Os Conselheiros Tutelares Titulares eleitos no processo de escolha anterior, poderão participar do Pleito atual normalmente, conforme Lei Federal nº 13.824/2019 de 09/05/2019.

1.6 - A suplência será exercida por ordem de classificação dos candidatos, a partir do processo de votação, os 05 (cinco) primeiros colocados e que tenham sido empossados na mesma data da Posse de seus Titulares, caso contrário, serão convocados os subsequentes e assim sucessivamente, sendo estes convocados:

I – Quando a licença por motivo de saúde a que faz jus o titular em dias que se façam necessário e justificáveis;

II - No caso de renúncia ou perda de mandato de algum Conselheiro Tutelar Titular;

III – Nas ausências e impedimentos legais em dias justificáveis;

IV – Nos descansos remunerados de 30 (trinta) dias, (férias) do Titular.

1.7 - Por força da Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/99 no Art. 14 e da sua alteração na Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008, e do disposto no art. 5º, inciso II da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a **candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas**.

CAPÍTULO II

Do Mandato, Atribuições, Jornada de Trabalho e Remuneração

2.1 - O Mandato dos Membros do Conselho Tutelar será de 04 (quatro) anos, iniciado em 10 de Janeiro de 2024 e término em 09 de Janeiro de 2028.

2.2 - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções/atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, bem como nos mesmos períodos de plantão ou sobreavisos, sendo vedado qualquer tratamento desigual, devendo estabelecer previamente escalas para os plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme a Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008, no seu Art. 7º.

2.3 - Os conselheiros tutelares deverão cumprir o horário corretamente e integralmente, em dedicação exclusiva à sua função, manter-se sempre em conduta lícita, submeter-se sempre as decisões ao Colegiado, prestar informações solicitadas por autoridades e entidades públicas, desempenhando sua função com zelo e dedicação, conforme determina o Art. 40 da Resolução 231/2022 do CONANDA e outros previstos em Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/1999 e Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008, no Art. 7º.

2.4 - É vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme Lei Municipal nº 1.555/1999 de 13/05/1999, Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008, e da Resolução nº 231/2022 de 28/12/2022, no Art. 38.

2.5 - Caso o eleito seja Servidor Público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vetada a acumulação de vencimentos, conforme determina art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 1.806/2016.

2.6 - É proibido aos conselheiros tutelares receber vantagens pessoais, exercer outra atividade, fazer propaganda Política-Partidária e descumprir seu dever funcional conforme Art. 139, § 3º do ECA, e Art. 41 da Resolução 231/2022 do CONANDA.

2.7 - O valor do Vencimento do Conselheiro Tutelar será de **R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)**, sendo facultada a livre negociação que determina a Lei Municipal nº 1.806/2016 de 04/03/2016 no Art. 1º Incisos 1º e 2º, bem como gozarão dos Direitos Trabalhistas previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 de 13/07/1990, ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.8 - São inerentes à função de Conselheiro Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (todos do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- II** – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III** – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV** – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V** – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI** – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII** – expedir notificações;
- VIII** – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX** – assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;
- X** – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos delitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
- XI** – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à sua família natural.
- XII** – Obrigatório a Operacionalização e Alimentação do SIPIA-Sistema de Informação para Infância e Adolescência, pelos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO III

DA CEE - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1 - Conforme art. 11 da Resolução 231/2022 de 28/03/2022 do CONANDA, fica criada a **CEE - Comissão Especial Eleitoral**, que será de fato e direito encarregada de realizar todo o **Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar desta Municipalidade**, bem como deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observando-se os impedimentos previstos no art. 15 da resolução 231 do CONANDA.

3.2 - A CEE – Comissão Especial Eleitoral responsável pela presente Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Água Preta – PE está assim composta:

Conselheiros e Conselheiras do CMDCA da Água Preta-PE.

- **Titular - José Luiz da Silva –Representante do Segmento Evangélico - Presidente do CMDCA e Presidente da CEE- SC;**
- **Suplente – Maria Dulce dos Santos –Representante do Segmento Católico- SC;**
- **Titular – Adriana Paula da Silva ramos – Representante da Associação de Mulheres- SC;**
- **Suplente – Evanildo Pereira da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – SC;**
- **Titular – Edis Inácio de Barros – Representante do Sindicato da Agricultura Familiar - SC;**
- **Suplente – Marinete Brito Tavares – Representante da Adolescência Missionaria - SC;**
- **Titular – Inaldo Alves da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- PP;**
- **Suplente – Edmilson José da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- PP;**
- **Titular – Jefferson Marques de Moraes – Representante da Secretaria Municipal de Governo- PP;**
- **Suplente – Lucas Henrique Alves Silvas - Representante da Secretaria Municipal de Governo- PP;**
- **Titular – Cláudia Lizandra Ribeiro da Silva- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano- PP;**
- **Suplente – Maria das Dores Xavier de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano – PP.**

Apoiadores e Colaborares

- **Prefeitura Municipal da Água Preta-PE;**
- **Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano;**
- **Procuradoria Municipal;**
- **CMC-Coordenação Municipal dos Conselhos;**
- **Ministério Público – Órgão Fiscalizador.**

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO, CRITÉRIOS E CALENDÁRIO ELEITORAL

4.1 - Para a realização do Processo de Escolha Unificada, algumas Etapas e Critérios deverão ser cumpridos:

Primeira Etapa - Inscrições e entrega dos documentos: o início da participação dar-se-á pela inscrição pessoalmente, conforme orientação do Edital;

Segunda Etapa – Análise da documentação exigida: a CEE - Comissão Especial Eleitoral procederá a análise da documentação que deve constar no edital.

Terceira Etapa – Formação Inicial: realização de Prova de conhecimentos de conteúdo do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicação pela banca examinadora de prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, conforme Art. 4º, inciso VIII e Art. 5º Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008;

Quarta Etapa – Dia do processo da Escolha em data unificada: o processo de Escolha Unificada realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08:00 às 17:00h, em local público que deverá ser divulgado por meio de instrumentos de comunicação.

Quinta Etapa – Posse: Em 10/01/2024, os 10 (dez) primeiros candidatos eleitos por ordem de votação, sendo 05 Titulares e 05 Suplentes, serão nomeados e empossados por ato do Chefe do CMDCA, conforme art. 6º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.663/2022 de 28/03/2008, e conforme previsto no Art. 139, Parágrafo 2º do ECA.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de Inscrição na Sala 04 do Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situado na Praça dos Três Poderes s/n, Centro em Água Preta-PE, no período indicado no Anexo I (Cronograma /Calendário), no horário das 08:00 às 13:00h e apresentar os seguintes documentos:

02 (duas) fotos ¾;

Cópia e Original do RG;
Cópia e Original do CPF;
Cópia e Original da Carteira de Trabalho, folhas 1 e 2;
Cópia e Original do Título Eleitoral nesta 38ª Zona, com a respectiva quitação da última Eleição de 2022;
Cópia e Original de Comprovante de Residência, com estabilidade local a mais de 02 (dois) anos;
Certidão Original de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal;
Cópia e Original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
Atestado de Saúde Física e Mental expedido por Profissional da Área de Saúde, com data recente;
Declaração de Disponibilidade de Horário para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar, conforme Anexo III deste Edital;
Apresentar declaração ou certidão de noções básicas em informática;
Comprovar experiência de atuação com Crianças ou Adolescentes.

5.2 - Todos os documentos necessários para a inscrição deverão ser anexados pelo candidato junto a ficha de inscrição, conforme Anexo II, não sendo possível protocolar nenhum documento em data posterior.

5.3 - Poderão submeter-se ao Processo de Escolha Unificada, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

Idoneidade Moral, comprovada através da Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
Idade Mínima de 21 (vinte um) anos, comprovada através de documentos pertinentes;
Residir no município a 02 (dois) anos ou mais, comprovada através de comprovantes de residência;
Aprovação prévia, através de Prova de conhecimentos sobre a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, vedado a revisão da Prova.

5.4 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e esposa, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteados.

5.5 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Anexo I deste Edital (01/04/2023 a 01/05/2023), bem como, não serão aceitos pedidos para alteração de dados e inclusão de documentos posteriormente.

5.6 - Deve-se haver, no mínimo, 10 (dez) pretendentes candidatos habilitados para a condução do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar. Se não houver, poderá reabrir novo prazo para registro de novas candidaturas, conforme art. 133 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 13, parágrafo 1º e 2º da Resolução 231 do CONANDA de 28/12/2022.

5.7 - Encerrado o prazo de inscrições, a CEE – Comissão Especial Eleitoral publicará nos meios de comunicação oficiais do Município, na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e estarão aptos a realizar as próximas etapas.

5.8 - A CEE – Comissão Especial Eleitoral criará um **Grupo de Whatsapp** com todos os candidatos para efeito de informação, notificações, devendo os candidatos permanecerem de sobreaviso.

CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1 - Posteriormente, os referidos candidatos serão avaliados através de prova de conhecimentos, a ser elaborada pela Banca Examinadora, sendo composta por questões objetivas e uma discursiva, em forma de redação, a qual versará sobre conhecimentos dos princípios e normas gerais do ECA, conforme art. 4º, inciso VIII da Lei Municipal 1.663/2008 de 28/03/2008.

6.2 - A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova de conhecimento, sendo considerado habilitado ao pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), ficando os demais automaticamente desclassificados, conforme art. 5º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008.

CAPÍTULO VII DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 - A propaganda eleitoral para a Escolha Unificada do Conselho Tutelar ficará restrita a divulgação do nome, número, fotografia, currículo do candidato e/ou propostas para a melhoria da política voltada para a garantia dos direitos da criança e do adolescente desta Municipalidade, através de santinhos em tamanho máximo de **7x10cm** e panfletos no tamanho máximo de folha **A4 (210mmX297mm)**.

7.2 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, bem como a propaganda através de faixas, outdoors, camisas, bonés, chaveiros, canetas e outros, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, garantindo-lhes a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.3 - A violação das vedações relativas à propaganda ensejará a cassação do registro da candidatura do candidato infrator, mediante denúncia escrita de qualquer eleitor ou outro interessado, observado o direito de ampla defesa.

7.4 - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza político-partidária.

7.5 - É vedado aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como, fica vedado fazer campanha em horário de trabalho, sob pena de indeferimento de sua candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VIII DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

8.1 - A Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, realizar-se-á nos seguintes locais, podendo ser alterado pela CEE-Comissão Especial Eleitoral:

Sede e Áreas Rurais – Cidade da Água Preta-PE, Escola Estadual de Referência de Ensino Médio – EREM João Vicente de Queiroz;

Distrito – Usina Santa Tereza, Escola Estadual João Vicente de Queiroz;

Distrito Agrovila Liberal, Escola Municipal Agrovila Liberal.

CAPÍTULO IX

DA ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

9.1 - No dia da Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá em 01 de Outubro de 2023, não será permitida aglomeração de grupos de pessoas nos locais próximos de votação, inclusive “boca de urna”.

9.2 - É vetado oferecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores no dia da Escolha Unificada, bem com a distribuição de brindes, lanches, almoços e outros.

9.3 - Cada candidato poderá apresentar **01 (um) fiscal** para cada Prédio Eleitoral à CEE-Comissão Especial Eleitoral até o dia **15 de Setembro de 2023**, com os respectivos dados de Identificação, **nome completo, N° do RG, CPF e Título de Eleitor**, para que seja credenciado junto a CEE, do qual receberá um **Crachá para identificação no dia da Escola/Eleição**.

9.4 - Em cada sessão estará exposto, de forma visível, aos eleitores, os números e nomes de todos os candidatos aptos ao pleito.

9.5 - A CEE – Comissão Especial Eleitoral deverá solicitar ao Comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de Processo de Escolha Unificada e Apuração, conforme art. 11º, parágrafo 5º, inciso VII da Resolução 231 do CONANDA, de 28/12/2022.

CAPÍTULO X

DA VOTAÇÃO

10.1 - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar **se dá através do Voto Direto, Universal, Facultativo e Secreto dos Eleitores inscritos na 38ª Zona**, perante a Justiça Eleitoral no Município da Água Preta-PE.

10.2 - Poderão exercer seu direito de voto, qualquer cidadão que, de **posse de documento de identificação e título de eleitor e constar na lista de eleitores aptos emitida pela Justiça Eleitoral**.

10.3 - Os eleitores inscritos nas Seções Eleitorais do Distrito da **Usina Santa Tereza** e da **Agrovila Liberal** somente poderão exercer seu direito de voto nas respectivas localidades onde estão cadastrados.

10.4 - O eleitor poderá **votar em apenas 01 (um) candidato**, vedado aos mesmos a composição de **chapas em lista**, sendo **candidatura individual** e sem **vinculação a partidos políticos**, reservado o direito de voto nulo ou em branco.

10.5 - As mesas receptoras de votação serão **compostas por eleitores e/ou servidores públicos voluntários**, nomeados pela CEE - Comissão Especial Eleitoral.

10.6 - Constituem a Mesa Receptora de votos: um presidente, um mesário e um secretário, escolhidos pela CEE – Comissão Especial Eleitoral.

10.7 - Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – cumprir as normas de procedimento estabelecidas pela comissão Eleitoral;

II – registrar na ata as impugnações dos votos.

10.8 - Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, devendo ser registrado em ata.

10.9 - Após o término das votações, o presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata de votação.

10.10 - Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – cônjuge ou companheiro de candidato;

III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.11 - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela CEE – Comissão Especial Eleitoral, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e CMC-Coordenação Municipal dos Conselhos nesta Municipalidade.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO

11.1 - Para a apuração, serão colhidos os votos sufragados, **mediante marcação no Número ou Nome no Quadro atinente ao candidato**, se por ventura for **cédula de votação**; caso contrário, a **eleição se dará da mesma forma das eleições normais realizada no Município pela Justiça Eleitoral da 38ª Zona**.

11.2 - Durante a apuração, deverão estar presentes representante do Ministério Público, da CEE-Comissão Especial Eleitoral e da CMC-Coordenação Municipal dos Conselhos.

11.3 - Em caso de empate em número de votos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o **candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área da garantia dos direitos da criança e do adolescente**. Se ainda persistir o empate, considerará o **candidato de maior idade**.

11.4 - Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no **prazo de 24 horas**.

11.5 - A CEE - **Comissão Especial Eleitoral** fará publicar no Diário Oficial ou em meio equivalente **os nomes dos 05 (cinco) conselheiros titulares e os 05 (cinco) conselheiros suplentes**, escolhidos e eleitos em ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO XII DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

12.1 - Serão eleitos os **05 (cinco) candidatos mais votados**, os quais serão considerados os **Conselheiros Titulares**, e os que obtiverem votações da **6ª (sexta) à 10ª (décima)** colocação, serão considerados **Conselheiros Suplentes**, que deverão ser convocados em caso de **afastamento ou vaga do cargo/função**, observando sempre a ordem de votação obtida, e que tenham sido empossados.

12.2 - A posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes ocorrerá no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao processo de Escolha, conforme art. 14, parágrafo 2º da Resolução 231 do CONANDA de 28/12/2022, e Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008, no seu Art. 6º Parágrafo 3º.

12.3 - Os conselheiros Titulares eleitos e seus suplentes, deverão participar do Curso de Capacitação e Formação, promovido pelo CMDCA, conforme Art. 6º parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008.

12.4 - Só será considerado Suplente de fato e de direito aquele Conselheiro Tutelar que for empossado na mesma data e momento dos Conselheiros Titulares; caso contrário, suas funções funcionais não terão efeito.

12.5 - Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

12.6 - O candidato Servidor Público Municipal deverá comprovar, no momento da posse, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas contidas neste edital.

13.2 - Os Números atribuídos aos candidatos, serão obtidos em **sorteio realizado pela CEE - Comissão Especial Eleitoral, com a participação de todos os candidatos aptos à Eleição do Conselho Tutelar**, com o Número a partir de 100 (cem), para não dá conotação partidária, que ocorrerá no dia **06 de julho de 2023, às 9:00h no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, de maneira imparcial e transparente.

13.3 -A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na Suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 - As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

13.5 - O candidatos deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato, desde a inscrição até a publicação do resultado final junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da CEE – Comissão Especial Eleitoral.

13.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital e Resoluções, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo de Escolha Unificada.

13.7 - O Conselheiro Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.8 - Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos por maioria de votos soberanamente pela **CEE-Comissão Especial Eleitoral**, a qual compete decidir sobre qualquer controvérsia que lhe forem formalizados relativa ao Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE.

13.9 - Das decisões da **CEE-Comissão Especial Eleitoral**, cabe recurso ao **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Água Preta-PE**, que terá o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para se pronunciar sobre a interposição do recurso.

13.10 - O **descumprimento das disposições deste edital** implicará na exclusão do Candidato do Processo de Escolha Unificada.

13.11 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 01 de Abril de 2023.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Conselheiro Presidente do CMDCA

Portaria Municipal Nº 020/2023 De 26/01/2023, Com Efeitos Retroativos A 03/01/2023.

Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16/02/2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Data
1 – Publicação do Edital	Dia 01 de Abril de 2023.
2 - Período para Pedido de Registro de Candidatura.	Dia 01 de Abril á 02 de Maio de 2023. Local: Sala das Conselhos Municipais, no Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 ás 13:00h.
3 - Prazo Final para entrega dos Documentos solicitados.	Dia 02 de Maio de 2023.
4 - Divulgação da Listagem de Pedidos de Registro de Candidaturas.	Dia 08 de Maio de 2023.
5 - Período para Impugnação de Candidaturas.	Dia 09 a 12 de Maio de 2023.
6 – Período da Notificação do Candidatos com solicitação de Impugnação.	Dia 15 e 16 de Maio de 2023.
7 – Período para defesa dos Candidatos com Candidaturas Impugnadas.	Dia 17 a 19 de Maio de 2023.
8 - Período para a Comissão Especial Eleitoral decidir sobre eventual Impugnação ao Pedido de Registro de Candidatura.	Dia 22 e 26 de Maio de 2023.
9 – Período da publicação das Impugnação dos Registros de Candidaturas.	Dia 29 de Maio de 2023.
10 - Período para Recurso da Decisão que julgar o Pedido de Impugnação.	Dia 30 e 31 de Maio de 2023.
11 - Período para a revisão da CEE sobre os Recursos Interpostos.	Dia 05 de junho de 2023.
12- Publicação da decisão Final do CMDCA sobre os registros de Impugnação.	Dia 06 de Junho de 2023.
13 – Publicação dos Candidatos Habilitados ao Pleito.	Dia 07 de Junho de 2023.
14– Prova de Conhecimentos sobre a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter Eliminatório, vedado a revisão da mesma, organizada pela Comissão Examinadora designada pelo CMDCA.	Dia 15 de Junho de 2023, quinta feira, com abertura das portas no local das Provas ás 07:00h e ás 08:00h início, não permitindo entrada de Candidatos após este horário. Local: Auditório da Escola Municipal Amaro Matias, das 08:00 ás 12:00h.
15 - Período do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos.	Dia 16 de Junho de 2023.
16 - Período de Recursos de Impugnação ao Resultado Preliminar da Prova de conhecimentos.	Dia 19 de Junho á 27 de Junho de 2023.
17 - Período do resultado dos Recursos Interpostos.	Dia 03 e 04 de Julho de 2023.
18 - Período para a Divulgação Listagem Final dos Candidatos Aptos ao Pleito do Processo Escolha/Eleição para o Cargo/Função de Conselheiro Tutelar.	Dia 05 de Julho de 2023.
19 - Período do Sorteio do Número que irá identificar cada Candidato no Processo Eleitoral.	Dia 06 de Julho 2023, as 9:00h da manhã no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.
20 - Período da Propaganda Eleitoral	Dia 07 de Julho a 29 de Setembro de 2023.
21 - Realização da Escolha/Eleição.	Dia 01 de Outubro de 2023. Das 08:00 ás 17:00h.
22 - Apuração e Divulgação do Resultado Final da Eleição.	Dia 02 de Outubro de 2023. A partir das 05:00h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, caso seja a votação em cédulas, podendo ser alterado, se achar necessário.
23 – Prazo para pronunciamento do Ministério Público sobre possíveis impugnações após apuração de votos	03 e 05 de outubro de 2023.
24 – Publicação da decisão final do CEE sobre as possíveis impugnações	06 de outubro de 2023.
25 – Caso haja algumas impugnação.	Dia 09 de Outubro de 2023.
26 - Período da Capacitação/Formação para os Candidatos Eleitos, sendo os 10 (dez) primeiros colocados.	Dia 04 a 08 de Dezembro de 2023. Local: Sala dos Conselhos Municipais, das 08:00 ás 12:00h.
27 – Posse dos Conselheiros e Conselheiras Eleitos (5 Titulares e 5 Suplentes).	Dia 10 de Janeiro de 2024. Ás 19:00h na Câmara Municipal de Vereadores.
28 – Toda e qualquer Ação ou Decisão da CEE-Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será automaticamente informado ao Mistério Público.	
29 - Observação:	Podendo ser alterado algum item que por ventura achar necessário pela CEE-Comissão Especial Eleitoral.

ANEXO II**Ficha de Inscrição do Candidato**

Nome: _____
 Codinome: _____ Data: ____/____/2023.
 Nº de Inscrição: _____ Telefone/Whatsapp: _____ - _____ --- _____

Atenção: Marcar com um “X” a documentação exigida e que foi apresentada no ato da Inscrição pelo Candidato.

02 (duas) fotos ¾;

Cópia e Original do RG;

Cópia e Original do CPF;

Cópia e Original da Carteira de Trabalho, folhas 1 e 2;

Cópia e Original do Título Eleitoral nesta 38ª Zona, com a respectiva quitação da última Eleição de 2022;

Cópia e Original de Comprovante de Residência, com estabilidade local a mais de 02 (dois) anos;

Certidão Original de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal;

Cópia e Original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior, devidamente reconhecido pelo MEC;

Atestado de Saúde Física e Mental expedido por Profissional da Área de Saúde, com data recente;

Declaração de Disponibilidade de Horário para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar, conforme Anexo III deste Edital;

Apresentar declaração ou certidão de noções básicas em informática;

Comprovar experiência de atuação com Crianças ou Adolescentes.

 Assinatura do Candidato(a)

 Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO III**Requerimento de Registro de Candidatura**

Eu, _____, brasileiro(a), estado Civil: _____, Profissão: _____, residente e domiciliado á rua:-- _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, portador(a) do RG nº _____ SDS/PE, e CPF nº _____.

Venho pelo presente, mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, o Registro de minha Candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar desta Municipalidade e requerer ainda usar o meu Codinome de _____.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Água Preta-PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente(a)

ANEXO VI

Declaração de Disponibilidade

Eu, _____, brasileiro(a), estado Civil: _____, Profissão: _____, residente e domiciliado á rua:-- _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, portador(a) do RG nº _____ SDS/PE, e CPF nº _____.

Declaro estar em situação de não infringência ao Art. 37 Inciso XVI da Constituição Federal, assim como ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da Carga Horária exigida no Edital nº 001/2023 de 01/04/2023, e do cumprimento da Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008 no seu Art. 7º para a execução do Cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município da Água Preta-PE, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal.

Nestes termos,
Assino e dou fé.

Água Preta-PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

Resolução nº 002/23/CMDCA/Sala dos Conselhos Água Preta, 01/04/2023.

Dispõe sobre o Edital nº 001/2023 de 01/04/2023 do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE, através das Leis Municipais nº 1,555/1999 de 13/05/1999, 1.663/2008 de 28/03/2008 e Resolução do CONAMDA nº 231/2022 de 28/12/2022.

O Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada, considerando a necessidade das Parcerias entre o Ministério Público e as Entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, objetivando a Imparcialidade e Transparência neste Processo de Escolha com a participação ativa da Sociedade em Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada através do **Edital nº 001/2019 de 01 de Abril de 2023**, as **Inscrições para os Pré-candidatos ao Cargo/Função de Conselheiro Tutelar desta Municipalidade**, cujos **Critérios, Calendário, Etapas e Fases** a serem cumpridos, estão contidas no referido Edital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução e Edital correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Conselheiro Presidente do CMDCA

Portaria Municipal Nº 020/2023 De 26/01/2023, Com Efeitos Retroativos A 03/01/2023.

Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16/02/2023.

Resolução nº 003/23/CMDCA/Sala dos Conselhos Água Preta, 01/04/2023.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da CEE-Comissão Especial Eleitoral, que conduzirá o Pleito neste Edital nº 001/2023 de 01/04/2023 do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE, através das Leis Municipais nº 1,555/1999 de 13/05/1999, 1.663/2008 de 28/03/2008 e Resolução do CONAMDA nº 231/2022 de 28/12/2022.

O Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada, considerando a necessidade das Parcerias entre o Ministério Público e as Entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, objetivando a Imparcialidade e Transparência neste Processo de Escolha com a participação ativa da Sociedade em Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da CEE-Comissão Especial Eleitoral, que conduzirá através do **Edital nº 001/2023 de 01 de Abril de 2023**, o Processo Escolha Unificada para o **Cargo/Função de Conselheiro Tutelar desta Municipalidade**, cujos **Critérios, Calendário, Etapas e Fases** a serem cumpridos, estão contidas no referido Edital.

Art. 2º - Tornar Público a CEE-Comissão Especial Eleitoral, composta pelos Conselheiros e Entidades abaixo relacionadas:

- Titular - José Luiz da Silva – Representante do Segmento Evangélico - Presidente do CMDCA e Presidente da CEE- SC;
- Suplente – Maria Dulce dos Santos – Representante do Segmento Católico- SC;
- Titular – Adriana Paula da Silva ramos – Representante da Associação de Mulheres- SC;
- Suplente – Evanildo Pereira da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – SC;
- Titular – Edis Inácio de Barros – Representante do Sindicato da Agricultura Familiar - SC;
- Suplente – Marinete Brito Tavares – Representante da Adolescência Missionaria - SC;
- Titular – Inaldo Alves da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- PP;
- Suplente – Edmilson José da Cruz - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- PP;
- Titular – Jefferson Marques de Moraes – Representante da Secretaria Municipal de Governo- PP;
- Suplente – Lucas Henrique Alves Silvas – Representante da Secretaria Municipal de Governo- PP;
- Titular – Cláudia Lizandra Ribeiro da Silva- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano- PP;
- Suplente – Maria das Dores Xavier de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano – PP.

Apoiadores e Colaborares

- Prefeitura Municipal da Água Preta-PE;

- **Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano;**
- **Procuradoria Municipal;**
- **CMC-Coordenação Municipal dos Conselhos;**
- **Ministério Público – Órgão Fiscalizador.**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Conselheiro Presidente do CMDCA

Portaria Municipal Nº 020/2023 De 26/01/2023, Com Efeitos Retroativos A 03/01/2023.

Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16//02/2023.

Resolução nº 001/23/CMDCA/Sala dos Conselhos Água Preta, 31/03/2023.

Dispõe sobre a Deliberação na Reunião Ordinária do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Edital nº 001/2023 de 01/04/2023 do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE, através das Leis Municipais nº 1,555/1999 de 13/05/1999, 1.663/2008 de 28/03/2008 e Resolução do CONAMDA nº 231/2022 de 28/12/2022.

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada e do Pleno, considerando a necessidade da Deliberação sobre o **Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deliberado o **Edital nº 001/2019 de 01 de Abril de 2023, as Inscrições para os Pré-candidatos ao Cargo/Função de Conselheiro Tutelar desta Municipalidade,** cujos **Critérios, Calendário, Etapas e Fases** a serem cumpridos, estão contidas no referido Edital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução e Edital correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humano.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Conselheiro Presidente do CMDCA

Portaria Municipal Nº 020/2023 De 26/01/2023, Com Efeitos Retroativos A 03/01/2023.

Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16//02/2023.

**Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3038111C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA Nº 001/2023**

EDITAL CMDCA Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCD – Barra de Guabiraba/PE, abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra de Guabiraba – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Guabiraba-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 382/2022, e Resolução CMDCA nº 03/2023 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Barra de Guabiraba- PE e dá outras providências.

Artigo 1º - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Barra de Guabiraba-PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/ 1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R\$ 1.906,40

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h as 12h e 13h as 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, e plantões distribuídos individualmente entre os conselheiros tutelares eleitos.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 382/2022 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 382/2022 ou a que a suceder.

1.09 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 382/2022, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

Artigo 2º - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barra de Guabiraba - PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 382/ 2022.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório.

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Barra de Guabiraba – PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

Artigo 3º - DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 382/2022, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há pelo menos 2 (dois) anos;

Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição, mediante apresentação do diploma ou outro documento formal reconhecido pelo MEC;

Curso de informática;

não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de residência do três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Diploma ou Certificado de Conclusão de curso equivalente ao do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição exclusiva do Conselho Tutelar.

Artigo 4º - DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

Artigo 5º - DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Artigo 6º - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 04 (quatro) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 16h, na sala do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16 – Centro – Barra de Guabiraba/PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 382/2022, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

Artigo 7º - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 382/2022 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município (DOM e AMUPE), sala dos conselhos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 09 a 15 de maio de 2023, no horário de 08h às 16h, na sala de funcionamento do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16- Centro – Barra de Guabiraba/ PE, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail suasbarra@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, (DOM, AMUPE, entre outros).

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de 08h às 16h, na sala do conselho do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16- Centro – Barra de Guabiraba/ PE, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail suasbarra@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, (DOM, AMUPE, entre outros), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 28 (vinte e oito) de 30 (trinta) de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 30 de junho de 2023, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 07 (sete).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 (dez) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive na página eletrônica oficial do município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento de 08h às 16h, na sede de funcionamento do CMDCA, localizado na Rua Laurentino Santos, nº 16- Centro – Barra de Guabiraba/ PE, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11 (onze) e 12 (doze) de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: suasbarra@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 18 (dezoito) de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Artigo 8º - DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/ 2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 24 (vinte e quatro) de julho de 2023, às 10h, na Câmara Municipal, não havendo disponibilidade, a comissão especial divulgará o espaço adequado.

Artigo 9º - DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 22 de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

Artigo 10º - DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato que apresentar documento de comprovação profissional ou voluntária em trabalho direto na área da criança e do adolescente; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Artigo 11º - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 (um) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Artigo 12º - DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/ 04/ 2023	Publicação do Edital
04/04 a 04/ 05/ 2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/ 05/ 2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
Até 01/ 06/ 2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 01/ 06/ 2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
De 02 a 08/ 06/ 2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
De 09 a 15/ 06/ 2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16 de junho	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
De 28 a 30/ 06/ 2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
30/ 06/ 2023	Aplicação da prova (item 7.13)
Até 10/ 07/ 2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
Até 18/ 07/ 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/ 07/ 2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
22/ 07/ 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
24/ 07/ 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
22/ 09/ 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/ 10/ 2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Artigo 13º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 382/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara Única do Foro da Comarca de Bonito – PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do CMDCA
Barra de Guabiraba - PE

Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:607DF2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Buenos Aires – PE, através do Fundo Municipal de Saúde vem solicitar aos fornecedores de medicamentos e materiais médico hospitalar, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

As cotações podem ser enviadas através do e-mail: secretariadesaudeba@gmail.com até às 23:59 do dia 11/04/23.

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;

* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

Medicamento e Materiais Médico-Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉI CO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E". TIPO:LOÇÃO, FRASCO 200ML.	FRASCO	400
2.	ÁGUA DESTILADA - SOLVENTE INJETÁVEL 500 ML. SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	FRASCO	400
3.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	40.000
4.	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP	12.000
5.	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0.25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	500
6.	AZITROMICINA, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600,00 MG ML	FRASCO	300
7.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMP	2.400
8.	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. BOLSA COM 100 ML DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL, FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	BOLSA	3.000
9.	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO DE 0,9%, PARA USO ENDOVENOSO. FRASCO COM 250ML.	FRASCO	2.400
10.	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO DE 0,9%, PARA USO ENDOVENOSO. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	4.000
11.	SORO GLICOSADO 5% (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA 250 ML FRASCO - SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200
12.	SORO GLICOSADO 5% (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA 500 ML FRASCO - SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200
13.	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO ESTERIL PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA FRASCO 500ML	FRASCO	3.000
14.	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5ML INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, AMPOLA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	AMP	2.400
15.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML.	AMP	2.400
16.	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ, APRESENTAÇÃO PACOTE SACHÊ C/ 5 G	UNIDADE	240
17.	EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO.	UNIDADE	7.000
18.	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1 LITRO	LITRO	24
19.	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL - AGULHA COM DIÂMETRO DE 28G TIPO TRIFACELADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO E TAMPÃO DE PROTEÇÃO DA LANCETA EM POLIETILENO E MOLA 65MN. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHOGABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.334 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 790.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	131 - ENCANTOS DO CABO	
Ação:	2.214 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO	
Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	270.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS	
Despesa 462	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	520.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 790.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	21 - RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	
Ação:	1.364 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	
Despesa 494	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	129 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO	
Ação:	1.119 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NO TURISMO	
Despesa 310	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	131 - ENCANTOS DO CABO	
Ação:	1.123 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO	
Despesa 312	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	134 - ROTA 60 CABO	
Ação:	1.366 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO	
Despesa 496	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	134 - ROTA 60 CABO	
Ação:	2.227 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO	

Despesa 327	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00
-------------	---	-----------

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Ação:	1.134 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Despesa 191	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE	
Despesa 463	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	120.000,00
Despesa 590	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.361 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA CULTURAL DO CABO	
Despesa 461	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 790.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.03.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -
Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A3E02D72

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.335 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.448.000,00, em favor do GABINETE DO VICE-PREFEITO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, no valor de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ação:	1.65 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Despesa 31	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Ação:	0.18 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	

Despesa 113	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.000,00
-------------	---	-----------

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO	
Ação:	0.1000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Despesa 112	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	75.000,00

Unidade Orçamentária:	10200 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	92 - APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Ação:	2.382 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI/CABO	
Despesa 648	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	
Despesa 535	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Despesa 352	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	600.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI	
Ação:	2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI	
Despesa 565	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	433.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.448.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ação:	8.5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Despesa 29	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO	
Ação:	8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO	
Despesa 105	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	60.000,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	129 - Administração de Receitas	
Programa:	40 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Ação:	2.37 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Despesa 110	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Ação:	2.388 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
Despesa 559	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	850.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 545	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	25.000,00

44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 580	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	433.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.448.000,00**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.03.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3CCA67E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 004/2023-SRP

Pregão (Eletrônico) nº 003/2023-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Empresa Registrada: **BRISA AUTO LOCACOES EIRELI EPP**, com sede à Rua Guilherme Farel Cardoso Gueiros, nº 192, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.604/0001-05, vencedora do referido Pregão, com um valor global de R\$: 188.840,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV. TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	2.000	Horas	94,42	188.840,00

Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 03 de abril de 2023.

LEONARDO ALMEIDA SOUZA

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Leonardo Almeida Souza
Código Identificador:D03E94EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE INGAZEIRA- PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028**

EDITAL Nº01/2023

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDCAI) INGAZEIRA - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 257/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O município de Ingazeira – PE possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros de o Conselho Tutelar titular e no número igual para suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme determina a Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019.

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –COMDCAI criou uma Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, instituída por meio da Resolução COMDCAI nº 02/2023 publicada no Diário Oficial do município, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicou a Resolução COMDCAI nº 01/2023 no Diário Oficial do município, regulamentando as fases do Processo de Escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município de Ingazeira – PE há pelo menos 02 anos;

3.4. Ensino médio ou de segundo grau;

3.5. Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga mínima de 16h00 aulas.

3.6. Realização de prova de conhecimentos sobre a Lei 8069/90 devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019 e Resolução CONANDA nº 231/2022.

4. DO MANDATO - DA JORNADA DE TRABALHO – E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O mandato dos membros do Conselho Tutelar compreende de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.3. O valor do vencimento mensal será equivalente ao piso municipal fixado em lei no exercício financeiro de 2023, sendo-lhes assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-maternidade e gratificação natalina, previstos no artigo 19 da Lei Municipal nº 269/1998, e suas alterações.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente ratificado pelo art. 42 da Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada deverá cumprir as demais atribuições elencadas na Resolução COMDCAInº 01/2023.

6.6. O Executivo Municipal deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ratificado pela Lei Municipal nº 269/1998 com suas alterações.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, bem como todos os membros que forem designados para participarem da realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

7.4. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; e em caso de empate, considerar-se à eleito o mais velho, e ambos situações o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições com a entrega de documentos e Análise da documentação exigida;

II - **Segunda Etapa:** Curso e Prova específicos sobre o ECA;

III - **Terceira Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - **Quarta Etapa:** Diplomação;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial; e

V - **Sexta Etapa:** Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso conforme modelo do anexo II deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na R. do Comercio, SN, Ingazeira– PE, CEP 56830-000, no período especificado no anexo I deste Edital que dispõe sobre o Calendário Oficial do Processo de Escolha em Data Unificada dos pretendentes à função de conselheiro tutelar para o quadriênio 2024/2028.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 31 de março a 28 de abril de 2023 no horário de 08:00 às 12:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Oficial do Processo de Escolha em Data Unificada parte integrante deste Edital.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;

- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de residência do município de Ingazeira – PE e declaração que comprove o tempo há pelo menos 02 anos;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou do segundo grau completo;
- e) Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; (<https://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes>);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça da Pernambuco; (<http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>);
- g) Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;
- h) Atestado de avaliação psicológica;

9.6. Toda a documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada acompanhada dos documentos originais e de fotocópias em duas vias, uma para ajuntada a ficha de inscrição e a outra para o protocolo de inscrição do candidato.

9.7. Juntamente com a documentação exigida deverá ser entregue, em mídia digital (CD), uma fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada procederá à análise da documentação exigida no Item 9.5 sendo que no dia 05 de maio de 2023 publicará a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas e a conclusão da primeira etapa será realizada no prazo de aproximadamente 30 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

10.3. No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAI contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu seu pedido de inscrição.

10.4. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAI, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso, podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Eleitoral.

10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a Comissão Especial Eleitoral - CEE a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o acatamento ou não da impugnação, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentar defesa.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da notificação da impugnação para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE da defesa da impugnação da candidatura e recebido o parecer do COMDCAI dos recursos das inscrições indeferidas será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

11.5. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.6. O COMDCAI se reunirá em caráter extraordinário, para decidir sobre o recurso apresentado.

11.7. No dia 19 de junho de 2023, vencida a fase recursal será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados para a segunda etapa do certame.

12. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO E PROVA ESPECÍFICO SOBRE O E ECA

12.1. O candidato habilitado na primeira etapa participará de curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ministrado por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aulas e realizara prova de conhecimentos sobre a Lei 8069/90 devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019 e Resolução CONANDA nº 231/2022. Devendo alcançar média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

12.2. O Curso específico sobre o e ECA será realizado nos dias 22 a 23 de junho de 2023, às 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

12.3. Será exigido para aprovação no curso, frequência de 100% (cem por cento), salvo faltas justificadas, após análise e deliberação do COMDCAI.

12.4. A prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente será realizada no dia 24 de junho de 2023, (08 até 12hs).

12.5. A Prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente conterà um total de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,5 (zero virgula cinco) perfazendo um total de 10 (dez) pontos e observara os seguintes critérios:

- a) Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas de resposta, distribuídas entre as alternativas A, B, C e D, existindo somente 01 (uma) resposta correta por questão;
- b) As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Gabarito, que deverá ser assinada no espaço apropriado e entregue sem rasuras, sob pena de eliminação dos/as candidatos/as das referidas provas;
- c) Somente poderão sair da sala de prova com o caderno de questões 30 minutos antes do tempo estipulado para realização da prova;
- d) O candidato/a só poderá entregar a prova, folha de gabarito e caderno de redação depois de decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para conclusão das respostas da Prova;
- e) É permitido no dia da prova de conhecimentos, SOMENTE o uso de caneta da cor azul, produzida em MATERIAL TRANSPARENTE, sendo proibido o uso qualquer aparelho eletro/eletrônico, fone de ouvido, boné, chapéu, celular, ou qualquer outro instrumento e/ou objeto;
- f) É facultado ao/a candidato/a levar lanche e água, porém é obrigatório que seja acondicionado em MATERIAL TRANSPARENTE;
- g) Os candidatos/as que não comparecerem às provas, bem como, os que chegarem após o fechamento do local de prova serão eliminados/as do Processo de Escolha;
- h) É terminantemente proibido fazer qualquer transcrição fora do espaço delimitado na Folha de Gabarito, sob pena de eliminação;
- i) É proibido rasurar as respostas da Folha de Gabarito ou marca mais de uma opção, sob pena de anulação da resposta;
- j) O Gabarito Preliminar será publicado após a realização da prova;
- k) O/A candidato/a flagrado/a descumprindo qualquer dos preceitos da presente Seção, será eliminado na prova de conhecimentos;
- l) Serão considerados aprovados os candidatos (a) que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova;

12.6. Na reunião a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições da Resolução COMDCAI nº 01/2023 que regulamenta Processo de Escolha em Data Unificada.

12.7. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, consta no anexo I deste Edital.

13. DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – ELEIÇÃO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Cada um dos eleitores poderão votar em apenas 1 (um) candidatos constantes na cédula de votação.

13.4. O voto será considerado como nulo caso possua mais de 1 (um) voto na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.

13.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

13.6. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, que as analisará e julgará em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

13.7. Transcorridos os prazos do item anterior o COMDCAI homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com fulcro na Lei Municipal nº 257/2019, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Propaganda Eleitoral observará o disposto nos artigos 20 a 31 da Resolução COMDCAI nº 01/2023 sendo que seu início observará a data prevista no Calendário Oficial - Anexo I deste Edital sendo expressamente proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que

seja a sua forma ou modalidade. Na inobservância deste dispositivo, o candidato será advertido e no caso de tornar a reincidir ficará inabilitado a concorrer à eleição.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.3. As decisões proferidas nos recursos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Processo de Escolha em Data Unificada são irrecorríveis na esfera administrativa.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

18.1. Após a homologação do Processo de Escolha, o COMDCAI deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes, na data prevista no Anexo I deste Edital.

18.2. O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo COMDCAI, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019, e Resolução COMDCAI nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCAI de Ingazeira - PE.

21.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Ingazeira – PE, 31 de março de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER

Presidente do COMDCAI de Ingazeira – PE

ANEXO I

Referente ao Edital nº 01/2023 do COMDCAI

Calendário para organização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar – quadriênio 2024/2028

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	31/03/2023
Inscrições na Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS das 08:00 às 12:00 horas.	31/03/2023 a 28/04/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	01 a 04/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	05/05/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	08 a 12/05/2023
Análise pelo COMDCAI dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	15 a 19/05/2023
Prazo para a CEE decidir pelo acatamento ou não do pedido de impugnação	22 a 23/05/2023
Notificação do candidato impugnado	24 e 26/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	29/05/2023
Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa a CEE	30/05/2023 a 02/06/2023

Análise da defesa do candidato impugnado pela CEE	05 a 08/06/2023
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa e convocação para participar Curso Específico sobre o ECA	09/06/2023
Prazo para apresentar recurso ao COMDCAI da decisão de impugnação deferida pela CEE	12 a 14/06/2023
Análise pelo COMDCAI dos recursos de Impugnação de Candidatura	15 a 16/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	19/06/2023
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	19/06/2023
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	22 a 23/06/2023
Data da realização da Prova	24/06/2023
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	26/06/2023
Prazo para recurso	27a 30/06/2023
Análise dos recursos	03a 06/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos	07/07/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	10/07/2023
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	14/07/2023
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem do processo de escolha conforme previsto no item 12.6 do edital.	24/07/2023
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	30/08/2023 a 30/09/2023
Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares	01/10/2023
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final doprocesso de escolha	Até 06/10/2023
Divulgação do julgamento dos recursos relativos aoprocesso de escolha dos candidatos	13/10/2023
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processode escolha	16/10/2023
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2023
Formação Inicial	06/11/2023 a 10/11/2023
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2024
Posse	10/01/2024

Ingazeira – PE, 31 de março de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER

Presidente do COMDCAI de Ingazeira – PE

Anexo II - Edital nº 01/2023

01. Requerimento – Item 9.1. Edital nº 01/2023

REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE, Quadriênio 2024/2028.

Eu, _____ Portador da cédula de identidade nº _____, residente à Rua: _____, preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no Art.º 13 da Resolução COMDCAINº 01/2023 de 13 de março de 2023 em anexo, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Processo de Escolha a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

Requerente

02. Declaração de Residência – Art. 13 Inciso III da Resolução COMDCAI nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas, DECLARO para os devidos fins de direito e para fazer prova junto ao Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar de Ingazeira – PE, quadriênio 2024/2028 e a quem mais possa interessar que resido no Município de Ingazeira – PE desde ____/____/____, atualmente à Rua _____, nº ____ Bairro _____.

Ingazeira – PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
Assinatura:
CPF:

2 - Nome:
Assinatura:
CPF:

OBS: Reconhecer firma em cartório das assinaturas das testemunhas.

03. Declaração de Experiência – Art. 13 Inciso VII da Resolução COMDCAI nº 01/2023

Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES (AÇÕES) DE DEFESA, PROTEÇÃO E OU PROMOÇÃO NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE quadriênio 2024/2028, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. n.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência nas atividades (ações) de Defesa, Proteção e ou Promoção na Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Ingazeira.

Ingazeira – PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atestante
(Nome, cargo e telefone para contato)

OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

04. Declaração– Art. 13 Inciso VIII da Resolução COMDCAInº 01/2023**Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada****ATESTADO DE QUE NÃO ESTAR INTEGRANDO DIRETORIA DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE E NÃO ESTAR EXERCENDO FUNÇÕES DE AGENTE POLÍTICO (LEGISLATIVO OU EXECUTIVO);**

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE quadriênio 2024/2028, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. n.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, de que não estar integrando diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente e não estar exercendo funções de agente político (legislativo ou executivo);

Ingazeira – PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atestante
(Nome, cargo e telefone para contato)

OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

Ingazeira – PE, 31 de março de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER

Presidente do COMDCAI de Ingazeira – PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:7B54FD25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANARI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Leis municipais 264/2021 e 186/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela Resolução nº 001/2023 CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 186/2015 e Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manari - Pernambuco, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 10/01/2024 à 10/01/2028**, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolhas com os demais pretendentes;
- 2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 186/2015;
- 2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Manarí – Pernambuco, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- 2.4.** Por força do disposto no art. 5º, incisos I e II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei municipal 186/2015, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- 3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e dos arts. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 186/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
 - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - residir no município há mais de 02 (dois) anos;
 - ensino médio completo;
 - ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
 - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
 - estar no gozo dos direitos políticos;
 - não exercer cargo político;
 - não estar sendo processado criminalmente no município ou qualquer outro deste país;
 - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
 - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
- 3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 22 da Lei Municipal nº 186/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2.** O valor do vencimento é estipulado pela Lei municipal 186/2015 no seu art. 25, obedecendo as demais leis.
- 4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
 - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro/a e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme prevê o artigo 20 da lei municipal 186/2015.
- 5.2.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- 6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- 6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:
- analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** (ANEXO I) do presente Edital;
- 7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- Inscrições e entrega de documentos;

- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Divulgação do local e data da realização da prova eliminatória;
- e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso (ANEXO II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 02/05/2023 à 02/06/2023 na Casa dos Conselhos, Rua Nova, s/n, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas;
- 8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF;
 - b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
 - c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
 - d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
 - e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
- 8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 01 (um) dia contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital que serão entregues a referida comissão de forma física;
- 10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados a fazerem a prova eliminatória que será divulgada através de edital próprio;
- 10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista em edital específico;
- 11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- 11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Manarí -PE realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08 h às 17 h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022, do CONANDA e Lei municipal 186/2015;

12.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral ou confeccionada pelo CMDCA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral e aprovadas pelo CMDCA, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. Na votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, observar-se-á o disposto no artigo 17 de Lei municipal 186/2015.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse e diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Manarí - PE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Casa dos Conselhos e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 186/2015 e Resolução 231/2022 do CONANDA;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

16.8. As despesas decorrentes do processo eleitoral, dar-se-á por dotações orçamentárias próprias.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

Manarí - Pernambuco, 03 de Abril de 2023.

RICARDO VIEIRA MALTA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar -

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	03/04/2023
Registro de candidatura	02/05/2023 a 02/06/2023
Análise de pedidos de registro de candidatura	05 a 16/06/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos e Vistas do MPPE	Até 30/06/2023
Impugnação de candidatura	01 (um) dia útil da data da publicação da relação de candidatos inscritos
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	03/07/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	04 e 05/07/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	06/07/2023
Interposição de recurso	06/07/2023
Análise e decisão dos recursos e publicação da relação dos Pré-Candidatos ao C.T. Manarí.	Até dia 10/07/2023
Prova de conhecimento específico de caráter eliminatório.	23/07/2023
Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em edital específico sobre normas e realização da Prova.
Publicação dos candidatos habilitados	Até dia 26/07/2023
Reunião para firmar compromisso	04/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Edital Específico
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 31/08/2023
Divulgação dos locais do processo de escolha	Edital Específico
Sessão Solene de Lacração das Urnas da Eleições	29/09/2023
Eleição	1º domingo de outubro 01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Formação Inicial dos eleitos Titulares e Suplentes	Convocação por carta convite
Posse e diplomação dos conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.	10 de janeiro de 2024

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

Manarí - Pernambuco, 03 de Abril de 2023.

RICARDO VIEIRA MALTA

Presidente do CMDCA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Foto

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

- 1 – Declaração de idoneidade moral, por uma autoridade competente;
- 2 – RG, CPF e RESERVISTA;
- 3 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 4 – 02 fotos 3x4 recentes;
- 5 – Comprovante de residência;
- 6 – Certidão de crimes eleitorais e quitação eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
- 7 – Conclusão do Ensino médio, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma e ou histórico escolar;
- 8 – Declaração de aptidão física e mental;
- 9 – Outros documentos exigidos no Edital 01/2023 – CMDCA.

ILMº. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA CIDADE DE MANARI - ESTADO DE PERNAMBUCO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Manarí, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº _____ / _____, vem pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga como membro do Conselho Tutelar para o quadriênio (10/01/2024 à 10/01/2028), conforme Resolução 01/2023, Edital 01/2023 – CMDCA e Lei Municipal 186/2015.

Nestes termos

Pede deferimento.

Manarí – PE, _____ de _____ de _____.

Requerente

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha do Conselho Tutelar de Manarí – Pernambuco, que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal 186/2015, Lei 8.069/90, Resoluções e da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Manarí – PE, _____ de _____ de _____.

Requerente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9878B7EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.680.417,23 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude e do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude e do Fundo de Transportes e Trânsito não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Esportes e Juventude e do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R\$ 9.680.417,23 (nove milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC	
3.3.90.39-1500-4485	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409.284,23
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.018	Aquisição de Imóveis para Fins Educacionais	
3.3.90.39-1500-884	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.000,00
12.361.3026.4.029	Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.39-1500-897	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 430.000,00	
4.4.90.52-1569-5246	Equipamentos e Material Permanente	724.425,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.3036.4.043	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	
3.3.90.93-1600-1257	Indenizações e Restituições	332.088,00
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.131.1050.2.010	Atos e Publicações Governamentais	
3.3.90.92-1500-273	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.92-1500-269	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4.4.90.52-1500-270	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.015	Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios Públicos e Espaços Públicos	
4.4.90.51-1500-390	Obras e Instalações	353.950,00
4.4.90.92-1500-391	Despesas de Exercícios Anteriores	210.050,00
15.451.3051.3.053	Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-1700-400	Obras e Instalações	850.000,00
4.4.90.92-1700-5081	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00

15.451.3060.3.008	Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.90.51-1700-458	Obras e Instalações	700.000,00
4.4.90.92-1500-459	Despesas de Exercícios Anteriores	2.250.000,00
4.4.90.92-1700-5082	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.057	Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima	
3.3.90.39-1500-522	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398.000,00
15.451.3052.4.115	Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico	
3.3.90.39-1500-524	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
27.812.3027.4.074	Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes	
4.4.90.51-1700-5244	Obras e Instalações	209.100,00
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.064	FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
26.122.3028.2.038	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo de Transportes e Trânsito	
3.3.90.33-1752-1398	Passagens e Despesas com Locomoção	116.520,00
	TOTAL	9.680.417,23

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC	
3.1.91.13-1500-668	Obrigações Patronais	950.000,00
12.306.3029.4.021	Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF	
3.3.90.30-1500-696	Material de Consumo	409.284,23
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.018	Aquisição de Imóveis para Fins Educacionais	
3.3.90.39-1569-880	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 724.425,00	
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.3037.4.070	Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação	
3.3.90.30-1600-1229	Material de Consumo	332.088,00
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.131.1050.2.011	Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional	
3.3.90.39-1500-274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.013	Revitalização da Orla Marítima	
3.3.90.39-1500-384	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51-1700-388	Obras e Instalações	3.500.000,00
15.451.3051.3.053	Requalificação do Sistema Viário Municipal	
3.3.90.30-1500-395	Material de Consumo	30.000,00
15.451.3053.4.127	Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos	
3.3.90.36-1500-432	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
4.4.90.51-1500-435	Obras e Instalações	300.000,00
16.482.3002.3.005	Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda	
3.3.90.36-1500-463	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39-1500-464	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.30-1500-465	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.36-1500-466	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450.000,00
3.3.90.39-1500-467	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
17.512.3051.3.012	Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico	
3.3.90.39-1500-471	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
4.4.90.51-1500-503	Obras e Instalações	198.000,00
15.452.3059.4.051	Operacionalização da Limpeza Urbana	
3.3.90.39-1500-559	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
15.451.3052.4.057	Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima	
4.4.90.51-1500-520	Obras e Instalações	150.000,00
29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
27.812.3027.4.073	Realização de Eventos Esportivos e de Lazer	
4.4.90.52-1700-610	Equipamentos e Material Permanente	209.064,61
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.064	FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
26.122.3028.2.039	Gestão da Política de Transportes e Trânsito	
4.4.90.52-1752-1410	Equipamentos e Material Permanente	116.520,00
	TOTAL	9.680.417,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de fevereiro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D2927B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 008/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 008/2023

- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; OESTE, COM AEROPORTO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 29 de março de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº 008/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QB Lote: 64 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 32,63 m².	MARCONDES ALVES LANDIM FILHO, brasileiro, farmacêutico, portador do CPF nº 010.011.523-36, RG nº: 2006034004831 SSP-CE e sua esposa SABRINA MATOS FERREIRA LANDIM, brasileira, odontóloga, portadora do CPF nº 049.780.473-58, RG nº: 2004099081966 SSPDS-CE, residentes nesta cidade no St. Pindorama, 160, universitário, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A04D92AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019	L.A. Nº 006/2023
	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2023

		DATA DE VENCIMENTO 06/02/2024	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.		1 – PROTOCOLO Nº 06/2023	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Razão social MUNICÍPIO DE PALMARES	CNPJ 10.212.447/0001-88	Cod. Desc. Natur. Jurídica 124-4 – Município	
Logradouro: PC ISMAEL GOUVEIA	Número: S/N	CEP: 55.540-000	
Bairro: CENTRO	Município: PALMARES/PE		
Responsável Técnico: VITORIA CORTE CREA/PE:1818409623			
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
O processo enquadra-se na Tipologia das Autorizações 1.5 Pavimentação de ruas e Similares, atividades consideradas transitórias que sob qualquer forma possam ser consideradas de Impacto Ambiental de baixa magnitude da Lei Municipal Nº 2.197/2019, para Pavimentação das Ruas: ACESSO A COMUNIDADE DEUS ALTÍSSIMO 4120 m² RUA DUQUE DE CAXIAS 510 m² RUA MATIAS ALBUQUERQUE 498 m² TRAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO - PARTE 1 480 m² TRAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO - PARTE 2 480 m² RUA JOSÉ DE MILTON 240 m² TRAVESSA LAURO PAIVA 240 m² TRAVESSA COSTA MAIA 468 m² Todas localizadas em Palmares/PE.			
Área Total: 7036 m²			
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS			
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; A obra deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais aos recursos hídricos; O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno; Manter umidificadas as vias de movimentações de veículos para evitar dispersão de particulado fino; Esta Autorização não autoriza o transporte de produtos perigosos; Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010; A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente.			
– OBSERVAÇÕES			
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001. Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;			
DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2023	DATA DE VENCIMENTO: 06/02/2024		
Givanildo Marques dos Santos	Suelem Maihara Pereira da Silva		
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (Portaria GP Nº 04/21)	ENGENHEIRA AMBIENTAL (Portaria GP Nº 135/21)		

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FCC489

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		L.A. Nº 010/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2023
		DATA DE VENCIMENTO 13/03/2024
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.		1 – PROTOCOLO Nº 10/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social MUNICÍPIO DE PALMARES	CNPJ 10.212.447/0001-88	Cod. Desc. Natur. Jurídica 124-4 – Município
Logradouro: PC ISMAEL GOUVEIA	Número: S/N	CEP: 55.540-000
Bairro: CENTRO	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: VITORIA CORTE CREA/PE:1818409623		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia das Autorizações 1.5 Pavimentação de ruas e Similares, atividades consideradas transitórias que sob qualquer forma possam ser consideradas de Impacto Ambiental de baixa magnitude da Lei Municipal Nº 2.197/2019, para Pavimentação das Ruas: Rua Roderick da Rocha Leão – 1.859,65m²; Rua Antônio Meira da Silva – 1.129,05m²; Rua Oscar Arcaño – 2.236,95m²; Rua 01 – 327,18m². Todas localizadas no Bairro Nova Palmares, Palmares/PE.		
Área Total: 5.552,83 m²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; A obra deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais aos recursos hídricos; O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno; Manter umidificadas as vias de movimentações de veículos para evitar dispersão de particulado fino; Esta Autorização não autoriza o transporte de produtos perigosos; Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010; A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente.		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;		

Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;

As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;

A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001.

Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/03/2023	DATA DE VENCIMENTO: 13/03/2024
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9921E498

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		L.A. Nº 01/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2023
		DATA DE VENCIMENTO 12/01/2025
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.		1 – PROTOCOLO Nº 01/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social	CNPJ	Cod. Desc. Natur. Jurídica
MUNICÍPIO DE PALMARES	10.212.447/0001-88	124-4 - Município
Logradouro: PC ISMAEL GOUVEIA	Número: S/N	CEP: 55.540-000
Bairro: CENTRO	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: JOSÉ CLÉCIO ADELINO DA SILVA. CREA/PE:057467		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 14.6 Centro de Convenções, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, com denominação Centro de Atividades Econômicas, localizado na PE-103, s/n, Centro, Palmares/PE.		
Área do terreno: 8.019,35 m²		
Área Construída: 3.308,55 m²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;		
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;		
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;		
Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental;		
Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;		
A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratada pelo requerente.		
A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a Legislação Vigente.		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;		
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;		
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;		
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;		
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;		
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001;		
Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/01/2023	DATA DE VENCIMENTO: 12/01/2025	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental	
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D950D136

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		L.A. Nº 02/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2023
		DATA DE VENCIMENTO 06/02/2027
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		1 – PROTOCOLO Nº 02/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social	CNPJ	Cod. Desc. Natur. Jurídica
SJA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.	35.474.205/0001-93	206-2 Sociedade Empresária Limitada.
Logradouro: AV. DOUTOR HOMERO DE FRANÇA LIMEIRA	Número: 591a	CEP: 55.540-000
Bairro: SANTA ROSA	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA. CREA/PE:056868		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 6.1.2.12 Comércio de produtos químicos, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, com denominação SJA AGROUNA, localizado na Av. Doutor Homero de França Limeira, 591a, Santa Rosa, Palmares/PE.		
Área do terreno: 124,20 m²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;		
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;		
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;		
Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental;		
Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;		
A empresa deverá manter atualizados:		
Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar;		
Alvará de funcionamento da prefeitura municipal;		
Alvará da Vigilância Sanitária.		

– OBSERVAÇÕES	
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001; Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro do empreendimento;	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2023	DATA DE VENCIMENTO: 06/02/2027

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
(Portaria GP Nº 04/21)

SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA
Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:162DA0B6

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019**

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019	L.A. Nº 005/2023	
	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2023	
	DATA DE VENCIMENTO 15/03/2026	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		1 – PROTOCOLO Nº 05/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social CONCEPT AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ 10.612.455/0001-11	Cod. Desc. Natur. Jurídica 206-2- Sociedade Empresária Limitada
Logradouro: AV. DR. HOMERO DE FRANÇA LIMEIRA	Número: 330	CEP: 55.540-000
Bairro: SANTA ROSA	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA. CREA/PE 1816320706		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 6.1.1.11 MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES, COM SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E/OU LAVA JATO E/OU PINTURA E ETC. da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação SODIPE CONCEPT, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 101.		
Área: 1.897,72 m²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; A empresa deverá manter atualizados: Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar; Alvará de Funcionamento Municipal; Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental. A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o acesso do caso de derramamentos e vazamentos; A coleta transporte, tratamento e destinação de resíduos deverá ser realizada por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, devendo a empresa manter atualizados os manifestos de transportes de resíduos. Estopas, filtros, embalagens contaminados por óleo e demais resíduos classe I NBR 10.004/2004, deverão ser destinadas por empresas licenciadas ambientalmente; O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas e credenciadas pela ANP;		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001.		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2023	DATA DE VENCIMENTO: 15/03/2026	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental	
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4625FA91

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019**

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019	L.A. Nº 007/2023	
	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2023	
	DATA DE VENCIMENTO 27/02/2027	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e		1 – PROTOCOLO

tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		Nº 07/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social AUTO POSTO MD LTDA.	CNPJ 22.870.870/0001-54	Cod. Desc. Natur. Jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Logradouro: ROD. BR 101 KM 184/185	Número: S/N	CEP: 55.540-000
Bairro: SANTA ROSA	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: PAULO ANTÔNIO CORRÊA DE SOUZA FILHO. CREA/PE 027692-D		
3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 6.3 POSTO DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, GNV E GNC, da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação AUTO POSTO MD .		
Área: 310,19 m²		
4 - EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
<p>Deverão ser realizadas manutenção e limpeza;</p> <p>Na caixa de separação de água/óleo, quando necessário;</p> <p>No sistema de drenagem, em torno da ilha de bombas, diariamente;</p> <p>No sistema de esgotamento sanitário (fossa), a cada 300 (trezentos) dias, quando instalado;</p> <p>Estopas, filtros, embalagens contaminados por óleo e demais resíduos classe I NBR 10.004/2004, deverão ser destinadas por empresas licenciadas ambientalmente;</p> <p>O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas e credenciadas pela ANP;</p> <p>Implantar a coleta Seletiva, conforme Lei Estadual nº 13.047/2006;</p> <p>Obedecer a IN da CPRH nº 005/2006;</p> <p>Manter atualizado o teste de estanqueidade Eletrônica, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART certificado pelo INMETRO;</p> <p>Manter os pisos de abastecimentos e descargas impermeáveis realizando manutenção periódica contra rachaduras;</p> <p>No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema separador de água e óleo, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;</p> <p>No caso de derramamento acidental de combustível no sistema separador de água e óleo, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão no local e de vazamento. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduos Classe I;</p> <p>No caso de derramamento acidental de combustível em câmara de contenção de descara de combustível, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão e de corrosão no local. O resíduo contaminado de combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de resíduos classe I;</p> <p>No caso de eventuais vazamentos de combustível em câmara de contenção de bombas, de filtro de diesel boca-de-visita dos tanques, realizar imediatamente sua remoção para evitar riscos de explosão, de infiltração no solo e corrosão no local. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de resíduos classe I;</p> <p>A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o acesso do caso de derramamentos e vazamentos;</p> <p>A coleta transporte, tratamento e destinação de resíduos deverá ser realizada por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, devendo a empresa manter atualizados os manifestos de transportes de resíduos.</p> <p>A empresa deverá manter atualizados:</p> <p>Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar;</p> <p>Alvará de funcionamento da prefeitura municipal;</p> <p>Cadastro na Agência Nacional de petróleo, gás natural e bio combustíveis ANP</p> <p>Licença de Operação da empresa transportadora de combustíveis emitida pelo órgão ambiental competente;</p> <p>Relatório de manutenção de equipamentos por empresa devidamente qualificada assinada pelo responsável técnico e registro no respectivo órgão de classe;</p>		
- OBSERVAÇÕES		
<p>A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;</p> <p>O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;</p> <p>Esta Licença não autoriza o transporte de produtos perigosos;</p> <p>Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;</p> <p>As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;</p> <p>Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;</p> <p>A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001.</p>		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/02/2023		DATA DE VENCIMENTO: 27/02/2027

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
(Portaria GP Nº 04/21)

SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA
Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D8ECA09

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019

		L.A. Nº 008/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2023
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		DATA DE VENCIMENTO 13/03/2027
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		1 - PROTOCOLO Nº 08/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social SUPERMERCADO LEALDADE LTDA.	CNPJ 04.127.762/0003-76	Cod. Desc. Natur. Jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Logradouro: PC DOUTOR PAULO PARANHOS	Número: 1073	CEP: 55.540-000
Bairro: CENTRO	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: Verinaldo de Sá Carvalho. CRMV 2027		
3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 6.1.2.6 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ÁREA ENTRE 300 A 5000 M² - SUPERMERCADOS (EXCETO COM PRODUÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES), da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação GRUPO CONFIANÇA .		
Área: 3.240 m²		
4 - EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
<p>A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;</p> <p>O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;</p> <p>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;</p> <p>A empresa deverá manter atualizados:</p> <p>Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar;</p> <p>Alvará de Funcionamento Municipal;</p> <p>Alvará Sanitário Municipal;</p> <p>Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental.</p>		
- OBSERVAÇÕES		

A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
 O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
 Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;
 As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
 Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
 A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/03/2023

DATA DE VENCIMENTO: 13/03/2027

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOSSecretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
(Portaria GP Nº 04/21)**SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA**Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
 Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6817127

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019

		L.A. Nº 009/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2023
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		DATA DE VENCIMENTO 13/03/2027
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		1 – PROTOCOLO Nº 09/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social SUPERMERCADO LEALDADE LTDA.	CNPJ 04.127.762/0001-04	Cod. Desc. Natur. Jurídica 206-2- Sociedade Empresária Limitada
Logradouro: RUA DOUTOR FAUSTO FIGUEIREDO	Número: 1026	CEP: 55.540-000
Bairro: CENTRO	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: Verinaldo de Sá Carvalho. CRMV 2027		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 6.1.2.6 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ÁREA ENTRE 300 A 5000 M ² - SUPERMERCADOS (EXCETO COM PRODUÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES), da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação GRUPO CONFIANÇA .		
Área: 2.700 m ²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; A empresa deverá manter atualizados: Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar; Alvará de Funcionamento Municipal; Alvará Sanitário Municipal; Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental.		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001.		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/03/2023		DATA DE VENCIMENTO: 13/03/2027

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOSSecretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
(Portaria GP Nº 04/21)**SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA**Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
 Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C02CFA4

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019

		L.A. Nº 11/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2023
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		DATA DE VENCIMENTO 28/03/2027
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		1 – PROTOCOLO Nº 11/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO	CNPJ 19.915.692/0001-26	Cod. Desc. Natur. Jurídica 213-5 - Empresário (Individual)
Logradouro: RUA I	Número: 607	CEP: 55.540-000
Bairro: NEWTON CARNEIRO	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: DIOGO LEONARDO LINS BASTOS. CREA/PE:12520938		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		

O processo enquadra-se na Tipologia 6.1.1.9 Empresas prestadoras de serviços que geram resíduos perigosos ou utilizam químicos, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, com denominação I9CONTROL, localizado na Rua I, 607, Newton Carneiro, Palmares/PE.	
Área do terreno: 98 m²	
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS	
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;	
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;	
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;	
Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental;	
Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;	
As embalagens contaminadas devem ser destinadas a empresas licenciadas ambientalmente após a tríplex lavagem;	
A empresa deverá encaminhar as embalagens vazias ao fornecedor, destinar ao aterro industrial, incinerar ou destinar a empresas licenciadas, para tal fim, por se tratarem de resíduos perigosos, devendo manter atualizado o comprovante de destinação final;	
Deve-se cumprir a Lei Estadual 12.573/2005 em todos os aspectos, principalmente no manuseio de produtos e embalagens até a destinação final;	
Os resíduos perigosos deverão ser armazenados conforme a NBR correspondente;	
Os resíduos de classe IIA e IIB deverão ser armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;	
Deve-se atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme a Lei 14.236/2010;	
A empresa deverá manter atualizados:	
Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar;	
Alvará de funcionamento da prefeitura municipal;	
Alvará da Vigilância Sanitária.	
– OBSERVAÇÕES	
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;	
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;	
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;	
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;	
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001;	
Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro do empreendimento;	
DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/03/2023	DATA DE VENCIMENTO: 28/03/2027
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDD5863C

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019**

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		L.A. Nº 03/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2023
		DATA DE VENCIMENTO 24/01/2026
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente expedimos a presente LICENÇA SIMPLIFICADA.		1 – PROTOCOLO Nº 03/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA	CNPJ 715.960.384-20	Cod. Desc. Natur. Jurídica 412-0 PRODUTOR RURAL
Logradouro: PARCELA 03 / ENGENHO CUMARU	Número: S/N	CEP: 55.540-000
Bairro: ZONA RURAL	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: ERONILDO ENOQUE DA SILVA, CFTA:03496529458		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 8.2 Atividades Agrícolas com Irrigação e ou drenagem de solo agrícola, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, localizado na Parcela 03, no Engenho Cumaru, Zona Rural, Palmares/PE, com atividade de lavoura perene.		
Área do terreno: 25,80 há		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;		
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;		
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;		
Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental;		
Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área;		
Manter um afastamento mínimo de 50 (cinquenta) metros das margens dos cursos d'água existente na área, sendo considerada Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido no Código Florestal;		
A vegetação nativa, bem como qualquer vegetação natural em Área de Preservação Permanente – APP, ou no local, é protegida por lei e somente poderá ser suprimida após liberação da Autorização de Supressão Vegetal do órgão competente;		
Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;		
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;		
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;		
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;		
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;		
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001;		
Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes;		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2023	DATA DE VENCIMENTO: 24/01/2026	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental	
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:34A65138

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2017 E 2.197/2019**

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		L.A. Nº 04/2023
		DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2023
		DATA DE VENCIMENTO 24/01/2026
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA SIMPLIFICADA.		1 – PROTOCOLO Nº 04/2023
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social ELENILDO RAIMUNDO GRIGORIO	CNPJ 082.719.984-80	Cod. Desc. Natur. Jurídica 412-0 PRODUTOR RURAL
Logradouro: ENGENHO UNIÃO	Número: S/N	CEP: 55.540-000
Bairro: ZONA RURAL	Município: PALMARES/PE	
Responsável Técnico: ERONILDO ENOQUE DA SILVA. CFTA:03496529458		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 8.2 Atividades Agrícolas com Irrigação e ou drenagem de solo agrícola, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, localizado no Engenho União, Zona Rural, Palmares/PE, com atividade de plantio de banana comprida.		
Área do terreno: 2 ha		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;		
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;		
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;		
Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental;		
Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área;		
Manter um afastamento mínimo de 50 (cinquenta) metros das margens dos cursos d'água existente na área, sendo considerada Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido no Código Florestal;		
A vegetação nativa, bem como qualquer vegetação natural em Área de Preservação Permanente – APP, ou no local, é protegida por lei e somente poderá ser suprimida após liberação da Autorização de Supressão Vegetal do órgão competente;		
Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;		
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;		
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;		
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;		
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;		
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001;		
Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes;		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2023	DATA DE VENCIMENTO: 24/01/2026	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental	
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:83E617C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Passira/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - do art. 9º, inc. XV, da Lei Municipal nº 511/2005 - que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Passira/PE - Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda - e Resolução nº 001, de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Passira/PE, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2027, o qual reger-se-á pelas normas acima citadas e o presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar de Passira/PE.

O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 04 (quatro) etapas:

Inscrição de candidatos;

Prova escrita, de caráter eliminatório;

Exame psicotécnico, e;

Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

Curso de formação de Conselheiros Tutelares.

A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o Item 1.2. é composta, nos termos da Resolução nº 003/2023 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

Rúbia Kananda Silva Moraes, representante dos Órgãos Governamentais;

Nicholas Matheus Ferreira, representante dos Órgãos Governamentais;

Raf Lemos do Nascimento, representante dos Órgãos Governamentais;

Leonardo da Silva Chalegre, representante da Sociedade Civil;

Maria Bernadete de Oliveira, representante da Sociedade Civil,

Paulo Eduardo Salgado, representante da Sociedade Civil.

A presidência da Comissão Especial Eleitoral, tem como Presidente, a Srta. Rúbia Kananda Silva Moraes, nos termos do § 2º do art. 2 da Resolução 001/2023 do CMDCA do Município de Passira.

As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 511/2005 e Resolução 001/2023 do CMDCA do Município de Passira.

A inscrição protocolada pelo candidato implicará o reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento de suas disposições em qualquer fase do processo de escolha.

É de exclusiva responsabilidade do candidato 'observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital bem como tomar conhecimento das Leis e Resoluções que regem o presente processo de escolha, os quais estarão disponíveis para reprodução no mural da Prefeitura Municipal, na Sede do Conselho Tutelar e no site oficial do Município (<http://www.portalphassira.com.br/>) até a conclusão final do processo.

Para dar ampla divulgação ao presente processo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de comunicação social.

DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Da natureza:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.

O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambos.

Das atribuições:

São atribuições do conselheiro tutelar, além das constantes na Lei Municipal n.º 511/2005, as estabelecidas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90):

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- expedir notificações;
- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Da jornada de trabalho:

Durante o curso do mandato, o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva ao desempenho do mandato, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras, adicionais, sobreaviso, prontidão ou assemelhados.

A jornada semanal de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 40 horas semanais, sem o prejuízo dos períodos de plantão que deverão ser organizados de forma a garantir os períodos de descanso entre as jornadas normais de cada Conselheiro, quando comprovado o atendimento em regime de plantão, conforme regimento interno do Conselho Tutelar.

Da remuneração e direitos:

O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares é a quantia de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e vinte reais), assegurada a revisão geral anual concedidas aos servidores públicos municipais, na mesma data e sem distinção de índices.

Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os seguintes direitos:

- cobertura previdenciária;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- licença-maternidade;
- licença-paternidade;
- gratificação natalina;
- licenças para concorrer a mandato eletivo;
- indenizações de diárias.

Do mandato:

Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, permitida recondução por novos processos de escolha.

DAS INSCRIÇÕES.

Das disposições gerais:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

Do período e local das inscrições:

As inscrições ocorrerão no período de 04 de abril a 03 de maio de 2023, no horário das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, encerrando-se, impreterivelmente às 17h00min do dia 02 de maio de 2023.

A Comissão do Processo de Escolha poderá prorrogar o período de inscrições de candidatos quando o número de inscritos for igual ou inferior a 10, sem prejuízo da data unificada nacional para a realização da votação.

As inscrições serão realizadas no período compreendido no Item 3.2.1., junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Praça Severino Ferreira, Centro, no Município de Passira/PE.

Dos requisitos para inscrição e candidatura:

Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

Ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada com os documentos exigidos no Item 3.4.2. do Edital de Convocação;

Residir no Município de Passira, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral na circunscrição municipal;
 Estar no gozo de seus direitos políticos;
 Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
 Não ter sido penalizado com a destituição ou cassação do cargo de Conselheiro Tutelar;
 Gozar de aptidão física e mental para o trabalho, não podendo estar incapacitado temporária ou definitivamente para o trabalho;
 Ter disponibilidade para dedicação exclusiva nas funções de Conselheiro Tutelar com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvado o exercício do magistério, até 20 (vinte) horas;
 Comprovar experiência mínima de 02 (dois) ano(s) na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
 Aprovação em prova escrita, nos termos e condições previstos neste edital;
 Participação em curso de formação que deverá ser fornecido pela Administração Municipal.
 Os requisitos referidos nos Itens 3.3.2 e 3.3.3 devem ser exigidos também no ato da posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Dos documentos para inscrição:

Ficha de Inscrição [Anexo I] devidamente preenchida;
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual (<https://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>);
 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>);
 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);
 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
 Cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento atualizada;
 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
 Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim, assim considerada, a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração [Anexo II] com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
 Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do ensino médio;
 Apresentar documentação que comprove a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
 Declaração firmada pelo candidato de que não foi penalizado com a destituição ou cassação de cargo de conselheiro tutelar [Anexo III];
 Declaração firmada pelo candidato de que se encontra em boas condições de saúde física e mental para o trabalho, não estando incapacitado temporária ou definitivamente para o trabalho [Anexo IV];
 Uma foto 3x4.

As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

Da homologação e impugnação das inscrições.

O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 10 (dez) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado pessoalmente dentro de 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.

Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá o prazo seja de 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo.

Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 03 (três) dias úteis será publicado Edital Preliminar de Candidatos Inscritos pelo CMDCA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.

Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas.

Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 03 (três) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 03 (três) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua deliberação.

Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis.

O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.

DA PROVA ESCRITA.

Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item “3.5.16”, submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada em dia, hora e local a ser definido em Edital.

Previamente a aplicação da prova escrita, serão os candidatos convocados para participar de curso preparatório para a prova escrita, com certificação de sua presença.

A prova objetiva será composta de até 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

O conteúdo programático da prova objetiva será divulgado juntamente com o Edital a que se refere o Item 4.1.

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

Documento oficial com foto; e

Caneta esferográfica azul ou preta.

Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.

Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, sessenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município na internet.

Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.

Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 03 (três) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação.

O CMDCA tem até 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

Se, ao julgar os recursos, o CMDCA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato de maior idade.

Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado no átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município na internet.

DO EXAME PSICOTÉCNICO.

Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a realização de exame psicotécnico, com o fim de avaliar habilidades indispensáveis ao exercício do cargo, como atenção e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, a fim de aferir sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

O exame psicotécnico, o qual será realizada em data, horário e local a ser divulgado em Edital, terá caráter eliminatório e consistirá em testes psicológicos, entrevistas escritas e dinâmicas grupais, cujo resultado será pela aptidão ou inaptidão do candidato.

O candidato considerado inapto, será notificado pessoalmente, dentro de 03 (três) dias úteis após o fornecimento dos laudos psicotécnico pela equipe contratada à Comissão Especial Eleitoral, e poderá, no mesmo prazo, apresentar requerimento escrito de reconsideração com as razões de sua discordância.

O pedido de reconsideração, será encaminhado a equipe técnica, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar, sendo que, mantida a inaptidão, será o candidato inabilitado do pleito eleitoral.

Decorrido os prazos para reconsiderações e analisados aqueles eventualmente interpostos, o COMDICA publicará Edital Definitivo de Candidatos Aptos a Eleição de Conselheiro Tutelar, o qual constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número de candidato a cada um deles.

DO PROCESSO ELEITORAL.

Das instâncias eleitorais.

Constituem-se Instâncias Eleitorais o CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral.

Compete ao CMDCA:

– compor a Comissão Especial Eleitoral;

- expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário, em especial quanto ao procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha;
- julgar:
- os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
- as impugnações ao resultado geral da eleição;
- publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e o resultado geral da eleição;
- convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação e
- proclamar os eleitos.

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
- receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
- notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
- receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
- escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
- solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;
- fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
- receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;
- tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito;
- resolver os casos omissos.

Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

Da propaganda eleitoral.

O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 23h59min do dia 28 de setembro de 2023.

propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal.

Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de:

Santinhos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;

Divulgação na internet e redes sociais, desde que não cause dano ou perturbe a ordem pública ou particular;

Participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:

- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
- considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas Municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

- Transporte aos eleitores;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, díscos e adesivos.

Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular, através dos canais oficiais, sendo assegurado o sigilo do denunciante.

A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinara retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 24 horas a contar desta.

Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, devendo o CMDCA manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

Da votação.

A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 09hs às 17hs – horário de Brasília-DF.

Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição.

Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

O eleitor deverá votar em somente um candidato, sendo que, o voto em mais de um candidato será considerado nulo.

A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura atribuído em sorteio.

O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação, não sendo permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outra função a ser exercida em razão da eleição.

Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando, o qual verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

Da apuração e resultado.

A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.

Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados.

Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, na forma da Resolução nº 001/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação de Edital contendo o resultado da votação, sendo os 5 (cinco) candidatos mais votados os titulares das vagas e a lista de classificação dos candidatos suplentes.

Do curso de formação dos Conselheiros Tutelares.

Os candidatos eleitos como titulares e suplentes serão convocados, antes da data prevista para a posse, para o curso de formação e capacitação para exercício das funções de Conselheiro Tutelar, tendo como conteúdo obrigatório a legislação federal, municipal e demais normas relativas aos direitos da criança e do adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Da posse dos eleitos.

A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2023, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados, por Portaria, e empossados pelo Prefeito Municipal, com registro em ata.

Será exigido para a posse a apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de bens;

Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;

Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Passira (PE).

Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no Item 5.8.3.3, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados.

Será inadmitido liminarmente o recurso sem fundamentação ou intempestivo, devendo conter as seguintes especificações, sob pena de não conhecimento:

Ser endereçado ao presidente da Comissão Especial Eleitoral ou CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conter o nome do candidato, endereço e o número de inscrição;

Ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, acompanhado de eventuais meios probatórios e rol de testemunhas, se houver;

Conter data e assinatura do candidato ou de seu representante que deverá ser legalmente constituído por meio de procuração.

A íntegra da Lei Municipal nº 511/2005, da Resolução nº 001/2023 do CMDCA que normatiza o processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e demais documentos serão publicadas no site oficial do Município (<http://www.portalpassira.com.br/>).

Os inscritos no processo de escolha autorizam a criação de grupo em aplicativo de mensagem instantânea (whatsapp/telegram) para o envio de informações do pleito eleitoral e a publicação dos editais e avisos a que se refere o presente ato convocatório.

As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, através do e-mail assessoriajuridica@portalpassira.com.br.

Este Edital e Cronograma do Processo Eleitoral poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital de retificação a ser publicado nos meios de divulgação do presente processo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Passira (PE), 03 de abril de 2023.

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES

Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

(calendário meramente estimativo e sujeito a alterações no curso do processo de escolha)

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	03/04/2023
2	Inscrição dos candidatos	04/04 a 03/05
3	Homologação das inscrições	04/05 a 06/05
4	Prazo de recursos	09/05 a 11/05
5	Publicação do Edital Preliminar de Inscritos	12/05
6	Impugnação de Inscrições	13/05 a 16/05
7	Análise de eventuais impugnações	17/05 a 29/05
8	Edital com lista final dos candidatos	31/05
9	Provável aplicação de Prova Escrita	14/06
10	Publicação das notas preliminares	21/06
11	Prazo de recurso	22/06 a 26/06
12	Provável realização de Exame Psicotécnico	03/07 a 07/07
13	Notificação dos resultados do exame	11/07
14	Prazo para pedido de reconsideração	12/07 a 14/07
15	Publicação de Edital com número do candidato	28/07
16	Período de Propaganda Eleitoral	14/08 a 28/09
17	Eleições, apuração e resultados	01/10
18	Prazo de recurso	03/10 a 05/10
19	Formação dos Conselheiros Tutelares	20/11 a 24/11
20	Posse dos Eleitos	10/01/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - 2023		INSCRIÇÃO Nº1	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:		(foto)	
Apelido (se houver):			
Sexo: () Masculino () Feminino			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
Profissão:			
Filiação	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço	Rua/Av:		
	Bairro:	Município:	
Contato:	Telefone/whatsapp:		
	E-mail:		

Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 01/2023 e Resolução nº 03/2023, expedido pelo COMDICA, que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Passira/PE, de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente documento, eu, _____, regularmente inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, declaro residir na Rua/Av: _____, Bairro _____, neste Município de Passira/PE, juntamente com _____, regularmente inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, juntando em anexo os documentos que comprovam sua residência.

Passira/PE, de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(reconhecer firma)**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO**

Pelo presente documento, eu, _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na rua/av _____, Bairro _____, neste Município, DECLARO para quem possa interessar, que não sofreu qualquer penalização com a destituição ou cassação de cargo de conselheiro tutelar, eventualmente já exercido.

Passira/PE, de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

Pelo presente documento, eu, _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na rua/av _____, Bairro _____, neste Município, DECLARO para quem possa interessar, que me encontro em boas condições de saúde física e mental para o trabalho, não estando incapacitado temporária ou definitivamente para o trabalho, autorizando, desde já, a realização de eventuais exames médicos que sejam necessários para comprovação da presente declaração.

Passira/PE, de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:874A5B97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 – PMR; Processo Licitatório Nº 003/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO - PE; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fornecedor Registrado: POLEX COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.373.592/0001-80; Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
4	CALCULADORAS PORTATIL de bolso 10 dígitos raiz quadrada*adição subtração*porcentagem energizada por uma pilha.	UND	ELGIN	150	R\$ 9,69	R\$ 1.453,50

Ribeirão/PE, 02 de março de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:612705A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 – PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 – PMR; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME (JR COMÉRCIO) – ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.479.340/0001-61; Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; de feltro; com tampa, tinta na cor azul; no tamanho nr. 3, medindo aproximadamente 8x12 cm.	UND	KAZ	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; de feltro; com tampa, tinta na cor preta; no tamanho nr. 3, medindo aproximadamente 8x12 cm.	UND	KAZ	15	R\$ 4,38	R\$ 65,70

3	BORRACHA PONTEIRA, branca, para lápis grafite	UND	MERCUR	75	RS 0,18	RS 13,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor azul, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	45	RS 27,78	RS 1.250,10
6	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor preta, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	30	RS 27,18	RS 815,40
8	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. cx c/12.	CX	LYKE	23	RS 11,04	RS 253,92
9	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. cx c/12.	CX	LYKE	23	RS 11,08	RS 254,84
10	CLIPS NIQUELADO 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	75	RS 1,92	RS 144,00
11	CLIPS NIQUELADO número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	75	RS 4,04	RS 303,00
12	COLA BRANCA à base de pva tipo escolar, bisnarga com 40g	UND	KOALA	75	RS 1,07	RS 80,25
13	COLA BRANCA à base de pva, de 1 litro	UND	KOALA	15	RS 14,59	RS 218,85
14	CORRETIVO líquido para aplicação em papel, excelente cobertura, secagem rápida, à base de água, com aproximadamente 18ml	UND	LYKE	15	RS 1,74	RS 26,10
15	ENVELOPES TAMANHO OFÍCIO branco 114x228mm, 90gr, cx com 100 unidades	CX	SCRITY	15	RS 31,67	RS 475,05
16	ESTILETE, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 18mm, graduável e com trava de segurança.	UND	MASTERPRINT	30	RS 1,29	RS 38,70
17	EXTRATOR DE GRAMPO. material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. tamanho aproximado 150x16mm.	UND	ACC	30	RS 2,15	RS 64,50
18	FITA ADESIVA transparente medindo 12mm x 50m.	UND	ADELBRAS	15	RS 1,61	RS 24,15
21	FITA DUREX, medindo 12mm x 65m	UND	ADELBRAS	30	RS 3,25	RS 97,50
22	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade.	UND	MASTERPRINT	45	RS 9,64	RS 433,80
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	CX	LYKE	75	RS 5,67	RS 425,25
24	LÁPIS GRAFITE, Nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. cx com 144 unid.	CX	SERELEPE	3	RS 40,80	RS 122,40
25	LIGA ELÁSTICA, borracha natural, pacote com no mínimo 600 unidades, nº 18, peso 500g.	PCT	MERCUR	15	RS 10,56	RS 158,40
26	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	UND	FORONI	6	RS 11,23	RS 67,38
27	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, contendo 100 folhas, no tamanho a4 210x297mm, na cor preta.	CX	CIS	15	RS 33,29	RS 499,35
28	PAPEL OFÍCIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 80%)	CX	REPORT	180	RS 207,99	RS 37.438,20
29	PAPEL OFÍCIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 20%)	CX	REPORT	45	RS 207,99	RS 9.359,55
31	PASTA AZ, lombo largo – para arquivamento em papelão super resistente, na cor verde medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	CHIES	150	RS 12,14	RS 1.821,00
32	PASTA PLÁSTICA com elástico e aba, transparente. tamanho ofício (235mm x 350mm). Fina	UND	POLIBRAS	75	RS 2,87	RS 215,25
33	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 100 folhas de papéis de uma só vez.	UND	TRIS	15	RS 187,96	RS 2.819,40
34	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	UND	BRW	15	RS 17,40	RS 261,00
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool, cor preta. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	2	RS 20,67	RS 41,34
36	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool, cor vermelha. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	2	RS 20,65	RS 41,30
37	PINCEL ATÔMICO 850P, recarregável tinta base de álcool, cor azul. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	2	RS 20,66	RS 41,32
39	PRENDEDOR DE PAPEL, preto 19mm clip, Metal de alta Qualidade	UND	CIS	75	RS 1,29	RS 96,75
40	RÉGUA COMUM, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimétrica.	UND	WALEU	45	RS 2,16	RS 97,20
42	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico	UND	LYKE	18	RS 6,85	RS 123,30
45	TINTA PARA CARIMBO automático, 40ml, auto entintado, na cor azul.	UND	RADEX	8	RS 7,66	RS 61,28
46	TINTA PARA CARIMBO automático, 40ml, auto entintado, na cor preta.	UND	RADEX	8	RS 5,76	RS 46,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; de feltro; com tampa, tinta na cor azul; no tamanho nr. 3, medindo aproximadamente 8x12 cm.	UND	KAZ	15	RS 5,15	RS 77,25

5	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor azul, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	135	R\$ 27,78	R\$ 3.750,30
7	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor vermelha, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	60	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
9	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. cx c/12.	CX	LYKE	75	R\$ 11,08	R\$ 831,00
10	CLIPS NIQUELADO 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	75	R\$ 1,92	R\$ 144,00
11	CLIPS NIQUELADO número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	128	R\$ 4,04	R\$ 517,12
12	COLA BRANCA à base de pva tipo escolar, bisnarga com 40g	UND	KOALA	225	R\$ 1,07	R\$ 240,75
16	ESTILETE, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 18mm, graduável e com trava de segurança.	UND	MASTERPRINT	12	R\$ 1,29	R\$ 15,48
17	EXTRATOR DE GRAMPO. material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. tamanho aproximado 150x16mm.	UND	ACC	75	R\$ 2,15	R\$ 161,25
18	FITA ADESIVA transparente medindo 12mm x 50m.	UND	ADELBRAS	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
20	FITA DUPLA FACE, acrílico para uso geral, medindo 9mm x 30m	UND	ADELBRAS	300	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00
22	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade.	UND	MASTERPRINT	150	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	CX	LYKE	255	R\$ 5,67	R\$ 1.445,85
24	LÁPIS GRAFITE, Nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. cx com 144 unid.	CX	SERELEPE	200	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
26	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	UND	FORONI	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
28	PAPEL OFÍCIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 80%)	CX	REPORT	120	R\$ 207,99	R\$ 24.958,80
29	PAPEL OFÍCIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 20%)	CX	REPORT	30	R\$ 207,99	R\$ 6.239,70
31	PASTA AZ, lombo largo – para arquivamento em papelão super resistente, na cor verde medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	CHIES	450	R\$ 12,14	R\$ 5.463,00
32	PASTA PLÁSTICA com elástico e aba, transparente. tamanho ofício (235mm x 350mm). Fina	UND	POLIBRAS	1050	R\$ 2,87	R\$ 3.013,50
34	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	UND	BRW	75	R\$ 17,40	R\$ 1.305,00
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool. cor preta. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	90	R\$ 20,67	R\$ 1.860,30
36	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool. cor vermelha. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	90	R\$ 20,65	R\$ 1.858,50
37	PINCEL ATÔMICO 850P, recarregável tinta base de álcool. cor azul. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	90	R\$ 20,66	R\$ 1.859,40
42	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico	UND	LYKE	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO; de feltro; com tampa, tinta na cor preta; no tamanho nr. 3, medindo aproximadamente 8x12 cm.	UND	KAZ	54	R\$ 4,38	R\$ 236,52
3	BORRACHA PONTEIRA, branca, para lápis grafite	UND	MERCUR	900	R\$ 0,18	R\$ 162,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor azul, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	45	R\$ 27,78	R\$ 1.250,10
6	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor preta, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	30	R\$ 27,18	R\$ 815,40
7	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor vermelha, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	23	R\$ 28,25	R\$ 649,75
8	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. cx c/12.	CX	LYKE	23	R\$ 11,04	R\$ 253,92
9	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. cx c/12.	CX	LYKE	23	R\$ 11,08	R\$ 254,84
10	CLIPS NIQUELADO 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
11	CLIPS NIQUELADO número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	180	R\$ 4,04	R\$ 727,20
12	COLA BRANCA à base de pva tipo escolar, bisnarga com 40g	UND	KOALA	2250	R\$ 1,07	R\$ 2.407,50

13	COLA BRANCA à base de pva, de 1 litro	UND	KOALA	216	R\$ 14,59	R\$ 3.151,44
14	CORRETIVO líquido para aplicação em papel, excelente cobertura, secagem rápida, à base de água, com aproximadamente 18ml	UND	LYKE	180	R\$ 1,74	R\$ 313,20
15	ENVELOPES TAMANHO OFÍCIO branco 114x228mm, 90gr, cx com 100 unidades	CX	SCRITY	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05
16	ESTILETE, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 18mm, graduável e com trava de segurança.	UND	MASTERPRINT	180	R\$ 1,29	R\$ 232,20
17	EXTRATOR DE GRAMPO. material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. tamanho aproximado 150x16mm.	UND	ACC	75	R\$ 2,15	R\$ 161,25
18	FITA ADESIVA transparente medindo 12mm x 50m.	UND	ADELBRAS	180	R\$ 1,61	R\$ 289,80
19	FITA ADESIVA, confeccionada em papel tartan medindo 45mm x 50m	UND	ADELBRAS	90	R\$ 5,08	R\$ 457,20
20	FITA DUPLA FACE, acrílico para uso geral, medindo 9mm x 30m	UND	ADELBRAS	45	R\$ 10,44	R\$ 469,80
21	FITA DUREX, medindo 12mm x 65m	UND	ADELBRAS	90	R\$ 3,25	R\$ 292,50
22	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade.	UND	MASTERPRINT	90	R\$ 9,64	R\$ 867,60
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	CX	LYKE	75	R\$ 5,67	R\$ 425,25
24	LÁPIS GRAFITE, Nº 02, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. cx com 144 unid.	CX	SERELEPE	15	R\$ 40,80	R\$ 612,00
25	LIGA ELÁSTICA, borracha natural, pacote com no mínimo 600 unidades, nº 18, peso 500g.	PCT	MERCUR	150	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
26	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	UND	FORONI	54	R\$ 11,23	R\$ 606,42
27	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, contendo 100 folhas, no tamanho a4 210x297mm, na cor preta.	CX	CIS	18	R\$ 33,29	R\$ 599,22
28	PAPEL OFÍCIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 80%)	CX	REPORT	96	R\$ 207,99	R\$ 19.967,04
29	PAPEL OFÍCIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 20%)	CX	REPORT	24	R\$ 207,99	R\$ 4.991,76
30	PASTA ARQUIVO SANFONADA. A4 com 12 divisões, transparente.	UND	DELLO	75	R\$ 13,03	R\$ 977,25
31	PASTA AZ, lombo largo – para arquivamento em papelão super resistente, na cor verde medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	CHIES	150	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
34	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	UND	BRW	30	R\$ 17,40	R\$ 522,00
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool cor preta. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	8	R\$ 20,67	R\$ 165,36
36	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool cor vermelha. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	8	R\$ 20,65	R\$ 165,20
37	PINCEL ATÔMICO 850P, recarregável tinta base de álcool cor azul. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	8	R\$ 20,66	R\$ 165,28
38	PLANCHETA EM ACRILICO, com prendedor metálico, com 34cm de comprimento, 23,5cm de largura.	UND	WALEU	75	R\$ 12,59	R\$ 944,25
39	PRENDEDOR DE PAPEL, preto 19mm clip, Metal de alta Qualidade	UND	CIS	75	R\$ 1,29	R\$ 96,75
40	RÉGUA COMUM, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimétrica.	UND	WALEU	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
41	TESOURA ESCOLAR, apropriada para uso escolar ou de bolso, com cabo polipropileno, com ponta arredondada.	UND	GATTE	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; de feltro; com tampa, tinta na cor azul; no tamanho nr. 3, medindo aproximadamente 8x12 cm.	UND	KAZ	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
5	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor azul, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	15	R\$ 27,78	R\$ 416,70
6	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor preta, transparente tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo 50 unid por caixa.	CX	COMPACTOR	15	R\$ 27,18	R\$ 407,70
8	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. cx c/12.	CX	LYKE	15	R\$ 11,04	R\$ 165,60
9	CANETA MARCA TEXTO, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. cx c/12.	CX	LYKE	15	R\$ 11,08	R\$ 166,20
10	CLIPS NIQUELADO 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	15	R\$ 1,92	R\$ 28,80
11	CLIPS NIQUELADO número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx com 50 unid.	CX	ACC	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
12	COLA BRANCA à base de pva tipo escolar, bisnaga com 40g	UND	KOALA	15	R\$ 1,07	R\$ 16,05
14	CORRETIVO líquido para aplicação em papel, excelente cobertura, secagem rápida, à base de água, com aproximadamente 18ml	UND	LYKE	15	R\$ 1,74	R\$ 26,10
16	ESTILETE, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 18mm, graduável e com trava de segurança.	UND	MASTERPRINT	15	R\$ 1,29	R\$ 19,35

17	EXTRATOR DE GRAMPO. material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. tamanho aproximado 150x16mm.	UND	ACC	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
18	FITA ADESIVA transparente medindo 12mm x 50m.	UND	ADELBRAS	15	R\$ 1,61	R\$ 24,15
19	FITA ADESIVA, confeccionada em papel tartan medindo 45mm x 50m	UND	ADELBRAS	15	R\$ 5,08	R\$ 76,20
20	FITA DUPLA FACE, acrílico para uso geral, medindo 9mm x 30m	UND	ADELBRAS	15	R\$ 10,44	R\$ 156,60
22	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade.	UND	MASTERPRINT	15	R\$ 9,64	R\$ 144,60
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	CX	LYKE	15	R\$ 5,67	R\$ 85,05
24	LÁPIS GRAFITE, Nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. cx com 144 unid.	CX	SERELEPE	15	R\$ 40,80	R\$ 612,00
25	LIGA ELÁSTICA, borracha natural, pacote com no mínimo 600 unidades, nº 18, peso 500g.	PCT	MERCUR	15	R\$ 10,56	R\$ 158,40
26	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	UND	FORONI	15	R\$ 11,23	R\$ 168,45
28	PAPEL OFICIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 80%)	CX	REPORT	12	R\$ 207,99	R\$ 2.495,88
29	PAPEL OFICIO A4, material papel, comprimento 297 mm, largura 210mm aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m² . Caixa com 10 resmas.(COTA PRINCIPAL 20%)	CX	REPORT	3	R\$ 207,99	R\$ 623,97
31	PASTA AZ. lombo largo – para arquivamento em papelão super resistente, na cor verde medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	CHIES	15	R\$ 12,14	R\$ 182,10
32	PASTA PLÁSTICA com elástico e aba, transparente. tamanho ofício (235mm x 350mm). Fina	UND	POLIBRAS	15	R\$ 2,87	R\$ 43,05
34	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	UND	BRW	15	R\$ 17,40	R\$ 261,00
35	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool. cor preta. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	15	R\$ 20,67	R\$ 310,05
36	PINCEL ATÔMICO 1100P, escrita grossa, recarregável tinta base de álcool. cor vermelha. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	15	R\$ 20,65	R\$ 309,75
37	PINCEL ATÔMICO 1100P, recarregável tinta base de álcool. cor azul. caixa com 12.	CX	MASTERPRINT	15	R\$ 20,66	R\$ 309,90
38	PLANCHETA EM ACRILICO, com prendedor metálico, com 34cm de comprimento, 23,5cm de largura.	UND	WALEU	15	R\$ 12,59	R\$ 188,85
40	RÉGUA COMUM, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimétrica.	UND	WALEU	15	R\$ 2,16	R\$ 32,40
42	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico	UND	LYKE	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75

Ribeirão/PE, 02 de março de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:F581B189

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 – PMR; Processo Licitatório Nº 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MECICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19). Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: UNICA SANEANTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61; Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
43	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor azul.	UND	JAPAN	15	R\$3,46	R\$51,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
43	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor azul.	UND	JAPAN	23	R\$3,46	R\$79,58
44	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor preta	UND	JAPAN	38	R\$3,68	R\$139,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
43	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor azul.	UND	JAPAN	15	R\$3,46	R\$51,90
44	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, 40ml, cor preta	UND	JAPAN	15	R\$3,68	R\$55,20

Ribeirão/PE, 02 de março de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D902E7F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023/CMDCA

Edital nº. 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salgueiro – PE para o quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.138/1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Salgueiro - PE e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Salgueiro - PE para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2.0 membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1.0 exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3.0s 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são de acordo com a previsão legal vigente.

1.6Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.138/94 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;**1.7.0** Candidato eleito e empossado fará jus a Legislação em vigor;

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - Décimo Terceiro.

VI – Remuneração mensal, compatível com a remuneração do Cargo em comissionado de Diretor da Prefeitura Municipal de Salgueiro, reajustados de acordo com a política salarial municipal.

Parágrafo Único –O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e civil.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1.0 processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salgueiro - PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.138/1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Salgueiro - PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 12, da Lei Municipal nº. 1.138/1994, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral e civil (Declaração da Polícia Civil);

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;

c) Residir no município (Comprovante de Residência);

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos (Declaração do Cartório Eleitoral);

- e) Estar quites com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino (Reservista);
- f) Comprovação de conhecimento básico em informática (apresentar Certificado);
- g) Escolaridade mínima do 2º grau completo devidamente comprovada (apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- h) Não ocupar cargo efetivo, de natureza político-partidária (Declaração do Cartório Eleitoral que não é filiado);
- i) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- J) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

- a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado.

3.30 candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.10 membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme previsto na LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO.

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do **dia 05 de abril a 05 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17h, na Casa dos Conselhos localizada à R. Cel. Manoel de Sá, 217 - Santo Antonio, Salgueiro - PE, 56000-000**, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.138/1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCa em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.138/1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, conforme cronograma disposto no item 12.1, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), conforme cronograma disposto no item 12.1, no horário de atendimento ao público, **das 08h às 17h, na Casa dos Conselhos localizada à R. Cel. Manoel de Sá, 217 - Santo Antonio, Salgueiro - PE, 56000-00.**

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, conforme cronograma disposto no item 12.1, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, conforme cronograma disposto no item 12.1.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer conforme cronograma disposto no item 12.1, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.13 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia conforme cronograma disposto no item 12.1, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, conforme cronograma disposto no item 12.1.

9. DA ELEIÇÃO

9.1Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.10 resultado da eleição será publicado conforme cronograma disposto item 12.1, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
3/4/2023	Publicação do Edital
4/5 a 5/5/2023	Prazo para registro das candidaturas
8/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
15/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
17/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
18/5 a 24/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
1º/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
1º/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
2/6 a 9/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/6 a 16/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
20/7/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
21/7/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/7/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
4/9/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/9/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição (data da votação)
1/10/2023	Publicação do resultado da votação
10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

12.2Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.138/1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.20 ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.60 candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.80 membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.90 Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Salgueiro - PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE, na Sede do COMDICA, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e dos Centros de Referência de

Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Radio Comunitária do Município;

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, podendo ser submetidos ao Pleno do COMDICA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1138/1994, pela Resolução Municipal do COMDICA nº. 003/2019 e Assembléia Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2019. 20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

13.13 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

13.14 O Pleno do COMDICA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma da eleição e os prazos recursais.

13.15 O Pleno do COMDICA estará instalado em sessão permanente durante o processo eleitoral e de apuração.

13.16 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA; **13.17** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

CASA DOS CONSELHOS

Salgueiro, 03 de abril de 2023.

JAIRO DE SOUSA VERÍSSIMO

Presidente do COMDICAS.

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:CD6F1814

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA EDITAL N. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022, e na Lei Municipal nº 318/2014, abre as inscrições para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena/PE, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 As vagas, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	5	40h/Semana	R\$ 1.302,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 318/2014 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 318/2014 ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que constar da legislação municipal, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Filomena/PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 318/2014.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Santa Filomena/PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 318/2014, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Reconhecida militância e experiência na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante a apresentação de certificados em cursos, seminários, congressos, e eventos afins, bem como atestados ou experiência profissional na área;

V. Conclusão do Ensino Médio;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; ou

e) certificado de participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins, relacionados à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do **dia 04 (quatro) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público (**das 08h às 12h**), na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 305 Centro, Santa Filomena/PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 318/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 318/2014 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias) úteis, de 09/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Genésio Marinho Falcão nº 305, Centro, Santa Filomena/PE, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, para o e-mail cmdcastafilomena@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 1º/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Genésio Marinho Falcão nº 305, Centro, Santa Filomena/PE, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcastafilomena@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 1º de julho de 2023, no período das 09h às 13h, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado na Rodovia PE-630, s/n, Centro, Santa Filomena/PE, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

7.13 A publicação do resultado da prova de conhecimentos ocorrerá até o dia 10 (dez) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Genésio Marinho Falcão nº 305, centro Santa Filomena/PE, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11/07/2023 a 12/07/2023 admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcastafilomena@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023 (quinta-feira), às 08h, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipais.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 1º (primeiro) de setembro de 2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Santa Filomena/PE no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indecifrável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 27/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 1º/10/2023, ou assim que concluída a apuração de votos, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito do Município.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas e eventos listados nos tópicos anteriores observarão o seguinte cronograma:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
03/04/2023	Publicação do Edital de Abertura do Processo de Escolha
04/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos, e abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
15/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
18/05/2023 a 24/05/2023	Prazo de 05 (cinco) dias para defesa do candidato impugnado.
Até 1º/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 1º/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
02/06/2023 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso, à Plenária do CMDCA, acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06/2023 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
1º/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos
10/7/2023	Publicação dos resultados da prova
11/07/2023 e 12/07/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
Até 20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
31/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
1º/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil
Até 18/09/2023	Confeção das cédulas de votação
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1º/10/2023 8h às 17h	Eleição (data da votação)
1º/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/01/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 318/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena (PE), em 03 de abril de 2023.

EVANY MELO DE MACEDO

Presidente

**Edital elaborado e revisado em Sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 03 de abril de 2023, aprovado pela unanimidade dos membros presentes.*

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

Disponível em: <<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>>.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:8EADED7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 019, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, nos termos da Lei Municipal nº 1.806 de 29 de Março de 2023, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do

Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e em especial na Lei Municipal nº 1.806 de 29 de Março de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$9.562.126,81 distribuídos as seguintes dotações:

02	15	10	Secretaria Municipal de Educação	9.562.126,81
	1188		12.361.0018.1222.0000 Educação de Qualidade para Todos	483.683,93
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		541 000	FUNDEB - Complementação VAAF	
	1189		12.361.0018.1222.0000 Educação de Qualidade para Todos	1.174.307,78
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		540 000	FUNDEB - Impostos e Transferencias	
	1192		12.361.0018.1085.0000 Educação de Qualidade para Todos	1.750.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		540 000	FUNDEB - Impostos e Transferencias	
	1193		12.365.0018.1085.0000 Educação de Qualidade para Todos	246.300,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	

			FEDERAIS-VINCULADOS		
			540 000	FUNDEB - Impostos e Transferencias	
02	16	10	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
	1185		12.365.0018.2199.0000	Educação de Qualidade para Todos	7.790,90
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			542 000	FUNDEB - Complementação VAAT	
	1186		12.361.0018.2192.0000	Educação de Qualidade para Todos	169.756,60
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			541 000	FUNDEB - Complementação VAAF	
	1187		12.361.0018.1092.0000	Educação de Qualidade para Todos	342.549,83
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			541 000	FUNDEB - Complementação VAAF	
02	16	10	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
	1190		12.361.0018.1090.0000	Educação de Qualidade para Todos	3.771.416,44
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			540 000	FUNDEB - Impostos e Transferencias	
	1191		12.365.0018.1090.0000	Educação de Qualidade para Todos	1.616.321,33
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			540 000	FUNDEB - Impostos e Transferencias	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		9.562.126,81
Fontes de Recurso		
05	00	9.562.126,81

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 03 de abril de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:FC26D665

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº002/2023.
PROCESSO LICITATORIO Nº- 003/2023.
CONTRATO Nº-003/2023**

OBJETO Aquisição de kit gêneros alimentícios contendo 12.000 (doze mil) kg de peixes, 6.000 (seis mil)Kg de arroz e 6.000 (seis mil) unidades de leite de coco de 500 ml, para doação a famílias carentes deste Município, conforme Lei Municipal nº406/2005 no período da Páscoa de 2023, no Município de São Benedito do Sul-PE.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:

DETENTOR: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Básicas LTDA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 237.300,00 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ITENS PEIXE 2023

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QT.	MÉDIA UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	KG	PEIXE FRESCO – Tipo Corvina Grande com peso entre 700g à 1 kg (COTAPRINCIPAL)	9.000	R\$ 14,89	R\$134.010,00
1.2	KG	PEIXE FRESCO – Tipo Corvina Grande com peso entre 700g à 1 kg (COTA RESERVADA)	3.000	R\$ 14,89	R\$ 44.670,00
2	UND	ARROZ PARBOILIZADO TIPO Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parbolizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empenhamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00

		(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)			
3	ML	Leite de coco - produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou estressante. Embalagem de 500 ml. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	6.000	R\$ 4,78	R\$ 28.680,00
VALOR TOTAL FINAL (Duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais).				R\$ 237.300,00	

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 03 Abril 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:5BD35F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023.
PROCESSO LICITATORIO Nº:002/2022.
REFERENTE A ATA Nº 010/2023.**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas para doação a famílias carentes do Município de São Benedito do Sul/PE, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência(Anexo II)deste edital.

EMPRESA DETENTORA: MARIA DE LOURDES DA SILVA -ME

CNPJ:02.309.894/0001-21

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 337.500,00 (Trezentos e trinta e se mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor. Unit.	Valor Total
01	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino , sem sujidades, em embalagem de 1kg.	Unid	5.400	R\$ 4,09	R\$ 22.086,00
02	Macarrão espagete contendo sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico pasteurizados glúten, embalagem 500g	Unid	5.400	R\$ 2,61	R\$ 14.094,00
03	Feijão cariouinhatipo 1 novo, sem sujidades , isento de larvas e carunchos vivos e mortos , embalagem de 1kg.	Unid	5.400	R\$ 9,40	R\$ 50.760,00
04	Farinha de mandioca embalagem de 1KG	Unid	2.700	R\$ 6,25	R\$ 16.875,00
05	Açúcar cristal ou refinado , embalagem com 1kg .	Unid	5.400	R\$ 3,84	R\$ 20.736,00
06	Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, embalagem de 900ml .	Unid	2.700	R\$ 8,10	R\$ 21.870,00
07	Leite em pó integral instantâneo, pacote embalagem 200g .	Unid	5.400	R\$ 7,99	R\$ 43.146,00
08	Café torrado e moído embalagem 250g	Unid	2.700	R\$ 7,04	R\$ 19.008,00
09	Bolacha salgada tipo creanck embalagem 400g	Unid	2.700	R\$ 4,99	R\$ 13.473,00
10	Fubá de milho, embalagem de 400g .	Unid	8.100	R\$ 2,08	R\$ 16.848,00
11	Charque tipo PA embalagemde 1kg	Unid	2.700	R\$ 35,62	R\$ 96.174,00
12	Sal	Unid	2.700	R\$0,90	R\$ 2.430,00
VALOR TOTAL FINAL PARA 2.700 (Duas mil setecentas) CESTAS BASICAS É DE R\$ 337.500,00(Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos reais)					

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 03 de abril de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:8EBFF820

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.910.893/0001-88, com sede na Rua CM1, Número 205, Quadra 21 Lote 06, CEP 74.463-150, Set Candida de Moraes, Goiania/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. (a) **ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n.º **5.131.557** expedida pela SSP/GO e CPF n.º **704.991.791-53**, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliada à Alameda Couto Magalhães SN Qd. 77 Lt. 1-3 Aptº 802 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.825-040, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	ENERGY DZ47	850	METRO	R\$ 2,52	R\$ 2.142,00

VALOR TOTAL R\$: 2.142,00 (um mil cento e quarenta e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária
1699.134.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL 1814.134.001.9000.9001.15.452.1502.294.3390.30 INFRA. REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO 1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA 1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail da devida secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - GESTOR DO CONTRATO: CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA Nº 02/2021; FISCAL DO CONTRATO: KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - GESTOR DO CONTRATO: MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA Nº 10/2021 FISCAL DO CONTRATO: IVANILDO VALENÇA CAVALCANTE JUNIOR – MATRÍCULA: Nº 105482.; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO: JOSE ITAMAR DEMETRIO DA SILVA – PORTARIA: Nº 08/2021; FISCAL DE CONTRATO: JOSEFA JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA CPF 106.322.954-57, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA	DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Contratante	CNPJ/MF Sob o nº 44.910.893/0001-88
	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:396EB22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022	

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, Situada na Avenida Osvaldo Celson Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretario, o Sr, MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do tiro n.100 Zona rural – Município de São Bento do Una – PE. Portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, residente na Rua 06 Loteamento João Paulo II nº 53 São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.910.893/0001-88, com sede na Rua CM1, Número 205, Quadra 21 Lote 06, CEP 74.463-150, Set Candida de Morais, Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. (a) **ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº **5.131.557** expedida pela SSP/GO e CPF nº **704.991.791-53**, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliada à Alameda Couto Magalhães SN Qd. 77 Lt. 1-3 Aptº 802 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.825-040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	ENERGY DZ47	1.213	METRO	R\$ 2,52	R\$ 3.056,76

VALOR TOTAL R\$ 3.056,76 (três mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretaria de Assistência social de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FMAS- 384.13002.801-2.101.3.3.90.30 -RECURSO PROPRIO

SCFV - 410.13002.802-2.118-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS

IGD - 672.13002.806-2.5082-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS

CRAS/PAIF - 431.13002.802-2.112-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS

CREAS/PAEFI - 448.13002.803-2.121-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS

CRIANÇA FELIZ - 456.13002.805-2.151.3.3.90.30- RECURSOS FNAS

ABRIGO - 414.13002.804-2.138-3.3.90.30 -RECURSOS FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail da devida secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO**: MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023; FISCAL DO CONTRATO: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345. pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Contratante	CNPJ/MF nº 44.910.893/0001-88
	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:EF0DFC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022	Nº 019/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.910.893/0001-88, com sede na Rua CM1, Número 205, Quadra 21 Lote 06, CEP 74.463-150, Set Candida de Moraes, Goiania/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. (a) **ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 5.131.557 expedida pela SSP/GO e CPF nº 704.991.791-53, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliada à Alameda Couto Magalhães SN Qd. 77 Lt. 1-3 Aptº 802 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.825-040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A. ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	ENERGY DZ47	3.000	METRO	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00

VALOR TOTAL R\$: 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretaria de Assistência social de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30 min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

2135.16001.1205-2.51-3.3.9.0 - RECURSOS PRÓPRIOS;

2214.16002.1205-2.64-3.3.9.0 - FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail da devida secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS - PORTARIA: Nº 005/2021; FISCAL DE CONTRATO: ELÂNE LIMA DA SILVA – PORTARIA Nº 194/2021, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Secretária do Fundo Municipal de Educação	CNPJ/MF sob o nº 44.910.893/0001-88
Port. 005/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:66165532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.910.893/0001-88, com sede na Rua CM1, Número 205, Quadra 21 Lote 06, CEP 74.463-150, Set Candida de Moraes, Goiania/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. (a) **ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº **5.131.557** expedida pela SSP/GO e CPF nº **704.991.791-53**, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliada à Alameda Couto Magalhães SN Qd. 77 Lt. 1-3 Aptº 802 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.825-040, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	ENERGY DZ47	1000	METRO	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00

VALOR TOTAL R\$: 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria de Saúde de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: 1949.3390.0000 HOSPITAL
1923.3390.0000 ATENÇÃO BASICA
1897.3390.0000 SECRETARIA SAUDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo de Saude de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail da devida secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo de Saude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços; Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO SECRETARIA DE SAUDE - GESTOR DO CONTRATO: DALMA NOELY MACIEL MACEDO** – PORTARIA: Nº 422/2021; **FISCAL DE CONTRATO: MARCIANO OLIVEIRA** –PORT Nº 003/2022, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF sob o nº 44.910.893/0001-88
Port. 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1CD1B166

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal de Nº 337/97 de 25 de julho de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2024/2027**, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 28 de Fevereiro do corrente ano**, do CMDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim do Monte - PE.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 339/1997 e pela Resolução nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim do Monte - PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

1.2. Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município de “São Joaquim do Monte/PE”, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial ou seja na data de **01 de outubro de 2023**, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

1.3. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

1.4. Fiscalização pelo Ministério Público; e

1.5. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo

municipal ou do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.2. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 339/1997;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 339/1997, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ser submetido à avaliação psicológica;
- h) Comprovação de conhecimento básico em informática;
- i) Escolaridade mínima do 2º grau completo devidamente comprovada;
- j) Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;
- l) Comprovação de conhecimentos sobre o estatuto da Criança e do Adolescente através de prova a ser aplicada pelo CMDCA, de acordo com o Art. 4º parágrafo III “d” da Lei Municipal Nº 339/97 do Conselho Tutelar e resoluções do CONANDA, que tratem diretamente dos Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como as atribuições e conduta do Conselheiro Tutelar;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: **R\$: 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais), reajustado de acordo com a política salário municipal;**

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu por meio da Resolução de nº 001/2023 de 28 de fevereiro do corrente ano, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- L) Informamos que não haverá prova em virtudes de ausência na Lei Municipal;

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;

- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim do Monte, na Rua Sebastião Alves Cabral, nº 91, nesta cidade, **das 8: 00 às 12: 00 horas e das 14:00 as 16:00, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, entre os dias 10 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023;**

A relação dos candidatos habilitados para candidaturas será publicada no dia 17 de julho de 2023, na sede do CMDCA e na Prefeitura;

Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão as mesmas exigências descritas neste edital, inclusive a realização do processo de escolha pelo voto universal;

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Eleitoral procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa das últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) **Cópia do comprovante de residência telefone fixo, água, energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de São Joaquim do Monte, no caso do comprovante de residência não esta contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);**
- f) **Cópia da ficha 19 e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou declaração da Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original;**
- g) **Declaração da Justiça Eleitoral de não possuir nenhum vínculo Político Partidário ou coligação;**
- h) **Declaração do Candidato atestando que possui conhecimento e domínio em informática básica;**
- i) **02 fotos 3x4**
- j) **- Curriculum vitae.**

Parágrafo Único: Para candidatos a reeleição no ato da inscrição deverá apresentar declaração do CMDCA de que não há penalidade ou condenação em julgado.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 7 (sete) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de **16 à 20 de maio de 2023**, começando, a partir de então, a correr o prazo de **22 à 26 de maio de 2023** para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de **31 de maio de 2023**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital no prazo de **01 à 05 de junho de 2023;**

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de **06 à 07 de junho de 2023**, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte -PE, realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08 h às 17h, no Colégio Municipal Osvaldo Benício, localizado na PE 112,S/N, Centro, São Joaquim do Monte/PE, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lonas e/ou eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas cinco candidatos;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS MESAS RECEPTORAS

14.1. As mesas receptoras serão compostas por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, todos os eleitores do município, que não detenham a condição de candidato ao pleito e ocupem, respectivamente, as funções de presidente e secretário, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral.

14.2. A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos membros das mesas receptoras com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da eleição, mediante publicação no COMDICA, na Prefeitura e notificará os mesários.

A) Impugnações aos nomes publicados poderão ser oferecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da publicação.

14.3. Na ausência do Presidente, o Secretário ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação, não podendo se ausentar simultaneamente da mesa receptora.

14.4. O suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.

14.5. Não poderá atuar como mesários ou escrutinadores:

Os Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau;

O cônjuge ou (a) Companheiro (a) inclusive advindo da união homo afetiva de candidatos.

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrente ao pleito.

14.6. A Comissão Eleitoral publicará em quadro de aviso no CMDCA, PREFEITURA a relação nominal dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

14.7. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação e pedido de impugnações por escrito, feita pelo fiscal a presidência da mesa receptora, devendo tudo ser registrado em ata pelo secretário.

15 DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

15.1. São consideradas instâncias eleitorais:

O CMDCA, que funcionará em última instância, não cabendo, na esfera administrativa, recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno durante todo o processo eleitoral e de apuração;

A COMISSÃO ELEITORAL, a quem caberá organizar e dirigir todo o processo eleitoral, constituído de 05 (Cinco) membros indicados pelo pleno do CMDCA.

O presidente DA MESA RECEPTORA, responsável pelo processo eleitoral de sua seção.

A Comissão Eleitoral escolherá, entre os seus membros, um coordenador e secretário que registrará todas as decisões e providências da Comissão Eleitoral, dando-lhes encaminhamento.

16. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

16.1. Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada pelos fiscais, ao local previamente indicado pelo CMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração, sob a fiscalização do Ministério Público;

16.2. A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral, juntamente com o presidente das sessões, podendo ser fiscalizada pelos fiscais dos candidatos.

16.3. Concluída a apuração, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e presidentes das sessões, sendo encaminhada ao Pleno do CMDCA de São Joaquim do Monte - PE, reunido em sessão permanente durante todo o dia da eleição.

16.4. Havendo renúncia, desistência ou impedimento de qualquer candidato escrito, após a eleição, um suplente mais votado assumirá a vacância.

16.5. Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, terá a preferência para nomeação e posse o candidato mais votado.

16.5. Fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a entrada de candidatos e pessoas não credenciada no recinto destinado a apuração.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. O prazo para impugnação dos eleitos inicia com a publicação da relação dos nomes, na sede do CMDCA e na Prefeitura, e expira às 16:00h do dia posterior ao pleito.

18.2. Da proclamação do resultado final da eleição, não caberá recurso.

18.3. Todos os recursos do processo eleitoral deverão indicar, resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.

a) Ao receber os recursos, a Secretário do CMDCA deverá carimbar o original e a cópia recibo, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

19. DA POSSE:

19.1. Os Conselheiros eleitos titulares e suplentes, serão submetidos a uma capacitação de 03 (três) dias em horário integral, antes de serem empossados.

19.2. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2023**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

19.3. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19.4. Para assumir a função de Conselheiro Tutelar o candidato eleito não poderá exercer cargo concomitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - PE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 339/1997 observando a Resolução de nº 231 do CONANDA;

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

20.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

São Joaquim do Monte, 03 de abril de 2023.

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte- PE

Providência	Prazo	Observações
Adequação da lei municipal	28/02/2023	Nossa base a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	Prazo sugerido: 03/04/2021	
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	Prazo sugerido: 03/04/2023	
Publicação do edital de convocação	Prazo legal: No mínimo 06 meses antes do pleito: até 03/04/2023	
Registro de candidatura	Prazo sugerido 10/04/2023 a 05/05/2023	
Análise de pedidos de registro de candidatura	Prazo sugerido 11 a 15/05/2023	
Publicação da relação de candidatos inscritos	Prazo sugerido Até 16/05/2023	
Impugnação de candidatura	Prazo legal Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Prazo sugerido 16 e 20/05/2023	
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo sugerido 22 a 26/05/2023	
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Prazo sugerido Até 31/05/2023	
Interposição de recurso	Prazo sugerido 01 a 05/06/2023	
Análise e decisão dos recursos	Prazo sugerido 06 a 07/06/2023	
Prova eliminatória (Previsto no Art. 4º “d” da Lei municipal Nº 339/97)	Data sugerida 09/07/2023 (Domingo)	
Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros	
Publicação dos candidatos habilitados	Data sugerida 17/07/2023	
Reunião para firmar compromisso	Prazo sugerido Até 24/07/2023	
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Prazo sugerido Até 07/08/2023	
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo sugerido Até 31/08/2023	
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2023	
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo sugerido Até 14/09/2023	
Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Prazo sugerido Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo sugerido Até 21/09/2023	
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 01/10/2023	
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2023	

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA / São Joaquim do Monte - PE

OBS: Importante verificar, previamente, a compatibilidade das disposições deste modelo de Edital com a Lei Municipal local relativa ao Conselho Tutelar. O Edital deve ser o espelho da Lei Municipal, podendo, na lacuna desta, incluir as “normas gerais” relativas ao Processo de Escolha estabelecidas pela Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:068E7CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RETIFICAÇÃO ASG – ATENÇÃO BÁSICA, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. CARGO ASG ATENÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO ASG – ATENÇÃO BÁSICA, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
CARGO
ASG ATENÇÃO BÁSICA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	DN	PONTOS	SITUAÇÃO
1	JANAYNA DE CARVALHO SILVA	038.966.794-30	09/10/1981	70	APROVADO
2	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	092.558.674-90	07/04/1988	70	APROVADO
3	JANAINA DA SILVA PEREIRA SOUSA	136.191.704.01	15/11/1998	55	APROVADO
4	CICERA EDIENE FREIRE DE OLIVEIRA	071.375.744-24	31/05/1973	50	APROVADO
5	FABIANA DA SILVA	015.047.224-26	04/10/1981	50	APROVADO
6	MARIA ANGÉLA F LOPES	111.039.594-92	08/03/1992	50	APROVADO
7	MARIA DO CARMO HOLANDA DA SILVA MOURA	084.687.344-38	27/07/1986	40	APROVADO
8	MARI DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	044.981.934-58	27/02/1981	30	APROVADO
9	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	142.338.994-84	09/09/2001	0	NÃO CLASSIFICADO
10	MARIA GISELDA DA SILVA LIMA	070.421.514-45	06/11/1985	0	NÃO CLASSIFICADO
11	MARIA MILENA FERREIRA DA SILVA	126.785.404-99	07/08/1988	0	NÃO CLASSIFICADO
12	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO SILVA	863.409.644-00	25/11/1975	0	NÃO CLASSIFICADO
13	JANAINA MARIANO DA CRUZ	100.708.474-01	24/09/1989	0	NÃO CLASSIFICADO
14	JANAINA GONCALVES DA SILVA	079.553.554-66	27/12/1987	0	NÃO CLASSIFICADO

15	MARIA EDILANE DA SILVA	115.973.934-01	25/03/1993	0	NÃO CLASSIFICADO
16	RAFAELA PEREIRA CANDIDO	147.218.154-92	16/01/2003	0	NÃO CLASSIFICADO

São José do Belmonte, 31 de março 2023

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FA16C196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 01/2023/CMDCA

Edital de abertura de processo de escolha

Edital n. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Lourenço da Mata-PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.674/2019 que revogou a Lei 1980/2001, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Redação dada pela Lei nº 8.242/91)(Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	RS 2.000,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 16h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.674/2019 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal 2.674/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal 2.674/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal 2.674/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Lourenço da Mata-PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.674/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório e classificatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São Lourenço da Mata-PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 2.674/2019 a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

- IV. Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- V. Certificado de quitação eleitoral;[2]
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[3]
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[4]
- VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[5]
- IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[6]
- X. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou o certificado de ensino superior acompanhado do original com reconhecimento do MEC;
- XI. Comprovação de experiência de no mínimo 2 anos na área de defesa a promoção dos direitos da criança e do adolescente declarada por entidade legalmente constituída e plenamente regularizada que atenda crianças e adolescentes com registro no COMDCA.

Parágrafo único: As devidas cópias autenticadas poderão ser feitas por qualquer funcionário no ato da inscrição desde que apresente os originais, atestando a originalidade com dia e horário.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08 h às 13 h, no (Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n-Centro -São Lourenço da Mata), e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.674/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 2.674/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 10/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, no (Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n -Centro – São Lourenço da Mata), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaeleicoes@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no (Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n -Centro – São Lourenço da Mata), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcaeleicoes@gmail.com

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO:

8. No dia (01/07/2023), das 08h às 12h, na Escola Municipal Apolonio Sales, será realizada a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e discorrerá acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), português e Interpretação de texto e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **60%** do total de questões.

§1º Na Prova de conhecimento sobre direitos da Criança e Adolescente constará questões sobre:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei Federal 8.069/1990);

§ 2º Na prova relacionada à língua portuguesa terá os seguintes conteúdos:

a) Ortografia, acentuação básica, separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes de verbo. Regência nominal e verbal. Crase, estrutura de vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração, tipo de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais. Valor lógico e sintático das conjunções. Semântica, sinônima e antônima. Interpretação de texto.

§ 3º A prova de conhecimentos básicos da informática:

a) Pacote office, planilhas, power point, editor de texto, ferramentas da internet e pesquisa.

8.1 A divulgação das notas ocorrerá até o dia (10/07/23), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n-Centro-São Lourenço da Mata, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11/07/23 a 12/07/23, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaeleicoes@gmail.com.

8.2 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados e sua conclusão publicada até dia 19/07/23, publicando-se, em seguida a lista dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.3 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8.4 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

9.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

9.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a

II. finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

III. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

IV. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

V. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

VI. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VII. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VIII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

IX. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carrea;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

9.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de atos dela decorrentes.

9.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 21/07/2023, às 14h na Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata.

10. DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[7], das 8h às 17h[8].

10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno

de eleitores fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.

10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

10.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20/09/2023.

11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

11.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

12.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[9]

12.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

13. DO CALENDÁRIO

13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04/23 à 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Até 17/05/2023 à 24/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
18/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
02/06/2023 à 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06/2023 à 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
01/07/2023	Aplicação da prova.
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
20/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01/10/2023 de 8 às 17 hs	Eleição
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

13.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na

Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 2.674/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Lourenço da Mata para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se e Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

São Lourenço da Mata-PE, 03 de abril de 2023.

ANDERSON GOMES COUTINHO

Presidente do CMDCA

Anexo I - Documentação necessária

DOCUMENTAÇÃO / INSCRIÇÃO/ ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

Hora 08 as 13:00 horas.

Para inscrição o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

01	Carteira de Identidade, CPF atualizada
02	Título de Eleitor/ comprovante de votação justificativa da última eleição
03	Certificado de Reservista ou dispensa da incorporação(sexo masculino)
04	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Justiça Federal
05	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Estado de PE
06	Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de PE
07	Cópia de comprovante de residência que comprove o mínimo de 02 anos de residência nesta municipalidade
08	Cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou certificado de Ensino Superior acompanhado com o original
09	Declaração de não infrigência ao Inciso XVI, art. 37º da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária
10	Duas fotos em tamanho 3X4cm
11	Declaração de experiência na promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Anexo II- ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

Nº da INSCRIÇÃO: _____

NOME:		
CODINOME: SEXO: () M () F		
DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL:		
RG:	CPF:	TÍTULO:
FILIAÇÃO/MÃE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO: CIDADE:		
ESTADO: CEP:		
TEMPO QUE MORA NA CIDADE: FONE:		
ESCOLARIDADE: ACEITA RECEBER SMS () SIM () NÃO		

ATENÇÃO:

MARCAR UM (X) NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUE FOI APRESENTADA

Nº	DOCUMENTAÇÃO	X
01	Carteira de Identidade ou documento equivalente	
02	Título de Eleitor/ comprovante de votação justificativa da última eleição	
03	Certificado de Reservista ou dispensa da incorporação(sexo masculino)	
04	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Justiça Federal	
05	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais/Estado de PE	
06	Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de PE	
07	Cópia de comprovante de residência que comprove o mínimo de 02 anos de residência nesta municipalidade	
08	Cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou certificado de Ensino Superior acompanhado com o original+declaração de conclusão da	

	escola com carimbo	
09	Declaração de não infrigência ao Inciso XVI, art. 37º da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária	
10	Duas fotos em tamanho 3X4cm	
11	Declaração de experiência na promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	

Assinatura do Candidato(a)

Anexo III- Requerimento de registro de candidatura

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, bairro _____, nesta cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, portador da cédula de Identidade RG nº _____.

Venho pelo presente **requerer** mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitar uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar meu codinome _____.

Nestes termos, pede deferimento.

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a requerente

Anexo IV – Declaração

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, bairro _____, nesta cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, portador da cédula de Identidade RG nº _____.

Declaro estar em situação de não infrigência ao Inciso XVI, art. N°37 da Constituição Federal, assim como ter disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida para execução do cargo de Conselheiro Tutelar de São Lourenço da Mata-PE, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal.

Nestes termos, assino e du fé.

Assinatura do Candidato(a)

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2023.

Anexo V - Formulário de Interposição de recursos contra a prova

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

NOME	RG
CPF	FONE
Nº INSCRIÇÃO	Nº DA QUESTÃO

JUSTIFICATIVA:

Assinatura do Candidato(a)

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2023.

Anexo VI- Resolução da Comissão Especial

Resolução nº 03/2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos Institui membros do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.785 de 19 de março de 1991, e a Lei 2.674 de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre políticas municipal de atendimento à criança e ao adolescente, revogada pela Lei 1980/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço da Mata-PE, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – **Pedro Henrique dos Santos**, representante governamental;
- II – **Zares Vieira Gonçalves Braz**, representante governamental;
- III – **Elilde Maria de Souza Soares**, representante da sociedade civil;
- IV – **Joelma Gomes da Silva**, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Dellys Cecilia de Souza Xavier**.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Jeane Josefa da Silva**.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de março de 2023.

Presidente do CMDCA

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

[2] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[3] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[4] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[5] Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[6] Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[7] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[8] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

[9] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:D01D5060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL Nº 03/2023 ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de São Vicente Férrer - PE, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal Nº. 972/2022, de 17 de agosto de 2022 (que dispõe sobre a reestruturação e modernização da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Vicente Férrer e dá outras providências), torna público o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar com mandato de 04 (quatro) anos, correspondente ao quadriênio de 2024 a 2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, O CARGO E DAS VAGAS

1.1. A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE e fiscalizada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE).

1.2. O Processo de escolha destina-se à renovação dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer - PE.

1.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Vicente Férrer - PE, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes ao colégio, assim como para seus respectivos 05 (cinco) suplentes.

1.4. Os(as) 05 (cinco) primeiros(as) candidatos(as) mais votados ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar eleito(a), assumirá efetivamente a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, sendo considerados suplentes os 05 (cinco) demais pretendentes, em ordem decrescente de votação durante o período estabelecido.

1.5. No caso de Candidatos(as) com igual número de votos ao Conselho Tutelar será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

2. DO SUBSÍDIO E DO MANDATO

2.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal Nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988, com seu respectivo funcionamento regulamentado pela Lei Municipal Nº 972/2022.

2.2. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composta de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida nova recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o art. 60 da Lei Municipal nº 972/2022, com remuneração atualizada de:

I – 1 (Um) salário mínimo. O referido valor será corrigido anualmente pelos mesmos índices aplicáveis ao reajuste aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias (Parágrafo Único, do art. 66, da Lei Municipal nº 972/2022);

II - Irredutibilidade de subsídios (inciso XV do art. 37 da Constituição Federal);

III - Em relação ao subsídio referido no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal eleito, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

2.3. Da carga horária dos Conselheiros Tutelares:

De acordo com os §1º e §2º, do artigo 62, da Lei Municipal Nº 972/2022, o horário de atendimento do Conselho Tutelar desde município é das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Os Conselheiros Tutelares deverão cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos, preferencialmente, a uma carga horária de 8h por dia, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), as Delegacias de Polícia e a outros órgãos afins.

2.4. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar: (Incisos I ao V, Parágrafo Único do art. 67 da Lei Municipal Nº 972/2022), sendo eles:

I - Cobertura previdenciária;

II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença paternidade; e

V - Gratificação natalina.

2.5. A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de São Vicente Férrer - PE, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública municipal.

2.6. Elegendo-se algum servidor público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração das duas funções.

2.7. A função de Conselheiro Tutelar deve ser exercida de forma exclusiva, sendo vedada a acumulação de cargos de qualquer natureza, conforme determina o parágrafo único, do art. 92, da Lei Municipal Nº 972/2022.

2.8. Fora o expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno do Conselho Tutelar, a forma de regime de sobreaviso. (Art.89, §1º e §2º da Lei Municipal 972/2022).

2.9. O mandato do Conselheiro(a) Tutelar eleito(a), será dado posse dia 10/01/2024 imediatamente ao término dos prazos recursais deste Edital, conforme Anexo II.

Parágrafo único. O mandato do Conselheiro(a) Tutelar eleito(a), corresponde ao quadriênio de 2024 a 2028.

3. DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Dos deveres do Conselheiro Tutelar (Art.132, Itens I ao XIV, da Lei Municipal 972/2022):

- I** - Manter ilibada conduta pública e particular;
- II** - Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III** - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV** - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- V** - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI** - Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
- VII** - Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- VIII** - Cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- IX** - Adotar, nos limites de suas atribuições as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
- X** - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI** - Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar desde município;
- XII** - Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observando o disposto nesta lei e o Artigo 17, da Lei Federal Nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIII** - Identificar-se nas manifestações funcionais;
- XIV** - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a atuação do Conselheiro Tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a escrita observância das normas e princípios definidos nesta lei, na Lei Federal Nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Constituição Federal e Lei Municipal Nº 972/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. As inscrições da Candidatura a Conselheiro Tutelar serão no período de 18/04/2023 à 12/05/2023, das 8h às 12h e de 13h às 17h, na Sede do COMDICA São Vicente Férrer - PE, situado à Rua João de Araújo, nº 152 - Centro, São Vicente Férrer - PE.

4.2. Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

- I** - Reconhecimento de idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e federal, como também as certidões de “Nada Consta” de outros poderes;
- II** - Idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III** - Residir e possuir domicílio eleitoral no município há mais de dois anos, comprovando por meio de apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor;
- IV** - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V** - Apresentar certificado de conclusão de ensino médio, ou declaração de que até a data da posse terá sua conclusão;
- VI** - Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VII** - Não ter sofrido, nos oito anos anteriores a data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de destituição da função de Conselheiro Tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
- VIII** - Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;

IX - Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do art. 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente:

Parágrafo único. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), ao pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

4.3. O candidato no ato da inscrição, deverá trazer:

- I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;
- II - Fotocópia do CPF, RG ou CNH, Título de Eleitor bem como comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III – Comprovante de endereço atualizado no Município há mais de 2 (dois) anos nos termos do inciso III, do Item 4.2;
- IV - Comprovante de nível de escolaridade (ensino médio) ou declaração, conforme previsto no inciso V, do Item 4.2;
- V - Certidões de antecedentes criminais conforme o inciso I, do item 4.2;
- VI - Certidão de quitação eleitoral conforme o inciso IV, do item 4.2;
- VII - Documento de quitação das obrigações militares (sexo masculino), conforme inciso VI, do item 4.2;

4.4. Ao realizar sua ficha de inscrição, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de recebimento, conforme o anexo V.

4.5. Além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas, serão exigidos outros documentos pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a contratação que deverão ser entregues no ato da convocação.

4.6. Concluído o processo de inscrição, será publicado no mural e site <http://saovicenteferrer.pe.gov.br/site/> da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, no Instagram @comdica.svf e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Sede Provisória do COMDICA, nos Blogs da região, as inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso, que poderá ser interposto por qualquer pessoa física ou jurídica, nos dias 31/05/2023 a 06/06/2023, entre as 8h até as 12h, a ser protocolado no mesmo local das inscrições, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

Parágrafo único. Impugnado a inscrição do candidato, o COMDICA, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 7 (sete) dias.

4.7. Julgados os recursos pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET) para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Vicente Férrer - PE, será publicada no mural e site <http://saovicenteferrer.pe.gov.br/site/> da Prefeitura de São Vicente Férrer, no Instagram do @comdica.svf e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.9. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei nº 8.069/1990.

4.10. O servidor público municipal ou funcionário da iniciativa privada que pretender se inscrever como candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer, exclusivamente, à disposição do Conselho Tutelar.

4.11. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

4.12. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a), terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4.13. Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Anexo II.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E DO PLEITO:

5.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) publicará no mural e site <http://saovicenteferrer.pe.gov.br/site/> da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer – PE, no Instagram oficial @comdica.svf e no mural da Secretaria Municipal da Assistência Social as candidaturas registradas.

5.2. Cada candidato (a) poderá credenciar, 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de eleição e apuração do resultado, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer – PE, situada à rua João de Araújo, Nº 152 – Centro, São Vicente Férrer -PE, no prazo estabelecido no anexo II, conforme a ficha de credenciamento do anexo VI.

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.2. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

6.3. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

6.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

6.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

6.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreros, banners, adesivos e cartazes.

6.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

6.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores por parte dos Conselheiros.

6.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

6.10. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

6.11. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação de vestuário.

6.12. Compete à Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET), processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

6.13. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET), no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente Férrer - PE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.14. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET), e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE.

6.15. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será divulgada pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET), bem como demais informações sobre os locais de votação, conforme o anexo IV.

7.2. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

7.3. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

7.4. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

7.5. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

7.6. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE, na seção eleitoral.

7.7. Cada eleitor votará uma única vez em até 03 (três) candidatos na Mesa Receptora de Votos, considerando o artigo 111 da Lei Municipal nº972/2022, na seção instalada.

7.8. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

7.9. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE, através da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET) e fiscalizada pelo Promotor de Justiça.

8. DO VOTO

8.1. Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

§ 1º Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes da eleição.

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer – PE, com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e o apoio técnico necessário, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

8.3. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

8.4. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

9. DA CÉDULA OFICIAL

9.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE, com indicação do número e nome do(s) candidato(s), por ordem numeral crescente.

9.2. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

9.3. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

9.4. Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número, na cabina indevassável.

10. DAS MESAS RECEPTORAS

10.1. A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.

10.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE, seus suplentes e os demais cidadãos vicentinos escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).

10.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).

10.4. O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.

10.5. Eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.6. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).

10.7. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).

10.8. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I - Cumprir as Normas de Procedimentos estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET);

II - Registrar na ata as impugnações dos votos;

III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.

10.9. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

10.10. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, na Sede Provisória do COMDICA de São Vicente Férrer, localizada na Rua João de Araújo, Nº 152 – Centro, através dos membros da Mesa de Apuração e com os fiscais dos candidatos ao Conselho Tutelar, com a presença do Ministério Público ou representante do mesmo e da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).

11.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET), depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

11.3. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

11.5. Serão considerados eleitos os 05 primeiros candidatos(as) mais votados (as), ficando os seguintes como suplentes, de acordo com o número de sufrágios recebidos.

11.6. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir a idade mais elevada de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1. O resultado definitivo da eleição será publicado no dia 02/10/2023, através de edital afixado no mural e site <http://saovicenteferrer.pe.gov.br/site/> da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer – PE, no Instagram oficial @comdica.svf e no mural da Secretaria Municipal da Assistência Social, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.

12.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE.

12.3. A posse dos 05(cinco) candidatos(as) eleitos(as) titulares que recebeu o maior número de votos e os 05(cinco) dos suplentes mais votados em ordem decrescente de votação, será no dia 10 de janeiro de 2024.

12.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

Parágrafo único. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

12.5. Os candidatos eleitos deverão, obrigatoriamente, participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE, sendo os suplentes também convocados a participar.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

13.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar em primeiro colocado sendo o mais votado e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem decrescente de classificação.

13.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 972/2022.

14.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

14.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

14.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE, sob a fiscalização do Ministério Público.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer - PE.

14.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8. Os candidatos a conselheiros tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente ao Edital COMDICA nº 03/2023.

São Vicente Férrer - PE, 03 de abril de 2023.

DANIELLE DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Presidente do COMDICA – São Vicente Férrer/PE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

EMPREGO ATUAL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

TIPO DE NECESSIDADE: _____

Apresentar a documentação abaixo:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com foto, conforme modelo do Anexo I, deste Edital;

- II - Fotocópia do CPF, RG ou CNH, Título de Eleitor bem como comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III – Comprovante de endereço atualizado no Município há mais de 2 (dois) anos nos termos do inciso III, do Item 4.2, do Edital nº03/2023;
- IV - Comprovante de nível de escolaridade (ensino médio) ou declaração, conforme previsto no inciso V, do Item 4.2 do Edital nº03/2023;
- V - Certidões de antecedentes criminais conforme o inciso I, do item 4.2, do Edital nº03/2023;
- VI - Certidão de quitação eleitoral conforme o inciso IV, do item 4.2, do Edital nº03/2023;
- VII - Documento de quitação das obrigações militares (sexo masculino), conforme inciso VI, do item 4.2, do Edital nº03/2023;

Conhecendo melhor o (a) candidato(a):

1º) Qual a opinião do o (a) candidato(a) sobre o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA)?

2º) O (A) candidato(a) sabe as atribuições do Conselho Tutelar? Caso a resposta seja sim, cite 2 (duas) atribuições.

3º) O (A) candidato(a) conhece qual é o principal objetivo do Conselho Tutelar?

4º) O (A) candidato(a) tem conhecimento do que se trata o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer-PE, e qual sua opinião a respeito?

Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº03/2023, e todas as disposições nele contidas.

São Vicente Férrer - PE, ____/____/____.

Assinatura Do(A) Candidato(A)

Assinatura Do Servidor Responsável

Parecer da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET):

() Deferido () Indeferido

Fundamentação: _____

Assinatura dos Membros da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET):

DANIELLE DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

LUZINETE CORREIA DA SILVA GALVÃO

PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO

MARIA CRISTINA DA SILVA

JULIANA MARINHO DO NASCIMENTO
(Suplente Governamental)

LORENA CAVALCANTI DE ARAÚJO
(Suplente da Sociedade Civil)

ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL COMDICA nº 03/2023

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	03/04/2023
2	Prazo de divulgação do Edital	04 a 17/04/2023
3	Prazo para Inscrição dos Candidatos	18/04 a 12/05
4	Publicação dos Inscritos	15/05/2023
5	Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	16/05 a 22/05/2023
6	Apreciação do COMDICA das inscrições deferidas e indeferidas analisadas pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	23/05 a 29/05/2023

7	Divulgação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	30/05/2023
8	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	31/05 a 06/06/2023
9	Análise do recursos da homologação das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	07/06 a 13/06/2023
10	Apreciação do COMDICA dos recursos da homologação das inscrições analisadas pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	14/06 a 20/06/2023
11	Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da eleição e divulgação oficial dos números dos candidatos.	21/06/2023
12	Reunião com todos os candidatos ao Conselho Tutelar entre o Ministério Público e a Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET), com a finalidade de orientar sobre o processo eleitoral do Conselho Tutelar.	05/07/2023
13	Palestra nas escolas para esclarecer as etapas do processo eleitoral do Conselho Tutelar com a Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	17/07 a 28/07/2023
14	Entrevista na rádio local para divulgar as etapas do processo eleitoral do Conselho Tutelar com a Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	02/08/2023
15	Credenciamento dos fiscais, que irão trabalhar na eleição, bem como na apuração da Mesa Receptora de voto.	14/08 a 18/08/2023
16	Período da Campanha	01/09 a 30/09/2023
17	Reunião geral com os candidatos, fiscais, mesários, secretários, presidente da mesa, e demais envolvidos com a finalidade de passar as orientações.	20/09/2023
18	Eleição	01/10/2023
19	Publicação dos resultados oficiais	02/10/2023
20	Prazo para recursos contra o resultado eleitoral com a Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	03 a 05/10/2023
21	Apreciação e publicação dos Recursos do resultado eleitoral da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	06 a 09/10/2023
22	Apreciação e divulgação do COMDICA dos recursos do resultado eleitoral analisadas pela Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET).	10 a 13/10/2023
25	Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

Assinatura dos Membros da Comissão Especial Eleitoral Temporária (CEET):

DANIELLE DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

LUZINETE CORREIA DA SILVA GALVÃO

PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO

MARIA CRISTINA DA SILVA

JULIANA MARINHO DO NASCIMENTO
(Suplente Governamental)

LORENA CAVALCANTI DE ARAÚJO
(Suplente da Sociedade Civil)

ANEXO III

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE/ELEIÇÃO UNIFICADA

A presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA) de São Vicente Férrer/PE, Danielle de Fátima Ferreira de Lima, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo de Eleição, para 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar, conforme os termos do Edital nº. 03/2023. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao site eletrônico e no site <http://saovicenteferrer.pe.gov.br/site/> e no mural da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE, Instagram do @comdica.svf em horário de expediente, bem como, no site e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social do COMDICA, 03 de Abril de 2023.

ANEXO IV

LOCAIS DE VOTAÇÃO

- 1_ ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MANOEL BORBA
- 2_ EREM CORONEL JOÃO FRANCISCO
- 3_ ESCOLA JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA
- 4_ ESCOLA PIO GUERRA
- 5_ ESCOLA ANDRÉ CESÁRIO

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____.
Declaro que recebi a documentação do (a) candidato (a) _____
Ao cargo de Conselho Tutelar de São Vicente Férrer quadriênio 2024 – 2028.

São Vicente Férrer – PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Do Funcionário

ANEXO VI**FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS QUE IRÃO TRABALHAR NA ELEIÇÃO, BEM COMO NA APURAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTO.**

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO FISCAL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

EMPREGO ATUAL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

TIPO DE NECESSIDADE: _____

FISCAL DO (A) CANDIDATO (A): _____

São Vicente Férrer - PE, _____ de agosto de 2023.

Assinatura Do(A) Fiscal_____
Assinatura Do (A) Candidato (A)_____
Assinatura Do (A) Servidor Responsável**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:08FCB166**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, **resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação- **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias **10/04/2023 e 11/04/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém-PE, 03 de abril de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação**ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.****- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.****Período de apresentação 10/04/2023 e 11/04/2023 no horário das 8h às 14h.**

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

PORTEIRO					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
115°	DAVID JOSÉ WALTER RODRIGUES	4151	SIM	2.00	CLASSIFICADO
22°	JAELSON JOSE DOS SANTOS	2798	NÃO	44.00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE DISCIPLINA					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
7°	ELENILDA SILVA DE SOUZA	3650	NÃO	54.00	CLASSIFICADO
8°	CARLOS EDUARDO LINS DA SILVA	3148	NÃO	54.00	CLASSIFICADO
Professor da Educação Física					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
20°	JOAN BATISTA RAMOS	1510	NÃO	60.20	CLASSIFICADO
21°	ERIK MÁRCIO DE OLIVEIRA	2378	NÃO	56.50	CLASSIFICADO
22°	WILLIANE JANINE VIEIRA DOS SANTOS	2321	NÃO	56.00	CLASSIFICADO
23°	VANESSA DE LIMA BARBOSA	2251	NÃO	54.50	CLASSIFICADO
24°	ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE ALVES DA COSTA	2464	NÃO	54.50	CLASSIFICADO
25°	RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	2536	NÃO	53.00	CLASSIFICADO

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata “*DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*”, o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:881F3AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 029/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Municipal n.º. 341/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, também, o resultado final do cadastro dos alunos de cursos de graduação para serem beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a relação nominal dos alunos de cursos de graduação cadastrados e selecionados para serem beneficiados pela bolsa de estudo dentro do Programa Municipal de Auxílio Educação, a saber:

N.º	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MODALIDADE	SITUAÇÃO PRELIMINAR
1	Acidilha Simões da Silva	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
2	Adélia Barros Ferreira	Letras	FASP – Faculdade do Sertão do Pajeú	Presencial	Deferido
3	Alane Lafze Soares Marques Barros	Terapia Ocupacional	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
4	Ana Cleya Cândida Ferreira	Educação Física	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
5	Andson Feitosa Leite	História	FASP – Faculdade do Sertão do Pajeú	Presencial	Deferido
6	Anna Júlia Batista de Souza Cordeiro	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
7	Anthony Hugo Simões da Silva	Sistemas de Informação	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
8	Camila Silva Lima Santana	Farmácia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
9	Cássio Aparecido Barboza Ramos	História	UPE	EAD	Deferido
10	Claudia Gomes Siqueira	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
11	Claudia Maria Vicente dos Santos Patrício	Terapia Ocupacional	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido

12	Damiana Maria Soares Pereira	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
13	Daniel Olegario Fernandes	Odontologia	UFPG – Campus Patos/PB	Presencial	Deferido
14	Daniely Silva Barros	Administração	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
15	Danielo Oliveira Feitosa	Direito	FASP – Faculdade do Sertão do Pajeú	Presencial	Deferido
16	Emily Ducarmo de Oliveira Santos	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
17	Geovana Atanásio Santana	Fisioterapia	Universidade Cruzeiro do Sul	EAD	Deferido
18	Geovana Barros da Silva	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
19	Hágatha Rejane Santos Barros	História	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
20	Izabel Simão da Silva	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
21	Jaciara Barros da Silva	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
22	Jacielly Martins de Oliveira	Terapia Ocupacional	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
23	Jayanderson Alves da Silva	História	FASP – Faculdade do Sertão do Pajeú	Presencial	Deferido
24	Joiceane Virgulino da Silva	Educação Física	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
25	José Eduardo Serafim Barros	Administração	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
26	José Matheus Taurino dos Santos	Ciências Econômicas	Universidade Federal Rural de Pernambuco – Campus Serra Talhada	Presencial	Deferido
27	José Ryhan de Moraes Nascimento	Engenharia Civil	IFPE - Campus Afogados da Ingazeira	Presencial	Deferido
28	Karoline Ferreira Siqueira	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
29	Luana Cristina Barros Simões	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
30	Maria Alesandra Lima Silva	História	FASP – Faculdade do Sertão do Pajeú	Presencial	Deferido
31	Maria Aline de Alacântara Silva	Letras	FASP – Faculdade do Sertão do Pajeú	Presencial	Deferido
32	Maria Amanda Lopes da Silva	Pedagogia	Universidade Cruzeiro do Sul	EAD	Deferido
33	Maria Clarice Batista Paulino	Química	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
34	Maria Izabela Ferreira Marques Lima	Medicina Veterinária	Vale do Pajeú	Presencial	Deferido
35	Maria Kaline Jesuino da Silva	Serviço Social	Estácio – CONAESP	Presencial	Deferido
36	Maria Mércia Galdino Marques	Enfermagem	Faculdade Aggeu Magalhães/FAMA	Presencial	Deferido
37	Maria Salvelina Cordeiro dos Santos	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
38	Maria Silvia de Moraes Nascimento	Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	UNIP	EAD	Deferido
39	Maria Tamires Santos Ferreira	Assistente Social	Estácio - CONAESP	Presencial	Deferido
40	Maria Vitória Lima Cavalcante	Geografia	UFPE – Universidade Federal de Pernambuco	EAD	Deferido
41	Mariana Ranyelle Vêras de Almeida	Nutrição	Universidade Cruzeiro do Sul	EAD	Deferido
42	Mateus Alves de Oliveira	Letras	UPE – Universidade de Pernambuco	EAD	Deferido
43	Mônica da Silva Marques	Pedagogia	FASP – Faculdade do Sertão do Pajeú	Presencial	Deferido
44	Núbia Luana Leandro Espinhara	Enfermagem	UNIP	Semipresencial	Deferido
45	Pedro Henrique Marques Lopes	Educação Física	ASET – Autarquia Educacional de Serra Talhada	Presencial	Deferido
46	Rozana Maria Barboza da Silva	Terapia Ocupacional	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
47	Vanessa Moraes Melo	Pedagogia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
48	Vitorina do Nascimento Soares Pereira	História	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido
49	Zeneide Porfírio de Brito	Farmácia	UNIFAVENI - Centro Universitário	EAD	Deferido

Artigo 2º - Determinar que o pagamento do valor de cada bolsa de estudo, nos termos da Lei Municipal nº. 341/2021 e alterações posteriores, seja realizado à partir de março de 2023 diretamente ao estudante beneficiado ou ao seu representante legal, no caso do estudante ser menor de idade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

- Prefeito-

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FC4B37CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAMANDARÉ/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2028

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 469/2015, faz saber a todos quantos virem o presente edital com data de publicação em 31 de março de 2023, que se encontra aberto o processo de inscrição para eleição dos membros de composição do Conselho Tutelar do município de Tamandaré – PE, para o quadriênio 2024-2028, no período de 03 de abril a 05 de maio de 2023, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de CONSELHEIRO TUTELAR titular e seus respectivos suplentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 469/2015.

1.2. O Processo de Escolha em Data Unificada será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Tamandaré.

1.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará, dentre os seus membros, uma Comissão Eleitoral formada por:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral, a quem cabe organizar e coordenar todo o processo eleitoral constituir-se-á por membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamandaré-PE, escolhidos entre seus pares e nomeados por seu Presidente, através de Resolução, tendo como seu representante legal o Presidente da Comissão Eleitoral.

3.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o Processo Eleitoral Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II. Analisar a documentação apresentada no momento da inscrição, decidindo quanto ao cumprimento dos requisitos para candidatura;
- III. Deliberar sobre as questões que envolvam o processo eleitoral;
- IV. Adotar todas as providências necessárias para a realização do processo eleitoral;
- V. Processar e julgar os recursos interpostos e as impugnações apresentadas pelos(as) candidatos(as) durante todas as fases do processo eleitoral;
- VI. Analisar e homologar o registro dos(as) candidatos(as), podendo impugnar a qualquer momento, de forma justificada e fundamentada, o registro de candidato que venha a incorrer em causa de eliminação do processo eleitoral;
- VII. Receber denúncias, processando e decidindo, em primeira instância, sobre a cassação de registro do candidato;
- VIII. Realizar, a qualquer momento, reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventuais arroladas, determinar a juntada de documentos comprobatórios e a realização de outras diligências;
- IX. Exercer as funções de Junta Eleitoral, devendo zelar pelo bom andamento do pleito, através de soluções para os eventuais incidentes na área de sua competência;
- X. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e na legislação correlata;
- XI. Nomear as pessoas que irão compor as mesas receptoras dos eleitores, garantindo a conferência na identificação documental e o sigilo da votação;
- XII. Nomear as pessoas que irão compor as mesas escrutinadoras para a apuração da totalidade de votos da eleição e publicação do resultado final.

3.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso para a Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá de em caráter extraordinário para deliberar acerca da matéria, emitindo decisão em até 48 horas;

4. DO CONSELHO TUTELAR

4.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

4.3. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar, além das previstas na Lei nº. 8.069/90, aquelas constantes da Lei Municipal nº 469/2015, bem como de seu Regimento Interno.

4.4. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

4.5. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

4.6. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

4.7. O Conselheiro Tutelar será assegurado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS;

4.8. São assegurados ao Conselheiro Tutelar os seguintes direitos:

- I. Cobertura previdenciária
- II. Gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal
- III. Licença maternidade
- IV. Licença paternidade
- V. Gratificação natalina;

5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO DO CONSELHO TUTELAR

5.1. Os(as) conselheiros(as) tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (art. 38 da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA);

5.3. O subsídio do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº. 599/2021, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.4. O Conselho Tutelar do Município de Tamandaré funcionará, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.5. O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

5.6. O exercício da função de conselheiro tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, tanto no expediente diário, quanto durante o plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e sua eventual presença em atos públicos.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

6.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. Será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e seus respectivos suplentes;
- II. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto pelo CONANDA - Resolução nº 231/2022;
- III. O voto será direto, secreto e sem intermediação;
- IV – Aos eleitores será permitido o voto em apenas 01 (um) candidato;
- V – Aplicam-se subsidiariamente ao Processo de Escolha em Data Unificada as disposições da legislação eleitoral.

6.2. O processo de escolha tramitará pelos seguintes atos:

- I. Inscrições e entrega de documentos;
- II. Prova objetiva.
- III. Pleito eleitoral em data unificada;
- IV. Diplomação e posse;
- V. Formação inicial para conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes;

6.3. A não participação em qualquer dos atos do processo de escolha implicará a imediata eliminação do candidato;

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. São requisitos para a candidatura e exercício da função de Conselheiro Tutelar:

- I. Ter residência na área de abrangência do Conselho Tutelar, ao qual está concorrendo à vaga de conselheiro tutelar por período superior a 01 (um) ano, comprovado documentalmente;
- II. Ter domicílio eleitoral no Município de Tamandaré – PE;
- III. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovadas mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais, estadual e federal;
- IV. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (completos até o dia da inscrição) comprovada através de apresentação da cópia e original do RG;
- V. Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados mediante a apresentação da cópia do comprovante de votação da última eleição ou certidão correspondente, emitida pelo Cartório Eleitoral do município;
- VI. Ensino médio completo e/ou estar cursando, ou ter concluído, curso de nível superior em qualquer área de formação, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- VII. Experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada por declaração de no mínimo 01 (uma) entidade não governamental ou governamental que prestem serviços na área da infância e da adolescência por um período de no mínimo 01 (um) ano;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se á pela inscrição por meio de requerimento (Anexo III), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

8.2. As inscrições para o Processo de Escolha iniciarão em 03 de abril de 2023 e encerrarão em 05 de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Carlos Oliveira, nº. 69, Centro, nesta cidade, das 8:00h às 12:00h.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição, conforme Anexo III;
- II. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- III. Fotocópias de Identidade – RG;
- IV. Fotocópia do CPF;
- V. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão correspondente emitida pelo Cartório Eleitoral;
- VI. Fotocópia do(s) comprovante(s) de residência no município por período superior a 01 (um) ano, ou declaração escrita de próprio punho e com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo IV;
- VII. Fotocópia de atestado de antecedentes criminais, Estadual e Federal;
- VIII. Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- IX. Declaração de entidades governamentais ou não-governamentais para comprovação de experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por período superior a 01 (um) ano;

8.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal;

8.5. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

8.6. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, se documentalmente comprovarem o atendimento aos requisitos exigidos;

8.7. Após análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial publicará a lista definitiva dos(a) candidatos(a) habilitados(a) a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.

9. DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. A prova de conhecimento específico será realizada no data de 13 de julho de 2023, para os candidatos habilitados no Processo de Escolha;

9.2. A prova de conhecimento específico conterá 20 (vinte) questões relativas aos direitos da criança e do adolescente;

9.3. O candidato deverá se apresentar no local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica com corpo em material transparente nas cores preta ou azul;

9.4. Os portões serão fechados às 08h00min, horário local, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo **ELIMINADO** do certame o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido;

9.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo;

9.6. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc;

9.7. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção, sendo imediatamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido;

9.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.);

9.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

I - Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

II - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

III - Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

IV - Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

V - Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

VI - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

VII - Recusar-se a entregar o Caderno de Prova ao término do tempo destinado à sua realização;

VIII - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

X - For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado;

9.10. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo de seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e por membro da Comissão Eleitoral;

9.11. Será considerado classificado o candidato que obtiver na prova de conhecimento específico a nota mínima de 6,0 (seis) pontos;

9.12. O gabarito preliminar será divulgado no data de 14 de julho de 2023;

9.13. Após a publicação do gabarito preliminar, os candidatos que tiverem interesse poderão interpor recurso junto a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, se documentalmente comprovarem o atendimento aos requisitos exigidos;

9.14. Após análise dos recursos interpostos, a Comissão Eleitoral publicará o gabarito definitivo e a relação final dos candidatos aptos a participarem da próxima etapa do processo eleitoral.

10. DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

10.1. A escolha dos números dos candidatos ao pleito eleitoral será realizada no dia 26 de julho de 2023, às 10h, através de sorteio, na presença dos candidatos e da Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social. Os candidatos que não estiverem presentes, não poderão contestar o processo. A numeração será por centena a partir de 100 (cem) em sucessiva ordem;

10.2. Concluído o processo de escolha dos números, a Comissão Eleitoral procederá ao registro e homologação dos candidatos cuja relação final será publicada, amplamente divulgada e afixada na sede do CREAS, Conselho Tutelar, Promotoria Pública de Justiça de Tamandaré, Secretaria Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal e Prefeitura de Tamandaré.

11. DOS FISCAIS DE CANDIDATOS

11.1. Cada candidato deverá apresentar, no período de 25 a 29 de setembro de 2023, mediante o preenchimento do instrumental previsto no Anexo V, o quantitativo de 02 (dois) fiscais, fazendo prévia indicação de qual ficará responsável pelo acompanhamento do processo de escrutínio e qual ficará responsável pelo processo de apuração.

12. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E DAS MESAS RECEPTORAS

12.1. O processo de votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á por intermédio do voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores, por intermédio de cédulas de votação e urnas manuais;

12.2. Serão disponibilizados locais de votação em prédios públicos em observância à necessidade e conveniência, para maior comodidade dos eleitores, sendo estes os indicados através do Anexo VI deste Edital;

12.3. Em cada local de votação haverá uma relação dos candidatos;

12.4. É terminantemente proibido qualquer tipo de aliciamento ou convencimento dos votantes em favor de candidatos, bem como qualquer tipo de manifestação no recinto da votação e até 100 (cem) metros do local de votação;

12.5. A votação será realizada no dia 01 de outubro de 2023, tendo início às 8:00h e sendo encerrada às 17:00h;

12.6. A Comissão Eleitoral formará mesas receptoras e apuradoras, devendo as mesmas oferecer condições de privacidade para a votação e apuração, as quais serão instaladas nos locais constantes no Anexo VI;

12.7. A mesa receptora será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Comissão Eleitoral da eleição, entre servidores municipais;

12.8. Na ausência do Presidente da Mesa, o Primeiro Secretário ocupará esta função, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha, não podendo os mesmos se ausentar simultaneamente;

12.9. Não poderão fazer parte das mesas de votação e escrutínio quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau de parentesco, bem como cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a);

12.10. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelos membros da Mesa Receptora de Votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão, sendo entregue apenas após coleta de assinatura e conferência de documento de identificação, o qual ficará retido na mesa, sendo entregue somente após o depósito da cédula na urna eleitoral

12.11. Após o horário previsto para o encerramento da votação, será garantido o direito de votação aos eleitores que se encontrarem nas filas de seções, através da distribuição de senhas e coleta do documento de identificação, o qual ficará retido na mesa e será devolvido somente após o depósito da cédula na urna eleitoral, devendo este fato ser registrado em ata e comunicado à Comissão Eleitoral;

12.12. Encerrados os trabalhos de votação e lavrada a competente ata, deverá o Presidente da mesa de votação encaminhar a urna ao local de apuração, bem como todos os demais documentos e cédulas não utilizadas;

12.13. A Comissão Eleitoral processará a totalidade dos votos apurados sob a fiscalização do Ministério Público e do fiscal previamente indicado por cada candidato. De posse do boletim final e total, o mesmo será afixado no local da apuração e amplamente divulgado;

12.14. Serão considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos e como suplentes, pela ordem de votação, os candidatos classificados imediatamente após os titulares;

12.15. Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será eleito o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimento específico; e, na hipótese de candidatos com o mesmo número de pontos, será eleito o candidato com o maior grau de escolaridade.

12.16. Da proclamação do resultado final do pleito caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, cujo resultado final será publicado, amplamente divulgado e afixado na sede do CREAS, Conselho Tutelar, Promotoria Pública de Justiça de Tamandaré, Secretaria Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal e Prefeitura de Tamandaré.

13. DAS VEDAÇÕES AO(A) CANDIDATO(A) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, mediante publicação da Lista Oficial de Candidatos Habilitados, e encerrará na data de 28 de setembro de 2023.

13.2. Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos(às) respectivos(as) fiscais:

I - Em propaganda eleitoral:

- a) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, bingo, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que a pessoa possa confundir com moeda;
- d) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

- g) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Em campanha:

- a) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - No dia do processo de escolha:

- a) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
- b) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c) Realizar, facilitar ou, podendo, não impedir a distribuição de material impresso;
- d) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- e) Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- f) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- g) Identificar, através de crachás confeccionados e distribuídos pelo CMDCA, nos espaços de votação, o seu(sua) respectivo(a) fiscal com o nome do(a) candidato(a) e do fiscal;

13,3 O desrespeito às regras deste Edital caracteriza inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação de sua candidatura, face a inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.5. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral contra aquele(a) que infringir as normas deste Edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

13.6. No prazo de 24h (vinte e quatro) horas contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 48h (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

13.7. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

13.8. A Comissão Eleitoral poderá no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da defesa:

I. Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II. Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 48h (quarenta e oito) horas contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

13.9. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em até 48h (quarenta e oito) horas, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se for o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

13.10. A Plenária do CMDCA decidirá em até 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

13.11. No prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

13.12. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de em 48h (quarenta e oito) horas de sua prolação.

13.13. Aos procedimentos e prazos referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada, aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Eleitoral (Lei Federal Nº 4.737/1965).

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.2. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

15. DA POSSE

15.1. Os membros do Conselho Tutelar eleitos serão empossados pelo Prefeito do Município de Tamandaré – PE, em sessão solene a ser realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 469/2015 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

16.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos(a) Conselheiros(a) Tutelares.

16.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Tamandaré, 31 de março de 2023

JANEICLEIDE COSTA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

NOME	CARGO
Janeicleide Costa Souza	PRESIDENTE
Danielle Louyse B. Diniz	VICE – PRESIDENTE
Aline Maria Costa da Silva	SECRETÁRIA

ANEXO II

Cronograma para o Processo de Escolha em Data Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Tamandaré

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO/PRAZO
01	Data da publicação do Edital	31/03/2023
02	Período de inscrição	03/04/2023 até 05/05/2023 (conforme item 8.2 do Edital)
03	Período de análise das inscrições e documentação	08/05/2023 até 12/05/2023
04	Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	16/05/2023
05	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	17/05/2023 até 19/05/2023 (conforme item 8.6 do Edital)
06	Período de análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	22/05/2023 até 26/05/2023
07	Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas	01/06/2023
08	Realização da Prova de Conhecimento Específicos	13/07/2023 (conforme item 9.1 do Edital)
09	Divulgação do Gabarito Preliminar e da Lista Preliminar de Candidatos Aprovados	14/07/2023 (conforme item 9.12 do Edital)
10	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar	17/07/2023 até 19/07/2023 (conforme item 9.13 do Edital)
11	Divulgação do Gabarito Definitivo	24/07/2023
12	Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos Aprovados	24/07/2023
13	Reunião para definição do número de candidato	26/07/2023 (conforme item 10.1 do Edital)
14	Divulgação da Lista Final de Candidatos Aptos a participar do Processo de Escolha	28/07/2023
15	Período Oficial de Campanha	28/07/2023 até 28/09/2023 (conforme item 13.1 do Edital)
16	Cadastro dos fiscais de candidato	25/09/2023 até 29/09/2023 (conforme item 11.1 do Edital)
17	Processo de Escolha em Data Unificada	01/10/2023
18	Divulgação do resultado do Processo de Escolha	02/10/2023
19	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado do Processo de Escolha	02/10/2023 até 06/10/2023 (conforme item 12.16 do Edital)
20	Divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha	10/10/2023
21	Formação Inicial	A definir
22	Posse	10/01/2024

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA PRÉ-CANDIDATURA AO PLEITO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador do RG nº. _____, venho, através do presente, requerer junto à Comissão Eleitoral minha inscrição a pré-candidatura para concorrer ao pleito de Conselheiro(a) Tutelar, anexando os documentos requisitados, em conformidade com o Edital 001/2023 – CMDCA.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Tamandaré – PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Pré-candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente no endereço: _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de Tamandaré – PE, declaro, para os devidos fins, que resido neste município por período superior a 01 (um) ano, conforme comprovante de residência de minha titularidade anexo.

Tamandaré – PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Pré-candidato(a)

ANEXO V

FICHA DE INDICAÇÃO DE FISCAIS

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, candidato a Conselheiro Tutelar deste município, venho solicitar, junto a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a inscrição de 02 (dois) fiscais eleitorais para atuar no pleito de Conselheiro Tutelar, que será realizado em data unificada no dia 06 de outubro do ano de 2019, para tanto designo:

1) Sr(a): _____ residente no endereço _____, nº. _____, Bairro: _____ da cidade de Tamandaré – PE, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, para atuar apenas na função de fiscal de votação.

2) Sr(a): _____, residente no endereço: _____, nº. _____, Bairro: _____ da cidade de Tamandaré – PE, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, para atuar apenas na função de fiscal de apuração.

Tamandaré – PE, _____ de _____ de 2023.

Candidato (a)

ANEXO VI

LOCAIS DE VOTAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO
Escola Almirante Tamandaré	Av. Leopoldo Lins, 521, Centro, Tamandaré – PE
EREM Tamandaré	Av. Leopoldo Lins, 521, Centro, Tamandaré – PE
Escola Luiz Bezerra de Mello	Rua do Sol, s/n, Vila Saué, Tamandaré – PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:FB297152

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º à 27 e 117 à 126 da Lei Complementar Municipal Nº 316/10, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2023, atualiza a Unidade Financeira Municipal – UFM e promove o lançamento do licenciamento anual correspondente a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ (PE), FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 316/10 e,

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF concernentes ao exercício do ano de 2023, obedecida às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.

Parágrafo único – A Unidade Financeira Municipal – UFM de 1.9130 de 2022 passa para 2.0258 em 2023, considerando uma atualização correspondente a 5.90% conforme IN nº 001.3112/2022 – SEFIN-PMT.

Art. 2º - Para o IPTU e TCL o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal nº 316/10 e 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

§ 1º - A TLLF terá vencimento da parcela única em 31 de março de 2023 lançada nos termos dos artigos 146/152 da Lei Municipal nº 316/10.

§ 2º - Os boletos serão entregues na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, *on line*, conforme escolha do contribuinte, não o isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente Decreto, publicado no site da Prefeitura, encaminhado cópia para a Câmara Municipal.

§ 3º - O **IPTU** do ano de 2023 fica lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor, acrescida do índice de 5.90 % acima dos valores de 2022, conforme autoriza o artigo 380 da Lei Municipal nº 316/10.

§ 4º - A Taxa de Coleta de Lixo prevista no Art. 117 da Lei nº 316/10 será tributada na forma do artigo 131 da mesma lei, sendo 03 (zero ponto três) da UFM vezes o metro quadrado relativo a área construída do imóvel.

Art. 3º - O presente Decreto ou um Edital de Chamamento deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Tamandaré e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser no mínimo 30 (trinta) dias da data de edição deste Decreto.

Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 16 da Lei Municipal nº 316/10 as alíquotas do imposto – IPTU, são:
1,5% (hum e meio por cento) tratando-se de terreno;

1,0% (hum por cento) tratando-se de imóvel edificado;

2,5% (dois por cento) tratando-se de imóvel declarado pela autoridade administrativa como imóvel parcelado ou construído em desacordo com as normas legais urbanísticas e/ou sem licença municipal.

§ 1º – Os imóveis urbanos tributados na forma do inciso III deste artigo sofrerão incidência tributária somente a partir do ano subsequente ao da declaração de irregularidade e /ou por está sem licença, atendido ao princípio do contraditório, mesmo que a decisão seja sumária.

§ 2º – Os efeitos do parágrafo anterior perdurarão até o exercício em que for corrigida a irregularidade apurada em processo administrativo ou no ato da regularização da licença perante a Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado e distribuído a partir de 02.01.2023 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:

Parágrafo primeiro: Fica lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo de acordo com os prazos da tabela abaixo, sendo que parcela única o contribuinte terá um bônus de 30% na hipótese de pagamento no prazo da legal:

FORMA DE PAGAMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	28.02.2023	30% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	28.02.2023	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	31.03.2023	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	02.05.2023	Sem desconto
PARCELADO u	4ª parcela	31.05.2023	Sem desconto
PARCELADO u	5ª parcela	30.06.2023	Sem desconto
PARCELADO u	6ª parcela	31.07.2023	Sem desconto

Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo segundo – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Parágrafo terceiro - Vencimento do parcelamento será no último dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 28.02.2023.

Parágrafo quarto – Quando vencimento em último dia do mês cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quinto – Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2023.

Art. 8º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 9º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 10 - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 11- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 12 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 13 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.

Art. 14- O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 15 - As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 16 - Após a efetivação do lançamento do IPTU-2023 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coesão sanada tardiamente

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tamandaré - PE, 03 de Janeiro de 2023

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:A6E0129E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 0218/2023

Homologa o resultado da Seleção Pública nº 002/2023.

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS da Seleção Pública nº 02/2023, promovida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o Anexo Único desta Portaria, relativamente à função de Condutor do Transporte Escolar .

Art. 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada nesta Portaria e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Seleção Pública nº 02/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 03 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Análise dos documentos – Inscrição – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: Condutor do Transporte Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para Condutor do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condutor do Transporte Escolar (04 pontos (ano civil ou ano letivo) 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos)	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1.	Rômulo da Silva Moura	-	05	-	10	05	20	60	100	41
2.	Mário Diego Santos	-	05	-	10	05	12	60	92	35
3.	Rosemiro João da Silva	-	05	-	-	05	20	60	90	63
4.	Almir da Costa Gomes	-	05	-	-	05	20	60	90	36
5.	Wellington Pedro Soares	-	05	-	-	05	20	60	90	34

6.	Severino Rodrigues	03	-	-	-	05	20	60	88	64
7.	José Clemente de Melo	03	-	-	-	05	20	60	88	58
8.	José Mocinho da Silva	03	-	-	-	05	20	60	88	57
9.	Joelson Ferreira da Cunha	03	-	-	-	05	20	60	88	53

Taquaritinga do Norte-PE, 03 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Análise dos documentos – Inscrição – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: Condutor do Transporte Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para o Condutor do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condutor do Transporte Escolar (04 pontos (ano cível ou ano letivo) 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos)	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
10.	Lourinaldo Oliveira do Nascimento	03	-	-	-	05	20	60	88	47
11.	José Edvaldo dos Santos	-	05	-	10	05	08	60	88	38
12.	Antônio Carlos Machado da Silva	-	05	-	10	05	04	60	84	63
13.	José Ronaldo Vieira	03	-	-	-	05	16	60	84	48
14.	José Wellington da Silva	-	05	-	10	05	04	60	84	33
15.	Leandro José da Silva	-	05	-	10	05	08	56	84	30
16.	Sílvio César de Lima Silva	-	05	-	10	05	04	60	84	29
17.	Paulo Fernandes Batista de Araújo	-	05	-	10	05	04	58	82	40
18.	Antônio Cândido de Andrade Neto	-	05	-	-	05	20	51	81	51
19.	Eduardo Coelho Mulatinho	-	05	-	10	05	-	60	80	46

Taquaritinga do Norte-PE, 03 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Análise dos documentos – Inscrição – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: Condutor do Transporte Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para o Condutor do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condutor do Transporte Escolar (04 pontos (ano cível ou ano letivo) 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos)	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
20.	Adriano Luís da Silva	-	05	-	10	05	-	60	80	40
21.	Saulo Ricardo Silva de Holanda	-	05	-	10	05	-	60	80	35
22.	Bruno César dos Santos	-	05	-	10	05	-	60	80	32
23.	Janeilson José Silva Santos	-	05	-	10	05	-	60	80	27
24.	Josafá Ferreira Gomes	03	-	-	-	05	20	51	79	46
25.	Audo José dos Santos	03	-	-	-	05	04	60	72	42
26.	Manoel João da Silva	-	05	-	-	05	-	60	70	60
27.	Aldo Soares Barbosa	03	-	-	-	05	-	60	68	48

Taquaritinga do Norte-PE, 03 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

CANDIDATOS ELIMINADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo: Condutor do Transporte Escolar

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	José Alexandre da Silva Santos	Eliminado
2.	Jam Fábio Assunção Silva	Eliminado

Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:4FB899F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Tupanatinga/PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanatinga/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tupanatinga/PE e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tupanatinga-P, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados conforme tabela seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	8h	R\$ 1.550,00

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h, 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023.

A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe na Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023.

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupanatinga/PE ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Tupanatinga/PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito de acordo com o Tribunal Regional Eleitoral).

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023, a saber:

reconhecida idoneidade moral;

idade superior a 21 (vinte e um) anos;

residência no Município;

experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

conclusão do Ensino Médio;

comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Cópia do documento de Identificação oficial (RG) com foto (frente e verso);
Cópia do CPF;
Comprovante de quitação do serviço militar;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada mediante declaração em anexo:

declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

O candidato servidor público municipal deverá comprovar mediante declaração, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 17 (dezessete) de abril a 16 (dezesesseis) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº. 55, Centro, Tupanatinga-PE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3.2 deste edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

A inscrição será gratuita.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023, bem como na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias úteis, de 22/05/2023 a 26/05/2023, no horário de atendimento ao público na Rua Santos Dumont, nº. 55, Centro – Tupanatinga/PE.

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 06/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Rua Santos Dumont, nº 55, Centro - Tupanatinga-PE .

Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista definitiva de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 21/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Entre os dias 05/07/2023 e 06/07/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

No dia 07 de julho 2023, das 08h às 12h, em local a ser definido pela Comissão Especial, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis) conforme estipulada na Lei Municipal nº. 596, de 29 de março de 2023.

A divulgação das notas ocorrerá no dia 11/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont nº 55, Centro, Tupanatinga-PE.

Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.8.1 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.9 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.12 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 16/08/2023, às 19h, na Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, localizada na Praça Coronel José Emílio de Melo, nº. 04, Tupanatinga, PE.

DA ELEIÇÃO

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 31/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

A votação se dará em urna, podendo ser cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 19/09/2023.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia até 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
17/04 a 16/05/2023	Prazo para inscrição referente as candidaturas
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
22/05 a 26/05/2023	Prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
29/05 a 02/06	Prazo de 5 dias úteis para defesa do candidato impugnado.
06/06/2023	Decisão da Comissão Especial acerca das impugnações e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
07/06 a 13/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
14/06 a 20/06/2023	Julgamento e publicação dos recursos interpostos para o CMDCA.
21/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final definitiva das inscrições deferidas e indeferidas com cópia ao Ministério Público.
05/07 a 06/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
07/07/2023	Aplicação da prova.
11/07/2023	Publicação dos resultados da prova
12/07 e 13/07/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso da prova pelos candidatos
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDDCA, com cópia ao Ministério Público.
20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
15/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
16/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
28/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023 8h às 17h	Eleição
01/10 a 02/10/2023	Publicação do resultado da votação
07/10/2023	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.º. 596, de 29 de março de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

Fica eleito a Vara Única Comarca de Buíque/PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Tupanatinga, 03 de abril de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDDCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 045/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, combinada com o inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Municipal Nº 904/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados do Município de Venturosa, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal Nº 904/2023, mediante observação das tabelas dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI partes integrantes desse Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

ANEXO I - DECRETO Nº 045/2023							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ADVOGADO	5.209,33	5.469,80	5.743,29	6.030,46	6.331,98	6.648,58	6.981,01
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
AGENTE ARRECADADOR	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
AGRONOMO	2.147,16	2.254,51	2.367,24	2.485,60	2.609,88	2.740,38	2.877,40
ASSESSOR CONTÁBIL	1.347,38	1.414,75	1.485,48	1.559,76	1.637,75	1.719,63	1.805,62
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
ENGENHEIRO	4.341,11	4.558,16	4.786,07	5.025,37	5.276,64	5.540,48	5.817,50
TECNICO EM INFORMÁTICA	1.347,38	1.414,75	1.485,48	1.559,76	1.637,75	1.719,63	1.805,62
ESCRITURÁRIO	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
FISCAL DE OBRAS	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
FISCAL DE TRIBUTOS	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81

ANEXO II - DECRETO Nº 045/2023							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
ODONTÓLOGO	2.865,15	3.008,41	3.158,83	3.316,77	3.482,61	3.656,74	3.839,58
ENFERMEIRO(Nível Médio)	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
FISIOTERAPEUTA	1.782,14	1.871,24	1.964,81	2.063,05	2.166,20	2.274,51	2.388,23
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81
MÉDICO	5.643,45	5.925,62	6.221,90	6.533,00	6.859,65	7.202,63	7.562,76
VETERINÁRIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.147,16	2.254,51	2.367,24	2.485,60	2.609,88	2.740,38	2.877,40
PSICÓLOGO	1.782,14	1.871,24	1.964,81	2.063,05	2.166,20	2.274,51	2.388,23
NUTRICIONISTA	1.782,14	1.871,24	1.964,81	2.063,05	2.166,20	2.274,51	2.388,23
MÉDICO PLANTONISTA*	2.821,73	2.962,82	3.110,96	3.266,51	3.429,84	3.601,33	3.781,39
MÉDICO PSIQUIATRA*	2.821,73	2.962,82	3.110,96	3.266,51	3.429,84	3.601,33	3.781,39
MÉDICO CIRURGIÃO*	2.821,73	2.962,82	3.110,96	3.266,51	3.429,84	3.601,33	3.781,39
MÉDICO ANESTESISTA*	2.821,73	2.962,82	3.110,96	3.266,51	3.429,84	3.601,33	3.781,39
MÉDICO AUDITOR*	2.821,73	2.962,82	3.110,96	3.266,51	3.429,84	3.601,33	3.781,39
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA*	2.821,73	2.962,82	3.110,96	3.266,51	3.429,84	3.601,33	3.781,39
MÉDICO DERMATOLOGISTA*	2.821,73	2.962,82	3.110,96	3.266,51	3.429,84	3.601,33	3.781,39
DENTISTA	2.865,15	3.008,41	3.158,83	3.316,77	3.482,61	3.656,74	3.839,58
ENFERMEIRO (NÍVEL SUPERIOR)	2.547,72	2.675,11	2.808,86	2.949,31	3.096,77	3.251,61	3.414,19
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.604,00	-	-	-	-	-	-
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2.604,00	-	-	-	-	-	-

* Carga Horária Semanal de 20 horas.

ANEXO III - DECRETO Nº 045/2023							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ASSISTENTE SOCIAL	1.782,14	1.871,24	1.964,81	2.063,05	2.166,20	2.274,51	2.388,23

PSICOLOGO	1.782,14	1.871,24	1.964,81	2.063,05	2.166,20	2.274,51	2.388,23
AGENTE DE DESENV. COMUNITÁRIO	1302,00	1.367,10	1.435,46	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,81

ANEXO IV - DECRETO Nº 045/2023							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
CARPINTEIRO	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
ELETRICISTA	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
GARI	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
GUARDA MUNICIPAL	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
MECANICO	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
MERENDEIRO	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
MOTORISTA	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
OPERADOR DE MAQUINA	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
REPCIONISTA	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
TELEFONISTA	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80
ZELADOR	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,23	1.582,59	1.661,72	1.744,80

ANEXO V - DECRETO Nº 045/2023							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR I							
NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.318,37	3.417,93	3.520,46	3.626,08	3.734,86	3.846,91	3.962,31
II	3.650,21	3.759,72	3.872,51	3.988,69	4.108,35	4.231,60	4.358,54
III	4.015,23	4.135,69	4.259,76	4.387,55	4.519,18	4.654,76	4.794,40
IV	4.416,76	4.549,26	4.685,74	4.826,31	4.971,10	5.120,23	5.273,84
V	4.858,43	5.004,19	5.154,31	5.308,94	5.468,21	5.632,26	5.801,22

ANEXO V - DECRETO Nº 045/2023							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR II							
NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.650,21	3.759,72	3.872,51	3.988,69	4.108,35	4.231,60	4.358,54
II	4.015,23	4.135,69	4.259,76	4.387,55	4.519,18	4.654,76	4.794,40
III	4.416,76	4.549,26	4.685,74	4.826,31	4.971,10	5.120,23	5.273,84
IV	4.858,43	5.004,19	5.154,31	5.308,94	5.468,21	5.632,26	5.801,22

ANEXO V - DECRETO Nº 045/2023			
QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO			
CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	P. REFERENCIAL R\$
ALFABETIZADOR*	130	AFVE	1.302,00

*Vencimentos estabelecidos conforme art. 20 da Lei Municipal nº 799/2018.

ANEXO VI – QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS - DECRETO Nº 045/2023				
COD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTO
01	SECRETÁRIO	CC-1	09	*
02	PROCURADOR GERAL	CC-1	01	*
03	SECRETARIO ADJUNTO	CC-1A	02	2.357,42
04	PRESIDENTE DO IPSEV	RP-01	01	3.795,45
05	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	CC-3	04	1.768,07
06	GERENTE ADM/FINANCEIRO IPSEV	RP-02	01	**
07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	20	1.414,45
08	SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO	CC-5	02	1.414,45
09	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO	CC-5	10	1.414,45
10	GERENTE PREV E BENEFICIOS IPSEV	RP-03	01	**
11	ASSESSOR DE SECRETARIO	CC-6	10	1.302,00
12	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	40	1.302,00
13	COORDENADOR GERAL	CCCG-I	01	1.768,07
14	ASSESSOR CONTÁBIL	CCAC-II	01	1.302,00
15	COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	CMPM	01	1.414,45
16	ASSESSORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	AMPM	01	1.302,00
17	ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	ATMPM	01	1.302,00
18	DIRETOR DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	CC-ESP	01	3.536,14

* Os cargos de Secretário e de Procurador Geral têm vencimentos fixados pela lei nº 766 de 03/08/2016 por competência exclusiva de iniciativa da Câmara Municipal.
 ** Os cargos de Gerente Adm/Financeiro IPSEV e Gerente Previdência e Benefícios IPSEV têm vencimentos fixados pela lei nº 811 de 11/12/2018.

Publicado por:
 Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8DCECAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Compra - Objeto:** Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de **medicamentos controlados**, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Fornecedor:** INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50. Valor total de R\$ 1.732.357,80 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	72	Frasco/Ampola	UNIAO QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
02	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	180	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,88	R\$ 338,40
03	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	360	AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,07	R\$ 385,20
04	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 10ML	72	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 66,00	R\$ 4.752,00
05	ETOMIDATO 2MG/ML- FRASCO 10ML	120	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
06	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	180	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,44	R\$ 619,20
07	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	240	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,89	R\$ 693,60
09	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	3600	FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
10	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO. DOSAGEM: 25MG/ML - AMPOLA 1 ML	720	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,72	R\$ 4.118,40
11	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	72	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,13	R\$ 657,36
12	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG.ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	360	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,83	R\$ 1.738,80
13	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG.ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL- AMPOLA 3ML.	7200	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 3,18	R\$ 22.896,00
14	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	480	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
15	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	240	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,55	R\$ 1.332,00
16	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	120	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 7,64	R\$ 916,80
17	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	360	Ampola	HIPOLABOR	R\$ 1,30	R\$ 468,00
18	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML- AMPOLA 2ML	240	Ampola	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,47	R\$ 832,80
19	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 10ML - INJETÁVEL	60	Frasco/Ampola	UNIAO QUIMICA	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
20	TIOPENTAL 1G - INJETÁVEL	72	Frasco/Ampola	CRISTALIA	R\$ 37,25	R\$ 2.682,00
22	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	144000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,11	R\$ 15.840,00
24	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	300000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
25	CLOBAZAM 20MG	4800	COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 1,21	R\$ 5.808,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	144000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 11.520,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	900.000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,04	R\$ 36.000,00
28	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	36000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3600	COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
30	FLUOXETINA 20MG/ML - FRASCO 20ML	72	FRASCO	MEDLEY	R\$ 42,42	R\$ 3.054,24
31	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	480	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,66	R\$ 796,80
32	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	72000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
34	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	69000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,76	R\$ 52.440,00
36	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	60000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
37	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	960	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 11,98	R\$ 11.500,80
38	MIDAZOLAM 15MG	3600	COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00
39	MEMANTINA 10MG	960	COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,37	R\$ 355,20
40	NITRAZEPAM 5MG	14400	Compimido	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 3.456,00
41	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	1440	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,76	R\$ 1.094,40
42	OLANZAPINA 10MG	960	Compimido	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,86	R\$ 825,60
43	OLANZAPINA 2,5MG	960	Compimido	EUROFARMA	R\$ 0,56	R\$ 537,60
44	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	43200	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 22.464,00
45	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	9000	Frasco	SANOFI	R\$ 10,07	R\$ 90.630,00
46	PERICIAZINA 1% - FRASCO 20ML	3000	Frasco	SANOFI	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00
48	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	2250	Frasco	SANOFI	R\$ 18,78	R\$ 42.255,00
49	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG	1800	Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
50	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	2400	Comprimido	MEDQUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
51	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	4800	Comprimido	EMS	R\$ 0,17	R\$ 816,00
52	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100MG	3600	Comprimido	GEOLAB	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
53	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	72000	Comprimido	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
55	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG.ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA- FRASCO 30ML.	2700	Frasco	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,72	R\$ 31.644,00
56	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	180000	Comprimido	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
57	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	72000	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
58	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	3600	Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
59	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	3000	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 450,00
60	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	28800	Drágea	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,84	R\$ 24.192,00
61	TOPIRAMATO 50MG	4800	Comprimido	EMS	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
62	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	2400	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
64	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	300000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
65	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	315000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 63.000,00
66	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	105000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 22.050,00
67	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	3120	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 12,90	R\$ 40.248,00
69	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	270000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 45.900,00
71	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	27000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,68	R\$ 18.360,00
73	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM: 300 MG	108000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,17	R\$ 18.360,00
74	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO SÚBLINGUAL	2400	COMPRIMIDO	FQM	R\$ 0,20	R\$ 480,00
75	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20ML.	1200	FRASCO	EMS	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
76	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	1200	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
77	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	720000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 172.800,00
78	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	240000	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 72.000,00
79	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	540000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 140.400,00

80	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	180000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
82	CLOMIPRAMINA 25MG	90000	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,66	R\$ 59.400,00
83	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	480000	COMPRIMIDO	LEGRAND	R\$ 0,06	R\$ 28.800,00
84	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	216000	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 12.960,00
85	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	360000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 36.000,00
87	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	210000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 33.600,00
88	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML.	1200	FRASCO	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,27	R\$ 5.124,00
90	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	300000	CÁPSULA	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
91	GABAPENTINA 300MG	1200	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,45	R\$ 540,00
92	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	4800	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,51	R\$ 31.248,00
93	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG.ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 20ML.	240	FRASCO	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,27	R\$ 784,80
94	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	42000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
96	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	150000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
97	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	144000	Cápsula	EUROFARMA	R\$ 0,29	R\$ 41.760,00
98	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	36000	Cápsula	RANBAXY	R\$ 0,62	R\$ 22.320,00
100	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	90000	Cápsula	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
101	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	7200	Cápsula	HIPOLABOR	R\$ 5,00	R\$ 36.000,00
102	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2400	COMPRIMIDO	FQM	R\$ 0,34	R\$ 816,00
104	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	135000	Cápsula	BIOLAB	R\$ 0,59	R\$ 79.650,00
				VALOR TOTAL:		R\$ 1.732.357,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Compra - **Objeto:** Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de **medicamentos controlados**, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Fornecedor:** LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73. Valor total de R\$ 828.657,00 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
33	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	207000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 97.290,00
35	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	180000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 55.800,00
47	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	6750	Frasco	SANOFI	R\$ 17,60	R\$ 118.800,00
54	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG.ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30ML.	8100	Frasco	PRATI	R\$ 9,07	R\$ 73.467,00
68	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	810000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 105.300,00
81	CLOMIPRAMINA 25MG	270000	COMPRIMIDO	GERMED	R\$ 0,66	R\$ 178.200,00
99	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	270000	Cápsula	BIOLAB	R\$ 0,14	R\$ 37.800,00
103	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	405000	Frasco	BIOLAB	R\$ 0,40	R\$ 162.000,00
				VALOR TOTAL:		R\$ 828.657,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Compra - **Objeto:** Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de **medicamentos controlados**, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Fornecedor:** MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 36.191.620/0001-00. Valor total de R\$ 21.744,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
08	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG.ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML.	3600	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,44	R\$ 8.784,00
23	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	144000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
				VALOR TOTAL:		R\$ 21.744,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Compra - **Objeto:** Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de **medicamentos controlados**, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Fornecedor:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 05.400.006/0001-70. Valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
89	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	900000	CÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador: 1024B7E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.381.748,12	72.137.140,24	13.853.475,05	19,20	13.853.475,05	19,20	58.283.665,19
RECEITAS CORRENTES	65.335.074,81	65.335.074,81	13.771.893,65	21,08	13.771.893,65	21,08	51.563.181,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.355.454,63	3.355.454,63	410.570,70	12,24	410.570,70	12,24	2.944.883,93
Impostos	3.248.026,00	3.248.026,00	337.779,83	10,40	337.779,83	10,40	2.910.246,17
Taxas	107.428,63	107.428,63	72.790,87	67,76	72.790,87	67,76	34.637,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.228.844,47	3.228.844,47	363.054,44	11,24	363.054,44	11,24	2.865.790,03
Contribuições Sociais	2.583.258,83	2.583.258,83	201.844,94	7,81	201.844,94	7,81	2.381.413,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.585,64	645.585,64	161.209,50	24,97	161.209,50	24,97	484.376,14
RECEITA PATRIMONIAL	698.754,66	698.754,66	776.992,15	111,20	776.992,15	111,20	-78.237,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.940,69	23.940,69	1.850,00	7,73	1.850,00	7,73	22.090,69
Valores Mobiliários	674.813,97	674.813,97	775.142,15	114,87	775.142,15	114,87	-100.328,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.874,10	9.874,10	456,65	4,62	456,65	4,62	9.417,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.874,10	9.874,10	456,65	4,62	456,65	4,62	9.417,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.628.184,27	57.628.184,27	12.134.735,17	21,06	12.134.735,17	21,06	45.493.449,10
Transferências da União e de suas Entidades	35.482.708,40	35.482.708,40	7.356.070,74	20,73	7.356.070,74	20,73	28.126.637,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.354.469,40	7.354.469,40	1.575.659,76	21,42	1.575.659,76	21,42	5.778.809,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.771.006,47	14.771.006,47	3.203.004,67	21,68	3.203.004,67	21,68	11.568.001,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.962,68	413.962,68	86.084,54	20,80	86.084,54	20,80	327.878,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.041,93		1.041,93		-1.041,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	413.962,68	413.962,68	85.042,61	20,54	85.042,61	20,54	328.920,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.046.673,31	6.802.065,43	81.581,40	1,20	81.581,40	1,20	6.720.484,03	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.046.673,31	2.802.065,43	81.581,40	2,91	81.581,40	2,91	2.720.484,03	
Transferências da União e de suas Entidades	1.746.673,31	1.746.673,31	81.581,40	4,67	81.581,40	4,67	1.665.091,91	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	1.055.392,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.392,12	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	616.226,65	12,76	616.226,65	12,76	4.213.689,59	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.211.664,36	76.967.056,48	14.469.701,70	18,80	14.469.701,70	18,80	62.497.354,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.211.664,36	76.967.056,48	14.469.701,70	18,80	14.469.701,70	18,80	62.497.354,78	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.211.664,36	76.967.056,48	14.469.701,70	18,80	14.469.701,70	18,80		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	401.017,61					401.017,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		401.017,61					401.017,61	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.165.464,36	72.941.874,09	26.481.532,64	26.481.532,64	46.460.341,45	11.712.139,50	11.712.139,50	61.229.734,59	10.542.297,67	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	63.725.638,93	62.547.254,18	26.334.422,93	26.334.422,93	36.212.831,25	11.581.184,79	11.581.184,79	50.966.069,39	10.436.554,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.562.688,15	29.948.930,40	16.245.343,53	16.245.343,53	13.703.586,87	5.754.605,24	5.754.605,24	24.194.325,16	5.571.200,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.717.001,31	1.717.001,31	0,00	0,00	1.717.001,31	0,00	0,00	1.717.001,31	0,00	-

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.445.949,47	30.881.322,47	10.089.079,40	10.089.079,40	20.792.243,07	5.826.579,55	5.826.579,55	25.054.742,92	4.865.353,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.686.803,64	9.641.598,12	147.109,71	147.109,71	9.494.488,41	130.954,71	130.954,71	9.510.643,41	105.743,50
INVESTIMENTOS	6.237.914,80	8.192.709,28	125.146,21	125.146,21	8.067.563,07	108.991,21	108.991,21	8.083.718,07	83.780,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.448.888,84	1.448.888,84	21.963,50	21.963,50	1.426.925,34	21.963,50	21.963,50	1.426.925,34	21.963,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	753.021,79	753.021,79			753.021,79			753.021,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	4.426.200,00	2.808.715,28	2.808.715,28	1.617.484,72	1.200.649,61	1.200.649,61	3.225.550,39	616.226,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.211.664,36	77.368.074,09	29.290.247,92	29.290.247,92	48.077.826,17	12.912.789,11	12.912.789,11	64.455.284,98	11.158.524,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.211.664,36	77.368.074,09	29.290.247,92	29.290.247,92	48.077.826,17	12.912.789,11	12.912.789,11	64.455.284,98	11.158.524,32
SUPERÁVIT (XIII)								1.556.912,59	3.311.177,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.211.664,36	77.368.074,09	29.290.247,92	29.290.247,92		12.912.789,11	14.469.701,70		14.469.701,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	616.226,65	12,76	616.226,65	12,76	4.213.689,59	
RECEITAS CORRENTES	4.829.916,24	4.829.916,24	616.226,65	12,76	616.226,65	12,76	4.213.689,59	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.829.916,24	4.829.916,24	616.226,65	12,76	616.226,65	12,76	4.213.689,59	
Contribuições Sociais	4.829.916,24	4.829.916,24	616.226,65	12,76	616.226,65	12,76	4.213.689,59	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								

Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	4.426.200,00	2.808.715,28	2.808.715,28	1.617.484,72	1.200.649,61	1.200.649,61	3.225.550,39	616.226,65	
DESPESAS CORRENTES	2.926.200,00	3.306.200,00	2.624.100,00	2.624.100,00	682.100,00	1.016.034,33	1.016.034,33	2.290.165,67	431.611,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.841.100,00	3.221.100,00	2.624.100,00	2.624.100,00	597.000,00	1.016.034,33	1.016.034,33	2.205.065,67	431.611,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	85.100,00	0,00	0,00	85.100,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.120.000,00	1.120.000,00	184.615,28	184.615,28	935.384,72	184.615,28	184.615,28	935.384,72	184.615,28	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.120.000,00	1.120.000,00	184.615,28	184.615,28	935.384,72	184.615,28	184.615,28	935.384,72	184.615,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.165.464,36	72.941.874,09	26.481.532,64	26.481.532,64	90,41	46.460.341,45	11.712.139,50	11.712.139,50	90,70	61.229.734,59	
Legislativa	3.254.500,00	3.254.500,00	1.297.888,49	1.297.888,49	4,43	1.956.611,51	346.188,49	346.188,49	2,68	2.908.311,51	
Ação Legislativa	3.254.500,00	3.254.500,00	1.297.888,49	1.297.888,49	4,43	1.956.611,51	346.188,49	346.188,49	2,68	2.908.311,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.736.017,73	4.592.341,35	3.014.137,54	3.014.137,54	10,29	1.578.203,81	1.554.806,88	1.554.806,88	12,04	3.037.534,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.450.100,00	3.766.423,62	2.600.549,82	2.600.549,82	8,88	1.165.873,80	1.160.927,01	1.160.927,01	8,99	2.605.496,61	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.285.917,73	825.917,73	413.587,72	413.587,72	1,41	412.330,01	393.879,87	393.879,87	3,05	432.037,86	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.933.500,00	2.933.500,00	870.301,54	870.301,54	2,97	2.063.198,46	339.151,73	339.151,73	2,63	2.594.348,27	

Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.900,00	492.900,00	187.178,81	187.178,81	0,64	305.721,19	46.363,32	46.363,32	0,36	446.536,68
Assistência Comunitária	2.411.600,00	2.411.600,00	683.122,73	683.122,73	2,33	1.728.477,27	292.788,41	292.788,41	2,27	2.118.811,59

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.732.639,04	7.732.639,04	866.031,73	866.031,73	2,96	6.866.607,31	860.654,59	860.654,59	6,67	6.871.984,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.732.639,04	7.732.639,04	866.031,73	866.031,73	2,96	6.866.607,31	860.654,59	860.654,59	6,67	6.871.984,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.899.583,48	17.879.104,34	8.457.432,32	8.457.432,32	28,87	9.421.672,02	3.806.239,55	3.806.239,55	29,48	14.072.864,79	
Atenção Básica	12.618.931,48	12.608.740,34	6.936.328,11	6.936.328,11	23,68	5.672.412,23	2.918.228,53	2.918.228,53	22,60	9.690.511,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.414.652,00	4.414.652,00	1.287.496,81	1.287.496,81	4,40	3.127.155,19	814.524,22	814.524,22	6,31	3.600.127,78	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	698.500,00	738.212,00	233.607,40	233.607,40	0,80	504.604,60	73.486,80	73.486,80	0,57	664.725,20	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.472.303,75	21.162.394,00	8.929.564,39	8.929.564,39	30,49	12.232.829,61	3.381.981,86	3.381.981,86	26,19	17.780.412,14	
Ensino Fundamental	11.989.656,47	12.194.746,72	5.781.938,49	5.781.938,49	19,74	6.412.808,23	2.138.440,18	2.138.440,18	16,56	10.056.306,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	8.307.447,28	7.792.447,28	2.985.613,52	2.985.613,52	10,19	4.806.833,76	1.159.346,66	1.159.346,66	8,98	6.633.100,62	
Educação de Jovens e Adultos	387.000,00	387.000,00	102.989,44	102.989,44	0,35	284.010,56	32.660,98	32.660,98	0,25	354.339,02	
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	766.200,00	766.200,00	59.022,94	59.022,94	0,20	707.177,06	51.534,04	51.534,04	0,40	714.665,96	
Cultura	1.638.111,16	1.471.111,16	231.011,35	231.011,35	0,79	1.240.099,81	86.642,12	86.642,12	0,67	1.384.469,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.629.111,16	1.462.111,16	231.011,35	231.011,35	0,79	1.231.099,81	86.642,12	86.642,12	0,67	1.375.469,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.491.585,64	6.671.585,64	1.820.454,45	1.820.454,45	6,22	4.851.131,19	571.085,41	571.085,41	4,42	6.100.500,23	
Infra-Estrutura Urbana	4.923.085,64	5.023.085,64	658.525,00	658.525,00	2,25	4.364.560,64	76.145,88	76.145,88	0,59	4.946.939,76	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.497.500,00	1.577.500,00	1.161.929,45	1.161.929,45	3,97	415.570,55	494.939,53	494.939,53	3,83	1.082.560,47	

FU15 - Demais Subfunções	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.311,62	3.034.786,62	896.928,56	896.928,56	3,06	2.137.858,06	669.296,60	669.296,60	5,18	2.365.490,02	
Abastecimento	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	161.773,31	161.773,31	0,00	0,00	0,00	161.773,31	0,00	0,00	0,00	161.773,31	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	740.538,31	620.538,31	385.516,67	385.516,67	1,32	235.021,64	165.915,18	165.915,18	1,28	454.623,13	
FU20 - Demais Subfunções	797.000,00	2.147.475,00	511.411,89	511.411,89	1,75	1.636.063,11	503.381,42	503.381,42	3,90	1.644.093,58	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	14.000,00	14.000,00	600,00	600,00	0,00	13.400,00	600,00	600,00	0,00	13.400,00	
Comunicações Postais											

Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	600,00	600,00	0,00	13.400,00	600,00	600,00	0,00	13.400,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	146.000,00	153.000,00	75.218,77	75.218,77	0,26	77.781,23	73.528,77	73.528,77	0,57	79.471,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	141.000,00	138.000,00	67.867,77	67.867,77	0,23	70.132,23	66.177,77	66.177,77	0,51	71.822,23	
Lazer	5.000,00	15.000,00	7.351,00	7.351,00	0,03	7.649,00	7.351,00	7.351,00	0,06	7.649,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.165.890,15	3.165.890,15	21.963,50	21.963,50	0,07	3.143.926,65	21.963,50	21.963,50	0,17	3.143.926,65	
Refinanciamento da Dívida Interna	3.165.890,15	3.165.890,15	21.963,50	21.963,50	0,07	3.143.926,65	21.963,50	21.963,50	0,17	3.143.926,65	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	753.021,79	753.021,79			0,00	753.021,79			0,00	753.021,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	4.426.200,00	2.808.715,28	2.808.715,28	9,59	1.617.484,72	1.200.649,61	1.200.649,61	9,30	3.225.550,39	
TOTAL (III) = (I + II)	76.211.664,36	77.368.074,09	29.290.247,92	29.290.247,92	100,00	48.077.826,17	12.912.789,11	12.912.789,11	100,00	64.455.284,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	4.426.200,00	2.808.715,28	2.808.715,28	9,59	1.617.484,72	1.200.649,61	1.200.649,61	9,30	3.225.550,39	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	101.500,00	101.500,00	59.600,00	59.600,00	0,20	41.900,00	17.200,81	17.200,81	0,13	84.299,19	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	101.500,00	101.500,00	59.600,00	59.600,00	0,20	41.900,00	17.200,81	17.200,81	0,13	84.299,19	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policciamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	72.500,00	72.500,00	32.500,00	32.500,00	0,11	40.000,00	10.049,89	10.049,89	0,08	62.450,11	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	8.000,00	1.126,33	1.126,33	0,01	12.873,67	
Assistência Comunitária	58.500,00	58.500,00	26.500,00	26.500,00	0,09	32.000,00	8.923,56	8.923,56	0,07	49.576,44	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	749.200,00	839.200,00	643.000,00	643.000,00	2,20	196.200,00	256.535,55	256.535,55	1,99	582.664,45	
Atenção Básica	659.000,00	749.000,00	586.000,00	586.000,00	2,00	163.000,00	236.319,33	236.319,33	1,83	512.680,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	86.000,00	86.000,00	57.000,00	57.000,00	0,19	29.000,00	20.216,22	20.216,22	0,16	65.783,78	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	1.724.000,00	2.014.000,00	1.742.000,00	1.742.000,00	5,95	272.000,00	683.945,34	683.945,34	5,30	1.330.054,66	
Ensino Fundamental	1.141.000,00	1.141.000,00	903.000,00	903.000,00	3,08	238.000,00	348.006,47	348.006,47	2,70	792.993,53	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	543.000,00	833.000,00	805.000,00	805.000,00	2,75	28.000,00	326.276,10	326.276,10	2,53	506.723,90	
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00	34.000,00	34.000,00	0,12	4.000,00	9.662,77	9.662,77	0,07	28.337,23	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	96.000,00	96.000,00	11.000,00	11.000,00	0,04	85.000,00	2.314,55	2.314,55	0,02	93.685,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	96.000,00	96.000,00	11.000,00	11.000,00	0,04	85.000,00	2.314,55	2.314,55	0,02	93.685,45	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	121.000,00	121.000,00	100.000,00	100.000,00	0,34	21.000,00	36.025,64	36.025,64	0,28	84.974,36	
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	121.000,00	121.000,00	100.000,00	100.000,00	0,34	21.000,00	36.025,64	36.025,64	0,28	84.974,36	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	51.000,00	51.000,00	36.000,00	36.000,00	0,12	15.000,00	9.962,55	9.962,55	0,08	41.037,45	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	51.000,00	51.000,00	36.000,00	36.000,00	0,12	15.000,00	9.962,55	9.962,55	0,08	41.037,45	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.120.000,00	184.615,28	184.615,28	0,63	935.384,72	184.615,28	184.615,28	1,43	935.384,72	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.120.000,00	1.120.000,00	184.615,28	184.615,28	0,63	935.384,72	184.615,28	184.615,28	1,43	935.384,72	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores	
	28/02/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830

Date: 2023.04.03 13:58:08 GFT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468

Date: 2023.04.03 14:02:19 GFT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:5C442AD4